

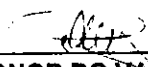


AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Na presente data (21/10/2024) AUTUO o presente processo administrativo, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Campestre do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2024.



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Ofício nº 10/2024

Diante da frequente necessidade de acompanhamento jurídico e orientação quanto aos problemas cotidianos vivenciados pelo município, venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para atender às demandas desta Prefeitura e de suas secretarias, conforme especificação contida no Estudo Técnico Preliminar que segue em anexo ao presente ofício.

Campestre/MA, 21 de outubro de 2024.

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, conforme especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Posteriormente, encaminha-se o processo para verificação da disponibilidade orçamentária.

Justificativa da necessidade:, Considerando a necessidade da Administração Pública de garantir a conformidade de suas ações com a legislação vigente, bem como assegurar a eficiência, transparência e legalidade nos seus processos, a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica se torna imprescindível para o acompanhamento contínuo e a resolução de questões jurídicas complexas, especialmente no campo do Direito Público.

O Direito Público, por sua natureza, envolve uma série de normativas e regulamentações que exigem um profundo conhecimento técnico e especializado para evitar falhas jurídicas que possam comprometer a atuação da Administração Pública. A assessoria e consultoria jurídica especializada são necessárias para a interpretação adequada da legislação, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Licitações, o regime jurídico dos servidores públicos, entre outras normativas.

A prestação desses serviços por meio de uma pessoa jurídica é justificada pela sua capacidade de oferecer profissionais com expertise específica e experiência em assessoria jurídica, garantindo soluções assertivas e rápidas para as demandas da Administração Pública, além de proporcionar uma maior eficiência na gestão pública. Além disso, a contratação de pessoa jurídica permite a flexibilidade necessária para que os serviços sejam prestados conforme as necessidades da Administração, com possibilidade de ajustes de acordo com a complexidade dos casos.

Dessa forma, a contratação da pessoa jurídica se alinha às exigências de legalidade e eficiência, contribuindo para o bom andamento das atividades da Administração Pública e a segurança jurídica nas suas decisões e atos administrativos.

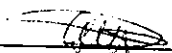
Itens	Áreas do Direito Público	Matérias
1	Direito Financeiro	- Leis Orçamentárias; - Receitas e Despesas públicas municipais; - Responsabilidade Fiscal; - Controle da execução orçamentária; - Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial.
2	Direito Administrativo	- Administração pública e agentes públicos; - Ato Administrativo; - Processos licitatórios e contratos administrativos;



- | | | |
|--|--|--|
| | | -Gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- Controle da Administração Pública. |
|--|--|--|

Considerando que o objeto se enquadra nos termos que a inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Campestre do Maranhão /MA, 22 de outubro de 2024.



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, conforme especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. Detalhamento dos Serviços:

a) Orientação acerca dos serviços consistirão no exame e orientação legal em casos concretos e situações hipotéticas consultadas, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo, financeiro, municipal, gestão pública, controle interno, licitações e contratos administrativos, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, aspectos jurídicos do processo de orçamentária, assessoria e consultoria nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas (prestações de contas, tomadas de contas, auditorias, fiscalizações, representações, denúncias), e observância das normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

b) Orientação acerca dos serviços que compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual, lei orgânica, decretos, resoluções e portarias;

c) Orientação e acompanhamento dos processos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União e demais órgãos estaduais e federais, com a finalidade de identificar erros estruturais e corrigi-los para evitar reincidência administrativa;

d) Orientação e acompanhamento das inspeções e fiscalizações feitas pelos órgãos de controle externo, TCE, TCU, CGU, MPE e MPF;

e) Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos junto aos órgãos de controle externo e do Poder Judiciário quando figurar no polo passivo o órgão ou ente contratante e o gestor, dentro do escopo da contratação;

f) Orientação jurídica na área de licitações e contratos administrativos para os membros da Comissão Permanente de Licitações, para a Controladoria do Município e Procuradoria do Município;

g) Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços, bem como dos processos de pagamento (fiscalização, orientação dos procedimentos formais para liquidação e pagamento);

h) Orientação jurídica para criação, implantação ou reestruturação, funcionamento do Controle Interno, com ênfase no controle dos processos de pagamentos, dos processos licitatórios, na padronização das rotinas de trabalho, na mitigação de riscos e na implementação mudanças estruturais que eventualmente contribuam para a reincidência de falhas;



i) Os serviços serão prestados mediante visita ao município, remotamente pela internet ou telefone, e-mail, através de resposta a consultas, emissão de pareceres ou notas técnicas ou orientação jurídica, elaboração de atos normativos de interesse do município, elaboração de petições, auxiliando a Procuradoria, para atender a demandas administrativas e judiciais pertinentes às matérias afetas ao contrato, acompanhamento do andamento processual até decisão final, palestras, treinamentos e reuniões com secretários e funcionários.

3. Área Requisitante:

Órgão	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Sr Claudionor do Vale Santos

4. Responsável pela Elaboração:

- A Procuradoria Geral do Município é o órgão competente para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista suas atribuições legais definidas em lei como órgão de assessoramento jurídico do Município de Campestre.
- A Controladoria Geral do Município também é o órgão competente na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e avaliar a necessidade da demanda e definir os termos da futura contratação.

5. Justificativa da Necessidade da Contratação

A Administração Pública se depara constantemente com a necessidade de interpretar e aplicar legislações complexas, além de gerenciar conflitos administrativos e garantir a conformidade de seus atos com a norma. A contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público é fundamental para:

- **Apoiar na Tomada de Decisões:** Auxiliar gestores e servidores na análise de legislação, normativas e precedentes que impactam as operações da entidade, especialmente na área do Direito Financeiro, Responsabilidade Fiscal, Prestações de Contas, Controle Interno, Licitações e Contratos Administrativos.
- **Reduzir Riscos Jurídicos:** Minimizar a possibilidade de ações judiciais, contestações ou recursos administrativos que sobrecarregam a Procuradoria de demandas, paralisam os atos administrativos e geram responsabilização aos gestores e demais agentes públicos.
- **Promover Capacitação:** Oferecer treinamentos para servidores, aumentando a eficiência e a capacidade de resposta da administração, através de transferência de conhecimento e experiência.
- **Melhorar a Eficiência:** Orientar os agentes públicos em temas com maior complexidade, evitando anulação de atos administrativos e repetições, que podem sobrecarregar a Procuradoria e o órgão executor.



- **Aperfeiçoar o Controle:** Tornar a Controladoria mais eficiente e especializada no controle dos atos administrativos, inclusive nos processos licitatórios e contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.
- **Implementar a Gestão de Contratos:** Estabelecer novos procedimentos e rotinas voltados à gestão dos contratos administrativos a cargo de cada órgão, munindo os respectivos gestores de conhecimentos que permitam a eles administrarem seus contratos de maneira mais eficiente e planejada, evitando desorganização, paralização de serviços e fornecimentos, bem como a efetiva responsabilização de prestadores e fornecedores que causem indevidamente a descontinuidade dos objetos contratados.
- **Aperfeiçoar a Fiscalização de Contratos:** Definir a atuação administrativa por competências, segregando funções e munindo os agentes públicos responsáveis por fiscalizar a execução contratual com capacidades técnicas específicas.

6. Fundamentação Legal

A inexigibilidade de licitação é prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados, que demandam notório saber e experiência.

Por sua vez, o art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos prevê os requisitos do procedimento administrativo destinado à contratação direta nesta modalidade, devendo conter:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

7. Características do Serviço

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público deverão incluir:

- **Elaboração de Pareceres Jurídicos:** Análises detalhadas sobre a aplicação da legislação em casos específicos.
- **Consultoria em Licitações:** Orientação para a correta elaboração de atos, contratos e na condução de processos licitatórios.



- **Defesa em Processos Administrativos:** Representação em procedimentos que envolvam questionamentos sobre atos administrativos dentro do escopo da contratação.
- **Treinamentos e Palestras:** Capacitação contínua para servidores em temas relevantes, como gestão pública, compliance e direitos administrativos.

8. Justificativa da Inexigibilidade:

A escolha pela inexigibilidade se baseia nos seguintes fatores:

- **Notório Saber:** A necessidade de um profissional ou empresa reconhecida pela qualidade e especialização em direito público.
- **Experiência Comprovada:** O prestador deve possuir histórico de atuação em situações semelhantes, comprovando competência e sucesso na entrega de serviços.

9. Análise de Preços:

Uma análise detalhada de preços será realizada, comparando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços similares.

Serão considerados:

- **Pesquisas de Mercado:** Consulta a pelo menos três referências de preços da mesma empresa para outros clientes ou de empresas do ramo que oferecem serviços de assessoria jurídica semelhantes.

10. Análise da Solução:

Desta feita, concluímos que a solução pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74), de pessoa jurídica especializada, que possua em seu quadro profissionais técnicos com a devida qualificação e notório saber e experiência na área de atuação proposta, é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto e a sua classificação como inviável de competição por critérios objetivos, inclusive pela definição expressa no art. 3º-A do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020.

11. Descrição da solução como um todo:

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a contratação de serviços técnicos. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o custo compatível com o mercado, associada à capacitação técnica especializada e experiência do prestador, quando comparado com a com a inexistência de profissionais qualificados no quadro para executar os serviços necessários. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da contratação de serviços técnicos baseia-se por esta ser a melhor forma de contratar profissionais com expertise de assessoria jurídica na área proposta.

Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica e profissional, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida em outros municípios ou junto a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme se comprovará nos autos, sendo requisitos



necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Procuradoria.

12. Contratações Correlatas e/ou interdependentes:

A contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, com recomendação e avaliação da Procuradoria e Controladoria, não possui contratação correlata, que seja imprescindível para sua concretização e execução.

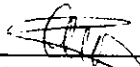
13. Conclusão:

Diante da necessidade de garantir segurança jurídica e eficácia nas ações da Administração Pública, a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público, via inexigibilidade de licitação, é a medida mais adequada. Esta abordagem não apenas atende à urgência e à especificidade dos serviços, mas também assegura a melhor utilização dos recursos públicos, promovendo transparência e eficiência na gestão.

14. Recomendações Finais:

- **Aprovação do Estudo:** O presente estudo deve ser submetido à apreciação da autoridade competente para aprovação da contratação.
- **Documentação Necessária:** A coleta e apresentação de toda documentação exigida para a formalização da contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Campestre do Maranhão, 22 de outubro de 2024.



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração

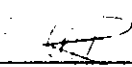


PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

(Fonte: SINC CONTRATA TCE/MA e Portal da Transparência dos Municípios)

MUNICÍPIO	VALOR/MÊS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	12.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	16.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO	8.000,00
MÉDIA MENSAL APURADA	12.166,67

Apurou-se a média mensal de R\$ 12.166,67 (doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme documentos em anexo, perfazendo um total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) em 12 (doze) meses.



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Ofício nº 010/2024

Campestre/MA, 23 de outubro de 2024

Sr.^a
SARA RUBIA MARTINS DA SILVA

Ref. Processo Administrativo nº 051/2024

Claudeonor do Vales Santos, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com valor total estimado de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICA:

Em resposta a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2024, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área pública

Dotação Orçamentária:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.00

Valor: R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Ainda, ressalto que a despesa está de acordo com o previsto legalmente, inclusive com PPA, LDO e LOA.

Campestre/MA, 24 de outubro de 2024

SARA RUBIA MARTINS DA SILVA
Contadora Geral
CRC/MA-015979/O-7



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, em assessorar e auxiliar os servidores e gestores da administração pública municipal, orientando e acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria, Controladoria, Comissão de Licitações e Contratos, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

1.2. Áreas de atuação da assessoria e consultoria:

Itens	Áreas do Direito Público	Matérias
1	Direito Financeiro	- Leis Orçamentárias; - Receitas e Despesas públicas municipais; - Responsabilidade Fiscal; - Controle da execução orçamentária; - Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial.
2	Direito Administrativo	- Administração pública e agentes públicos; - Ato Administrativo; - Processos licitatórios e contratos administrativos; - Gestão e fiscalização de contratos administrativos; - Controle da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deve-se à necessidade de assessorar e auxiliar os servidores e gestores da administração pública municipal, orientando e acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria, Controladoria, Comissão de Licitações e Contratos, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, a fim de que sejam observados todos os preceitos legais pertinentes à gestão pública, de modo a cumprir as determinações constitucionais e legais para o perfeito funcionamento da máquina administrativa, prevenindo a ocorrência de falhas que possam comprometer a gestão e a efetivação das políticas públicas.

2.2. A necessidade de contratação de uma assessoria e consultoria especializada e técnica se faz premente em razão da grande rotatividade de servidores na estrutura administrativa, deficiência na qualificação técnica e na atualização das normas legais aplicáveis às mais diversas rotinas e procedimentos administrativos, bem como a necessidade de profissionais qualificados e com experiências antecedentes, com conhecimento de controle interno e externo para orientar, treinar, qualificar e implementar técnicas e rotinas que possibilitem o atingimento de mais eficiência nas ações administrativas e governamentais.



2.3. Justifica-se ainda a contratação em decorrência das experiências dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação, cuja singularidade dos serviços e notória especialização deverão ser evidenciados pelos documentos acostados ao feito, especialmente os atestados de capacidade técnica lavrados por gestores de outras administrações públicas, trabalhos anteriores que demonstrem a notoriedade dos serviços, bem como as experiências anteriores somadas ao grau de conhecimentos adquiridos no decorrer da história profissional da pessoa jurídica e de seus profissionais.

2.4. A possibilidade de contratação do presente objeto por inexigibilidade está prevista no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nas hipóteses em que a competição é inviável, a presente contratação se enquadra nos critérios estabelecidos. O objeto a ser contratado possui natureza singular, caracterizada pela sua especialização técnica, justifica a escolha deste fornecedor, que possui notória experiência e reconhecimento no mercado.

2.5. Ressalta-se que, para garantir a transparência e a legalidade do processo, todas as etapas e justificativas serão devidamente documentadas e publicadas, conforme exigido pelo artigo 76 da referida lei. Assim, a contratação atende ao interesse público e assegura a eficiência administrativa, respeitando os princípios que regem a administração pública.

2.6. Por seu turno, o art. 3º-A, da Lei nº 8.906/94, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, recentemente regulamentou o tema assim disciplinando:

“Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

2.7. Portanto, os documentos que comprovam a notória especialização e atuação do escritório de advocacia e dos profissionais que integram o seu quadro devem demonstrar a experiência deles no tocante a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a administração pública (**experiência anterior, trabalhos realizados e grau de conhecimentos**), trazendo à tona a essencialidade e adequação da contratação pretendida.

3. DO PREÇO

3.1. O preço mensal R\$ 12.166,67 (doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) em 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços em anexo, já considerado a incidência de tributos e demais despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto.

3.2. A Lei nº 14.133/2021 aborda a pesquisa de mercado principalmente no contexto da fase preparatória das licitações. O artigo 8º menciona que a administração pública deve realizar uma pesquisa de preços para garantir que as contratações sejam feitas em condições vantajosas, considerando o valor de mercado. Essa pesquisa deve incluir a análise de pelo menos três orçamentos, que podem ser obtidos por meio de consulta a fornecedores, sistemas de preços ou



outros meios. Nesse caso, foram extraídos os preços do sistema SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado, bem como dos portais da transparência dos municípios, constituindo em banco de dados de pesquisa pública hábil e seguem anexos ao presente Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial, na Prefeitura Municipal de Campestre, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme especificação em edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

4.2. Os eventos (audiências, reuniões, viagens e diligências) em que a CONTRATADA comparecer a serviço da CONTRATANTE deverão constar em relatório de atividade mensal para efeito de controle, a ser apresentado por ocasião da solicitação de pagamento ou quando requisitado pela CONTRATANTE.

4.3. Na forma presencial, os serviços serão prestados com **carga horária de 8 (oito) horas ao mês**, em dias úteis.

4.4. Os serviços também serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no **regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 às 20:00 horas**, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

4.5. Os serviços serão prestados através de palestras, reuniões, treinamentos para capacitação dos servidores, exame de documentos e processos administrativos e judiciais, com a elaboração de orientações, pareceres, relatórios, cartilhas ou manuais, bem como o acompanhamento de auditorias e fiscalizações de órgãos de controle externo sobre assuntos de interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Campestre.

4.6. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

4.8. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

4.9. A CONTRATANTE deverá dispor de espaço físico para acomodação da equipe de trabalho da contratada, bem como de equipamentos e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades, inclusive organização e classificação de arquivos e guarda dos processos formados.

4.10. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade do município, garantindo o sigilo profissional e a disponibilização à CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.



4.11. Caberá à CONTRATADA dispor de transporte para a execução de atividades de campo dentro do município, atendendo à solicitações da CONTRATANTE.

4.12. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

4.13. Os serviços serão executados sem qualquer vinculação de horário e sem subordinação direta da CONTRATADA (de qualquer pessoa que esteja a serviço da CONTRATADA);

4.14. Nos eventos ou atividades necessárias fora do Estado do Maranhão, onde a CONTRATADA for designada para comparecer, esta terá direito ao reembolso das despesas com passagens, hospedagem, locomoção e alimentação de acordo com as regras e normas da CONTRATANTE.

4.15. Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura da CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

4.16. A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializadas em Direito Público será executada ainda da seguinte forma:

a) Orientação acerca dos serviços consistirão no exame e orientação legal em casos concretos e situações hipotéticas consultadas, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo, financeiro, municipal, gestão pública, controle interno, licitações e contratos administrativos, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, aspectos jurídicos do processo de orçamentária, assessoria e consultoria nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas (prestações de contas, tomadas de contas, auditorias, fiscalizações, representações, denúncias), e observância das normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

b) Orientação acerca dos serviços que compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual, lei orgânica, decretos, resoluções e portarias;

c) Orientação e acompanhamento dos processos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União e demais órgãos estaduais e federais, com a finalidade de identificar erros estruturais e corrigi-los para evitar reincidência administrativa;

d) Orientação e acompanhamento das inspeções e fiscalizações feitas pelos órgãos de controle externo, TCE, TCU, CGU, MPE e MPF;

e) Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos junto aos órgãos de controle externo e do Poder Judiciário quando figurar no polo passivo o órgão ou ente contratante e o gestor, dentro do escopo da contratação;



f) Orientação jurídica na área de licitações e contratos administrativos para os membros da Comissão Permanente de Licitações, para a Controladoria do Município e Procuradoria do Município;

g) Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços, bem como dos processos de pagamento (fiscalização, orientação dos procedimentos formais para liquidação e pagamento);

h) Orientação jurídica para criação, implantação ou reestruturação, funcionamento do Controle Interno, com ênfase no controle dos processos de pagamentos, dos processos licitatórios, na padronização das rotinas de trabalho, na mitigação de riscos e na implementação mudanças estruturais que eventualmente contribuam para a reincidência de falhas;

i) Os serviços serão prestados mediante visita ao município, remotamente pela internet ou telefone, e-mail, através de resposta a consultas, emissão de pareceres ou notas técnicas ou orientação jurídica, elaboração de atos normativos de interesse do município, elaboração de petições, auxiliando a Procuradoria, para atender a demandas administrativas e judiciais pertinentes às matérias afetas ao contrato, acompanhamento do andamento processual até decisão final, palestras, treinamentos e reuniões com secretários e funcionários.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação jurídica que devem ser apresentados pelos licitantes em processos licitatórios estão especificados no artigo 28. Esses documentos são essenciais para comprovar a regularidade e a capacidade do licitante. Os principais documentos incluem:

- a) Registro Comercial: Para as empresas, é necessário o registro na junta comercial ou documento equivalente.
- b) Atos Constitutivos: Documentação que comprove a constituição da empresa, como estatuto social ou contrato social, com a devida alteração, se houver.
- c) Inscrição no CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- d) Certidões: Certidões negativas de débitos ou certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, que podem incluir:
- e) Certidão de regularidade do FGTS.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (se aplicável).
- i) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração de que não existem fatos que impeçam a habilitação.



5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Conforme a Lei nº 14.133/2021, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista que os licitantes devem apresentar para habilitação em processos licitatórios estão especificados principalmente no artigo 28. Os principais documentos incluem:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS: Comprovante de regularidade perante a Previdência Social.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS: Documento que atesta a regularidade quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal: Comprova a regularidade fiscal em relação à Receita Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual: Comprova a regularidade fiscal em relação à Fazenda do estado onde a empresa está registrada.
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal: Se aplicável, atesta a regularidade fiscal em relação à Fazenda Municipal.

5.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- b) Comprovação de boa situação financeira da pessoa jurídica, demonstrada através da apuração do Índice de Liquidez Geral, utilizando-se a fórmula abaixo, assinada pelo contador (acompanhada de certidão de regularidade profissional) e representante legal, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

5.3.1. O escritório selecionado que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no item 5.3.2 acima, para que seja habilitado, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;

5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante legal da pessoa jurídica, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) publicados em Diário Oficial ou;



a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, em se tratando de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado;

a.4) declarados à Receita Federal do Brasil, através de Escrituração Contábil Digital – ECD.

5.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará direta e indiretamente pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal (encarregado diretamente), conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada de:

a) Comproventes de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e, no caso do(s) profissional(is) encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, comprovantes de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

b) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais não sócios da pessoa jurídica será feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

5.4.2. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público que comprove bom desempenho em contratos anteriores em nome da pessoa jurídica, compatível com o objeto do presente Edital, devidamente registrado no órgão de classe competente;

5.4.3. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, representada por atestados, certidões, publicação em órgão de imprensa oficial ou outro documento congêneres expedidos por pessoa jurídica pública ou privada em nome do(s) profissional(is) da pessoa jurídica encarregado(s) diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho, no caso de empregado;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses dada a essencialidade dos serviços contratados. (art. 57, II da Lei nº 8.666/93).

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

8.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

8.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

8.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

8.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

9.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

9.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

9.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

9.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Relatório de atividades desenvolvidas.

10.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços.

10.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

10.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.00

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Campestre do Maranhão, 25 de outubro de 2024

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Ofício nº 010/2024

Campestre/MA, 25 de outubro de 2024.

Assunto: contratação de serviços advocatícios especializados

Senhor Secretário de planejamento,

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica junto a administração pública, considerando a inexistência de servidor qualificado nos quadros do município, conforme consta na resposta do setor de recursos humanos.

Ressaltamos que o preço estimado no Termo de Referência foi obtido através de pesquisa junto ao SINC-CONTRATA TCE/MA, Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e Portal da Transparência dos Municípios, sites públicos de consulta de procedimentos licitatórios e contratos, estando a Planilha de apuração de média de preços também em anexo, aqui submetidos à aprovação.

Atenciosamente,

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Ofício nº 010/2024

Campestre do Maranhão, 25 de outubro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

Av. dos Holandeses, 3128-3192, Torre 2, Salas 209 e 210, Edifício Lagoa Corporate e Offices,
Bairro Península da Ponta d'areia.

São Luís-MA

Assunto: Solicitação de proposta de preço e documentação de habilitação

Prezado Senhor

Considerando a necessidade deste município de contratação a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência (TR) em anexo, caso tenha interesse, solicito dessa empresa que nos envie proposta de preço em papel timbrado, onde conste todos os dados da empresa, seu representante legal e dados bancários, com validade de 60 dias, acompanhada da documentação de habilitação listada no referido TR, devidamente atualizada e válida.

Atenciosamente.

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração

**DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO**

Contrato Social da Sociedade de Advogados "Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria"



Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 81121774; e

b) **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6979, portador do CPF nº 642.949.943-04, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, Quadra 10, nº 07, Cond. Porto Seguro, Apto. 904, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.075-360, Telefone (98) 8841-0973;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "**Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria**".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 406, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao

711 1

Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.



Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	95	100,00	9.500,00
Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior	5	100,00	500,00
TOTAL	100		10.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Handwritten signature or initials.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, **95%** (noventa e cinco por cento) para o sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **5%** (cinco por cento) para o sócio **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior**.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela

Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.



Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.


PM

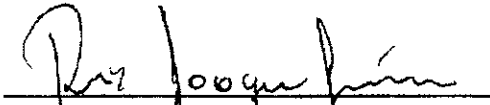
Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís-MA, 29 de novembro de 2012.




Janelson Moucherek Soares do Nascimento
OAB-MA 6499
Testemunhas:

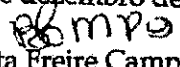

Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior
OAB-MA 6979

1. Poliana M^{te} Beckman Gomes
RG: 102.500.398-2
CPF: 007.004.993-93

2. Mares Albet - Teixeira Bupp
RG: 36881399-9
CPF: 014.199.973-00

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-05, fl.182, sob o nº 329 (trezentos e vinte e nove), os atos constitutivo da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 03 de dezembro de 2012.


Benedita Freire Campos
Secretaria das Comissões - OAB/MA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADA

"JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 81121774; e

b) **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6979, portador do CPF nº 642.949.943-04, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, Quadra 10, nº 07, Cond. Porto Seguro, Apto. 904, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.075-360, Telefone (98) 8841-0973;

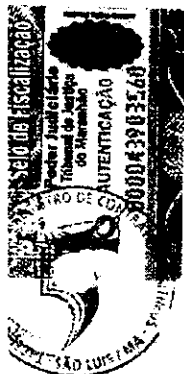
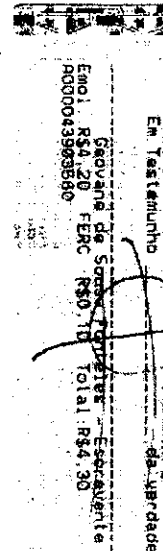
Únicos sócios da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 406, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Cláusula Segunda do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula Segunda:** A Sociedade tem sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 813, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730."

Cláusula Segunda: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica admitida e passa, portanto, a integrar a sociedade a nova sócia a Sra. Andréa Saraiva Cardoso dos Reis, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5677 e no CPF sob o nº 778.562.013-04, residente e domiciliada na Rua 01, Condomínio Village Inter Mares, Casa 18, Planalto Vinhais I, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-856, Telefone (98) 8115-0061, mediante aquisição de 25 (vinte e cinco) quotas do sócio **Janelson Moucherek**



Soares do Nascimento, bem como todas as 5 (cinco) quotas que pertenciam ao sócio Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior, que neste ato retira-se da sociedade, pelo que confere plena quitação.

Cláusula Terceira: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	70	100,00	7.000,00
Andréa Saraiva Cardoso dos Reis	30	100,00	3.000,00
TOTAL	100		10.000,00

Cláusula Quarta: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 70% (setenta por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 30% (trinta por cento) para o sócio Andréa Saraiva Cardoso dos Reis."

Cláusula Quinta: Altera-se ainda a Cláusula Décima-Quarta do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Décima-Quarta:** Os sócios Janelson Moucherek Soares do Nascimento e Andréa Saraiva Cardoso dos Reis declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade."

Cláusula Sexta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

***DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**

Em Testemunho
da Vereadora
Geovane de Souza Fonteles - Escrivã
Emp. R\$ 4,20 FERC. R\$ 50,10 Total R\$ 54,30
6000043903651

SECRETARIA DE CONTRATOS
5
000043903651
AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização

5
Selo de Fiscalização

M

Andréa 2

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Fls. nº 045/MA
Emissão: 08/11/2012
Valor: R\$ 389,00

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	70	100,00	7.000,00
Andréa Saraiva Cardoso dos Reis	30	100,00	3.000,00
TOTAL	100		10.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

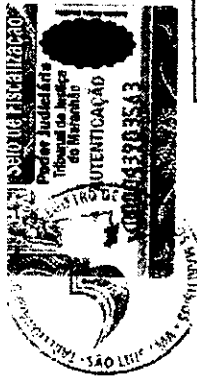
Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais,



JMS

[Signature]

Andréa 4

inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Fls. nº 08
CAB-314
RUBRICADO
Em Testemunho

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Em Testemunho
Geovane de
Emol. R\$4,20 FERC. R\$8,70 Total. R\$12,90
4000043903554

Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

MA



J. K. 5



Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 70% (setenta por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 30% (trinta por cento) para a sócia Andréa Saraiva Cardoso dos Reis.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

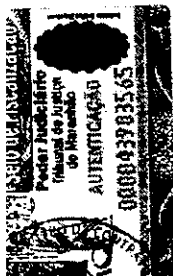
Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Enq. 544.20 FERC R\$0,00 Total R\$4,30
RUBRICA E ASSINATURA
PROTÓCOLO
da verdade



Arleis

Da Exclusão de Sócios

Pa. nº
P. nº
P. nº

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

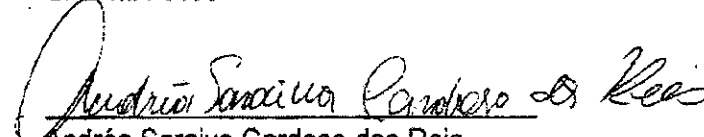
Cláusula Décima-Quarta: Os sócios Janelson Moucherek Soares do Nascimento e Andréa Saraiva Cardoso dos Reis declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

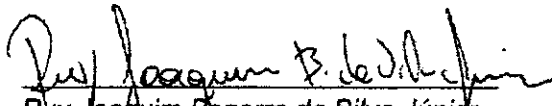
Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

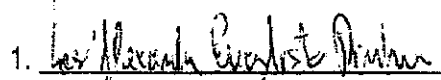
São Luís-MA, 7 de fevereiro de 2013.



Janelson Moucherek Soares do Nascimento
OAB-MA 6499

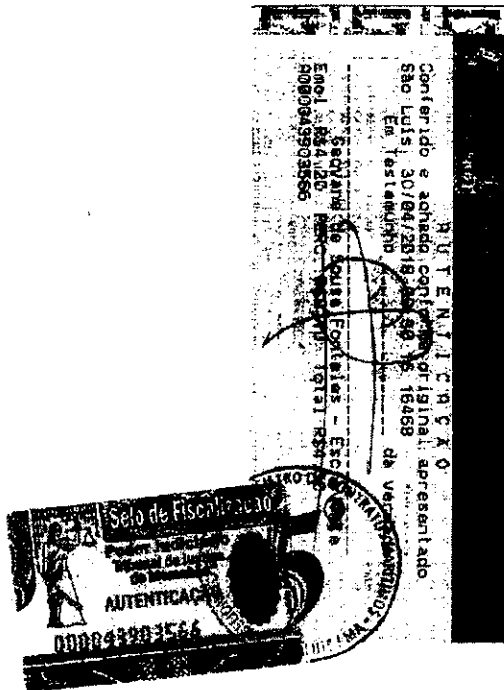

Andréa Saraiva Cardoso dos Reis
OAB-MA 5677


Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior
OAB-MA 6979

Testemunhas:

1. 
RG: 31377694-6
CPF: 824755983-87

2. 
RG: 114717599-0
CPF: 021.512.983-84.





CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-06, fl.37, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 23 de abril de 2013.



Benedita Freire Campos
Secretária das Comissões - OAB/MA

Sócio	Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
JANETLSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

Clausula Terceira - O capital social da sociedade, integralmente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo sócio, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, conforme abaixo:

Clausula Segunda - O sócio JANETLSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO subscree e integraliza neste ato, 900 (novecentos) quotas, no valor nominal de R\$100,00 (cem reais), cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (novecentos mil reais).

Clausula Primeira - Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, retira-se da sociedade a sócia ANDREA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, que transfere suas 30 (trinta) quotas, pelo que confere plena quitação, ao sócio JANETLSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO, que utilizará o prazo 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios, conforme art. 5º do Provimento nº 112/2006.

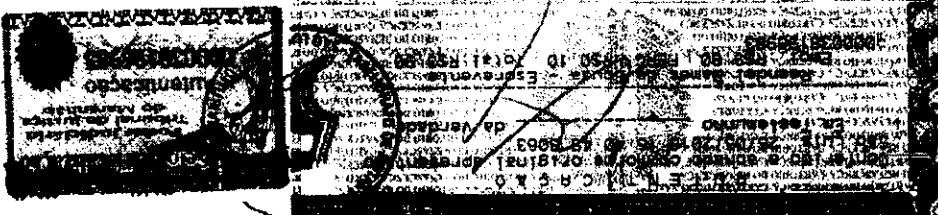
Unicos sócios componentes da sociedade de advogados que gira sob a razão social de JANETLSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 813, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luis, Maranhão, CEP 65.076-730, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05 e primeira alteração contratual arquivado em 23/04/2013, no livro B-06, resolvem alterar o contrato originário, em observância ao disposto no Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com as seguintes cláusulas.

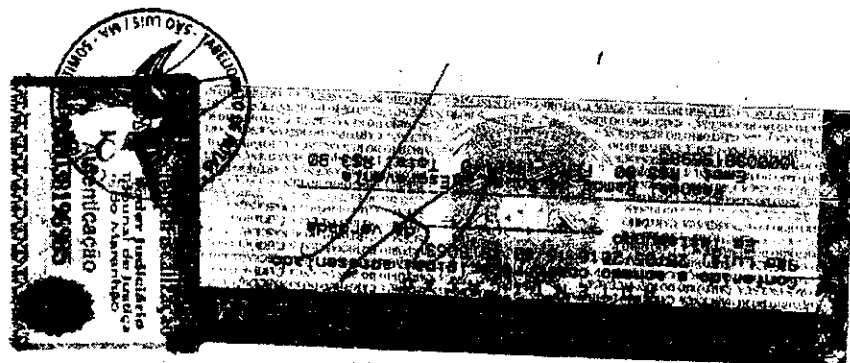
ANDREA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5677 e no CPF sob o nº 778.562.013-04, residente e domiciliada na Rua 01, Condomínio Village Inter Mares, Casa 18, Planalto Vinhais I, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.074-856, Telefone (98) 98115-0061;

JANETLSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracagumê, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 98112-1774;

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JANETLSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA





Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

São Luís, 19 de agosto de 2015

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-08, fl.62, a 2ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA

"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparece a parte a seguir denominada:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774;

único sócio da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinicius de Moraes, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firma nesta oportunidade o presente instrumento para alteração seguida de consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica admitida e passa, portanto, a integrar a sociedade a nova sócia a Sra. Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Av. Neiva Moreira, s/n, Grand Park, Condomínio Parque das Árvores, Bloco Jatobá, Apto 401, Bairro Calhau, CEP 65.071-383, na cidade de São Luís, Telefone (98) 99101-1473, mediante aquisição de 100 (cem) quotas do sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**.

Cláusula Segunda: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	900	100,00	90.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	100	100,00	10.000,00



CONFIRMAÇÃO AUTENTICAÇÃO
Sra. Ludmila Rufino Borges Santos
Em 25/05/2015 às 16:41:19, 18544
da Verdade
Reneida Ramos de Azevedo
Emp. 953.180 HEC/RS
90003819758
Escritório
R. 41, 533-90

dt



TOTAL	1000	100.000,00
-------	------	------------

Cláusula Terceira: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 90% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 10% (dez por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos.”

Cláusula Quarta: Altera-se ainda a Cláusula Décima-Quarta do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Décima-Quarta: Os sócios Janelson Moucherek Soares do Nascimento e Ludmila Rufino Borges Santos declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.”

Cláusula Quinta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**

**Contrato Social da Sociedade de Advogados "Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Advocacia e Consultoria"**

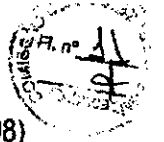
Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e

b) **Ludmila Rufino Borges Santos**, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Av. Neiva Moreira, s/n, Grand Park, Condomínio Parque das Árvores,

DL 2

Bloco Jatobá, Apto 401, Bairro Calhau, CEP 65.071-383, na cidade de São Luís, Telefone (98) 99101-1473



que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinicius de Moraes, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

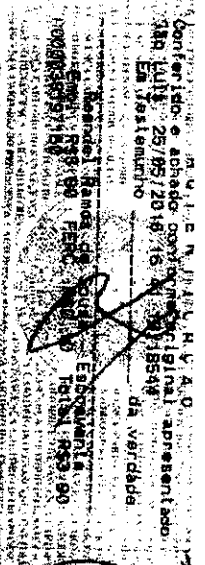
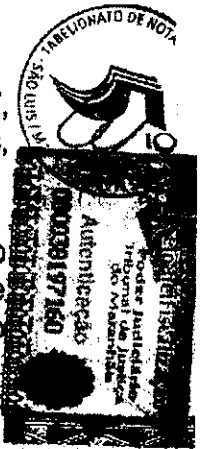
Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.



Dst

Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unít.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	900	100,00	90.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	100	100,00	10.000,00
TOTAL	1000	100,00	100.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento, que usará o título de "Sócio Administrador".

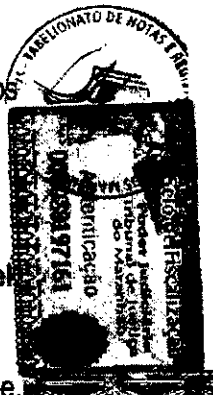
Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.



Recebi o valor de R\$ 90.000,00 em nome de Janelson Moucherek Soares do Nascimento, Sócio Administrador da Sociedade, em 26/05/2015, às 15h54m, em Testamento.



Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

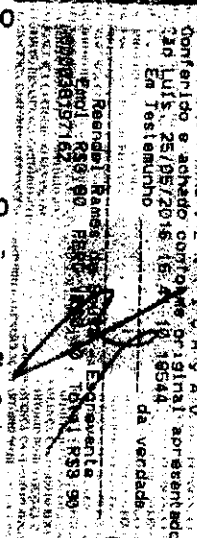
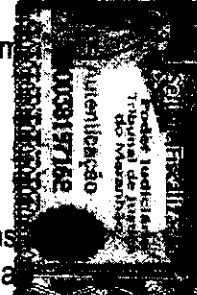
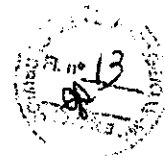
Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 90% (noventa por cento) para o sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e 10% (dez por cento) para a sócia **Ludmila Rufino Borges Santos**.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do Índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

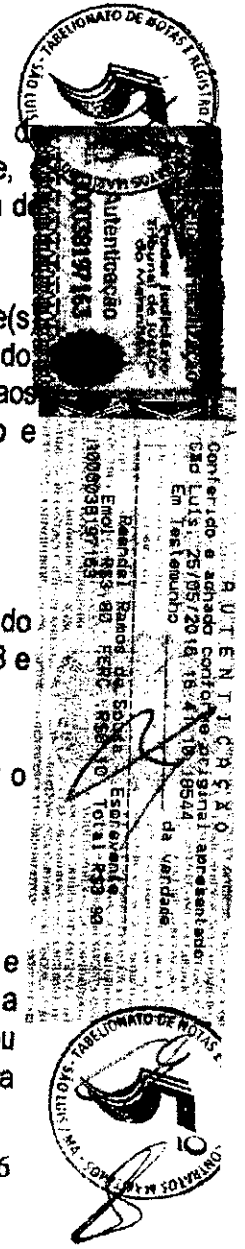
Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **Ludmila Rufino Borges Santos** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra

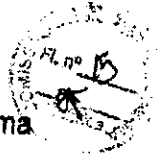


de



Razão Social	Razão do Sócio	Esforço em %	Enrol. nº	HFR	Razão Total	Razão %
A.U.T.E.N.T.I.C.A.D.O.						

sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.



Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís-MA, 05 de maio de 2015.

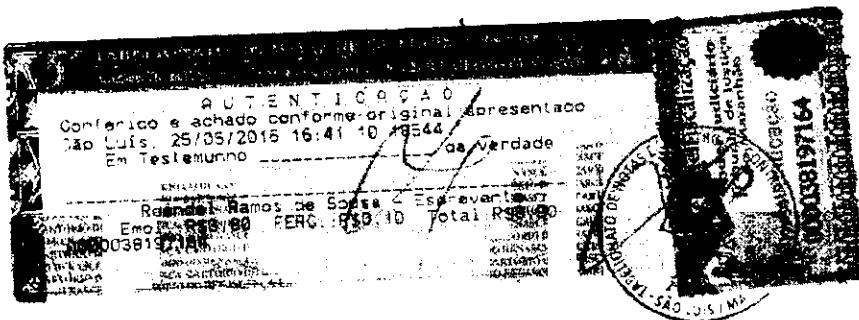
Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Janelson Moucherek Soares do Nascimento
OAB-MA 6499

Ludmila Rufino Borges Santos
Ludmila Rufino Borges Santos
OAB-MA 14.618-A

Testemunhas:

1. *Silvana Ruthilanta Silva*
RG: 104166699-9
CPF: 000.989.383-04


2. *Thiago de Souza Castro*
RG: 16684742001-5
CPF: 026.901.583-39



CERTIFICO que foi registrado no Livro B-08, fl.56, a 3ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 07 de agosto de 2015

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO MARANHÃO

PIP 

Eliane David Silva
Supl. da Comissão de Sociedade de 4.300.8577

Genilton Sebastião Silva Ferreira

Auxiliar Administrativo da Comissão de Sociedade OAB/MA



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADA**

"JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparece a parte a seguir denominada:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e

Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Únicos sócios da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinicius de Moraes, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firma nesta oportunidade o presente instrumento para alteração seguida de consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade terá como nova sede a Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Ed. Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Salas 621/622 – Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-199.

Parágrafo único: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Segunda do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Ed. Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Salas 621/622 – Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-199."

Cláusula Segunda: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, a sócia **Ludmila Rufino Borges Santos**, adquire mais 200 (duzentas) quotas do sócio

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, perfazendo um total de 300 (trezentas) quotas.



Parágrafo único: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	700	100,00	70.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	300	100,00	30.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Cláusula Terceira: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 70% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 30% (dez por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos."

Cláusula Quarta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

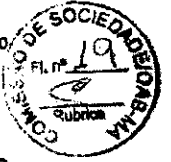
**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**

**Contrato Social da Sociedade de Advogados "Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Advocacia e Consultoria"**

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua

Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e



b) **Ludmila Rufino Borges Santos**, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "**Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria**".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Ed. Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Salas 621/622 – Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-199."

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Jde 3

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.



Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	700	100,00	70.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	300	100,00	30.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita

4

na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.



Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 70% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 30% (dez por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos.

5

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros a qualquer tempo, a título de antecipação de dividendos.



Parágrafo Terceiro: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Quarta: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

6



Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios Janelson Moucherek Soares do Nascimento e Ludmila Rufino Borges Santos declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccionai e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís-MA, 22 de julho de 2016.

5º OFÍCIO

Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Janelson Moucherek Soares do Nascimento
OAB-MA 6499

5º OFÍCIO

Ludmila Rufino Borges Santos
Ludmila Rufino Borges Santos
OAB-MA 14.618-A

Testemunhas:

1. *Oline Menezes Paiva Braga*
RG: 033584662000-0
CPF: 003.695.953-78

2. *Márcia Mendes Apolunã*
RG: 0336825155241
CPF: 003.075.673-11



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHAO, DESDE O DIA 18/02/2003 SOB O Nº 6499, COM ENDERECO PROFISSIONAL AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25, PATIO JARDINS, HYDE PARK, SALAS 621/622, CALHAU, 65074-220, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUACAO REGULAR COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, sexta feira, 18 de outubro de 2024.

Samoel Derek
Documento assinado eletronicamente.

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão.

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 -
Calhau - São Luís, MA – Brasil

Telefone: (98) 99140-2621

E-mail: cadastro@oabma.org.br

Proc. 10.0000.2024.008454-4 - ID#9205621 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9205621

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **SAMOEL DEREK BEZERRA LUSTOSA**, em 18/10/2024, às 12:11. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9205-621F-8A**.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 04/04/2017 SOB O Nº 17241, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, PATIO JARDINS, HYDE PARK, SALAS 621/622, CALHAU, 65074-220, SÃO LUÍS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

Samoel Derek
Documento assinado eletronicamente.

Validade da certidão: 30 dias após a data da emissão.

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 -
Calhau - São Luís, MA – Brasil

Telefone: (98) 99140-2621

E-mail: cadastro@oabma.org.br

Proc. 10.0000.2024.008454-4 - ID#9205107 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9205107

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **SAMOEL DEREK BEZERRA LUSTOSA**, em 18/10/2024, às 11:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9205-1071-2E**.

SEU ORIENTADOR PARA TODAS SUAS ATIVIDADES
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODAS SUAS ATIVIDADES
 (RUBRICA) 14818A

SEU ORIENTADOR PARA TODAS SUAS ATIVIDADES
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODAS SUAS ATIVIDADES
 (RUBRICA) 14818A

09269600



AGENCIARIA DO POSTAL

RESERVACOES

Ludmila Rufino Borges Santos



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO AMANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLENTE

14818A

14818A

ADVOGADO
LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

PROCURADOR
DECIO JOSE SANTOS RUMNO

NACIONALIDADE
ANA LUCIA RUFINO BORGES SANTOS

RIO-BRANCO-AC

DATA DE NASCIMENTO
 15/05/1987

DATA DE REGISTRO
 01/09/2015

DATA DE EXERCÍCIO
 01/09/2015

RESERVAÇÃO DE LOCALIDADE



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

COPIA AUTENTICADA


Reprodução fiel do documento original apresentado.

Emolumentos: R\$3,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,50

São Luís, 01/09/2015 15:10:20 Aldimar 30269

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

COPIA AUTENTICADA



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADA**

"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparece a parte a seguir denominada:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e

Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Únicos sócios da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinicius de Moraes, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firma nesta oportunidade o presente instrumento para alteração seguida de consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade terá como nova sede a AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II, nº9, PAVMTO: 02 SL, 209, BAIRRO: PONTA D AREIA, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.077-355, Referencia Ed. EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE.

Cláusula Segunda: A Sociedade utilizará nova razão social "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA".

Cláusula Terceira: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, a sócia **Ludmila Rufino Borges Santos**, adquire mais 100 (CEM) quotas do sócio

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, perfazendo um total de 400 (QUATROCENTOS) quotas.

Parágrafo único: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	600	100,00	60.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	400	100,00	40.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Cláusula Quarta: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os socios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 60% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 40% (quarenta por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos."

Cláusula Quarta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA "**

**Contrato Social da Sociedade de Advogados "JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO
ADVOCACIA"**

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e

Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "**JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA**".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II, nº9, PAVMTO: 02 SL, 209, BAIRRO: PONTA D AREIA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.077-355, Referencia Ed. EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 03 de Dezembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	600	100,00	60.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	400	100,00	40.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representa ; em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, **60% (sessenta por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 40% (quarenta por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos.**

Parágrafo Segundo: *A sociedade poderá fazer distribuição de lucros a qualquer tempo, a título de antecipação de dividendos.*

Parágrafo Terceiro: *Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.*

Parágrafo Quarta: *Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.*

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: *O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.*

Parágrafo Primeiro: *A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.*

Parágrafo Segundo: *Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.*

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: *A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.*

Parágrafo Único: *Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.*

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: *É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.*

Parágrafo Único: *A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.*

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **Ludmila Rufino Borges Santos** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís-MA, 01 de fevereiro de 2024.

Janelson Moucherek Soares do Nascimento,
OAB nº 6499
CPF nº 749.341.473-49

Ludmila Rufino Borges Santos
OAB nº 14.618-A
CPF sob o nº 783.520.702-82

Testemunhas:



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74934147349	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO
78352070282	LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS



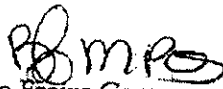
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 19:48 SOB N° 20240001340.
PROTOCOLO: EM 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408810338. NÚMERO DE REGISTRO: OABMA329.
JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2024
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-06, fl.37, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 23 de abril de 2013.



Benedita Freire Campos

Secretária das Comissões - OAB/MA

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-2, fl. 08, a 4ª (quarta) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 20/10/2016

Cloris
Cloris Livramento Lima
Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000027407506) JANEZSON ROUCHEREK SOARES DO SAA
NASCIMENTO *****
São Luis, 11/05/2016 10:50:13 14776
Em Testemunho _____ de verdade

Diego Ribeiro Soares Guimarães - Escrevente
Emol.: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90

Stamp: OAB - SÃO LUIS - MA - COMISSÃO DE SOCIEDADE

Stamp: Reconhecimento de Firma

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000027407587) LUDMILA ROFINO BORGES SANTOS SAA
São Luis, 14/09/2016 10:50:14 2948
Em Testemunho _____ de verdade

Diego Ribeiro Soares Guimarães - Escrevente
Emol.: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90

Stamp: OAB - SÃO LUIS - MA - COMISSÃO DE SOCIEDADE

Stamp: Reconhecimento de Firma



92
ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta secretaria, deles verifiquei que no sistema de anotações das sociedades de advogados, consta o registro de **Nº0039** da sociedade **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA**, com o endereço em AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II NÚMERO 9 PAVMTO 02 SALA 209, PONTA D AREIA,65.077-355, SAO LUIS-MA, composta pelos advogados sócios: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO (6499)**, **LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS (17241)**. Certifico, ainda, que a referida sociedade foi registrada **03/12/2012**.

São Luís/MA, sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.013839-5 - ID#9209784 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#9209784

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 18/10/2024, às 15:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9209-7847-FE**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.327.207/0001-78
Razão Social: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NACSCIMENTO ADVOCACIA
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO ED PATIO JARDINS 23 HYDE
PARK SL621/622 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102002592007994957

Informação obtida em 28/10/2024 08:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.327.207/0001-78
Certidão nº: 70844000/2024
Expedição: 16/10/2024, às 10:06:09
Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.327.207/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ: 17.327.207/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:10 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **EE7E.2F06.AD01.65E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070189/24

Data da Certidão: 28/08/2024 17:22:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17327207000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/08/2024 17:22:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 365082/24

Data da Certidão: 13/09/2024 17:15:13

**CPF/CNPJ 17327207000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/10/2024 08:18:41



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009525272024

Validade: 09/11/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONEORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.327.207/0001-78	Inscrição Municipal: 84959006
Razão Social: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II	
Número: 9	Complemento: SALA:621/622;EDIF:PATIO JARDINS TORRE HYDE PARK;
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077355

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de outubro de 2024 às 07:55, sob o código de autenticidade nº C7A42687A5CDBDCD92F1DBA2D3AC9D59.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.207/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II	NÚMERO 9	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 209
CEP 65.077-355	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SÃO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.B.NETO@PERFILCONT.COM	
TELEFONE (98) 8855-3759		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 15:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: PERFIL CONT ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI-ME

DIMISSIANA

Empresa: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA - CNPJ: 17.327.207/00

Fortes Contábil 6.186.1

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA, Complemento: SALA 1005 EDIF. C. EM. N.º: 07, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65071322, Telefone: (98) 32270756

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 3.376.763,64 / 23.048,00	c101/c201	146,51
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (3.376.763,64 + 0,00) / (23.048,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c201010701)	146,51
LI	Liquidez Imediata 159.743,00 / 23.048,00	c10101/c201	6,93
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (334.857,82 / 383.011,83) * 100	(d200/d030)*100	87,43
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (334.857,82 / 3.393.502,32) * 100	(d200/c1)*100	9,87
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvencia Geral (3.393.502,32 / 23.048,00 + 0,00)	(c1/c201+c201010701)	147,24

JANELSON MOUCHEREK
SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGACIA:17327207000
178

Assinado de forma digital por JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGACIA:17327207000
DN: c=BR, st=MA, ln=SAO LUIS, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/AJ, ou=1812005400156, ou=JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO-ADVOGACIA:17327207000178, Date: 2022.04.28 15:17:49 -03'00'

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO
NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
74934147349

JOAO BATISTA DE
OLIVEIRA
NETO:79846572204

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
CONTADOR
79846572204

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204
DN: c=BR, st=MA, ln=SAO LUIS, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ/AJ, ou=1812005400156, ou=JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204, Date: 2022.04.28 15:18:35 -03'00'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

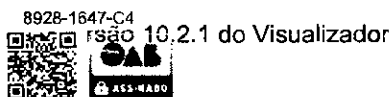
Nome Empresarial JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
NIRE
CNPJ 17.327.207/0001-78
Número de Ordem 11
Natureza do Livro Livro Diário
Município SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/12/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4982

TERMO DE ENCERRAMENTO

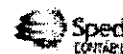
Nome Empresarial JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4982
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.314.430,24	R\$ 3.318.525,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.297.691,56	R\$ 3.301.787,06
DISPONÍVEL		R\$ 83.968,27	R\$ 60.118,01
CAIXA		R\$ 61.995,13	R\$ 10.000,13
CAIXA GERAL		R\$ 61.995,13	R\$ 10.000,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 25.049,43	R\$ 53.194,17
(-) BANCO DO BRASIL		R\$ (1.269,84)	R\$ (1.269,85)
BB Renda Fixa 500		R\$ 1.637,19	R\$ 1.637,19
BB RENDE FACIL		R\$ 24.682,08	R\$ 29.959,38
Banco do Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 22.867,45
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ (3.076,29)	R\$ (3.076,29)
(-) BB RF MAIS AUTOATICO		R\$ (3.076,29)	R\$ (3.076,29)
CLIENTES		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.804.532,68	R\$ 2.812.032,68
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 2.804.193,68	R\$ 2.811.693,68
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
Antecipacao dividendos Dr. Janelson		R\$ 1.965.024,19	R\$ 1.965.024,19
Antecipacao dividendos Dra Ludmila		R\$ 839.169,49	R\$ 839.169,49
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 339,00	R\$ 339,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 339,00	R\$ 339,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 16.738,68	R\$ 16.738,68
IMOBILIZADO		R\$ 16.738,68	R\$ 16.738,68
IMÓVEIS		R\$ 10.081,42	R\$ 10.081,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.081,42	R\$ 10.081,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.304,26	R\$ 3.304,26
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.227,80	R\$ 1.227,80
Softwares		R\$ 2.076,46	R\$ 2.076,46
(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00
(-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4



10.2.1 do Visualizador

Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Pagina 2 de 6.

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **17.327.207/0001-78**
 Número de Ordem do Livro: **1**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 3.314.430,24	R\$ 3.318.525,74
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (19.423,05)	R\$ (31.946,68)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (20.236,26)	R\$ (54.631,75)
(-) EMPRÉSTIMOS		R\$ (20.236,26)	R\$ (54.631,75)
(-) EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ (43.284,26)	R\$ (120.673,98)
APORT SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 42.994,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 23.048,00	R\$ 23.048,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 96,94	R\$ (21.852,17)
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (21.949,11)
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (21.949,11)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 96,94	R\$ 96,94
FGTS A RECOLHER		R\$ 96,94	R\$ 96,94
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
EMPRÉSTIMOS		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
PRONAMPE		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (56.549,06)	R\$ (56.549,06)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.240.402,35	R\$ 3.257.021,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.140.402,35	R\$ 3.157.021,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.140.402,35	R\$ 3.157.021,48
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.005.715,59	R\$ 3.022.334,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4

Proc. 10.000.2024.011866-8 - ID#8928164 - Página 3 de 6.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 134.686,76	R\$ 134.686,76

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 00329, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 23/09/2024.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4

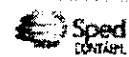


SPED-10.2.1 do Visualizador

Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Página 4 de 6.

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 17.327.207/0001-78
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.312.073,82
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 556.433,02	R\$ 1.312.073,82
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (119.233,60)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (41.697,90)	R\$ (119.233,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.192.840,22
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.192.840,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (239.816,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (239.816,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.105,45)	R\$ (29.785,88)
(-) TELEFONE		R\$ (2.498,31)	R\$ (4.475,73)
(-) DESPESA COM ALUGUEL		R\$ (34.520,00)	R\$ (81.350,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (12.560,00)	R\$ (13.400,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (43.878,73)	R\$ (107.670,37)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (2.357,24)	R\$ (3.134,56)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 953.023,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 953.023,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 378.310,25	R\$ 953.023,68

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário nº 011, relativo ao ano de 2023, contendo 06 (seis) folhas da Sociedade "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA e CONSULTORIA", registrada nesta Seccional sob o nº 0329, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº12/2006 do EOAB, desde: 23/09/2024.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Versão 10.2.1 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 17.327.207/0001-78
NOME EMPRESARIAL JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	79846572204	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204	211713695005349262 2	29/02/2024 a 28/02/2025	Não
Procurador	79846572204	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204	211713695005349262 2	29/02/2024 a 28/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.
7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/09/2024 às 01:07:35 FC.CC.F5.01.E1.48.B8.52 24.DF.0B.38.CB.48.83.F9
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

8928-1647-C4





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8928164

Balço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2024, às 09:46. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/09/2024, às 20:08. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8928-1647-C4**.



92
ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o **Livro Diário nº 011, exercício 2023**, contendo 06 folhas da sociedade denominada: **“JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA e consultoria”** foi registrado sob **Protocolo Nº 10.0000.2024.011966-8 (ID#8928164)** na data **23 de setembro de 2024**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928752 - Página 1 de 1.

8928-7527-CD





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8928752

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2024, às 10:14. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/09/2024, às 20:08. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8928-7527-CD**.



92
ANOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial na data em 31 de dezembro de 2023 do exercício da sociedade denominada: **“JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA e CONSULTORIA”**, foi registrado sob protocolo **10.0000.2024.011966-8, ID#8928164**, desde 23 de setembro de 2024, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928991 - Página 1 de 1.

8928-991F-1E





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8928991

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2024, às 10:22. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/09/2024, às 20:08. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8928-991F-1E**.



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS” e a Sociedade “JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em: 08/10/2018

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS

MARANHÃO



oabma.org.br



@oab_ma



oabma



@oabma

Processo Administrativo nº 035/2017

Tomada de Preço nº 007/2017

Contrato nº 025/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, com inscrição no CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, conforme contrato e objeto abaixo discriminado:

- Exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens públicos, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação acerca dos Serviços de CONSULTORIA LEGISLATIVA, que compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, de decretos legislativo, de resoluções, de emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativos municipal, em suas diferentes fases;
- Orientação e acompanhamento dos processos de prestações de Contas oriundos ao Tribunal de Contas do Estado Maranhão;
- Orientação e acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo quando figurar no polo passivo o Poder Legislativo Municipal;
- Orientação na área de licitações e contratos administrativos;
- Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços;
- Orientações junto à Presidência da Câmara sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos;

CNPJ: 06.777.130/0001-11

• Orientação e acompanhamento na implantação e no funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo, mediante propositura de atos regulamentares, elaboração de fluxo de processos e procedimentos, modelos de relatórios, análise de processos administrativos e treinamento dos servidores.

Informamos que os serviços estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços.

Balsas-MA, 27 de setembro de 2018.

Moisés Coelho e Silva Neto
MOISÉS COELHO E SILVA NETO

CPF 003.702.043-95

CONTRATANTE

TJMA / FERJ
Serventia Extra
156 / BALSAS
C...

Reconhecimento
de Firma
000031100772

CANTORIO DE BALSAS
2º Ofício
Reconheço por semelhança a assinatura de MOISÉS COELHO E SILVA NETO, Dou. Pó. 00229/2018, nº 0001-11.
Balsas-MA, 27 de setembro de 2018 às 18:00:03.
Em Teste de Verdade
Thaís de Deus Albuquerque
Escritora de Cartada

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**” e a Sociedade “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/10/2018

Alice Maria Salminto Cavalcanti
Alice Maria Salminto Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 04.023/2017

Licitação: Tomada de Preços nº 014/2017

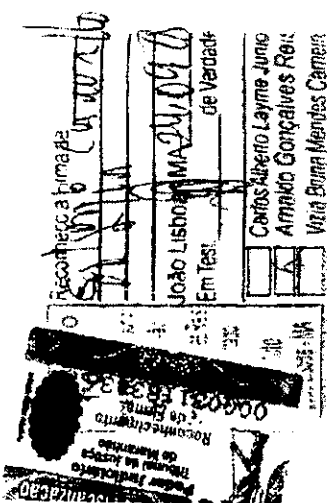
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, nos prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica de forma eficiente e satisfatória, conforme o seguinte objeto: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Processos licitatórios e contratos administrativos: comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Tomada de Contas Especial; Convênios (transferências voluntárias): formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.

Por ser verdade, declaramos que os serviços foram prestados dentro dos prazos estipulados.

João Lisboa-Ma, 24 de setembro de 2018.

EVILASIO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**” e a Sociedade “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/10/2018

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

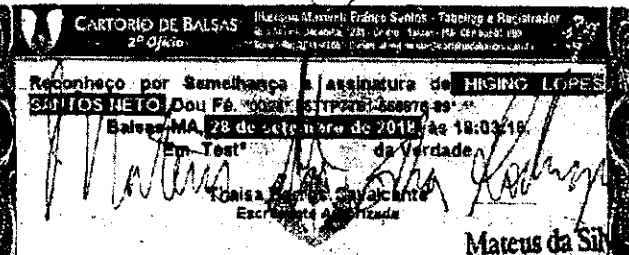
Em atendimento a solicitação da empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, com inscrição no CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, atestamos para fim de comprovação de capacidade técnica, que a mesma presta serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público de forma satisfatória, conforme edital e contrato firmado, cujo contrato tem por objeto:

- **Direito Constitucional** - Organização político-administrativa dos municípios; Intervenção; Administração Pública; Servidores Públicos; Organização dos Poderes municipais (Executivo e Legislativo); Processo Legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município; Impostos municipais; Finanças públicas municipais.
- **Direito Administrativo** - Administração pública; Órgãos públicos; Agentes públicos; Princípios; Poderes e deveres dos Administradores públicos; Ato Administrativo; Serviços públicos; Processos licitatórios e contratos administrativos; Comissão de licitação e suas atribuições; Gestão e fiscalização de contratos administrativos; Transferências voluntárias; Responsabilidade Civil da Administração Pública; Concessão e permissão de serviços públicos municipais; Controle da Administração Pública.
- **Direito Financeiro** - Plano Plurianual; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Receitas públicas municipais; Despesas públicas municipais; Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento da gestão fiscal; Controle da execução orçamentária; Prestação e tomada de contas.
- **Direito Tributário** - Sistema Tributário Municipal; Administração Tributária municipal; Competência tributária municipal; Processo administrativo tributário municipal; Gestão Tributária dos contratos administrativos.

Por fim, informamos ainda que a contratação decorreu do Processo Administrativo nº 492/2017 (Tomada de Preços nº 001/2017).

Balsas(MA), 27 de setembro de 2018.


HIGINIO LOPES SANTOS NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 10.809



Mateus da Silva Rodrigues - 65800-000
Escrevente Autorizado - 2197



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO


CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**” e a Sociedade “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/10/2018


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



 oabma.org.br

 @oab_ma

 oabma

 oabma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONTRATO Nº 045/2018

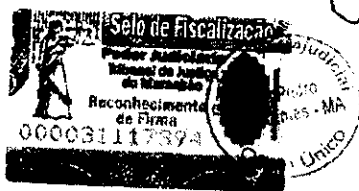
Atendendo a requerimento da empresa contratada, vimos pelo presente instrumento, atestar para fim de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com o seguinte objeto:

1. **Direito Financeiro:** leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas;
2. **Processos licitatórios e contratos administrativos:** comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos;
3. **Lei de Responsabilidade Fiscal:** acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais;
4. **Prestação de contas de recursos públicos:** organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais;
5. **Tomada de Contas Especial:** procedimentos legais para responsabilização e quantificação do dano;
6. **Convênios (transferências voluntárias):** formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.

Por ser verdade, declaramos que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e eficiente.

Informamos, ainda, que a contratação foi originada através do **Processo Administrativo nº 029/2018**, no qual foi realizado procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 004/2018**.

São Pedro dos Crentes-MA, 28 de setembro de 2018.



Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
Indicada(s) por uma(s) firma(s) de
semelhança a(s) Firma(s) de
Neilson Moucherek Soares do Nascimento
da *Neilson Moucherek Soares do Nascimento*
Indicada(s) por uma(s) firma(s) de
semelhança a(s) Firma(s) de
Neilson Moucherek Soares do Nascimento
de São Pedro dos Crentes-MA
Leandro de Andrade Santos Silva
Escrevente Autorizada

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000
Fone: (0xx99) 3604-1094 / E-mail: pmsp@hotmail.com
www.sacpedrodoscrentes.ma.gov.br

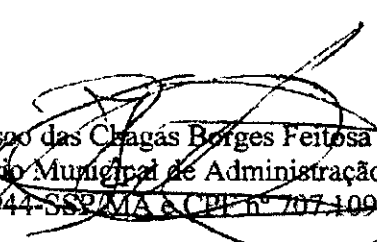


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para o devido fim de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica que a Empresa Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria, inscrita no CNPJ: 17.327.207/0001-78, estabelecida na Avenida Ana Jansen, nº 12 – Sala 406; Condomínio Comercial Empresarial Mendes Frota, Bairro São Francisco, em São Luís, Maranhão, executou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para esta Prefeitura atendendo satisfatoriamente todas as exigências e condições estabelecidas em Contrato para a referida prestação de serviço, que constou na área de Gestão Pública Municipal; Direito Administrativo; Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO); Receitas municipais; Despesas públicas; Processos licitatórios e contratos administrativos; Comissão de Licitação – atribuições; Gestão e fiscalização de contratos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento da gestão fiscal; Cumprimento de índices constitucionais e legais (saúde, educação, pessoal, dívida pública) – implicações legais; Controle Interno – estruturação e procedimentos; Estrutura Administrativa – órgãos e servidores públicos; Competências de gestão – responsabilidades; Prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Exame de documentos – elaboração e apresentação de pareceres e relatórios; Acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo; Orientações para realização de convênios – gastos e prestação de contas.

Benedito Leite, 05 de março de 2013.


Francisco das Chagas Borges Feitosa
Secretário Municipal de Administração
RG nº 214499944-SSP/MA & CPF nº 707.109.793-82

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Tatayana Rodrigues
Rua do
MA

1º Ofício de Registro Civil de
São Luís - MA
MAR 2013

TABELIÃO
Dr. Tito Antônio
de Souza Soares
Rua do Sol, 156-A
São Luís-MA

CLÁUDIO TITO SOARES
 SUSIANE MELO CARNEIRO
 KAROLLYNE DOS SANTOS
 REGINA T. MELO FRANÇA

Rua 7 de Setembro, nº 03 - Centro
CEP: 65.885-000 Benedito Leite – MA
CNPJ: 06.096.218/0001-78
Email: prefeiturabeneditoite@hotmail.com



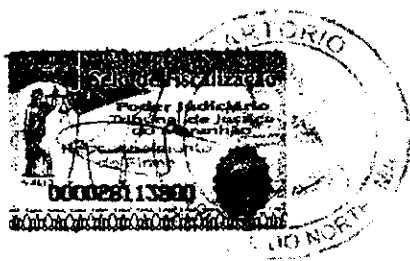
Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
 Av. Cônego Alterêdo, s/nº, Centro, Capinzal do Norte - MA
 CNPJ 01.613.309/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

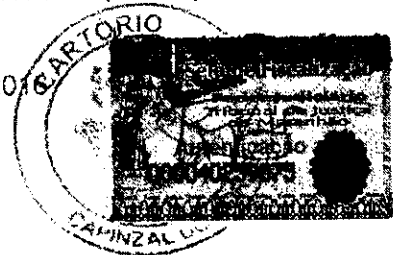
Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediado na Avenida Colares Moreira, nº 07, Edifício Vinicius de Moraes, Sala 1005, Bairro Calhau, em São Luís-MA, prestou no ano de 2015/2016, de forma satisfatória, os serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializadas na área tributária, a saber: a) Levantamento e análise documental, coleta de informações para identificar a existência de créditos tributários, recuperáveis, não aproveitados, bem como o recálculo daqueles que estejam em fase de aproveitamento; b) Consultoria e assessoramento técnico na elaboração de processos administrativos nas áreas Tributárias; c) Consultoria e assessoramento técnico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos nas áreas Tributárias; d) Consultoria e assessoramento em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos de MPE e EPP; e) Assessoramento e consultoria para a elevação da arrecadação, cobrança e recebimento de créditos tributários; f) Cessão da licença de uso e garantia de assistência e atualização técnica de controle e arrecadação tributária municipal, com Notas Fiscais de Serviço – eletrônica, versão para web. Todos como objeto do Contrato nº 001.21082015/PP019/2015/ (Processo nº 019/2015), firmado com esta Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10 com sede à Avenida Cônego Alterêdo, s/nº, Centro, Capinzal do Norte - MA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Capinzal do Norte - MA, 11 de abril de 2017



[Handwritten Signature]
 Francisca dos Santos Lima
 Secretária de Finanças
 Portaria 005/2013



Reconheço a(s) firma(s) Por Semelhança
 Cartório de Ofício Único
 Tabelião
 Raphael Lavand Martins da Melo
 Capinzal do Norte - MA, 11/04/2017
 Em Teste de verdade
[Handwritten Signature]
 Katiana Pereira da Silva

Confere com o Original

AUTENTICAÇÃO
 A presente Foto cópia é Reprodução Fiel do documento que me foi Exibido
 Capinzal do Norte - MA, de 11 de 2017
[Handwritten Signature]
 Katiana Pereira da Silva
 Escrevente




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediado na Avenida Colares Moreira, nº 07, Edifício Vinicius de Moraes, Sala 1005, Bairro Calhau, em São Luís-MA, prestou no ano de 2015, de forma satisfatória, os serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializadas nas áreas (Direito Financeiro, Direito Administrativo, Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Recursos Públicos, Tomada de Contas Especial, Convênios), objeto do Contrato nº 030/2015 à Prefeitura Municipal de Carutapera, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, com sede administrativa na Praça Padre Augusto Mozett – nº 400 – Centro – Carutapera - MA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Carutapera – MA., 09 de março de 2016.


Euzébia de Paula Monteiro de Araújo
Secretária Adjunta de Administração
Matrícula Nº 0643



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro
CNPJ: 06.377.063/0001-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o Escritório **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediado na Avenida Ana Jansen, nº 12, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, Sala 813, Bairro São Francisco, em São Luís-MA, presta no ano de 2015, de forma satisfatória, os serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica especializadas na área do Direito Tributário, objeto do Contrato nº 024/2015/ASSJUR/PMG/MA ao **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede administrativa na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú - MA, 27 de julho de 2015.


ONYKLEY F. B. SOARES
Controlador Interno
Portaria Nº 009/2014


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Escritório JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº17.327.207/0001-78, executa para o Município de Timon/MA o Contrato nº 001/2016 referente à Tomada de Preços nº003/2016 que tem como objeto os serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas e assuntos específicos:

- Direito financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais, despesas públicas;
- Licitações e contratos administrativos: comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais;
- Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Tomada de Contas Especial;
- Convênios (transferências voluntárias): formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.

Desse modo, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o escritório supracitado, vem cumprindo de forma satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, atendendo todas as exigências e condições contratuais, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Timon/MA, 27 de Fevereiro de 2018.


Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Licitações do Mun. de Timon/MA

semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral
Portaria nº 01313/2017-GP

Prefeitura Municipal de Timon - Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA



R U T E N T I C A Ç Ã O
Conteúdo e achado conforme original apresentado
São Luís, 30/04/2018 às 28:28:17999
Em Testemunha
da Verdade
Geovane T. Sousa - Escrivão
Eml: RSA 20 FERC: NSC 0 (total NSC: 0099943903525)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N-003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA PREFEITA E EMPRESA JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29** com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio do **Gabinete Da Prefeita**, sediado na Praça São José, S/N, Bairro Centro, Timon MA, CEP: 65.630.160, inscrita no CNPJ sob nº **06.115.307/0001-14**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Chefe de Gabinete Sueli Maria da Conceição Barros da Silva Capuama, portadora do RG nº 1653710 SSP/PI e do CPF nº 096.210.673-91, residente e domiciliada Rua Dr João Lula, Nº 2449, Bairro Parque Piauí, Timon-MA e a empresa **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA** com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Edif. Pátio Jardins Torre Hyde Park sala 621/622, Bairro Vinhais, na cidade de São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.327.207/0001-78**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO**, sócio administrador e responsável técnico, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, inscrito no CPF nº 749.341.473-49. Firmam o presente **CONTRATO**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o **CONTRATO 003/2021**, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2021, por igual período com fundamentos nos artigos 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art 18, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por igual período de 12(doze) meses, a contar 23/06/2022 a 23/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor total do contrato em 11,73% (Onze vírgula setenta e três por cento), conforme atualização do IPCA, ficando a parcela mensal no valor de R\$ 16.759,67 (Dezesseis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), valor total do contrato de R\$ 201.116,16 (Duzentos e um mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2026- Manutenção do Gabinete da Prefeita; Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 10 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

Nome: Sueli Maria da Conceição Barros da Silva
Capuama
CPF: 096.210.673-91
RG: 1653710 SSP/PI

CONTRATADA

Nome: Janelson Moucherek Soares
do Nascimento
CPF: 749.341.473-49

Testemunhas:

1.
CPF Nº. 934 909. 683-87
2.
CPF Nº. 77074009334

SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2022-SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0321/2022-GP DE 22 DE JUNHO DE 2022 que TORNA SEM EFEITO, a nomeação do servidor GIL ALVES CABRAL, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004,

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital de Chamamento, a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público – Edital nº 002/2018, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01547, de 11/03/2018, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, devidamente munido dos documentos exigidos no subitem 15.2 do edital, sob pena de não ser empossado e por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 15.3 do edital.

CARGO: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
01	JOÃO VICTOR DA SILVA NASCIMENTO	2880713 - PI

Timon-MA, 14 de julho de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0321/2022-GP DE 22 DE JUNHO DE 2022, que TORNA SEM EFEITO, a nomeação do servidor ALEXANDRE MAGNO GOMES DE LIMA;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004,

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital de Chamamento, a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público – Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01808, de 10/03/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 19.2 do edital nº 001/2019, sob pena de não serem empossados e, por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 19.3 do mesmo edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS		
01	MARIA LUIZA DE ARAÚJO SOUSA	1219082 - PI

Timon-MA, 14 de julho de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Processo Administrativo: 811/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de galerias tubulares (microdrenagem) nas vias públicas do município de Timon – MA, em especial na região do Parque Piauí - II, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos. Sessões: 28/06/2022, 06/07/2022 e 18/07/2022. ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência após a sessão de abertura dos envelopes de propostas realizada na data de 18/07/2022 em que submeteu ao setor de engenharia para análise da conformidade técnica das mesmas, vindo a ser lavrado o parecer técnico assinado em 18/07/2022 que passou a subsidiar e vincular a presente decisão, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços ao Edital de Tomada de Preços 001/2022 para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, da seguinte forma: a empresa SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.882.626/0001-34 que foi declarada habilitada, esta com sua proposta classificada com o preço global de R\$

1.429.325,20 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), vindo a ser declarada vencedora do certame licitatório por atender aos critérios formais e legais e todas as condições previstas no edital e anexos, conforme razões expostas em parecer técnico, atas e demais documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Da presente decisão fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser contado da data da publicação do presente ato, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93. Timon, Maranhão, 18 de julho de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo: REAJUSTE DE VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato: nº 003/2021
Processo Administrativo: nº 0581/2021
Fundamentação legal: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, GABINETE DA PREFEITA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratado: JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ do contratado: 17.327.207/0001-78

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste do contrato que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área do Direito Público sobre leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas e despesas públicas municipal, licitações e contratos administrativos convênios (transferências voluntárias), a gestão fiscal, à Lei de Responsabilidade Fiscal cumprimento de índices construcionais e legais, prestação de contas de recursos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e sobre Tomada de Contas Especial.
Dotação Orçamentária: 2026- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio do Município
Valor Global: R\$ 201.116,04 (Duzentos e um mil, cento e dezesseis reais e quatro centavos)
Data da Assinatura: 10/06/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº: 04/2022
Contrato nº 016/2021 - SEMUF
Processo Administrativo nº: 248/2021
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-GAB/PREF.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-GAB/PREF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ARAIOSES, E A EMPRESA JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021-GAB/PREF, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº01, centro, Araioses/MA, em prol da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6499, com RG nº 1452115 SSP-MA e CPF nº 749.341.473-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. O instrumento de contrato passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **22 de junho de 2022 até 22 de junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O valor do contrato será reajustado após 12 (doze) meses, contados do início da vigência do presente Termo Aditivo, com base no IGPM apurado no período, ou por outro que venha a substituí-lo, conforme previsto nos artigos 55, inciso III, e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa:**

Administração.

Código da Ficha: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES

Dotação: 04.122.0203.2005.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE:

5. Incumbirá a CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE:

6. Esta alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o foro da Comarca de Araiozes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Araiozes - MA, em 17 de junho de 2022.



Luciana Maranhão Félix

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE



Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria
CNPJ n.º 17.327.207/0001-78
CONTRATADA

na data de 25/04/2022 terá uma prorrogação de 120 (Cento e Vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

Código da Ficha: 1377
Órgão: 02
PODER EXECUTIVO
Unidade: 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Dotação: 20.784.0030.2157.00003.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Saldo Orçamentário:
R\$415.939,12
QUATROCENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do termo de contrato original, não modificadas pelas disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pelo CONTRATANTE Pelo CONTRATADO

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL **FABRÍCIO MOREIRA CARDOSO**
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº
RG nº: SSP/___ RG nº: SSP/___

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: be640b8e6b383c6a79f1e7fed6748b8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 04.2021-SEMAD

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 04/2021-GAB/PREF, Processo nº 62/2021 - GAB/SEMAD/PMA, firmado em 01/06/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, no município de AraioSES, no Estado do Maranhão, neste ato representada pela Prefeita Luciana Marão Felix, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6499, com RG nº 1452115 SSP-MA e CPF nº 749.341.473-49, doravante

denominada CONTRATADA, que em comum acordo entre as partes interessadas firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 04/2021. A Contratação é oriunda Inexigibilidade nº 01/2021-SEMAD, que teve como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica à Administração Pública. O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido contrato. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 19; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES Dotação: 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O instrumento de contrato passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **22 de junho de 2022 até 22 de junho de 2023**. AraioSES (MA), 23 de junho de 2022. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 86f0422670e620d7c400ff41744ca273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES. EXTRATO CONTRATO 31.2022. FMS

EXTRATO DE CONTRATO 31/2022-FMS/PMA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, com sede administrativa na com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro - AraioSES - MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde de AraioSES, Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, sob Portaria nº 130/2021 GAB/PREF, CPF nº 017.057.983-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO DE S. BORGESCOMERCIO DE GASES**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada a Rua 12 de Outubro, 1119 - CENTRO, CEP: 64.290-000 - ALTOS-PI, CNPJ/MF n.º 38.425.303/000129, Inscrição Estadual n.º 196738776, neste ato representada por **BRUNO DE SOUSA BORGES R.G.** n.º 3333458, CPF n.º 081.214.774- 09, firmam o presente CONTRATO assinado 03 de janeiro deste ano, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 001/2021-PMA-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 02/2021-PMA-MA**, oriundo do **processo administrativo nº 46/2021 - PMA-FMS**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de AraioSES - MA, em conformidade com a Ata de Registro de Preços acima citado. Código das Fichas: 500 E 501; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação: 10.302.0214.2066.0000 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Valor Global do Contrato é de de **R\$ 700.951,50 (Setecentos mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)ao ano. Vigência do Contrato: 12(doze) meses a contar de sua assinatura. AraioSES (MA) 23 de junho de 2022. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO. Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0afa2325c37503e75997fc3984885e0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP



~~Divida Ativa antes do termo prescricional;~~

n) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

o) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;

p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação indispensável para a conclusão da fiscalização;

II - Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos servidores, relacionados à Administração Tributária;

g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Riachão (MA), bem como de competência de outros Municípios em ações que envolvam os interesses desta municipalidade;

h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais de Tributos do Município, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

i) informar processos e demais expedientes administrativos;

j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

k) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

l) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

m) outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.

III - Quanto aos demais tributos, fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias, nos limites impostos pelas devidas legislações Estaduais e Federais, a fim de garantir o cumprimento integral seja da obrigação econômica principal ou das obrigações acessórias como emissão de documentações, declarações, dentre outras, bem como atender aos deveres indicados por convênios e parcerias estabelecidos entre os entes federados, referente à transferência de capacidade tributária ativa.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Aplica-se aos cargos efetivos de Fiscal de Tributos do Município de Riachão (MA) as disposições contidas na legislação referente aos servidores públicos municipais.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JUNHO DE 2022.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**
Código identificador: 5bcf99aef4aa681a389fff9756007ff76

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2016 da Concorrência Pública nº 001/2016 - Processo Administrativo nº 013/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA. Contratada: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 12.125.549/0001-91, por seu representante legal, Sr. Gilmar Nogueira de Brito, C.I. nº 38.137.594-7 SESUSP/MA e CPF nº 812.035.943-72. Objeto da Licitação: Execução dos Serviços de Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água nos Povoados Alto Bonito, Posto Fiscal, Bacuri, e P A Campo Grande, Zona Rural do Município de Riachão - Ma. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto alterar em mais **300 (trezentos) dias, contados a partir de 08/11/2021 os prazos da vigência e execução da **caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ("CLÁUSULA ONZE")** do Contrato, conforme faculta o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ("CLÁUSULA ONZE") - DOS PRAZOS** O prazo para a execução dos serviços Objeto deste Contrato é de **2.260 (dois mil duzentos e sessenta) dias consecutivos**, de conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Riachão e aceita pela Contratada. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº **071/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016. Data da assinatura: 07 de outubro de 2021. Base Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA: Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA: Gilmar Nogueira de Brito - Representante legal. Riachão - MA, 07 de outubro de 2021. *Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.*****

Publicado por: **SAULO REGO LIMA**
Código identificador: 746740ebb43ab884fa0780ca68741f38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2021

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; JANELSON MOUCHERREK



SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, **Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís, MA**; OBJETO: prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ipubama Fiquene por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e com a Proposta apresentada; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 03; bfunção: 091; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-007; 03.091.0003.2-007 - Manutenção da Assessoria Jurídica; Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil**

reais); VIGÊNCIA: até 01 de junho de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Sr. LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 027795532004-9, CPF Nº 369.636.821-00, e pelo contratado: Sr.(a). Sr. JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 01/06/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 994d8d2152bdef4719c2223e5bc1d11c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 008/2022 - SRP.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORA: OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELL.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022 - SRP**, para registro de preços que indicou como vencedora a empresa: **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.338.778/0001-57**, sediada na **Rua Bernardo Arruda nº 259 A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.830-000**, na cidade de **SAMBAIBA, Estado MARANHÃO**, por intermédio de seu representante legal, o Sr: Otavio de Sousa Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº: **0184019220015- SSP MA** e do CPF nº **019.342.813-01**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEÍCULOS CAMINHÃO "PRANCHA E GUINCHO/LANÇA", PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a **SECRETARIA PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.





ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	2
AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	2
LEI Nº 142/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022	2



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 116/2022, torna público aos interessados, que realizará Licitação às **9h30m, do dia 30 de novembro de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 15/2022**, tipo avaliação MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de posto de combustível para a aquisição de combustíveis destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Balsas/MA, a ser regida pelas normas do Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00m às 12h00m, onde poderão ser consultados ou obtidos no portal da transparência, site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com.

Balsas-MA, 16 de novembro de 2022.

MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Termo de Contrato nº 40/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, Processo nº 45/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa Escritório de Advocacia JANELSON MOUCHERECK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.327.207/0001-78, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Edif. Patio Jardins Torre Hyde Park, Sala 621, Bairro Calhau, na cidade de São Luis/MA. **Espécie:** Termo de Contrato. **OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica especializada no ramo do direito público, com atuação em direito constitucional, administrativo, financeiro e gestão pública municipal. **Prazo de Vigência:** 12 meses a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$ 180.000 (Cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 10 de novembro de 2022. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Janelson Mouchereck Soares do Nascimento, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 5e398e0d7d87d626cc1a01464896ad11

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

LEI Nº 142/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO/MA, MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOPES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 51, §7º, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a catalogação e o registro das nascentes d'água existentes no Município de Loreto.

Parágrafo único. A catalogação de que trata o *caput* desta Lei, será efetivada por servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em propriedades públicas ou privadas, rurais e urbanas, para fins de proteção e conservação pelo titular do domínio ou da posse, pela sociedade e pelo Poder Público.

Art. 2º Na referida catalogação das nascentes d'água constará:

1. as características geográficas e demográficas do local;
2. o tipo de solo;
3. a altitude da nascente;
4. o propriedade onde se encontra;
5. o tipo de vegetação existente no local;
6. o tipo de exploração ambiental existente no local e nas adjacências;
7. o titular da propriedade;
8. o titular da posse;
9. o explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação, ou qualquer outra forma de cessão de uso;
10. fotografia do local e das adjacências.

Art. 3º O registro deverá ser feito por nascente d'água em livro próprio, de livre publicidade e conterá:

1. o nome atribuído à nascente d'água;
2. o nome da propriedade onde se encontra;
3. o nome com qualificação completa do proprietário ou posseiro;
4. a matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis;
5. nome da estrada/rodovia (que faz ligação a qual(is) cidade(s)/município(s)/povoado(s), para se chegar ao local;
6. fica na altura de qual KM;
7. entrar à direita ou à esquerda;
8. pontos de referências (se fica próximo a algum lugar, a quantos metros de distância).
9. o resumo do catálogo da nascente d'água;
10. assinatura do proprietário ou posseiro após o relatório de registro;
11. levantamento topográfico com mapa e memorial descritivo.

Art. 4º Fica vedado ao proprietário, possuidor ou usuário, ou quem por estes responder, após a catalogação das nascentes d'água, para na faixa de segurança das nascentes, em conformidade com as prescrições ambientais:

1. edificar;
2. criar confinamento de animais;
3. fazer depósito de qualquer espécie;
4. realizar poda ou queimada da vegetação existente;
5. permitir o pisoteamento por animais no veio d'água.

Art. 5º Após notificação ao proprietário, possuidor ou usuário, ou quem por estes responder, deverá reflorestar, semear ou adotar medida necessária a proteção e conservação da nascente e restauração de vegetação típica do local.

Para ampla instrução das pessoas envolvidas quanto a preservação e



ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br

UNIAO DOS
VEREADORES CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:
28121064000160
DN: c=BR, o=TCP-Brasil, st=MA, l=S?O LU?S,
ou=06011555000115; Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial,
cn=UNIAO DOS VEREADORES CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO:28121064000160
Date: 17.11.2022 06:10:46 -0300





Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	2
ADJ. - Pregão Presencial nº 014/2022.	2
ADJ. - Pregão Presencial nº 015/2022.	2
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO	2
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEX. - Nº 002/2022.....	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	2
HOM. - Pregão Presencial nº 014/2022.	2
HOM. - Pregão Presencial nº 015/2022.	3
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	3





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJ. - Pregão Presencial nº 014/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em ornamentação para a caracterização no município de Sítio Novo – MA para as festas natalinas de 2022 (dois mil e vinte e dois), com fornecimento de material. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. VALOR TOTAL: R\$ 175.664,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais, e cinquenta centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, Sítio Novo (MA), 05 de Dezembro de 2022, ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Pregoeira Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: vn5yyifrlgb20221207121247

ADJ. - Pregão Presencial nº 015/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo – MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. VALOR TOTAL: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil, quinhentos reais). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI ME, Sítio Novo (MA), 05 de Dezembro de 2022, ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Pregoeira Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: evv8fmvhlt20221207121231

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEX. - Nº 002/2022.

Processo nº: 069/2022 – SEPLAN, Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município. Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Sítio Novo (MA), 03 de Novembro de 2022, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: wrx6pqcieg20221207121220

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOM. - Pregão Presencial nº 014/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em ornamentação para a caracterização no município de Sítio Novo – MA para as festas natalinas de 2022 (dois mil e vinte e dois), com fornecimento de material. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será imediato,





conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. VALOR TOTAL: R\$ 175.664,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais, e cinquenta centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, Sítio Novo (MA), 07 de Dezembro de 2022, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: qkm0czzqca20221207121249

HOM. - Pregão Presencial nº 015/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo – MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. VALOR TOTAL: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil, quinhentos reais). Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: SUCESSO ENTRETENIMENTO EIRELI ME, Sítio Novo (MA), 07 de Dezembro de 2022, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: kafjd7k433x20221207121205

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CONTRATO Nº 164/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA: JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA. OBJETO: prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, em conformidade com o Processo Administrativo nº 069/2022 (INEXIGIBILIDADE nº 002/2022), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 03/11/2022. VALOR CONTRATUAL: R\$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), Dotação 04.122.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica, 500- Recursos não vinculados de impostos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, O prazo de vigência do presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial, se de interesse da municipalidade e concordância da contratada. Sítio Novo Maranhão, 04 de novembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: nzsekjw4bko20221207121209





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SITIO
NOVO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164 Data:07.12.2022 18:02



RAZÃO SOCIAL: P. P. BARBOSA LIMA
CNPJ Nº 21.942.047/0001-44
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 3002 - BAIRRO CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000

RAZÃO SOCIAL: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
AVENIDA A, S/N : GALPAOA, DOM HELDER CAMARA
GARANHUNS, PE - CEP: 55293970

RAZÃO SOCIAL: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ Nº 37.730.284/0001-81
RUA BICUIBA, Nº 46, B. DISTRITO INDUSTRIAL
TIMÓTEO/MG, CEP: 35.181-678

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro. CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2023.

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: *aa84cac4a1f29ba28e67432e086e48a2*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 14/10/2022 HORÁRIO: 16:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME
CNPJ Nº 10.686.600/0001-09 - Insc. Estadual: 123125863 -
Insc. Municipal: 000055
ENDEREÇO: ROD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A, BAIRRO ZONA URBANA
CIDADE: SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - CEP: 65.440-000
TEL: (98) 98707-0375
EMAIL: procarservicosltda@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) 27 de abril de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: *a9e51c2b09d5215df6db68be1b3f60e2*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.30052022.12.001/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.30052022.12.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: M.A.DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES.CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS). CNPJ Nº 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, nº 26, sala 2, Bairro comprida, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65.790-000, REPRESENTANTE: Maria Aparecida de Oliveira Martins. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 10 (dez) meses, passando o mesmo a ter vigência de até o dia 29 de janeiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 29 de março de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: *8d96ce963277c2c7ee96f5245b494abf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA e a JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luis - MA, inscrita no CNPJ; sob o nº 17.327.207/0001-78, através de seu representante legal JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da OAB-MA 6499. Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica em licitações e contratos administrativos. Processo Administrativo nº 074/2023 da Inexigibilidade nº 003/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir de 07 de abril de 2023 e findará em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial. VALOR DO CONTRATO: O valor total deste contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)





Dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 7.740,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04-GABINETE DO PREFEITO 04.062.0052.2002.0000 MAN. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE

CONSELHEIRO: São Pedro dos Crentes (MA) 17 de abril de 2023. Maria Santos Silva - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6533bc23b1aa7f113f250689dad766b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Aos vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1 - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede no Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Praça da Família, S/N, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNT TOTAL	VALOR TOTAL
1	Kit Cesta Básica. Embalado em caixa e logomarcas coloridas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01Cesta Básica.	UND	6.000	R\$ 123,35	R\$ 740.100,00

CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ITEM	QTD TOTAL	VALOR UNT ITEM	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL	



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
LEI Nº. 001/2023 DE 16/06/2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024	5
LEI Nº. 05/2023 DE 23/06/2023. DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	8
PORTARIA Nº.067/23.SAU	10
PORTARIA Nº.068/23.SAU	10
PORTARIA Nº.069/23.SAU	11
PORTARIA Nº.070/23.SAU	11
PORTARIA Nº.071/23.SAU	11
PORTARIA Nº.072/23.SAU	11
PORTARIA Nº.073/23.SAU	12
PORTARIA Nº.074/23.SAU	12
PORTARIA Nº.075/23.SAU	12
PORTARIA Nº.076/23.SAU	12
PORTARIA Nº.077/23.SAU	12
PORTARIA Nº.078/23.SAU	13
PORTARIA Nº.079/23.SAU	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	20
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	21
SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021-GAB/PREF,	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	21
PRIMEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	23
ATA DA SESSÃO TP 05/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	27
RESOLUÇÃO Nº009/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023	27
RESOLUÇÃO Nº010/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023	30
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA PROVA ELIMINATÓRIA DOS CANDIDATOS PARA CONS. TUTELAR DE BURITI - MA	35
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	36
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	36
PORTARIA 131 NOMEAÇÃO DE JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	36
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	38
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.	38
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO.	38
PORTARIA Nº 051, DE 27 DE JULHO DE 2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	38

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/DP	38
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP	39
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CPL/DP	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	39
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	40
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	40
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	40
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 035.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. SRP	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
COMUNICADO-SEMAD.	41
DECRETO Nº 041/2023.	41
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.08082023.15.025/2023	42
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	43
EXTRATO DE CONTRATO 060/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO 064/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	43
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	43
DECRETO Nº 040/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, DE 24 DE JULHO DE 2023.	44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, DE 24 DE JULHO DE 2023.	44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00022, DE 24 DE JULHO DE 2023.	45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00023, DE 24 DE JULHO DE 2023.	45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00024, DE 24 DE JULHO DE 2023.	45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00026, DE 24 DE JULHO DE 2023.	46
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00027, DE 24 DE JULHO DE 2023.	46
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00028, DE 24 DE JULHO DE 2023.	46
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00029, DE 24 DE JULHO DE 2023.	47
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00030, DE 24 DE JULHO DE 2023.	47
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00031, DE 24 DE JULHO DE 2023.	47
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00032, DE 24 DE JULHO DE 2023.	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00033, DE 24 DE JULHO DE 2023.	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00034, DE 24 DE JULHO DE 2023.	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00035, DE 24 DE JULHO DE 2023.	49
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00036, DE 24 DE JULHO DE 2023.	49
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00037, DE 24 DE JULHO DE 2023.	49
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00038, DE 24 DE JULHO DE 2023.	50
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00039, DE 24 DE JULHO DE 2023.	50
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00040, DE 24 DE JULHO DE 2023.	50
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00041, DE 24 DE JULHO DE 2023.	51
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00042, DE 24 DE JULHO DE 2023.	51
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00043, DE 24 DE JULHO DE 2023.	51
TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023	52
TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023	52
TORNAR SEM EFEITO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	52
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023	52
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA	68
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023.	68
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 009/2023.	69
LEI 259/2023/GAB/PMJ	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01.1029/2023-FMS	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001.01.21125/2023-ASSEJUR	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001.01.2116/2023-ASSEJUR	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.003.01.2125/2023-ASSEJUR	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.005.01.2125/2023-ASSEJUR	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.012.01.2125/2023-ASSEJUR	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	71
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	71
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	71
PORTARIA Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	71
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	72

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	72
PORTARIA Nº 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	72
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	72
PORTARIA Nº 030/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	73
ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022	73
ERRATA Nº 001 AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/202	73
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PA Nº 531/2022. PE Nº 003/2023-CPL/PMM	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-PE/024/2023-SRP	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-PE/024/2023-SRP	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	74
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	74
DECRETO Nº 15, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	75
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2023.	75
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2023.	75
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2023.	75
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 202/2023.	75
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2023.	75
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 204/2023.	76
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 205/2023.	76
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 206/2023.	76
ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 207/2023.	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 - SEMUS.	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 - SEMUS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 - SEMUS	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 - SEMUS	77
PORTARIA Nº 1248, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	77
PORTARIA Nº 1249, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	78
PORTARIA Nº 1250, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	78
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	79
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	79
EXTRATO DE CONTRATO	79
PORTARIA Nº 067/2023 - GP	79
PORTARIA Nº 068/2023 - GP	79
PORTARIA Nº 069/2023 - GP	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	80
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	80
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023/SAAE	80
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/SAAE	81
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SAAE	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	82
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023 - GAB DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	82
RESENHA DO CONTRATO Nº: 028/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 -	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	83
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022	83
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022	83
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023	83
LEI Nº 100/2023	84
LEI Nº 101/2023	87
LEI Nº 102/2023	91
PORTARIA Nº 037/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	92
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	92
AVISO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO	92
OFÍCIO 0066/2023 ATO DELEGATÓRIO	95

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	97
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	102
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PE011.002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	102
LEI Nº 413/2023/GB	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	103
DECRETO Nº 23 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	103
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	104
ERRATA DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023	104
DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	105
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMDCA/CEE	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	105
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 274/2021	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	105
RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 003/2023	106
TORNAR SEM EFEITO	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484.474/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	116
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	116
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	117
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2023	117
PORTARIA Nº 0552, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	117
PORTARIA Nº 0553, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	118
PORTARIA Nº 0554, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	118
PORTARIA Nº 0555, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.	118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI Nº. 001/2023 DE 16/06/2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

**LEI Nº. 001/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de

programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e fluente, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por

Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2024, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2023.

Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genética de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024, aos contribuintes que efetuarão o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2023.

Seção II **DA GERAÇÃO DE DESPESA**

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências sociais;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente

por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2023;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargos, empregos e funções;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2024, e janeiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2023, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

i - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

ii - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 16 de junho de 2023.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 46c9369d14e0c53d06cf2465d3deb2ff

LEI Nº. 05/2023 DE 23/06/2023. DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

LEI Nº. 05/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Tendo em vista atender ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro, o interesse da Administração Municipal em integrar as ações ao nível municipal, às diretrizes definidas ao nível federal e estadual, à inclusão do município no Sistema Nacional de Trânsito e o atendimento ao interesse público, fica criada por esta lei o Departamento Municipal de Trânsito - DMT, que irá fazer parte da Estrutura Administrativa Prefeitura de Água Doce do Maranhão e vinculada à Secretaria Municipal de Transportes.

§1.º - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, de provimento em comissão, cuja nomeação será feita pela livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, designando-o como

autoridade de Trânsito do Município de Água Doce do Maranhão.

§2º - Fica excluído da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Água Doce do Maranhão os cargos de Coordenação de Rodovias e Vias Públicas que estavam vinculados a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT:

- I. - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II. - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- III. - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- IV. - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V. - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI. - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII. - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- VIII. - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- IX. - fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- X. - implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento nas vias;
- XI. - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XII. - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
- XIII. - integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
- XIV. - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XV. - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XVI. - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVII. - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- XVIII. - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XIX. - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
- XX. - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitarem e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
- XXI. - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de

Trânsito no Município;

- XXII. - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
- XXIII. - realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego;

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

- i. - Diretor Municipal de Trânsito;
- II. - Gerência de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito;
- III. - Gerência de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração;
- IV. - Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

Art. 4º - Ao Diretor Municipal de Trânsito compete:

- I. - A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;
- II. - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo Único - O Diretor Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - À Gerência de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito compete:

- I. - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- II. - planejar o sistema de circulação viária do município;
- III. - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- IV. - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V. - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI. - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
- VII. - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- VIII. - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 6º - À Gerência de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração competem:

- I. - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- II. - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- III. - controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- IV. - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
- V. - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- VI. - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- VII. - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- VIII. - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- IX. - operar em segurança das escolas;
- X. - operar em rotas alternativas;
- XI. - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem

a devida sinalização
XII. - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - Ao Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito compete:

I - Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao Trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos

- I. - Receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários.
- II. - Efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência, alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudanças nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito.
- III. - Proceder autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos, bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes.
- IV. - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.
- V. - Executar atividades correlatas.

Art. 8º - Fica criada no Município de Água Doce do Maranhão uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Departamento Municipal de Trânsito criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 9º - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I. - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II. - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- III. - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo;

§ 2º - É facultada à suplência;

§ 3º - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - COMTRANDIFE.

Art. 10º - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 11º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 13º, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão-MA,
23 de Junho de 2023.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ANEXO I

LEI Nº 05/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
- EXCLUÍDO -

Nº DE ORD.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1	COORDENADOR DE RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS	DAS	01

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
- CRIADO -

Nº DE ORD.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	QTD
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	DAS	01

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ec60bb191537816582521303f583c271

PORTARIA Nº.067/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ANA PAULA DAS CHAGAS LINHARES FONTELES, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 02 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ff607b2436381a5a80902217889a69c8

PORTARIA Nº.068/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELENILDA CARVALHO DOS SANTOS, a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais)

equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 02 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 173146914074a2b310b5bbb800b48154*

PORTARIA Nº.069/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ANDRE SEREJO OLIVEIRA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 01 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 02 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 01 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 199ac8e8f1673f92cc8b117697fedb1b*

PORTARIA Nº.070/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 02 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7331cc8af7236237e9f1f5fcf95a6ef9*

PORTARIA Nº.071/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 45f9587b87585e0a01685a7fb765f632*

PORTARIA Nº.072/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LIANDRA PINTO DA SILVA ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 65a8e6fe2f6dd641fbc7a9aa84bd6f75

PORTARIA Nº.073/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 63bc9fa307722b9fbdebd84fe924c8c6

PORTARIA Nº.074/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA DE FATIMA LIMA LIRA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d365bcb5d844c4afb81cc9f4eaf27996

PORTARIA Nº.075/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ANTONIA DE SOUZA ARAUJO,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6d844dddafb8b2b0c08c2f9824da2460

PORTARIA Nº.076/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LEONARDO OLIVEIRA SILVA,a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d9f75eece1564cc14de0488fa3c8d129

PORTARIA Nº.077/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALINE E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Junho a SAO LUIS MA com retorno

no dia 30 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 26 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7d7044209ebcf002fc5d767da782ec75

PORTARIA Nº.078/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). OSVALDINA CELIA CORREIA DE OLIVEIRA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diárias, por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - SEMDS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.464.926/0001-27, com sede e domicílio na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns -PE, contato telefone:(87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SD/AL HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

26 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e060b2a5f6154d443056e5ba27abde84

PORTARIA Nº.079/23.SAU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a). MARIA ELIANE DA COSTA DIAS, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Junho a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Junho, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Junho de 2023.

THALINE E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a12bb9041f359612314a0f25143faf0e

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara - MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Alcântara- MA, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- Quando da alteração de endereço, a empresa contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA	LRF DISTRIBUIDORA LTDA,	CNPJ	49.464.926/0001-27
ENDEREÇO:	Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, Garanhuns -PE		
REPRESENTANTE	Leticia Rabêlo Ferreira		
E-MAIL	lr_distribuidora@outlook.com		

Valor Total R\$ 617.314,95 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE 01-ITENS DE PLÁSTICOS - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde De Limpeza Com Alças 32 Litros Reforçado	MERCONPLAS	BALDE LIMPEZA ALÇA 32L	UND	39	R\$ 22,93	R\$ 894,27
2	Balde Plástico 20 Litros C/ Alça De Ferro Reforçado	MERCONPLAS	BALDE PLAST 20L ALÇA	UND	35	R\$ 22,07	R\$ 772,45
3	Baldes com tampa, com capacidade de 180L	MERCONPLAS	BALDE C/ TAMPA 180L	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
4	Baldes com tampa, com capacidade de 100L	MERCONPLAS	BALDE C/ TAMPA 100L	UND	2	R\$ 84,56	R\$ 169,12
5	Bandeja para servir refeição - Material: Plástico Comprimento x Largura x Altura: 45 cm x 31 cm x 9 cm. Pés dobráveis: Não. Forma da bandeja: Retangular.	PLASUTIL	BANDEJA SERVIR REFEIÇÃO	UND	786	R\$ 26,87	R\$ 21.119,82
6	Bandeja Plástica Açougue Retangular 16,5 Litros	PLASMARK	BANDEJA PLAST RETANGULAR 16,5L	UND	30	R\$ 28,02	R\$ 840,60
7	Bandeja Refeição c/ 3 Divisórias - 1150ml c/ Tampa que pode ser utilizada como Comida Congelada, Freezer, Lasanha, Massas, Micro-ondas, Molho, Restaurante, Sopa. Material: PP (Pode ir ao Freezer e Micro-ondas). Medidas aproximadas: Ext.: 26,8 x 18,3 x 5,3cm. Capacidade: 1150ml. Cor: Preta	PLASUTIL	BANDEJA REFEIÇÃO 3DIV	UND	660	R\$ 36,06	R\$ 23.799,60
8	Bandejas 48x33,5cm Restaurante Fast Food Refeitório	PLASUTIL	BANDEJA 48X33,5CM	UND	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
9	Caixa Plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14, capacidade 9 litros, para armazenar alimentos.	SANREMO	CX PLAST 26X38X14	UND	550	R\$ 23,77	R\$ 13.073,50

10	Caixa Plástica em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 21x28x10, capacidade 3,5 litros.	SANREMO	CX PLAST 21X28X10	UND	580	R\$ 14,98	R\$ 8.688,40
11	Caixa plástica organizadora com capacidade de 100L	SANREMO	CX PLAST ORGANIZADORA 100L	UND	6	R\$ 153,89	R\$ 923,34
12	Caixa plástica hortifruti: Caixa Plástica Agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado. Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas, apelidada de caixa plástica de laranja por ser usada na colheita e no seu transporte até os centros de abastecimento de alimentos. Capacidade volumétrica: 46 Litros, Capacidade Carga por Caixa: 30 kg, Capacidade Carga por Empilhamento: 330 kg, Peso Unidade: 1.8 Kg	MERCONPLAS	CX PLAST HORTIFRUTI 46L	UND	275	R\$ 34,08	R\$ 9.372,00
13	Caneca: caneca plástica para merenda escolar. Material polipropileno (plástico). Cor azul. Capacidade 300 ml. Lavável. Resistentes às temperaturas altas de alimentos.	MERCONPLAS	CANECA PLAST MERENDA ESCOLAR 300ML	UND	2200	R\$ 18,19	R\$ 40.018,00
14	Cesto plástico tipo balde 20 litros com tampa sobrepor	MERCONPLAS	GESTO PLAST BALDE 20L	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
15	Colher plástica: colher plástica para merenda escolar. Material polipropileno 17 cm (plástico). Cor azul.	MERCONPLAS	COLHER PLAST 17CM	UND	500	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
16	Conjunto de mantimentos em plástico, composto de 5 peças (potes), confeccionado em plástico resistente e colorido em cores vibrantes. Tamanhos aproximados: 22cm, 20cm, 18cm, 16cm, 14cm de diâmetro. Os potes deverão necessariamente encaixar um dentro do outro, do menor ao maior. Material altamente resistente e durável.	PLASUTIL	CJT MANTIMENTO PLAST	UND	200	R\$ 59,58	R\$ 11.916,00
17	Crivo de plástico grande.	PLASVALE	CRIVO PLAST GRANDE	UND	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
18	Embalagem 25x35: Sacos plásticos produzidos em polietileno de baixa densidade, um material 100% higiênico, resistente, transparente, comprimento 25 cm, altura 35 cm.	NEW PLAST	EMBALAGEM SACO PLAST 25X35	UND	6500	R\$ 23,32	R\$ 151.580,00
19	Embalagem 35x45: Sacos plásticos produzidos em polietileno de baixa densidade, um material 100% higiênico, resistente, transparente, comprimento 35 cm, altura 45 cm.	NEW PLAST	EMBALAGEM SACO PLAST 35X45	UND	2700	R\$ 19,64	R\$ 53.028,00
20	Embalagem 40x60: Sacos plásticos produzidos em polietileno de baixa densidade, um material 100% higiênico, resistente, transparente, comprimento 40 cm, altura 60 cm.	NEW PLAST	EMBALAGEM SACO PLAST 40X60	UND	3300	R\$ 16,39	R\$ 54.087,00

21	Jarra Grande Água Suco 4l reforçada C/ Tampa	PLASUTIL	JARRA GRANDE 4L C/ TAMP	UND	30	R\$ 22,98	R\$ 689,40
22	Jarra Para Suco e Água 2l Jarra Com Tampa Acrílico Natural	PLASUTIL	JARRA SUCO 2L ACRILICO	UND	30	R\$ 25,05	R\$ 751,50
23	Jarra plástica colorida, com cores vibrantes. Capacidade até 1 litro, com tampa. Material altamente resistente e durável.	PLASUTIL	JARRA PLAST COLORIDA CORES 1L	UND	180	R\$ 22,04	R\$ 3.967,20
24	Jarra plástica colorida, com cores vibrantes. Capacidade até 10 litros, com tampa. Material altamente resistente e durável.	PLASUTIL	JARRA PLAST COLORIDA CORES 10L	UND	4	R\$ 33,44	R\$ 133,76
25	Kit 03 Bacia De Plastico Canelada Grande Media Pequena 4Litros 2 Litros 1 Litros.	PLASUTIL	KIT 3 BACIA PLAST CANELADA	KIT	10	R\$ 24,86	R\$ 248,60
26	Tabua para Cortar Comida, com tamanho mínimo de 29x20.	PLASUTIL	TABUA CORTAR COMIDO 29X20	UND	140	R\$ 21,99	R\$ 3.078,60
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 410.463,66

LOTE 02- CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS E ISOPOR - COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão Térmico 12 Litros	INVICTA	VOTIJÃO TERMICO 12L	UND	30	R\$ 115,50	R\$ 3.465,00
2	Caixa Térmica 34l AZ, capacidade em volume: 34 L. Com rodas: não. Voltagem da bateria: 12V. Com sistema elétrico: Não	INCOTERM	CX TERMICA 34L AZ	UND	30	R\$ 84,23	R\$ 2.526,90
3	Caixa Térmica 5 Litros com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água -50 até 70 °C - Incoterm CT005	INCOTERM	CX TERMICA 5L	UND	20	R\$ 152,40	R\$ 3.048,00
4	Caixa Térmica Tropical 5L,5060, Pequeno, dimensões do produto: 26,4 x 16,6 x 20,3 cm; 596 g	INCOTERM	CX TERMICA TROPICAL 5L	UND	15	R\$ 52,09	R\$ 781,35
5	Garrafa Térmica P/café Empresarial Inox Prateada 1,9 Litros	SOPRANO	GARRAFA TERMICA 1,9L	UND	30	R\$ 65,10	R\$ 1.953,00
6	Garrafa Térmica P/café Empresarial Inox Prateada 2,5 Litros	SOPRANO	GARRAFA TERMICA 2,5L	UND	30	R\$ 72,17	R\$ 2.165,10
7	Isopor: Caixa de isopor de 165 litros, bem resistente.	ISOTERM	ISOPOR CX 165L	UND	260	R\$ 162,45	R\$ 42.237,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 56.176,35

LOTE 03- PANO DE PRATO E DE CHÃO- COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pano de Prato: Pano de prato, tecido 100% algodão, tamanho mínimo 40x60cm.	SÃO JOSÉ	PANO PRATO 100%ALG 40X60	UND	1700	R\$ 5,63	R\$ 9.571,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 9.571,00

LOTE-04 ITENS DE INOX E DE ALUMÍNIO - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacias tigelas de inox (KIT 3 peças - pequena - média e grande)	TRAMONTINA	BACIA TIGELAS INOX	KIT	1	R\$ 38,83	R\$ 38,83
2	Bandeja retangular inox 45cm x 35cm	TRAMONTINA	BANDEJA RETANGULAR INOX 45CX35	UND	30	R\$ 48,83	R\$ 1.464,90
3	Carrinho de serviço 02 bandejas 80 x 50 x 4 cm inox	TUBOMED	TM 083	UND	5	R\$ 865,61	R\$ 4.328,05

4	Colher grande feita totalmente em aço inox aisi 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, tamanho 2; comprimento: 36cm; espessura: 2,5mm.	TAUMER INOX	COLHER GRANDE INOX	UND	153	R\$ 21,86	R\$ 3.344,58
5	Colher: Colher de mesa, tipo sopa em aço inoxidável de alto padrão, comprimento 201 mm, espessura 2,50 mm.	TAUMER INOX	COLHER MESA INOX	UND	2780	R\$ 3,60	R\$ 10.008,00
6	Concha para mexer e servir alimentos, feita totalmente em aço inox aisi 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, tamanho 1; comprimento: 30cm; espessura: 2,5mm; capacidade: 100ml; diâmetro: 8cm.	TAUMER INOX	CONCHA MEXER E SERVIR	UND	153	R\$ 18,16	R\$ 2.778,48
7	Conjunto de Assadeiras Profissional Industrial, Forma Alumínio diversos tamanhos. (KIT 3 PEÇAS - PEQUENA - MÉDIA E GRANDE)	ALUMINIO ABC	CJT ASSADEIRAS ALUMINIO	KIT	105	R\$ 104,25	R\$ 10.946,25
8	Copo: copo em aço inoxidável, com capacidade de 0,34L	TRAMONTINA	COPO INOX 0,34L	UND	80	R\$ 6,06	R\$ 484,80
9	Cuscuzeira industrial (tamanho G)	ALUMINIO ABC	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL TAM G	UND	1	R\$ 105,53	R\$ 105,53
10	Escorredor de Macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	ALUMINIO ABC	ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO	UND	167	R\$ 31,03	R\$ 5.182,01
11	Faca de Mesa, Tamanho Grande, Aço Inox	TAUMER INOX	FACA MESA INOX	UND	20	R\$ 4,81	R\$ 96,20
12	Faca: Cutelo Açougueiro, Cozinha, uso profissional, lâmina de aço Inox, 6 polegadas, cabo em polipropileno. Comprimento total: 28 cm, Comprimento da lâmina: 15 cm, Comprimento do cabo: 12 cm, Peso: 250 gr.	TAUMER INOX	FACA CUTELO AÇOUQUEIRO INOX	UND	120	R\$ 30,68	R\$ 3.681,60
13	Faca: Faca para carne. 8 polegadas. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Peso: 0,10 kg. Comprimento: 316 mm. Largura: 40 mm. Altura: 18 mm.	TAUMER INOX	FACA CARNE 8POL	UND	163	R\$ 14,92	R\$ 2.431,96
14	Faca: Faca para carne. Açougueiro, uso profissional, 10 polegadas. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Peso: 0,10 kg.	TAUMER INOX	FACA CARNE 10POL	UND	50	R\$ 25,62	R\$ 1.281,00
15	Faca: Faca para carne. Açougueiro, uso profissional, 10 polegadas. Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Peso: 0,10kg. Comprimento: 316 mm. Largura: 40 mm. Altura: 18 mm.	TAUMER INOX	FACA CARNE 10POL	UND	140	R\$ 16,25	R\$ 2.275,00
16	Frigideira em Alumínio com cabo plástico resistente de 20 cm.	ALUMINIO ABC	FRIGIDEIRA ALUMINIO 20CM	UND	173	R\$ 31,42	R\$ 5.435,66

17	Garfo grande feito totalmente em aço inox aisi 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, tamanho 2; comprimento: 34cm; espessura: 2,5mm.	TAUMER INOX	GARFO GRANDE INOX	UND	190	R\$ 11,06	R\$ 2.101,40
18	Garfo mesa inox, talheres clássicos, totalmente em aço inox, vão à mesa nas refeições diárias. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 187x 23x 18 mm. Espessura: 1,2 mm.	TAUMER INOX	GARFO INOX MESA	UND	100	R\$ 67,12	R\$ 6.712,00
19	Jogo de Talheres. Garfos e Facas: mesa de jantar, restaurante em aço e inox. Cor inox pólido, comprimento 21 cm, espessura 2 cm.	TAUMER INOX	JOGO TALHERES INOX	UND	100	R\$ 18,73	R\$ 1.873,00
20	Kit 2 Caldeirões - 1 Caldeirão 10 Litros E 1caldeirão 20 Litros - Alumínio Grosso - Caldeirão/ Panela Grande/ Panela/ Alumínio	ALUMINIO ABC	KIT 2 CALDEIRÕES 10/20L ALUMINIO	KIT	2	R\$ 398,14	R\$ 796,28
21	Kit Bacia Tigela Em Inox Com 5 Peças.	TRAMONTINA	KIT BACIA INOX 5PÇS	KIT	10	R\$ 38,83	R\$ 388,30
22	Panela caçarolas tipo tacho (tamanhos P, M e G)	ALUMINIO ABC	PANELA CAÇAROLA TACHO	UND	3	R\$ 116,61	R\$ 349,83
23	Panela Caldeirão Hotel Nº 30 - 19 Litros.	ALUMINIO ABC	PANELA CALDEIRÃO Nº30 19L	UND	10	R\$ 133,76	R\$ 1.337,60
24	Panela com Tampa de 10 litros, em alumínio polido de alta qualidade, alças de plástico rígido.	ALUMINIO ABC	PANELA C/ TAMPA 10L ALUMINIO	UND	50	R\$ 71,15	R\$ 3.557,50
25	Panela com Tampa de 5 Kg em alumínio polido de alta qualidade, alças de plástico rígido.	ALUMINIO ABC	PANELA C/ TAMPA 5KG ALUMINIO	UND	10	R\$ 51,51	R\$ 515,10
26	Panela de pressão industrial, 10 litros fulgor alça mais borracha. Em alumínio polido de alta qualidade; Alças em baquelita atóxico e antitérmico; Válvula de segurança de alta durabilidade; com aliviador de pressão; aprovado pelo inmetro.	ALUMINIO ABC	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL 10L	UND	101	R\$ 192,49	R\$ 19.441,49
27	Panela de pressão industrial, 20 litros fulgor alça mais borracha. Em alumínio polido de alta qualidade, Alças em baquelita atóxico e antitérmico; Válvula de segurança de alta durabilidade; com aliviador de pressão; aprovado pelo inmetro.	ALUMINIO ABC	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL 20L	UND	75	R\$ 271,30	R\$ 20.347,50
28	Panela de pressão industrial, 25 litros fulgor alça mais borracha. Em alumínio polido de alta qualidade, Alças em baquelita atóxico e antitérmico; Válvula de segurança de alta durabilidade; com aliviador de pressão; aprovado pelo inmetro.	ALUMINIO ABC	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL 25L	UND	1	R\$ 294,30	R\$ 294,30

29	Panela Industrial: linha profissional, com tampa, acabamento fosco. Grau de pureza do material 99,85%, Altura x Largura: 18 cm x 38 cm. Diâmetro: 38 cm. Peso: 3 kg	ALUMINIO ABC	PANELA INDUSTRIAL PROF	UND	20	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
30	Papeiro em Alumínio com cabo em plástico resistente com capacidade de 2 l (G)	ALUMINIO ABC	PAPEIRO ALUMINIO 2L	UND	150	R\$ 21,27	R\$ 3.190,50
31	Papeiro em Alumínio com cabo em plástico resistente com capacidade de até 0,900ml (P).	ALUMINIO ABC	PAPEIRO ALUMINIO 900ML	UND	45	R\$ 23,97	R\$ 1.078,65
32	Papeiro em Alumínio com cabo em plástico resistente (tamanhos M e G)	ALUMINIO ABC	PAPEIRO ALUMINIO TAM M E G	UND	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
33	Pegador feito totalmente em aço inox aisi 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, tamanho 2; comprimento: 28cm; espessura: 2,5mm.	TAUMER INOX	PEGADOR INOX	UND	120	R\$ 8,96	R\$ 1.075,20
34	Peneira feito totalmente em aço inox (tamanhos M e G)	TRAMONTINA	PENEIRA INOX TAM M E G	UND	2	R\$ 14,35	R\$ 28,70
35	Prato: Prato de alumínio escolar feitos com alumínio reforçado, tamanho de 22,5 cm de diâmetro.	ALUMINIO ABC	PRATO ALUMINIO ESCOLAR	UND	2540	R\$ 7,67	R\$ 19.481,80
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 137.865,34
LOTE 05-ITENS DE VIDRO -COTA EXCLUSIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jarra c/ tampa bistrô 1,8 l vidro	NADIR	JARRA C/ TAMP A 1,8L VIDRO	UND	30	R\$ 46,97	R\$ 1.409,10
2	Jarra em vidro, cor incolor, Capacidade até 1 litro, sem tampa e alça, Material altamente resistente.	NADIR	JARRA VIDRO 1L	UND	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
3	Taça de vidro: taça para água, em material em vidro de alta qualidade, capacidade de 250 ml, cor incolor, tamanho de 11,00 cm X 7,50 cm.	NADIR	TAÇA VIDRO 250ml	UND	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 3.238,60
VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 617.314,95 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)							

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

05.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurada à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e incluso na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 08 de agosto de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leticia Rabêlo Ferreira
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ce81abb41d713e6f38c57f91c14e95c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA, Resolução nº 01 de 01 de março de 2021, alterada pela Resolução nº 005 de 12 de agosto de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo art. 8º, item XIV.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam reajustados os Salários Bases dos Cargos abaixo arrolados, definidos no parágrafo 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2021 e alterada pela Resolução nº 005/2022, conforme demonstrativo.

CARGO	SIMBOLOGIA	VAGA	SALÁRIO BASE
-------	------------	------	--------------

Assessor Parlamentar	DAS 1	3	1.652,00
Secretário	DAS 2	1	2.700,00
Tesoureiro	DAS 2	1	2.700,00
Director Administrativo	DAS 2	1	2.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão efetivadas tendo como base dotações orçamentárias inseridas no orçamento anual da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HOMERINO DUARTE SEGADILHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

MESA DIRETORA

NIVALDO FERREIRA GUIMARÃES FILHO
Vereador - Presidente

WLADIMIR BRITO ROCHA
Vereador - Vice-Presidente

ALAN NUNES VIEIRA
1º Secretário

JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE
2º Secretário

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021-GAB/PREF,

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 04/2021-GAB/PREF**, Processo nº **62/2021 - GAB/SEMAD/PMA**, firmado em 01/06/2022 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA)**, CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, no município de Araiozes, no Estado do Maranhão, neste ato representada pela Prefeita Luciana Marão Félix, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís - MA, neste ato representada por seu sócio - Administrador, Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6499, com RG nº 1452115 SSP-MA e CPF nº 749.341.473-49, doravante denominada **CONTRATADA**, que em comum acordo entre as partes interessadas firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 04/2021. A Contratação é oriunda Inexigibilidade nº 01/2021-SEMAD, que teve como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica à Administração Pública. O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido contrato. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 19; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES Dotação: 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O instrumento de contrato passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **23 de junho de 2023 até 23 de junho de 2024**. Araiozes (MA), 08 de agosto de 2023. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a92b01cd1423ab6e65443a1c5df474a4

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c6f73dfb6159e07be18adbcfdd14a0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 Processo Administrativo nº 00000036 Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em bloquetes no município de Arame-MA.

A presidente da Comissão procedeu a Abertura da sessão pública às 10hs:30 min. (dez horas e trinta minuto), como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da concorrência nº 02/2023 e em seguida informou, aos licitantes presentes, que por cumprimento ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade seria concedido uma tolerância de 15 minutos para participação da Sessão Pública, ao passo que às 10hs:45 min. (dez horas e quarenta e cinco minutos) encerrou o prazo de recebimento de envelopes pela Comissão Especial de Licitação, às 10hs:41min. (dez horas e quarenta e um minutos) A Comissão iniciou com o credenciamento das empresas ali presentes recolhendo o documentos e assinaturas dos mesmos, em seguida a presidente recolheu os envelopes de nº 01 (habilitação) e de nº 02 (proposta de preços) e informando aos representantes se quisessem poderiam sair da sala, enquanto analisássemos a documentação de credenciamento, que ao terminarmos seriam chamados a retornarem à sala, após análise, a Comissão constatou que: Todas as empresas: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, UCHÔA ENGENHARIA LTDA e WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, estavam com a documentação de credenciamento completos e devidamente habilitadas. Após resultado do credenciamento, às 11h:35 min. (onze horas e trinta e cinco minutos), prosseguiu-se a sessão, foram convocados os representantes das empresas presentes na sessão para rubricarem e dar vistas nos documentos de habilitação das empresas concorrentes no certame, estando presente todos os representantes das Empresas: Sr. ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS - empresário/representante, Sr. SIGLEIDY ABREU GOMES empresário/representante, JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - representante, Sr. FERNANDO VALÉRIO DA COSTA - sócio/representante, não houve nenhum questionamento por parte dos representantes quanto ao segmento da sessão, e, às 12h:05 min. (doze horas e cinco minutos), foi feita uma pausa da sessão para o almoço, com retorno às 15h:00 min. (quinze horas e zero minutos). Após o reinício da sessão, as 15hs:00 min. (quinze horas e zero minutos), chegou ao local da sessão o Sr. JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - representante da empresa UCHÔA ENGENHARIA LTDA, a presidente pediu que aguardássemos por 15 min. os outros representantes, passando-se o tempo de tolerância, os representantes Sr. SIGLEIDY ABREU GOMES - empresário/representante da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e Sr. FERNANDO VALÉRIO DA COSTA - sócio/representante da empresa WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA não compareceram à sessão, assim, iniciou-se a fase de apreciação da documentação da fase de habilitação somente com a presença do Sr. JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO - representante da empresa UCHÔA ENGENHARIA LTDA, às 15h:16 min. (quinze horas e dezesseis minutos), mais tarde às 15h:30 min., o Sr. ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS - empresário/representante da empresa ARSS CONSTRUÇÕES LTDA chegou atrasado, e deu-se continuidade à sessão procedendo regularmente com verificação dos documentos e constatou-se

que, no item 7.9 relativos a qualificação técnica em que o instrumento convocatório estabelece que as empresas participantes apresentem atestados compatíveis com o objeto, as empresas PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi desabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica e WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, foi desabilitada pelo motivo de não ter apresentado o Protocolo de Registro do Balanço Patrimonial da JUCEMA, atestado de capacidade técnica ausência do termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, ARSS CONSTRUÇÕES LTDA foi desabilitada pelo motivo de não ter apresentado a certidão negativa de tributos municipais que ratifica a não existência de pendências relativas à dívida ativa conforme a legislação Municipal do município sede da empresa. A empresa UCHÔA ENGENHARIA LTDA foi habilitada sem restrições, apresentando toda a documentação que fora exigida na parte habilitatória; configurando assim que fora respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios norteados no correr da sessão.

Nada mais havendo a tratar às 17h:19 min. encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que está foi assinada por todos os presentes. Ingraciane Feitoza, Roberto Alves de Almeida, ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, UCHÔA ENGENHARIA LTDA.
Arame -MA, 17 de julho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d2c68ccd785eb5bb932daf5d6d69152a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e infraestrutura, CONTRATADO: empresa, A. J. S. SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.098.012/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 46.145,00 (quarenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Aldo José Souza Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9fd8d03aac0f71a61442946e8a537c04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, JMJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.521/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e kit do visitador para atender as necessidades do programa primeira infância no SUAS - programa criança feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 6.478,35 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Poiyanna Pires Boaes, pela Contratante e Márcio José Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e27e6779b9afb51e9bda3182e28fd8f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob

o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 17.581,70 (dezesete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ff36536d7cab15369d71613569285c47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2d7ae385314a08aa8aa404cfc8b88ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 6.193,80 (seis mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela

contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c423d3374d75ef0dda664bcc81e5c317

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 59.837,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8035b157839885a923ae0010f96719ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53,

CONTRATADO: empresa, OBJETIVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos que fazem o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 5.432,46 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 12185cf571bae5aecc70d41b45ea8e44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, OBJETIVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos que fazem o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6b7fa42da0fbb80163ae0d6006566759

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DA SESSÃO TP 05/2023

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA DECISÃO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 Processo Administrativo nº 25447/2023

Aos 08 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada a decisão dos recursos de habilitação e abertura dos envelopes de propostas da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, destinados à Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos de Engenharia, Projetos Básicos, Estruturais, Executivos e Complementares, objetivando a Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras Poliesportivas do Município de Balsas/MA.** A Comissão, às 09h:00min (nove horas e vinte minutos), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10, neste ato representado pelo Sr. André Natividade Baptista, inscrito no C. P. F. sob o Nº 644.912.773-20; EPP;

2- METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 20.727.193/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Rocha de Sousa, inscrito no C. P. F. sob o Nº 615.336.863-86; EPP

3 - **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92- **DEMAIS**

4- **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 37.590.863/0001-76, neste ato **AUSENTE**, EPP (a distância)

5- **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 10.551.296/0001-92, neste ato **SEM REPRESENTANTE**, (a distância)

6 - **DOURADO ENGENHARIA**, CNPJ Nº 24.909.112/0001-28, neste ato **AUSENTE**; ME

7 - **HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 14.193.573/0001-93, neste ato **ausente**;

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua Presidente, explanou o resumo da decisão conforme segue:

Considerando que no teor deste processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, destinados à Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos de Engenharia, Projetos Básicos, Estruturais, Executivos e Complementares, objetivando a Reforma e Ampliação de Escolas, Creches e Quadras Poliesportivas do Município de Balsas/MA, as empresas **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, interpuseram recurso em desfavor das decisões da Comissão Permanente de Licitações - CPL proferidas no âmbito da sessão pública do certame em questão, descontentes com os julgamentos que culminaram nos atos de inabilitações de ambas.

As empresas foram intimadas dos recursos interpostos, não tendo sido apresentada contrarrazões.

Após realizações de diligências anexa no processo pela CPL, os autos recursais e processuais foram remetidos a Procuradoria Geral do Município de Balsas para que esta emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas e após encaminhados para a Autoridade Superior do Município para manifestação através da decisão em anexo, senão vejamos:

(...) Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal das recorrentes, esta Autoridade Competente se posiciona nos seguintes termos:

- a. **Conheço** os recursos apresentados pelas empresas recorrentes;
- b. No mérito, **INDEFIRO** as razões recursais interpostas pela recorrente **2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** e **DEFIRO** as razões recursais interpostas pela recorrente **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.
- c. Que seja dado prosseguimento aos procedimentos administrativos, devendo ser emitida decisão.

Diante de tudo que foi lido, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua presidente declara **HABILITADAS** as empresas abaixo:

CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES- EPP
ASCON LTDA - DEMAIS
HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA
GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP

E **INABILITADAS**:

2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP
DOURADO ENGENHARIA EIRELI
DAS PROPOSTAS

Dando continuidade, a comissão disponibilizou os envelopes de nº 02, todos rubricados pelos licitantes na sessão de abertura e retidos pela comissão, convidando voluntários interessados para conferir os lacres dos mesmo, manifestando-se o representante da empresa **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92- **DEMAIS**, o envelope de proposta para devidas vistorias e análises dos lacres, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos envelopes.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 1.201.767,00
2º	GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP	1.224.422,61
3º	ASCON LTDA	1.229.332,00

4º	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES- EPP	1.503.083,00
5º	HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA	1.584.058,50

QUESTIONAMENTOS

Ato contínuo, a Comissão de licitação disponibilizou as propostas para todos os representantes credenciados para rubricas e análises e perguntou se há questionamentos, que se manifestaram da seguinte forma:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA Os encargos apresentados estão divergentes da planilha referência; Alterou valor de mão de obra; Em algumas composições alterou percentual;
	ASCON LTDA Alterou valor de mão de obra;
	GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Os encargos apresentados estão divergentes da planilha referência; Alterou valor de mão de obra;
	HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA Alterou valor de mão de obra;
METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	SEM QUESTIONAMENTOS
ASCON LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
ZM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	AUSENTE
GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	AUSENTE
DOURADO ENGENHARIA	AUSENTE
HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS

DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

As 10hs57mn, a Presidente da Comissão declarou suspensa a sessão, tendo em vista o teor dos questionamentos acima, não compete à esta Comissão Permanente de licitações adentrar ao mérito de questões eminentemente técnicas, pois não dispõe de conhecimento adequado suficiente para tal, sendo assim, passou para análise da equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), na pessoa do Assessor José Cassio Alves Lima (engenheiro civil), para análise e emissão de parecer técnico acerca das classificações das propostas acima e dos questionamentos efetuados pelo representante da Metropolitan Construções e Locações, ficando todos convocados para retorno 16hs00mn de hoje (08/08/23).

DA REABERTURA DA SESSÃO

Reabertura a sessão, às 16hs00mn, após parecer técnico, passou para as respostas aos questionamentos elencados pela empresa Metropolitan Construções e Locações, como segue:

CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Os encargos apresentados estão divergentes da planilha referência;

Decisão: Procede, de acordo com parecer técnico anexo, se trata se erro passível de correção, conforme entendimento já pacificado do TCU - Plenário: A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário).

Alterou valor de mão de obra;

Decisão: Improcedente. Conforme parecer técnico, entende que uma vez que a empresa deu desconto em insumos e não na mão de obra dos profissionais, e destaca também que os mesmos estão de acordo com piso salarial de suas categorias como indicado na planilha base da administração, e com os mesmos valores de mão de obra conforme demonstrado no parecer anexo;

Em algumas composições alterou percentual;

ASCON LTDA

Alterou valor de mão de obra;

Decisão: Improcedente, de acordo com parecer técnico, verificou que a empresa deu desconto em insumos e não na mão de obra dos profissionais, e destaca também que os mesmos estão de acordo com piso salarial de suas categorias como indicado na planilha base da administração, e com os mesmos valores de mão de obra.

GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Os encargos apresentados estão divergentes da planilha referência;

Decisão: Procede, de acordo com parecer técnico anexo, se trata se erro cabível de correção, conforme entendimento já pacificado do TCU - Plenário: A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário).

Alterou valor de mão de obra;

Decisão: Improcedente, de acordo com a análise do questionamento o setor técnico da secretaria municipal de infraestrutura entende que uma vez que a apresentação da aba percent, não altera o valor final da proposta, simplesmente é uma informação a mais na planilha de composições de custos.

HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA

Alterou valor de mão de obra;

Decisão: Improcedente, de acordo com a análise do questionamento o setor técnico da secretaria municipal de infraestrutura entende que uma vez que a apresentação da aba percent, não altera o valor final da proposta, simplesmente é uma informação a mais na planilha de composições de custos.

Diante do exposto, a Comissão de licitação através de sua presidente, decidiu oportunizar as empresas **CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP** e **GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- EPP** apresentar no prazo 24 horas a contar das 09hs00mn do dia 09/08/23, via email: cplbalsas2017@gmail.com ou na sessão pública que ocorrerá no dia 10/08/23 às 09hsmn, ficando todos devidamente convocados para REABERTURA do processo.

Assim sendo a Presidente declarou suspensão a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 08 de agosto de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Polina de Maria Dias de Castro
Secretária Membro

LICITANTE PARTICIPANTE:

CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES

ASCON LTDA

2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DOURADO ENGENHARIA

HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 60caa5a034a3ab6d21bc815e70a9f64b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

RESOLUÇÃO Nº009/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a publicação da relação de candidatos **APROVADOS** na prova objetiva e de todos os candidatos **HABILITADOS** ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Brejo de Areia - MA quadriênio 2024-2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº005/2009 e alterado pelas Leis Municipais nº 004/2015 e nº01/2023 e a Resolução 231/2023 - CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos **APROVADOS** na prova objetiva realizada no dia 06 de agosto de 2023 e que se encontram **APTOS** para permanecer no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Brejo de Areia - MA, para o quadriênio 2024-2028, conforme relação abaixo:

Nº de inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO (PORCENTAGEM) %	SITUAÇÃO
011	JEFERSON DE OLIVEIRA PESSOA	95	APROVADO

012	ONATAS SILVA ABREU	100	APROVADO
-----	--------------------	-----	----------

Art. 2º- Relação de todos os candidatos **HABILITADOS** ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Brejo de Areia - MA quadriênio 2024-2028, seguindo a ordem de inscrição:

Nº de inscrição	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	EURIDES FERREIRA SILVA
002	MAURICIO DE SOUSA DIAS
003	NEURILENE DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA
004	ANTÔNIO MAGALHÃES BASTOS
005	OSIDETE DE OLIVEIRA FAUSTINO
006	HEILA NOGUEIRA SAMPAIO
007	DENIZE SOARES PEREIRA OLIVEIRA
008	KEILA DOS SANTOS MOURA
011	JEFERSON DE OLIVEIRA PESSOA
012	ONATAS SILVA ABREU

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da assinatura e publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Brejo de Areia - MA, em 07 de agosto de 2023.

EDINARIA SOUSA DINIZ

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

RESOLUÇÃO Nº010/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município Brejo de Areia - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº005/2009 e alterado pelas Leis Municipais nº 004/2015 e 01/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - São consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

§1º - Na propaganda eleitoral:

- oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- prejudicar a higiene e a estética urbana ou desprezar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, pontes e outros equipamentos urbanos;
- colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da

propaganda irregular.

§2º - Na propaganda eleitoral na internet:

- contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;
- utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor estabelecido fora do Brasil;

§3º - Na campanha geral para a escolha dos conselheiros tutelares:

- realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- utilizar tríos elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;
- fazer campanha que induza a formação de chapa;
- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: 1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; 2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser

equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- p. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- q. abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§4º - No dia do processo de escolha:

- a. Utilização de espaço na mídia;
- b. Transporte aos eleitores ou refeições;
- c. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- d. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- e. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- f. até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- g. doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio);
- h. padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º e §§ desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

- I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
- II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, §

3º, inciso II, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 6º e §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.

Parágrafo único - na reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, I, da Resolução nº 231/22 do

CONANDA).

ART. 13 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da assinatura e publicação.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Brejo de Areia - MA, em 08 de agosto de 2023.

EDINARIA SOUSA DINIZ

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
Brejo de Areia/MA

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: aa04e904621ee69015aa6f59fd000746

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980- SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 063/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa REALJET INFOMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.558.001/0001-20, sediado(a) na RUA ELISEU MARTINS, Nº 2248, BAIRRO CENTRO, em TERESINA/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO portador(a) da Carteira de Identidade nº 9499793-4 SSP/PI, e CPF nº 840.561.583-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Formação Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de reprografia (outsourcing) na modalidade franquia LIVRE, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, impressões, cópias e digitalizações. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais novas e de primeiro uso e respectivos acessórios e insumos (cartuchos de impressão, peças, excluindo papel) inclusive suporte, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção no âmbito da Prefeitura municipal de Buriti/ MA e demais secretarias, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº003/2023 para Registro de Preços nº 018/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	V. Unitário	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Painel de controlo: Painel táctil de 7 polegadas, a cores, autofalante para notificação de tarefas (4 em 1), mecanismo basculante Tipo: Mesa Velocidade: Até 55 páginas por minuto em A4 Velocidade em duplex: 39,5 páginas por minuto em A4 Resolução: 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi. digitalização/cópia) Tempo de aquecimento: Aprox. 25 segundos ou menos Tempo para a primeira impressão: Aprox. 4,9 segundos ou menos Tempo para a primeira cópia: Aprox. 6 segundos ou menos (DP), Aprox. 7 segundos ou menos (Vidro) Capacidade de saída: Máx. 250 folhas com a face para baixo e sensor de papel.	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, UNIDADE PRINCIPAL Tipo de equipamento Multifunções laser A4 monocromática Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax: impressão, cópia, digitalização e envio Processador Processador personalizado Painel de controlo Ecrã tátil LCD TFT WVGA a cores de 12,7cm/5" Memória Standard: 1,0 GB de RAM Interface de ligação REDE standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), NFC, ligação direta Wi-Fi OUTROS standard: USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1 Capacidade de fornecimento de papel (A4, 80 g/m ²) Standard: 650 folhas Cassete para papel: 550 folhas Tabuleiro multifunções: 100 folhas Máximo: 2300 folhas (com ALIMENTADOR DE PAPEL PF-C1x3)	UNIDADE	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Colorida imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm† - Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm† Geral: - Sistemas operacionais: Compatibilidade: Windows Vista® /Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) Windows® XP SP3 (32bit), Windows® XP Professional x64 Edition SP2/Windows Server® 2003, SP2 - Windows Server® 2016† - Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.12.x7	UNIDADE	20	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Principais Características- Impressão, cópia e digitalização: - Impressão A4 em 22ppm e carta em 23ppm - Resolução da impressão até 1.200 x 1.200 dpi - Memória 128MB - Velocidade do processador 600MHz - Conexões USB 2.0, Ethernet e WiFi - Ciclo mensal de impressão até 20.000 folhas. Especificação do Produto: - Tipo de Impressão: Laser monocromático - Memória: 128MB - Processador: 600MHz - Conexão: USB 2.0 de Alta - velocidade, 10/100Base-Tx Ethernet e WiFi 802.11b/g/n - Ciclo Mensal de Impressão: Até 20.000 folhas.	UNIDADE	40	R\$ 321,50	R\$ 12.860,00	R\$ 154.320,00
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (???? po/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (O???? cio) Velocidade de Impressão (máxima) Até 42/40 ppm (carta/A4) Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Emulações PCL6, BR-Script3♦, IBM Pro printer, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB Duplex Automático Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja mul???? uso com capacidade de 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máxima*)= Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída (máxima)= 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 70 folhas Ciclo de Trabalho Mensal Máximo) Até 50.000 páginas/mês.	UNIDADE	30	R\$ 326,00	R\$ 9.780,00	R\$ 117.360,00
6	Scanner de Mesa: Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas Sensor de Leitura Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução Ótica 600dpi Fonte de Luz LED RGB Lado de Leitura Frente / Trás / Duplex Interface USB 2.0 de Alta Velocidade Dimensões Tabuleiro fechado: 300 (L) x 156 (P) x 220 (A) mm Tabuleiro aberto: 300 (L) x 235 (P) x 339 (A) mm Peso Aprox: 2,7kg Requisitos de Energia AC100 - 240V (50 / 60 Hz) Consumo de Energia Digitalização: 12,8W ou menos Modo de hibernação: 1,9W ou menos Alimentação desligada: 0,5W ou menos Ambiente de vertical (200dpi), P&B, escala de cinza e cor: 25ppm / 50ipm, Especificações do Documento: Largura 50,8 - 216mm 50,8 - 216mm Comprimento 70 - 356mm 53,9 - 356mm Espessura 0,06 - 0,15mm (52 - 128g/m ²) 0,05 - 0,25mm (40 - 209g/m ²) Documento Longo Até 3.000mm Máx. (Selecionável no painel de controlo do MS Windows) Digitalização de Cartões 53,9 x 85,5 x 0,76mm (É possível a digitalização de cartões com relevo) Modo Folio 216 x 297mm (Máx.) Cartão de Visita Largura: 49 - 55mm Comprimento: 85 - 91mm Separação de Papel Método de rolo de atraso (Rolo Separador de Reversão) Capacidade do Alimentador 30 folhas (80g/m ²).	UNIDADE	16	R\$ 343,75	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Valor Total (seiscentos e vinte e tres mil, setecentos e sessenta reais)						R\$ 623.760,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 97 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 72, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 07 de Março de 2023.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SR. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFOMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 58d698aea7d8b02babba9eedfd48bc68

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA PROVA ELIMINATÓRIA DOS CANDIDATOS PARA CONS. TUTELAR DE BURITI - MA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME APLICAÇÃO DE SEGUNDA PROVA ELIMINATÓRIA DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITI - MA

Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
01	ANTONIA LIMA DA SILVA	09
02	ANTONIA SÔNIA VAZ BARBOSA	16
03	ELUSA PEREIRA DA SILVA	29
04	FRANCISCA CLARA AMORIM DE ARAUJO	18
05	FRANCISCA ERINALVA ARAUJO DIAS	20
06	FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA	18
07	FRANCISCA THAMIRIS RODRIGUES DA SILVA VIANA	33
08	FAMILIA NUNES	25
09	JANAINA NUNES DO NASCIMENTO	11
10	JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA DA SILVA	25
11	MÁRCIA ROGÉLIA DE SOUSA COSTA	11
12	MARIA IEDA DA COSTA MARTINS	24
13	MICHELE DINIZ DA COSTA	24
14	SIRLIAN DA COSTA SOUSA	30

ISRAEL VIEIRA DE VASCONCELOS
Presidente do CMDCA

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: e996053591df7529b216419055e9673f

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: ADCONP-ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ nº 11.856.338/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar 60(sessenta) dias o contrato inicial. Data da Assinatura: 22 de março de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 87e6d9c1396d12a27b180388bedf0268

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 REF. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023/PE/001/2023 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: MOREIRA COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 05.443.813/0001-70. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Generos Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Buriti-MA. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 1.462.488,50 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro CPF nº 616.056.213-40. Buriti (MA), 04 de agosto de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d63075da50e33cf2bf2e25eb3da6dc84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADO: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, CPF nº 361.862.873-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de Palestrante para Realização da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social com o Tema: "Reconstrução do SUAS, o SUAS que temos e o SUAS que queremos", no dia 09 de agosto de 2023. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de AGOSTO de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS//FMAS/. Valor Global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pela Representante do CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante do CONTRATADO: SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, CPF nº 361.862.873-00, Buriti (MA), 08 de agosto de 2023. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.978/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 003/2023, fundamentada no art. 24, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para contratação de Palestrante para Realização da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social com o Tema: "Reconstrução do SUAS, o SUAS que temos e o SUAS que queremos", no dia 09 de agosto de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto de Licitações, o despacho do Ilmo. Sr. Alex Andrey Lopes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando para que se proceda com a publicação do devido extrato.

Buriti-MA, 08 de agosto de 2023.

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c4c3aa42acca33f38c4c67fa6c12a22a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA 131 NOMEAÇÃO DE JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS

PORTARIA Nº 131/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ HENRIQUE SERRA MATOS**, portador do CPF nº 449.938.203-30 para o Cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE BENEFICIÁRIOS DO CAJARI PREV, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 de AGOSTO DE 2023.

NELZIRA MORAIS FRAZÃO
GESTORA EXECUTIVA DO CAJARIPREV

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: bbe1dc639d8d5585c322f73cefad5460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 08 de agosto de 2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 020502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 19/05/2023 ABERTURA: 11:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:
M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME
CNPJ: 26.877.844/0001-09
RUA COMPRIDA, N° 26, SALA 02, COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 019/2023 , que objetiva o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a1a38f43d80b3a0835900456352caad0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, nº 26, sala 02, comprida, São Domingos do Maranhão - MA, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unt.	VAL. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	FLS	300.000	R\$ 0,39	R\$ 117.000,00
TOTAL					R\$ 117.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço da 38ª regata náutica em alusão à independência do Brasil em outeiro Cedral-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 18 de agosto de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Cedral - MA, 08 de agosto de 2023. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: d8ca74db9bc31c3397498b4ea4d3940c

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. A sessão que seria realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 15 de agosto de 2023 às 09h:00min, a mesma está **CANCELADA** conforme este aviso que vai para conhecimento de todos a quem possa interessar. Informo ainda que estaremos publicando licitação com o mesmo objeto, porém em outra modalidade. Cedral - MA, 08 de agosto de 2023. Tatienne da Silva Costa. Presidente da CPL.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: c41c025623efdbd491c7c0170d178332

PORTARIA Nº 051, DE 27 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, A PEDIDO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **GEILMA MOREIRA COSTA SILVA** inscrita no CPF nº 024.682.723-82, RG nº 000101335798-9, do

cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cedral.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da **Portaria nº 209, de 03 de abril de 2007**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 3d2ea5deedeb3ab2ec7e87bc9c258dd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2023. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e a empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.967.959/0001-40, localizada na Av. dos Franceses, nº 36-B, LOJA 09, Bairro Santo Antonio, CEP: 65.036-284, São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR COELHO BASTOS, brasileiro, empresário, portador do CPF 858.092.253-49, e do RG nº 50206295-9 SSP-MA. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de duas quadras poliesportivas na sede do município de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 58.482,26 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 0157598620002, SSP/MA, CPF nº. 023.797.273-50. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de agosto de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fd70fdf609c01c579e4af6a3a5c98430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas M. T. DA SILVA OLIVEIRA (CNPJ: 06.302.148/0001-67) com

valor global (ITENS 1, 2, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25) de R\$ 272.524,50 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e COSTA MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 46.009.941/0001-97) com valor global (ITENS 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 14) de R\$ 178.725,80 (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Dom Pedro, 07 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 01fd7fc2cd603cdc76f4f45cefdeaa58

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa L. K. GOMES DA SILVA (CNPJ: 22.531.146/0001-04) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais). Dom Pedro, 08 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 789fea40c2b9b09f402060a1a53edc6f

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, depois de reaberto o Pregão Eletrônico nº 031/2022 - CPL/DP, em razão da empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, antes declarada vencedora do certame para os Lotes 3 e 4, não ter atendido à convocação para assinatura de contrato, torna público o novo resultado da licitação, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro - MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa INSTITUTO VIVER (CNPJ: 21.851.634/0001-28), com valor global (Lotes 03 e 04) de R\$ 221.199,96 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Dom Pedro, 07 de agosto de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f3ef44753222816c945b9a384e2399a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais e;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos

Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito

local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário, vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 218/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d04f01772aacc1dd363ee7c727419d2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA: ADESÃO Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 280701/2023

À EMPRESA:

DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA CNPJ:46.336.879/0001-48, estabelecida à RUA CT 11, S/N LOTE 20 QUADRA 12 COLINA PARK, PRESIDENTE DUTRA- MA, CEP: 65.760-000
REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares CPF: 023.146.163-16

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, o que objetiva a fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 08 de agosto de 2023.

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d24c6f246fe30f24584bd4c96bfbfd99d

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA: ADESÃO Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 280701/2023

À EMPRESA:

I S LUSTOSA LDTA -WE FARMA CNPJ: 32.928.377/0001-00, INSCRIÇÃO EST. 19.638.056-1, estabelecida à AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323 SANTO ANTONIO, TERESINA - PI 64.033-660
REPRESENTANTE: Izalia Soares Lustosa CPF: 659.232.513-53

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, o que objetiva a fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 08 de agosto de 2023.

Jalycya Rodrigues De Almeida
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ce99087f3123df8aacb5502ab104a6a2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 035.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 035.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2023 **CONTRATADO: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44,** Endereço: Rua São Francisco nº 900, Centro - Fortuna -MA, CEP: 65.695-000 **REPRESENTANTE:** Francisco Geniel Pinheiro Junior - CPF: 590.372.103-68. **VALOR DO CONTRATO R\$ 249.210,00** (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.30 360 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO 3.3.90.30 362 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco Manutenção das ações e serviços públicos em saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3ca4564240fc99d2b07344f7e3d4ac2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

COMUNICADO-SEMAD.

COMUNICADO-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, pessoa jurídica de direito público, localizado na Praça João Afonso Cardoso, nº 404 - Centro - Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 06.314.827/0001-56, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, comunica aos servidores que não receberam o **PIS/PASEP**, até a data de 18/07/2023, que deverá procurar a agência do Banco do Brasil para emitir o **Extrato Detalhado do PIS/PASEP**, para então dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração, no período de 02/08 até 10/08/2023, das 08:00 horas até as 13:00 horas, para demais esclarecimentos. Gonçalves Dias - MA, 1º de agosto de 2023.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d6f869508dfbe44e3cb8473ce7de11cb

DECRETO Nº 041/2023.

DECRETO Nº 041, DE 26 DE JULHO DE 2023. Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração; **CONSIDERANDO** a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão; **CONSIDERANDO** o Acordo de

Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais; Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas. **Parágrafo Único:** A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** A Coordenadoria, objetiva ainda: **I** - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; **II** - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; **III** - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental; **IV** - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade; **V** - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização; **VI** - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem; **VII** - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama). **Art. 3º** - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala. **Art. 4º** - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada. **§ 1º** Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental. **§ 2º** A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão. **Art. 5º** A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições: **I** - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município; **II** - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem; **III** - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais); **V** - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município; **VI** - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas; **VII** - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo,

inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama. **Art. 6º** Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização. **Art. 7º.** Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal. **Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada. **Art. 9º** O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 66/2023. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2023, 135º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.** Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5a0d7412228ae6a947f0c9c1443399fc

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
001.08082023.15.025/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.08082023.15.025/2023. DISPENSA: Nº 025/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **OBJETO:** Prestação de serviços de construção de bueiro duplo tubular de concreto no Município de Gonçalves Dias - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2023. **CONTRATADO:** RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, CNPJ: 18.482.971/0001-80, Insc. Estadual: 12.414.220-6, com sede na Rua Almir Assis Nº 10, Centro, Gonçalves Dias - MA, **REPRESENTANTE:** Raimundo Erisvaldo Bueno Lima - CPF Nº 001.290.723-54. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.191,40 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.10 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De obras e Infraestrutura Urbana 15.451.0003.1.070 Const. Recuperação de Pontes e Bueiros 3.3.90.39.00 Outro serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF: 841.531.643-72- Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f9c02277da2c09d8927be293f3a08f77

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 025/2023, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de bueiro duplo tubular de concreto no Município de Gonçalves Dias - MA, junto à empresa RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - ME - BL CONSTRUÇÕES E PINTURAS, CNPJ: 18.482.971/0001-80, Rua Almir Assis Nº 10, Centro, Gonçalves Dias - MA, no valor global de: R\$ 32.191,40 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), Gonçalves Dias- MA, 07 de agosto de 2023. Aldair José da Silva Leite. Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

CONTRATO 060/2023.

FUNDAMENTO: § ART. 24, II, LEI 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 29/06/2022.

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: fba81128771da215454a9a6b43470879

EXTRATO DE CONTRATO 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO: Nº 009/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 SRP - TIMBIRAS - MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93 / DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

EMPRESA VENCEDORA: SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.644.741/0001-20.

CONTRATO: AD Nº 064/2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: 101.600,00 (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

SIGNATÁRIOS: ELIZEU FERNANDO CHAVES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DIEGO PIMENTEL DE MELO, PELA EMPRESA SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: e5af45714d4f6d7728b93a82f3fbbcb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023 -
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (REPUBLICAÇÃO). SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1807.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material permanente diverso para atender as necessidades da Secretaria de Educação em cumprimento às metas do VAAT. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luís Rocha - MA, 08 de agosto de 2023
Edeval Silva Batista
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 7ec44dc6903e391ee3c7e6fa0844cd5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 040/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 040/2023, de 04 de agosto de 2023.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 - LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Ubirajara Rayol Soares, Prefeito Municipal de Graça Aranha - MA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural de Graça Aranha- MA de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para prubuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura:

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais tipadas ao setor cultural/o Município de Graça Aranha- MA, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância de toda classe artística do Município de Graça Aranha-MA e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

Considerando os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escultas Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:

01 (um) representante da Secretária Cultura:
NOME: Antonio Wener Guimarães Damasceno
CPF Nº: 402.652.183-49

01 (um) representante da Secretária Educação:
NOME: Marisval Aleques da Silva
CPF Nº: 527.544.801-53

01 (um) representante da Secretária Saúde:
NOME: Ivan Fernandes de Sousa Júnior
CPF Nº: 003.381.943-20

01 (um) representante da Secretária Assistência:
NOME: Luciany Viana de Sousa
CPF Nº: 040.872.043-32

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA, SENDO 03 REPRESENTANTES:

01 (um) representante da Música:
NOME: João dos Santos Rocha
CPF Nº: 032.970.493-16

01 (um) representante do Artesato:
NOME: Ruberlan do Nascimento Borges
CPF Nº: 036.078.803-36

01 (um) representante da Dança:
NOME: Lázaro Ferreira dos Santos
CPF Nº: 049.261.473-35

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, III do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e3ede4e9cf3f032e9ec1fa8454db3c4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, de 24 de julho de 2023.

intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JARUJA EMPREENDIMENTOS REFLORAMENTOS LTDA	06.151.852/0001-66	0793/00387/2023
JARUJA EMPREENDIMENTOS REFLORAMENTOS LTDA	06.151.852/0001-66	0793/00388/2023
GUILHERME CARDOSO LOGRADO	002.472.161-19	0793/00399/2023
GUILHERME CARDOSO LOGRADO	002.472.161-18	0793/00400/2023
HELENA MACIEL CARVALHO	085.645.001-59	0793/00401/2023
HELENA MACIEL CARVALHO	085.645.001-59	0793/00402/2023
HILTON NUNES NETO	075.601.843-91	0793/00403/2023
HILTON NUNES NETO	075.601.843-91	0793/00404/2023
HIRAN VIANA GUARA	012.674.773-34	0793/00405/2023
HIRAN VIANA GUARA	012.674.773-34	0793/00406/2023
HIRAN VIANA GUARA	012.674.773-34	0793/00407/2023
HIRAN VIANA GUARA	012.674.773-34	0793/00408/2023
HIRAN VIANA GUARA	012.674.773-34	0793/00409/2023
HIRAN VIANA GUARA	012.674.773-34	0793/00410/2023
HIRAN VIANA GUARA	012.674.773-34	0793/00411/2023

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d49278b07cf032ae46ee572a2084b074

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
-----------------------	----------	---------------------------------

FRAN VIANA GURA	012.674.773-34	0793.00412/2023
OSANO RODRIGUES CARNEIRO	050.651.483-68	0793.00413/2023
OSANO RODRIGUES CARNEIRO	050.651.483-68	0793.00414/2023
OSANO RODRIGUES CARNEIRO	050.651.483-68	0793.00415/2023
INTELI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA	46.754.545/0001-94	0793.00416/2023
INTELI INDUSTRIA DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA	46.754.545/0001-94	0793.00417/2023
SAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793.00418/2023
SAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793.00419/2023
SAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793.00420/2023
SAAC NEWTON VIANA PEREIRA	998.679.403-00	0793.00421/2023
SOLDINO LEAL DE CARVALHO FILHO	768.620.389-15	0793.00422/2023
SOLDINO LEAL DE CARVALHO FILHO	768.620.389-15	0793.00423/2023
LABEL DA SILVA SANTOS	057.457.453-04	0793.00424/2023
AVUARIA MARIA DOS SANTOS	340.239.333-68	0793.00425/2023
DAO DA CONCEICAO	601.134.463-14	0793.00426/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: fe63c132776af5edc34697efe35bcd3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00022, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00022, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DAO DA CONCEICAO	601.134.463-14	0793.00427/2023
DAO DA PAZ VIEIRA DE ARRUDA	219.734.823-04	0793.00428/2023
DAO DA PAZ VIEIRA DE ARRUDA	219.734.823-04	0793.00429/2023
DAO MOREIRA DE BARROS NETO	068.802.823-34	0793.00430/2023
DAO MOREIRA DE BARROS NETO	068.802.823-34	0793.00431/2023
DAO PAIVA COSTA	228.404.833-00	0793.00432/2023
DAO PAIVA COSTA	228.404.833-00	0793.00433/2023
DAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	341.109.386-00	0793.00434/2023
DAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	341.109.386-00	0793.00435/2023
DAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	341.109.386-00	0793.00436/2023
DAQUIM CARLOS DE CASTRO MEGRE	341.109.386-00	0793.00437/2023
DAQUIM MATEUS NETO	062.340.113-49	0793.00438/2023
DAQUIM MATEUS NETO	062.340.113-49	0793.00439/2023
DEL RODRIGUES RAMOS	205.650.543-68	0793.00440/2023
DEL RODRIGUES RAMOS	205.650.543-68	0793.00441/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7035513104792400d879037a317b4be2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00023, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JORDANA DREITAS VARAO	958.676.433-87	0793.00442/2023
JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	344.314.113-72	0793.00443/2023
JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	344.314.113-72	0793.00444/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793.00445/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793.00446/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793.00447/2023
JOSE ARNALDO BRITO MAGALHAES	487.322.143-91	0793.00448/2023
JOSE ARRUDA NETO	127.459.013-20	0793.00449/2023
JOSE ARRUDA NETO	127.459.013-20	0793.00450/2023
JOSE BARBOSA DE MELO NETO	305.043.761-87	0793.00451/2023
JOSE BARBOSA DE MELO NETO	305.043.761-87	0793.00452/2023
JOSE CICERO SOUSA SANTOS	141.411.162-20	0793.00453/2023
JOSE DA GRACA TEIXEIRA BRITO	012.673.293-00	0793.00454/2023
JOSE DAMACENO SA	103.962.173-20	0793.00455/2023
JOSE DAMACENO SA	103.962.173-20	0793.00456/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5ce0c5da240756322a3dc9d61c075110

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00024, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00024, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE DE ARRUDA ANDRADE	044.205.423-04	0793/00457/2023
JOSE DE ARRUDA ANDRADE	044.205.423-04	0793/00458/2023
JOSE EMILDO SOUZA	779.504.376-34	0793/00459/2023
JOSE ENILDO SOUZA	779.504.376-34	0793/00460/2023
JOSE BUSTAQHO DA SILVA	292.317.011-34	0793/00461/2023
JOSE FELIX DOS SANTOS	062.122.633-53	0793/00462/2023
JOSE FELIX DOS SANTOS	062.122.633-53	0793/00463/2023
JOSE FELIX DOS SANTOS	062.122.633-53	0793/00464/2023
JOSE FELIX DOS SANTOS	062.122.633-53	0793/00465/2023
JOSE GUMARAES DA SILVA SOARES	748.462.653-20	0793/00466/2023
JOSE LUIZ FELIX DE ANDRADE	130.217.533-53	0793/00467/2023
JOSE LUIZ FELIX DE ANDRADE	130.217.533-53	0793/00468/2023
JOSE MARIA ALVES RABELO	125.277.853-87	0793/00469/2023
JOSE MARIA ALVES RABELO	125.277.853-87	0793/00470/2023
JOSE MARTINS COSTA	128.561.773-87	0793/00471/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1d3a317cfd061bbd490bc22179514595

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00026, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00026, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE RIBAMAR DE AZEVEDO	125.652.371-20	0793/00487/2023
JOSE RIBAMAR DE AZEVEDO	125.652.371-20	0793/00488/2023
JOSE RIBAMAR PIRES FILHO	149.187.063-04	0793/00489/2023
JOSE RIBAMAR PIRES FILHO	149.187.063-04	0793/00490/2023
JOSE RIBAMAR PORTILHO DA FONSECA	031.379.103-15	0793/00491/2023
JOSE RIBAMAR PORTILHO DA FONSECA	031.379.103-15	0793/00492/2023
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	128.452.133-87	0793/00493/2023
JOSE RODRIGUES OLIVEIRA NETO	050.933.973-34	0793/00494/2023
JOSE RODRIGUES OLIVEIRA NETO	050.933.973-34	0793/00495/2023
JOSE SUZANO PESSOA	035.076.453-00	0793/00496/2023
JOSE SUZANO PESSOA	035.076.453-00	0793/00497/2023
JOSEFA VALE DE ARRUDA	196.691.353-20	0793/00498/2023
JOSEFA VALE DE ARRUDA	196.691.353-20	0793/00499/2023
JOSEFA VALE DE ARRUDA	196.691.353-20	0793/00500/2023
JOSEFA VALE DE ARRUDA	196.691.353-20	0793/00501/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 017a745489c3d5126138c6421bba270f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00027, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00027, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSEMIR RODRIGUES LIMA	425.286.663-49	0793/00502/2023
JOSEMIR RODRIGUES LIMA	425.286.663-49	0793/00503/2023
LUCIELA NOGUEIRA DE SOUSA LAURIUCHI CARVALHO	027.849.243-60	0793/00504/2023
LUCIELA NOGUEIRA DE SOUSA LAURIUCHI CARVALHO	027.849.243-60	0793/00505/2023
LUJO ENDC ROCHA LEITE	247.851.953-15	0793/00506/2023
JUSCELYNO MARTINS DE OLIVEIRA	198.375.423-49	0793/00507/2023
JUSCELYNO MARTINS DE OLIVEIRA	198.375.423-49	0793/00508/2023
KARL CHRISTIAN LOS	709.023.649-87	0793/00509/2023
KARL CHRISTIAN LOS	709.023.649-87	0793/00510/2023
KARLA MILENA DE LIMA	800.838.113-20	0793/00511/2023
KARLA MILENA DE LIMA	800.838.113-20	0793/00512/2023
KMX AGRONEGOCIO LTDA	19.368.049/0001-20	0793/00513/2023
LEO VOLNEI BASTOS	216.824.640-15	0793/00514/2023
LEO VOLNEI BASTOS	216.824.640-15	0793/00515/2023
LEONILTON ALVES PINHEIRO	215.990.003-15	0793/00516/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2f1f290e581890de1018647fb9b1cc85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00028, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00028, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
------------------------------	----------	---------------------------------

LEONTILIO ALVES PINHEIRO	215.990.093-12	0793 /00517/2023
LIANARA GRISA CLAUS	787.151.729-53	0793 /00518/2023
LIANARA GRISA CLAUS	787.151.729-53	0793 /00519/2023
LINDA REBECA DE BARROS AKASHI	054.600.933-68	0793 /00520/2023
LINDA REBECA DE BARROS AKASHI	254.800.933-68	0793 /00521/2023
LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA	757.721.673-91	0793 /00522/2023
LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA	757.721.673-91	0793 /00523/2023
LOURIVAL ALVES CHAVES	259.585.503-49	0793 /00524/2023
LOURIVAL ALVES CHAVES	259.585.503-49	0793 /00525/2023
LUCAS CAPELETO	076.819.449-07	0793 /00526/2023
LUCAS NETO PEREIRA	060.063.186-95	0793 /00527/2023
LUCAS NETO PEREIRA	060.063.186-95	0793 /00528/2023
LUIS ROBERTO SANTOS	805.817.817-91	0793 /00529/2023
LUIS ROBERTO SANTOS	805.817.817-91	0793 /00530/2023
LUIZ CARLOS COELHO	595.006.038-53	0793 /00531/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e4a624567e4e5346cbd40397e05c13b8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00029, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00029, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUIZ CARLOS COELHO	595.006.038-53	0793 /00532/2023
LUIZ CARLOS PETRO	839.466.759-72	0793 /00533/2023
LUISA MENDES RIBEIRO DA SILVA	048.267.713-04	0793 /00534/2023
LUZIA DELNA LEDA MOREIRA	023.590.273-15	0793 /00535/2023
LUZIA DELNA LEDA MOREIRA	023.590.273-15	0793 /00536/2023
LUZIMAR LIMA DE OLIVEIRA	149.515.173-53	0793 /00537/2023
LUZIMAR LIMA DE OLIVEIRA	149.515.173-53	0793 /00538/2023
MANOEL DO BONFIM AZEVEDO BARROS	021.881.713-49	0793 /00539/2023
MANOEL DO BONFIM AZEVEDO BARROS	021.881.713-49	0793 /00540/2023
MANOEL DO BONFIM AZEVEDO BARROS	021.881.713-49	0793 /00541/2023
MANOEL DO BONFIM AZEVEDO BARROS	021.881.713-49	0793 /00542/2023
MANOEL DO BONFIM AZEVEDO BARROS	021.881.713-49	0793 /00543/2023
MANOEL MESSIAS SOUSA DA SILVA	877.425.003-53	0793 /00544/2023
MANOEL MESSIAS SOUSA DA SILVA	877.425.003-53	0793 /00545/2023
MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO	025.239.903-00	0793 /00546/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ab4ac65b1f8b6ec472c4e2b220b3066c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00030, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00030, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MANOEL PORFIRIO DE ARAUJO	025.239.903-00	0793 /00547/2023
MANOEL SALOMAO DOS SANTOS	216.066.923-72	0793 /00548/2023
MANOEL SALOMAO DOS SANTOS	216.066.923-72	0793 /00549/2023
MARCELLO MARINHO COSTA	354.766.051-34	0793 /00550/2023
MARCELLO MARINHO COSTA	354.766.051-34	0793 /00551/2023
MARCELO IVAN KIRSCHNICK	435.593.010-68	0793 /00552/2023
MARCELO IVAN KIRSCHNICK	435.593.010-68	0793 /00553/2023
MARCELO VIEIRA MAGALHAES	012.870.436-58	0793 /00554/2023
MARCELO VIEIRA MAGALHAES	012.870.436-58	0793 /00555/2023
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	079.894.718-76	0793 /00556/2023
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	079.894.718-76	0793 /00557/2023
MARIA AMÉLIA BARROS AKASHI	290.643.413-20	0793 /00558/2023
MARIA DE JESUS DE SOUZA BATISTA	254.354.693-68	0793 /00559/2023
MARIA DE JESUS DE SOUZA BATISTA	254.354.693-68	0793 /00560/2023
MARIA DE JESUS VERAS RAMOS	401.562.733-49	0793 /00561/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 44063eedb7ad3474c58748544c949e74

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00031, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00031, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA DE JESUS VERAS RAMOS	401.562.733-49	0793 /00562/2023
MARIA DO NASCIMENTO DE BARROS	225.879.503-68	0793 /00563/2023

MARIA DO NASCIMENTO DE BARROS	225.879.503-66	0793 /00564/2023
MARIA ELIA FALCAO DE ALBUQUERQUE	689.517.971-68	0793 /00565/2023
MARIA ELIA FALCAO DE ALBUQUERQUE	689.517.971-68	0793 /00566/2023
MARIA ENOQUE SOUSA DA SILVA	413.507.903-20	0793 /00567/2023
MARIA ENOQUE SOUSA DA SILVA	413.507.903-20	0793 /00568/2023
MARIA ERMINIA DE SOUSA CARVALHO	344.588.083-20	0793 /00569/2023
MARIA ERMINIA DE SOUSA CARVALHO	344.588.083-20	0793 /00570/2023
MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS	681.702.383-15	0793 /00571/2023
MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS	681.702.383-15	0793 /00572/2023
MARIA LUISA PINHEIRO DOS SANTOS	127.603.663-91	0793 /00573/2023
MARIA LUISA PINHEIRO DOS SANTOS	127.603.663-91	0793 /00574/2023
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793 /00575/2023
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793 /00576/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7fb5b9103f76f64f5965aeee1e8b28d4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00032, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00032, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793 /00577/2023
MARIA MARLENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	562.277.603-15	0793 /00578/2023
MARIA NERTES SILVA CARVALHO	755.752.563-91	0793 /00579/2023
MARIA NERTES SILVA CARVALHO	755.752.563-91	0793 /00580/2023
MARLENE BRITO RAMOS	767.849.081-04	0793 /00581/2023
MARLEY SALETE FERREIRA BAUERMANN	018.714.469-96	0793 /00582/2023
MARLEY SALETE FERREIRA BAUERMANN	018.714.469-96	0793 /00583/2023
MARLEY THEREZINHA GEWEHR	449.854.950-34	0793 /00584/2023
MARLEY THEREZINHA GEWEHR	449.854.950-34	0793 /00585/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793 /00586/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793 /00587/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793 /00588/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793 /00589/2023
MARTA SATIKO SEKITANI	234.983.079-91	0793 /00590/2023
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793 /00591/2023
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793 /00592/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 02cc11735fac9f7dd622a0f772234871

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00033, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00033, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793 /00592/2023
MASSAO MURAKAMI	105.772.701-68	0793 /00593/2023
MATEUS ZOZ	067.706.399-71	0793 /00594/2023
MATEUS ZOZ	067.706.399-71	0793 /00595/2023
MIGUEL ARAUJO CHAVES	029.441.113-53	0793 /00596/2023
MIGUEL ARAUJO CHAVES	029.441.113-53	0793 /00597/2023
MIGUEL ARAUJO CHAVES FILHO	275.366.613-04	0793 /00598/2023
MIGUEL ARAUJO CHAVES FILHO	275.366.613-04	0793 /00599/2023
MENERVA RIBEIRO DE BARROS	640.961.503-06	0793 /00600/2023
MUDESTO RODRIGUES DOS SANTOS	055.396.943-20	0793 /00601/2023
MUDESTO RODRIGUES DOS SANTOS	055.396.943-20	0793 /00602/2023
NATAL DA SILVA COSTA	062.100.583-53	0793 /00603/2023
NATAL DA SILVA COSTA	062.100.583-53	0793 /00604/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793 /00605/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793 /00606/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c95a1ad3c1991d459f2b15d72505bde0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00034, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00034, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793 /00607/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793 /00608/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793 /00609/2023
NELSON BAUERMANN	254.776.761-91	0793 /00610/2023
NERI ATTUX	012.500.006-53	0793 /00611/2023
NIVALDO POSSANAJ	453.540.659-68	0793 /00612/2023

IVALDO POSSAMAI	453.540.657-68	0793 /00612/2023
IVALDO POSSAMAI	453.540.659-68	0793 /00614/2023
IVALDO POSSAMAI	453.540.659-68	0793 /00615/2023
NOEL PEREIRA DE DEUS	246.193.531-91	0793 /00616/2022
NOEL PEREIRA DE DEUS	246.193.531-91	0793 /00617/2023
NUBIA TEIXEIRA BRITO	196.289.193-34	0793 /00618/2022
NUBIA TEIXEIRA BRITO	196.289.193-34	0793 /00619/2023
DIDES DE ALMEIDA COSTA	043.241.611-00	0793 /00620/2023
DIDES ALMEIDA COSTA	026.391.901-30	0793 /00621/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d0f4942dc7fa205dba65826475c6a529

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00035, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00035, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DIDES ALMEIDA COSTA	026.391.901-30	0793 /00622/2023
OLGA ANORIM ARAUJO	293.707.798-68	0793 /00623/2023
OLGA ANORIM ARAUJO	293.707.798-68	0793 /00624/2023
OLGA ANORIM ARAUJO	293.707.798-68	0793 /00625/2023
DUIMO COELHO	149.874.578-49	0793 /00626/2023
DUIMO COELHO	149.874.578-49	0793 /00627/2023
DUIMO COELHO	149.874.578-49	0793 /00628/2023
DUIMO COELHO	149.874.578-49	0793 /00629/2023
DUIMO COELHO	149.874.578-49	0793 /00630/2023
OSLANDO OSMAR TRENTINI	146.386.499-04	0793 /00631/2023
DIZAS DOS SANTOS RIBEIRO	853.283.103-82	0793 /00632/2023
PABLO RODRIGUES LIMEIRA	041.301.713-30	0793 /00633/2023
PABLO RODRIGUES LIMEIRA	041.301.713-30	0793 /00634/2023
PAULO ALVES DO NASCIMENTO	236.243.023-53	0793 /00635/2023
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	524.642.611-49	0793 /00636/2023
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	524.642.611-49	0793 /00637/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e968855d23a4ca6c6716b448702baa3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00036, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00036, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PEDRO DA SILVA SOUSA	128.716.802-72	0793 /00637/2023
PEDRO DA SILVA SOUSA	128.716.802-72	0793 /00638/2023
PEDRO DA SILVA SOUSA	021.881.983-87	0793 /00639/2023
PEDRO FALCAO BARRETO	180.492.573-04	0793 /00640/2023
PEDRO FRANCISCO DA SILVA	180.492.573-04	0793 /00641/2023
PEDRO FRANCISCO DA SILVA	180.492.573-04	0793 /00642/2023
PEDRO IGNACIO ZAMIGNAN	386.861.399-49	0793 /00643/2023
PEDRO IGNACIO ZAMIGNAN	386.861.399-49	0793 /00644/2023
PEDRO JOSE VIANA NETO	242.631.683-72	0793 /00645/2023
PEDRO JOSE VIANA NETO	242.631.683-72	0793 /00646/2023
PEDRO MARTINS CHAVES	106.342.583-20	0793 /00647/2023
PEDRO MARTINS CHAVES	106.342.583-20	0793 /00648/2023
PEDRO NUNES DA SILVA	123.868.106-53	0793 /00649/2023
PEDRO PAULO SILVA	157.099.302-53	0793 /00650/2023
PEDRO PAULO SILVA	157.099.302-53	0793 /00651/2023
RACHEL SHIGUESHI DE BARRDS AKASHI	149.337.213-00	0793 /00652/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c06afbcb1a96af028d66ce5284564b30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00037, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00037, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RACHEL SHIGUESHI DE BARRDS AKASHI	149.337.213-00	0793 /00652/2023
RADAR AGRONEGÓCIOS LTDA	04.189.302/0001-00	0793 /00653/2023
RADAR AGRONEGÓCIOS LTDA	04.189.302/0001-00	0793 /00654/2023
RAIMUNDO DA SILVA PORTILHO	104.527.883-15	0793 /00655/2023
RAIMUNDO DA SILVA PORTILHO	104.527.883-15	0793 /00656/2023
RAIMUNDO NETO PEREIRA DOS SANTOS	522.011.043-87	0793 /00657/2023
RAIMUNDO NETO PEREIRA DOS SANTOS	522.011.043-87	0793 /00658/2023
RAIMUNDO NONATO ROCHA RIBEIRO	097.924.572-91	0793 /00659/2023
RAIMUNDO NONATO ROCHA RIBEIRO	097.924.572-91	0793 /00660/2023

RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS	365.044.618-99	0793 /00661/2023
RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS	365.044.618-99	0793 /00662/2023
RAIMUNDO NONATO SOUSA DOS SANTOS	365.044.618-99	0793 /00663/2023
RAIMUNDO NONATO SOUSA SALES	096.417.341-72	0793 /00664/2023
RAIMUNDO NONATO SOUSA SALES	096.417.341-72	0793 /00665/2023
RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUSA	040.198.493-15	0793 /00666/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b960b1cb6d9b190df8d61b661fa4fc83

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00038, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00038, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RAIMUNDO QUEIROZ DA SILVA	401.722.673-91	0793 /00667/2023
RAIMUNDO QUEIROZ DA SILVA	401.722.673-91	0793 /00668/2023
RAIMUNDO RÓCHA DE ARAUJO	025.289.943-20	0793 /00669/2023
RAIMUNDO RÓCHA DE ARAUJO	025.289.943-20	0793 /00670/2023
REGINALDO COELHO DOS SANTOS	079.838.403-49	0793 /00671/2023
REGINALDO COELHO DOS SANTOS	079.838.403-49	0793 /00672/2023
REGIVAN DE OLIVEIRA DA CRUZ	009.813.643-73	0793 /00673/2023
ROSA AMÉLIA TOURINHO NOLETO BARROS	250.455.713-20	0793 /00674/2023
ROSA AMÉLIA TOURINHO NOLETO BARROS	250.455.713-20	0793 /00675/2023
ROSA BASTOS CRUZ	106.385.793-87	0793 /00676/2023
ROSA CLÉLIA ARAUJO DOS SANTOS	398.572.153-53	0793 /00677/2023
ROSALINO FERNANDES LIMA	614.655.433-25	0793 /00678/2023
ROSALINO FERNANDES LIMA	614.655.433-25	0793 /00679/2023
ROSILDO RODRIGUES LIMA	428.328.111-04	0793 /00680/2023
ROSILDO RODRIGUES LIMA	428.328.111-04	0793 /00681/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: fd5ad204d790a752cb136847182c4f0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00039, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00039, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
KUFINO SIRIANO DA SILVA	148.005.133-04	0793 /00682/2023
RUFINO SIRIANO DA SILVA	148.005.433-04	0793 /00683/2023
SALETE TERESINHA GEWEHR	412.790.933-15	0793 /00684/2023
SALETE TERESINHA GEWEHR	412.790.933-15	0793 /00685/2023
SANDRA DE SOUSA MORAIS	023.005.924-44	0793 /00686/2023
SANDRA DE SOUSA MORAIS	023.005.924-44	0793 /00687/2023
SEBASTIAO JOAQUIM FERREIRA	219.673.471-49	0793 /00688/2023
SERVULO LUIZ DE SOUSA	134.290.603-97	0793 /00689/2023
SYLENE RIBEIRO DE SOUSA	001.844.083-62	0793 /00690/2023
TALMA NEGREIRO TEIXEIRA	146.992.903-10	0793 /00691/2023
TALMA NEGREIRO TEIXEIRA	146.992.903-10	0793 /00692/2023
TIMOTEU FERNANDES DE SOUZA NETO	053.931.463-37	0793 /00693/2023
TIMOTEU FERNANDES DE SOUZA NETO	053.931.463-37	0793 /00694/2023
VALDEMAR DAMASCENA LOPES	128.561.693-68	0793 /00695/2023
VALDIVINO GONCALVES DE BARROS	035.077.003-44	0793 /00696/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1bd65305671e8c18967b96732d62f0d2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00040, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00040, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VALDIVINO GONCALVES DE BARROS	035.077.003-44	0793 /00697/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793 /00698/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793 /00699/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793 /00700/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793 /00701/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793 /00702/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793 /00703/2023
VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS	188.900.169-49	0793 /00704/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793 /00705/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793 /00706/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793 /00707/2023
VALE DAS OLIVEIRAS PARTICIPACOES LTDA	69.441.384/0001-84	0793 /00708/2023
VALERIA SANTANA MARTINS	106.610.473-42	0793 /00709/2023

VALMIR PESSOA VEIGA	325.389.104-63	0793.00712/2023
VALMIR PESSOA VEIGA	325.389.104-63	0793.00712/2023
MICENTE JESUINO DE JESUS	043.284.936-04	0793.00712/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 96f62b906fc985f3fe0e60146a3c9465

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00041, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00041, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MICTON PEREIRA DOS SANTOS	035.077.263-00	0793.00712/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00713/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00714/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00715/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00716/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00717/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00718/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00719/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00720/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00721/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00722/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00723/2023
MENA SIDERURGICA S A	07.609.993/0001-42	0793.00724/2023
WILSON DE OLIVEIRA LAGRADO	327.841.809-30	0793.00725/2023
WILSON DE OLIVEIRA LAGRADO	327.841.809-30	0793.00726/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9664d9ed0509f13648470cd61ba635b4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00042, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00042, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
YTOR GOMES ARAUJO	256.805.793-91	0793.00727/2023
YVIAN CARDOSO LOGRADO BADARO	988.943.821-68	0793.00728/2023
YVIAN CARDOSO LOGRADO BADARO	988.943.821-68	0793.00729/2023
WALDIR F. MIRO GEWEHR	079.009.100-34	0793.00730/2023
WALDIR ELMIRO GEWEHR	079.009.100-34	0793.00731/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793.00732/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793.00733/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793.00734/2023
WALDNEY CURY	272.858.228-92	0793.00735/2023
WALDIR GEWEHR	402.301.633-00	0793.00736/2023
WALDIR GEWEHR	402.301.633-00	0793.00737/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00738/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00739/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00740/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00741/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 68fd60c4da462d1191b4dfa4e0442e70

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00043, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00043, de 24 de julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00742/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00743/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00744/2023
WANDER INACIO DA SILVA	167.817.401-72	0793.00745/2023
WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE	010.087.491-68	0793.00746/2023
WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE	010.087.491-68	0793.00747/2023
WOLNEY MENDES DE CARVALHO	004.900.246-53	0793.00748/2023
WILMARLEN DE NASCIMENTO LAURILCH	025.490.713-01	0793.00749/2023
WILMARLEN DE NASCIMENTO LAURILCH	025.490.713-01	0793.00750/2023
YUKIO AKASHI	012.677.523-00	0793.00751/2023
ZACARIAS SIRIANO MOREIRA	233.492.803-82	0793.00752/2023
ZACARIAS SIRIANO MOREIRA	233.492.803-82	0793.00753/2023
ZENOBIA DA SILVA COSTA	344.840.433-00	0793.00754/2023
ZENOBIA DA SILVA COSTA	344.840.433-00	0793.00755/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ce24480e7c0cb60d37756ed149d46811

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO que foi detectado erro insanável no julgamento de habilitação do referido Pregão; CONSIDERANDO que o processo já possui Contrato Administrativo e a Contratada diante dos erros alegados, concordou com a presente Revogação. CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento; CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o Município Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade; RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 034/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*: Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, conforme Parecer Jurídico, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 até os demais atos que se sucederam. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias. Grajaú-MA, 07 de agosto de 2023. Respeitosamente, RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS. Director do SAAE

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 0b0110012ed51a9b8675eee4f84e609c

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO que foi detectado erro insanável no julgamento de habilitação do referido Pregão; CONSIDERANDO que o processo já possui Contrato Administrativo e a Contratada diante dos erros alegados, concordou com a presente Revogação. CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento; CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o Município de Grajaú busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade; RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 035/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*: "Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial" Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, conforme Parecer Jurídico, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 até os demais atos que se sucederam. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias. Grajaú-MA, 07 de agosto de 2023. Respeitosamente, Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 13c81482b8d3a5784252721660109efd

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147.1/2022/PMG, da Empresa JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA ME CNPJ nº: 11.739.543/0001-41, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão em 03/07/2023. Edição * Nº ANO XVII * Nº 3135 pág.: 15. Grajaú (MA), 04 de julho de 2023. PEDRO BARROS LIMA. Secretario Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9ad6b3fdc39309e9132d905d3d87eed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.016/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 26 de julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 26 de julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes **CNPJ:** 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 **BAIRRO:** Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão **ESTADO:** Maranhão
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos **CPF:** 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI **CPF/CNPJ:** 04.022.585/0001-00
ENDEREÇO: R Sao Sebastiao, 12 **BAIRRO:** Caicara
CIDADE: João Lisboa **ESTADO:** Maranhão
CONTATO: (99) 9164-1550 **E-MAIL:** adao5000@hotmail.com
REPRESENTANTE: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA **CPF:** 641.791.333-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP		Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68	R\$ 145.472,16
2	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 3.149,99	R\$ 25.199,92	R\$ 302.399,04
3	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60	R\$ 146.095,20
4	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
5	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
6	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 3.551,97	R\$ 3.551,97	R\$ 42.623,64
7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 5.767,92	R\$ 5.767,92	R\$ 69.215,04
8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 283,14	R\$ 108.725,76	R\$ 1.304.709,12
11	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 228,28	R\$ 43.829,76	R\$ 525.957,12
12	96158 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 130,34	R\$ 25.025,28	R\$ 300.303,36
13	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
14	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.188,11	R\$ 1.188,11	R\$ 14.257,32
15	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 332.500,00	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
Valor Total						R\$ 3.990.000,00	

Itinga do Maranhão - MA, 26 de julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 74b63b28d3fc97ab781807353de93582

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.008/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 17/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.917.613,50 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de Julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 25 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA CPF/CNPJ: 03.980.665/0001-05

ENDEREÇO: Av Dorgival Pinheiro De Sousa, 983 BAIRRO: Centro

CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 3524-6694 E-MAIL: papelimperatriz@gmail.com

REPRESENTANTE: Raimundo Pessoa Coelho Neto CPF: 345.557.903-59

DOS ITENS REGISTRADOS**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Adaptador wireless USB wifi. wireless USB wifi com antena de atuação de alta velocidade.	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE	97	R\$ 24,85	R\$ 2.410,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 497,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 994,00						
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 49,70						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 248,50						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 49,70						
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 24,85						
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 49,70						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 497,00						
	Adaptador macho tripolar "ANTIGO", fêmea novo padrão ABNT	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE	32	R\$ 4,80	R\$ 153,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 91,20						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 14,40						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 48,00						
2	Bateria de lítio 3v 3032 Cartela com 5 unidades tensão 3v, dimensões 20x20x3mm	ELGIN - ELGIN	UNIDADE	95	R\$ 1,24	R\$ 117,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 37,20						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 49,60						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 6,20						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 24,80						
3	Bateria selada para nobreak 12v, Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA - selada, caixa e tampa em ABS de alta resistência térmica e mecânica, placas em liga de chumbo-cálcio, eletrolitos absorvidos nos separadores de microfibras de vidro - AGM.	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE	55	R\$ 137,00	R\$ 7.535,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.370,00						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.740,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 685,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.740,00						

	Cabo lan trançado categoria Se 4 pares, Cabo de rede 4 pares entrelaçados 24AWG, impedância: 100 omhs, tipo do condutor: sólido, Rolo com comprimento: 300 metros, material da capa do cabo: PVC, classe de retardancia a chamas: CM, diâmetro: 0,41mm, cor: Preto ou azul.	FORCELIN - FORCELIN	ROLO 12	R\$ 556,00	R\$ 6.672,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.668,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.780,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 556,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.668,00				
	Cabo para conexão de impressora padrão USB	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 43	R\$ 12,99	R\$ 558,57
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 129,90 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 259,80 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 38,97 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 129,90				
	Cartucho para impressora n.92, Cartucho de tinta modelo 92 preto, para aimpresão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 135	R\$ 77,43	R\$ 10.453,05
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 9.291,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.161,45				
	Cartucho para impressora n.74, Cartucho de tinta modelo 74 preto para impressão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 135	R\$ 90,48	R\$ 12.214,80
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 10.857,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.357,20				
	Cartucho para impressora n. 21, Cartucho de tinta modelo 21 preto, para impressão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 145	R\$ 50,46	R\$ 7.316,70
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 130,00 Valor Total: R\$ 6.559,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 756,90				
	Cartucho para impressora n.22, Cartucho de tinta modelo 22 colorido, para impressão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 115	R\$ 70,47	R\$ 8.104,05
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.047,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.057,05				
	Cartucho para impressora n.662, Cartucho de tinta modelo 662 preto, para impressão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 20	R\$ 57,41	R\$ 1.148,20
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 287,05 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 861,15				
	Cartucho para impressora n.662, Cartucho de tinta modelo 662 colorido, para impressão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 20	R\$ 61,77	R\$ 1.235,40
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 308,85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 926,55				
	Cartucho para impressora n.951 ciano, Cartucho de tinta modelo 951 ciano para impressão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 450,00				
	Cartucho para impressora n. 122 preto, Cartucho de tinta modelo 122 preto par aimpresão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 20	R\$ 60,03	R\$ 1.200,60
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 300,15 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 900,45				
	Cartucho para impressora n.122 colorido, Cartucho de tinta modelo 122 colorido para impressão jato de tinta	HP - HP	UNIDADE 20	R\$ 73,94	R\$ 1.478,80
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 369,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.109,10				

	Toner Compatível DCP L5652DN, Cilindro toner modelo L5652DN comprível com impressora brother	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 265	R\$ 35,00	R\$ 9.275,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.500,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 5.250,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 525,00				
	Toner TN3472, Cilindro toner modelo TN3472 compatível com vários modelos de impressoras brother	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 205	R\$ 77,43	R\$ 15.873,15
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.322,90 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 12.388,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.161,45				
	Toner 49A, Cilindro toner modelo Q5949A compatível com impressoras HP laserjet	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 65	R\$ 33,90	R\$ 2.203,50
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.695,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 508,50				
	Toner 12A, Cilindro toner modelo Q2612A compatível com impressoras HP laserjet	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.100,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 330,00				
	Refil para impressora MFC T4500DW amarelo, Refil para impressora jato de tinta modelo BT5001Y amarelo, compatível com impressora brother jato de tinta	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 32	R\$ 17,00	R\$ 544,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 204,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 340,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tablet com tela mínimo 10 polegadas, Descrição: Tablet tela de 10 polegadas, com bateria de íons de Lítio 7040Ah, câmera frontal de 5MP, câmera traseira de 8MP, conexão Wi-fi 3G, 4G, na cor MULTILASER - grafite. Com GPS, memória interna no mínimo de 64GB, memória ram de no mínimo 3GB, tela de 10", processador Octa-Core de 2.0GHz; resolução da tela de 2000x1200 (WUXGA+), sistema operacional Android	MULTILASER	UNIDADE 90	R\$ 1.985,00	R\$ 178.650,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 3.970,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 29.775,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 9.925,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 68,00 Valor Total: R\$ 134.980,00				
	Tinta preta 500ml compatível com impressora HP, Tinta Pigmentada PRETO específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais HP	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 90	R\$ 107,00	R\$ 9.630,00
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.140,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.210,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 2.568,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.712,00				
	Tinta ciano 500ml compatível com impressora HP, Tinta Pigmentada CIANO específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais HP	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.760,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.760,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 2.112,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.408,00				
	Tinta magenta 500ml compatível com impressora HP, Tinta Pigmentada MAGENTA específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais HP	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.760,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.760,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 2.112,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.408,00				

	Tinta amarelo 500ml compatível com impressora HP, Tinta Pigmentada AMARELO específicas para o modelo HP 8000, 8500, 8600, 8610, 7110, X451, X476, sendo todas as cores de Tinta Pigmentada, mesma composição das originais H	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 90	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 880,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.320,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 1.056,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 704,00				
	Toner TN3332 compatível com impressora brother, Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3332 utilizado nos seguintes modelos: DCP8112DN DCP-8112DN, HL5452DN HL-5452DN, HL5472DW HL-5472DW, DCP8152DN DCP-8152DN, MFC8512DN MFC-8512DN. Rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade compatível ao original, 100% Novo. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 95	R\$ 51,33	R\$ 4.876,35
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.079,80 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 769,95 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.026,60				
	Toner TN650 compatível com impressora brother, multifuncionais suportam o toner brother TN-650: 8890 (MFC-8890DW), 8080 (DCP-8080DN), 8085 (DCP-8085DN), 5340 (HL-5340D), 5370 (HL-5370DW e HL-5370DWT), 8480 (MFC-8480DN) e 5350 (HL-53500DN) de alto rendimento.	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 95	R\$ 53,07	R\$ 5.041,65
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.184,20 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 796,05 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.061,40				
	Toner MLT D204E compatível com impressora samsung, Toner MLT D204E para utilização em impressoras e multifuncionais Samsung modelos SL-M3375FD, M3325, M3820, M4020, M3375, M3870, SL-M4025 e SL-M4075. Toner MLT-D204L original Samsung ou genérico, com garantia, alto rendimento e máxima qualidade de impressão.	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 35	R\$ 51,32	R\$ 1.796,20
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 769,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.026,40				
	Toner MLT ML-285DN compatível com impressora samsung, Toner para impressora ML-2851ND E 2850 Capacidade de 2000 páginas Toner Samsung ML-D2850A/XAA Toner Samsung ML- D2850A Preto Compatível Original, compatível com as impressoras: MI 2850 e MI 2851. Rendimento: médio de 2.000 impressõe.	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 35	R\$ 105,27	R\$ 3.684,45
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.579,05 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.105,40				
	Toner MLT ML-2135DN compatível com impressora samsung, Descrição Geral do Produto Saiba mais sobre o Toner para Samsung MI 2165 Scx 3405 Mlt D101S Premium Compatível 1.5k: Surpreenda-se com a qualidade que o Toner para Samsung MI 2165 Scx 3405 Mlt D101S Premium Compatível 1.5k	EVOLUT - EVOLUT	UNIDADE 30	R\$ 58,29	R\$ 1.748,70
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 582,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.165,80				
	CD-R virgem, com capa, Especificações: CD-R gravável, Capacidade, 80min/700mb, Velocidade 52x, Embalagem, Estojos plástico com 1 unidade.	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 210	R\$ 1,55	R\$ 325,50
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 279,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 46,50				
	Conector de internet RJ-45, Modelo: FCRJ45, Material de alta qualidade, Conector RJ45 cat5, Para cabo UTP 8 vias, Temperatura de Armazenamento: -40°C a +70°C, Temperatura de Operação: -10°C a +60°C, Altura: 8,0mm, Largura: 11,7mm, Profundidade: 21,5mm interno - 22,5mm externo, Peso: 0,002kg, Cor: Transparente	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE 830	R\$ 0,70	R\$ 581,00
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 140,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 210,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 70,00 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 21,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 140,00				

	CD-R virgem, sem capa, CD-R virgem 700MB 80 minutos Inkjet Printable, Detalhes:- Superfície imprimível- Compatíveis com diversos drivers e dispositivos- Capacidade de 700MB/80MIN - Velocidade 52x	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 430	R\$ 2,25	R\$ 967,50
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 350,00 Valor Total: R\$ 787,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 180,00				
	Cabo VGA, Cabo Vga para monitores, projetores, Lcd, Pc e Tv com 1,8 Metros de comprimento. Ideal para transferência de dados sem interferência, alterações ou ruídos. Características: Conexões Hd15 macho (Entrada) X Hd15 Macho (Saída), Comprimento 1,8 Metros	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE 52	R\$ 12,90	R\$ 670,80
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 387,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 129,00				
	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 25,80				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 129,00				
	Apresentador/ passador de slides sem fio, Controle Sem Fio Apresentador de Slides Com Laser, especificações, Dimensões (C x L x A): 10,5 x 3,9 x 2,6 cm, Peso líquido: 29g, Cor: Preto, Suporte à MS Word, Excel, PowerPoint, ACD See, Websites, Compatibilidade: Windows 2000, XP, Vista, Win7, Win8, Win10, Mac OS, Linux, Interface: USB 1.1 / 2.0, Alimentação: Pilha AAA.	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 79	R\$ 58,99	R\$ 4.660,21
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 69,00 Valor Total: R\$ 4.070,31				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 294,95				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 294,95				
	Tela de projeção 200x150cm, Tela de Projeção Retrátil Goldentec 200x150 cm A Tela de Projeção Retrátil da Goldentec é indispensável para quem prioriza a qualidade visual em suas projeções.	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 55	R\$ 505,47	R\$ 27.800,85
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.010,94				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 22.746,15				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.010,94				
	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 505,47				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.527,35				
	Estabilizador 1000VA, Estabilizador 1000va Bivolt Preto, Preto Potência: 1000VA Tensão Entrada: Bivolt - 115/220V (Seleção Automática) Tensão Saída: 115V	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE 78	R\$ 295,85	R\$ 23.076,30
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.437,75				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 14.792,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.479,25				
	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 295,85				
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 295,85				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.775,10				
	Estabilizador 300VA, Estabilizador 300va Bivolt Preto, Preto Potência: 300VA Tensão Entrada: Bivolt - 115/220V (Seleção Automática) Tensão Saída: 115V	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE 90	R\$ 138,99	R\$ 12.509,10
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.389,90				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 69,00 Valor Total: R\$ 9.590,31				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 694,95				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 833,94				
	Módulo isolador 500VA, Módulo Isolador Estabilizado 500va Aut/115 Standard - 9200100340 Apc, Descrição:Regulação Automática de Voltagem (Avr): Automaticamente aumenta ou diminui a tensão para níveis aceitáveis para o seu equipamento. Bipolar plug: Permite conectar em qualquer tomada, mesmo naquelas sem aterramento. Bivolt input: Pode ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE 83	R\$ 537,10	R\$ 44.579,30
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 40.282,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.611,30				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.685,50				
	Filtro de linha com 6 tomadas 3mts., Filtro de Linha 6 Tomadas 10a com Cabo de 3m Certificado Régua de Energia Emplac F50180 Bivolt	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE 90	R\$ 34,99	R\$ 3.149,10
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 524,85				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.749,50				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 174,95				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 699,80				

Fonte ATX para computador 230w, Fonte Pc Atx Para Computador 230w Real
 24 Pinos Sata Bivolt, ATX POTÊNCIA REAL 230W FNT-230W+ Fonte para
 computador com potência REAL de 230w• Chave seletora de voltagem
 (115V e 230V)• Ventilador silencioso• Proteção interna contra curto-
 circuitoCaracterísticas

HOOPSON - UNIDADE 64 R\$ 142,99 R\$ 9.151,36
 HOOPSON

58 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 714,95
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R\$ 5.719,60
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 428,97
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 142,99
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.144,85

HD externo 1TB, Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Ambiente: Até 5 Gb /
 s com USB 3.0, Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C, Temperatura SEAGATE -
 não operacional: -20 ° C a 65 ° C, Requisitos do Sistema: Formato NTFS para SEAGATE UNIDADE 32 R\$ 378,99 R\$ 12.127,68
 Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP.

59 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.789,90
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.789,90
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 757,98
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.789,90

HD externo 2TB, Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Ambiente: Até 5 Gb /
 s com USB 3.0, Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C, Temperatura SEAGATE -
 não operacional: -20 ° C a 65 ° C, Requisitos do Sistema: Formato NTFS para SEAGATE UNIDADE 31 R\$ 478,20 R\$ 14.824,20
 Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP.

60 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 3.825,60
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 4.782,00
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 956,40
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 478,20
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 4.782,00

HD externo 500GB, Capacidade de armazenamento da memória: 0.5
 TB, Tamanho da memória externa: 500, Capacidade de armazenamento
 digital: 500 GB, Tamanho do HD: 500 GB, Plataforma de hardware: PC, SEAGATE - UNIDADE 20 R\$ 160,80 R\$ 3.216,00
 Interface do hardware: USB 3.0, Dispositivos compatíveis: Compatível com SEAGATE
 USB 3.0 e USB 2.0 para transferências mais rápidas.

61 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.608,00
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.608,00

HD sata 500GB para desktop, Hd Interno Desktop 500GB Sata II 3.0Gbs/S
 ST3500312CS Armazene com Rapidez e segurança os seus Dados, com a SEAGATE - UNIDADE 20 R\$ 140,45 R\$ 2.809,00
 Linha Pipeline 2 da mundialmente conhecida Seagate.O Mais Novo Disco SEAGATE
 Rígido com 16 Mb

62 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.404,50
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.404,50

HD sata 1TB para desktop, HD 1TB SATA 64MB 3.5" 5900RPM ST1000VX005 SEAGATE - UNIDADE 30 R\$ 438,85 R\$ 13.165,50
 ESPECIFICAÇÕES: Desempenho: Capacidade: 1TB Rotação: 5900 RPM SEAGATE
 Cache: 64 MB * Formato: 3.5 in.

63 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 8.777,00
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 4.388,50

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Multifuncional, Impressora
 Multifuncional ecotak color jato de tinta com wifi compatível com sistema EPSON - EPSON UNIDADE 50 R\$ 1.306,45 R\$ 65.322,50
 operacional windows

64 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 3.919,35
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 39,00 | Valor Total: R\$ 50.951,55
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 10.451,60

	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Multifuncional tipo ecotank com wifi, Descrição: Descrição: Impressora tipo multifuncional tanque de tinta, conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct, impressão, colorida, conexões USB, com as funções de Impressora - Copiadora - Digitalizadora, velocidade de impressão preto 33ppm, colorido: 15ppm, impressão, resolução5760x1440dpi, copiadora com resolução5760x1440dpi, copiadora com número máximo de cópias de 1 a 20, scanner com velocidade de digitalização, preto: 11 segundos por página colorido: 28 segundos por página, scanner resolução, 1200x2400dpi, scanner formato de arquivo em PDF - WSD	EPSON - EPSON	UNIDADE 45	R\$ 1.378,00	R\$ 62.010,00
66	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 5.512,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 41.340,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 4.134,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 11.024,00				
	Impressora Multifuncional, MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, ALIMENTAÇÃO: 220 V, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS 10, TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A3, CÓPIA FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 11" X 17",	EPSON - EPSON	UNIDADE 50	R\$ 1.378,00	R\$ 68.900,00
68	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 6.890,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 41.340,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 4.134,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.756,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13.780,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora a Laser Multifuncional grande com wifi, O Multifuncional Laser , A4, Ethernet, Wi-Fi oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil.É ideal para realizar cópias rápidas e impressão de documentos de texto. Com ela você terá impressões de qualidade a uma velocidade de até 21ppm.	HP - HP	UNIDADE 38	R\$ 3.497,00	R\$ 132.886,00
69	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 13.988,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 19,00 Valor Total: R\$ 66.443,00 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 10.491,00 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 10.491,00 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.497,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 27.976,00				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Lazerjet Pro com Wifi, Descrição: Impressora Laser Jet Pro colocrida, com conexão lan ethernet 10/100/1000 com IPv4, USB 2.0 de alta velocidade, porta USB para impressão imediata, conectividade de rede sem fio Bluetooth, Painel de controle de tela de toque colorido, na voltagem 110 ou 220v	HP - HP	UNIDADE 31	R\$ 2.654,00	R\$ 82.274,00
71	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 61.042,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 21.232,00				
	Licença antivírus, Antivírus em tempo real, Antiphishing, Otimização de desempenho	KASPERSKY - KASPERSKY	UNIDADE 127	R\$ 106,40	R\$ 13.512,80
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.596,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 8.512,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.064,00 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 212,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.128,00				
	Monitor 15.6", Especificações: - Tamanho do painel: 15,6" Widescreen (painel LED), - Tamanho da imagem visível (diagonal): 39,5 cm, - Pixel pitch: 0,252 mm, - Brilho: 180 cd/m2, - Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1, - Tempo de resposta: 8 ms, - Ângulo de visão horizontal: 90º, - HQ - HQ		UNIDADE 53	R\$ 695,10	R\$ 36.840,30
74	Ângulo de visão vertical: 50º, - Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 50 KHz, - Frequência de varredura vertical: 60 Hz, - Largura de banda: 85 MHz, - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.560,80 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 20.853,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.390,20 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.475,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.560,80				

Monitor 18.5", Especificações: - Tamanho do painel: 18,6" Widescreen (painel LED), - Tamanho da imagem visível (diagonal): 39,5 cm, - Pixel pitch: 0,252 mm, - Brilho: 180 cd/m2, - Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1, - Tempo de resposta: 8 ms, - Ângulo de visão horizontal: 90º, - HQ - HQ UNIDADE 44 R\$ 867,90 R\$ 38.187,60
 Ângulo de visão vertical: 50º, - Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 50 KHz, - Frequência de varredura vertical: 60 Hz, - Largura de banda: 85 MHz, - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux

75

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 2.603,70
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 26.037,00
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.735,80
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 867,90
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R\$ 6.943,20

Mouse scroll óptico usb 1200DPI, Mouse Especificações Técnicas: Plug & Play; Velocidade: 1200DPI, Compatibilidade: Windows® e macOS. Garantia: 1 ano MULTILASER - MULTILASER UNIDADE 228 R\$ 29,99 R\$ 6.837,72

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

76

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 899,70
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 4.498,50
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 299,90
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 299,90
 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 449,85
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 89,97
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 299,90

Nobreak 1400VA, Nobreak com tensão de entrada 115 -220V automática, tensão de saída 115 - 220V selecionável manualmente via chave condutora FORCELINE - FORCELINE UNIDADE 56 R\$ 819,00 R\$ 45.864,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

77

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 2.457,00
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 24.570,00
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.638,00
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 2.457,00
 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 4.095,00
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 1.638,00
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 819,00
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 8.190,00

Nobreak 700VA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica. - Bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah, que permite o funcionamento dos equipamentos ligados ao no-break em caso de ausência de energia da rede elétrica. FORCELINE - FORCELINE UNIDADE 50 R\$ 496,75 R\$ 24.837,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

78

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 11,00 | Valor Total: R\$ 5.464,25
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 9.935,00
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 496,75
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 1.490,25
 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 2.483,75
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 4.967,50

Notebook 14" processador mínimo 4 núcleos, Notebook com no mínimo 4 núcleos, 4MB de memória de cache, 4GB de ram e 1TB MULTILASER - MULTILASER UNIDADE 47 R\$ 1.097,00 R\$ 51.559,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

79

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 3.291,00
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R\$ 38.395,00
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 2.194,00
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R\$ 7.679,00

Notebook 15" , Notebook com processador 6 núcleos, 4MB de memória cache, 4GB e 1TB com teclado numérico MULTILASER - MULTILASER UNIDADE 39 R\$ 1.992,05 R\$ 77.689,95

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

80

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 5.976,15
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 59.761,50
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 1.992,05
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 1.992,05
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 7.968,20

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook 15.6", Descrição: Notebook com processador 6 núcleos 8GB DDR4, entrada HDMI, Bateria 3 células, conexão bluetooth, SSD512, disco rígido 1TB, teclado ABNT2, conexão wireless 802.11ac MULTILASER - MULTILASER UNIDADE 24 R\$ 3.797,99 R\$ 91.151,76

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

81

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R\$ 11.393,97
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 56.969,85
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 7.595,98
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 15.191,96

	Pen drive 16GB usb 2.0	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 161	R\$ 15,99	R\$ 2.574,39
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
83	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 319,80				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.599,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 159,90				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 159,90				
	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 15,99				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 319,80				
	Pen drive 8GB usb 2.0	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 211	R\$ 18,90	R\$ 3.987,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 378,00				
84	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.835,00				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 189,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 189,00				
	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 18,90				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 378,00				
	Pen drive 4GB usb 2.0	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 216	R\$ 19,90	R\$ 4.298,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 398,00				
85	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 155,00 Valor Total: R\$ 3.084,50				
	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 199,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 199,00				
	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 19,90				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 398,00				
	Pente de memória 4GB DDR4, Descrição: Memória para computador de 4GB, BPC2400D4CL17/4GF DDR4 com frequência de 2400MHZ	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 32	R\$ 116,50	R\$ 3.728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
86	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.330,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 233,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.165,00				
	Pente de memória 2GB DDR3, Descrição: Memória para desktop de 2GB, BPC1333D3CL9/2G), DDR3, com frequência de 1333MHZ	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 32	R\$ 79,90	R\$ 2.556,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
87	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.598,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 159,80				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 799,00				
	Pente de memória 4GB DDR3, Descrição: Memória para desktop de 4GB, modelo BPC1333D3CL9/4G, DDR3, com frequência 1333MHZ	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 32	R\$ 88,99	R\$ 2.847,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
88	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.779,80				
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 177,98				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 889,90				
	Placa de rede PCI express wireless 150Mbps, Descrição: Adaptador de Rede Gigabit PCI Express TG-3468 V4, Adaptador PCIe 10/100/1000 Mbps, interface PCIe de 32 bits, economizando o espaço do chassi, Wake-on-LAN, conveniente para gerenciamento pela LAN	TP-LINK - TP-LINK	UNIDADE 21	R\$ 134,60	R\$ 2.826,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 2.153,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 673,00				
	Placa mãe H81m Socket 1150, Descrição: Placa mãe kp-h81-ma kp- socket 1150 - dd, chipset Intel h81, factor de forma micro atx, socket lga 1150, armazenamento 2 sata 3gb/s - 2 sata 6gb/s, memória ram suporta 2 ddr3 dual channel até 16gb max ddr3 1066/1333/1600/1866mhz, características suporta processadores da 4ª e 5ª gen intel i3, i5 e i7, - 10/100 mbps lan, slot de expansão 1 pci express x 16 - 1 pci express x 1, interface 2 usb 2.0 - 2	HOOPSON - HOOPSON	UNIDADE 30	R\$ 668,95	R\$ 20.068,50
90	usb 3.0 -, 1 x 3 em 1 áudio port (line in, line out e mic in) - ps/2, 1 x porta vga, 1 x porta hdmi, 1 x rj45, interface onboard, 1 x conector atx 24 pinos, 1 x conector atx 4 pinos, 2 x portas sata 6gb, 2 x portas sata 3gb, 1 x conector nvme - m.2, 1 x conector lpc_debug, 1 x conector fan				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 13.379,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 6.689,50				

91	<p>Placa mãe H110m Socket 1151, Descrição: Placa mãe suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151, cache L3 varia com CPU, Chipset, Intel Express Chipset H110, 2 x soquetes DIMM DDR4 que suportam até 32 GB de memória do sistema, dual channel, para DDR4 2133MHz módulos de memória, módulos de memória ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operar em modo não-ECC), módulos de memória não-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Gráficos Onboard com entradas usb, HDMI, áudio Realtek codec ALC887, 2/4/5.1/7.1 canais, lan Realtek chip de GbE LAN (10/100/1000 Mbit), expansão Slot x16 1 x PCI Express, interface de armazenamento 4 x conectores SATA 6 Gb / s, 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos, 1 x 8 pinos conector de alimentação ATX 12V, 4 x conectores x SATA 6Gb / s, 1 x conector de ventoinha CPU, 1 x conector do ventilador do sistema, 1 x cabeçalho do painel frontal, 1 x conector de áudio do painel frontal, 1 x S / PDIF, 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB, 2 x conectores USB 2.0/1.1, 1 x TPM, 1 x Clear CMOS, Conectores Painel Traseiro, 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 2 x portas USB 3.0/2.0, 2 x portas USB 2.0/1.1, 1 x porta RJ-45, 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone)</p>	HOOPSON - HOOPSON	UNIDADE 30	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 10.460,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.230,00</p>					
92	<p>Projektor HD 3000 lumens, Projetor com Dimensões:302 x 82 x 237 mm, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Entrada de computador: x 1 D-sub15, entrada HDMI, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)</p>	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 23	R\$ 3.197,50	R\$ 73.542,50
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 31.975,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 6.395,00 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.197,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 31.975,00</p>					
93	<p>Cabo de energia para computador, Cabo MD9 de alimentação para computador ou monitor</p>	FORCELINE - FORCELINE	UNIDADE 67	R\$ 10,05	R\$ 673,35
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 502,50 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 50,25 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 20,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 100,50</p>					
94	<p>Roteador wireless 300Mbps 2 antenas.</p>	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 40	R\$ 137,95	R\$ 5.518,00
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.138,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.379,50</p>					
95	<p>Roteador dual band 4 antenas AC1200 gigabit</p>	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 52	R\$ 252,10	R\$ 13.109,20
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.512,60 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 7.563,00 Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 756,30 Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 504,20 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 252,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.521,00</p>					
96	<p>Cartão Micro SD 32GB, Cartão de memória micro SD 32GB</p>	SANDISK - SANDISK	UNIDADE 20	R\$ 35,05	R\$ 701,00
<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 701,00</p>					

97	Switch 16 portas 10/100 RJ-45 detecção automática, Descrição: Switch 16 portas com detecção automática, memória DDR3 SDRAM, 1 processador, Peças para montagem SWITCH 16P 10/100/1000MBPS TL-5G1016D SMBNúmero de unidades 1, voltagem 220 Volts, rtiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+, B, 85%, potência em watts 9.26 watts, velocidade de transmissão de dados 1 Gigabits Per Second, padrão de conexão sem fio 802.11ac, número de portas 16, na cor preto, garantia de 1 ano, dimensões do produto 180 x 294 x 44 cm; 1.1 Quilogramas.	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 60	R\$ 695,45	R\$ 41.727,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.086,35					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 31.295,25					
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 1.390,90					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 6.954,50					
98	Switch 8 portas 10/100 RJ-45 detecção automática, Descrição: Switch de 8 portas, voltagem de entrada: 100 - 240 VCA, portas: 8 portas RJ-45 10/100/1000, capacidade de Switching de 16 Gbps, capacidade de produção: 11,90 Mpps, memória e processador: ARM Cortex-A9 a 800MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash; buffer de pacote: 1,5 MB, temperatura operacional: 0-40 °C, 0-10.000 pés, características de gestão: Aruba Instant On Cloud; navegador Web; gerenciador SNMP, peso (imperial): 1.70 lb, peso (métrico): 0.77 kg, dimensões do produto (imperial) (H x B x T): 6.18 x 6.81 x 1.54 in.	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 52	R\$ 154,50	R\$ 8.034,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 463,50					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.317,50					
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 463,50					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 31,00 Valor Total: R\$ 4.789,50					
99	Teclado para computador USB ABNT2 padrão, Descrição: Teclado para computador com design ergonômico, com pés de apoio, formato compacto, que possui toque suave, com teclas macias e silenciosas, conexão USB, compatível com Windows, padrão ABNT2 (com "ç"), 107 teclas, vida útil: 10.000.000 de tecladas, dimensões aproximadas largura: 43 cm, profundidade: 13 cm, altura: 2,5 cm, cabo: 1,4m.	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 255	R\$ 36,90	R\$ 9.409,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 738,00					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 6.642,00					
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 110,70					
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 369,00					
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 442,80					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.107,00					
100	Tinta compatível T664120AL Preto	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 26	R\$ 14,75	R\$ 383,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 88,50					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 295,00					
101	Tinta compatível T664120AL Ciano	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 26	R\$ 55,67	R\$ 1.447,42
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 334,02					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.113,40					
102	Tinta compatível T664120AL Magenta	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 26	R\$ 48,71	R\$ 1.266,46
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 292,26					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 974,20					
103	Tinta compatível T664120AL Amarelo	MULTILASER - MULTILASER	UNIDADE 26	R\$ 62,20	R\$ 1.617,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 373,20					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.244,00					
104	Relógio de parede, Relógio de parede de 12 dígito 40x40x5cm	KAZ - KAZ	UNIDADE 37	R\$ 30,45	R\$ 1.126,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 91,35					
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 60,90					
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 304,50					
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 30,45					
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 30,45					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 609,00					

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Desktop core i5, 8GB de ram DDR4, placa mãe AMD AM4 ATX com PCIE 4.0, 12 estágios de energia DRMOs, SSD 512GB, disco rígido de 1TB, Computador desktop core i5, 8GB de ram DDR4, placa mãe AMD AM4 ATX com PCIE 4.0, 12 estágios de energia DRMOs, SSD 512GB, disco rígido de 1TB

BELMICRO - UNIDADE 34 R\$ 2.907,99 R\$ 98.871,66
BELMICRO

105 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 11.631,96
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 23,00 | Valor Total: R\$ 66.883,77
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 5.815,98
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 2.907,99
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R\$ 11.631,96

SSD interno de 120GB, Descrição: Ssd interno de 2,5 polegadas, capacidade: 120 gb, series: bx500, interface: ata 6.0gb /s, tipo de dispositivo: drive de estado sólido interno, altura da unidade: 7,0 mm, fator de forma: 2,5 "(7mm)

MULTILASER - UNIDADE 54 R\$ 175,55 R\$ 9.479,70
MULTILASER

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

109 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 1.053,30
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 5.266,50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 175,55
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 877,75
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 351,10
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.755,50

Pci-express disco sólido 3.0 x4, nvme 1.3. Descrição: pci-express disco sólido 3.0 x4, nvme 1.3. Fator de forma: m.2 2280, capacidade total: 240 gb, nand: MULTILASER - flash nand, velocidade de leitura sequencial: até 1550 mb/s, velocidade de gravação, sequencial: até 550 mb/s

MULTILASER UNIDADE 15 R\$ 340,55 R\$ 5.108,25

110 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 681,10
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 3.405,50
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 340,55
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 681,10

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tablet com tela mínimo 10 polegadas, Descrição: Tablet tela de 10 polegadas, com bateria de Ions de Lítio 7040Ah, câmera frontal de 5MP, câmera traseira de 8MP, conexão Wi-fi 3G, 4G, na cor grafite, Com GPS, memória interna no mínimo de 64GB, memória ram de no mínimo 3GB, tela de 10", processador Octa-Core de 2.0GHZ, resolução da tela de 2000x1200 (WUXGA+), sistema operacional Adroid

MULTILASER UNIDADE 28 R\$ 1.985,00 R\$ 55.580,00

36 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 9.925,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 1.985,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 22,00 | Valor Total: R\$ 43.670,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador completo com 8GB de Ram, HD 1TB, Computador Completo Pc Cpu Monitor 19" Intel Core i3 Hdmi 8GB HD 1TB Windows 10 com Teclado e Mouse Desktop Wi-Fi

BELMICRO - UNIDADE 26 R\$ 2.653,45 R\$ 68.989,70
BELMICRO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

52 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 2.653,45
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 53.069,00
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 5.306,90
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 2.653,45
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 5.306,90

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora Multifuncional, Impressora Multifuncional ecotak color jato de tinta com wifi compatível com sistema operacional windows

EPSON - EPSON UNIDADE 15 R\$ 1.306,45 R\$ 19.596,75

65 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 13,00 | Valor Total: R\$ 16.983,85
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 2.612,90

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora Multifuncional tipo ecotank com wifi, Descrição: Descrição: Impressora tipo multifuncional tanque de tinta, conectividade - Wi-Fi - Wi-Fi Direct, impressão, colorida, conexões USB, com as funções de Impressora - Copiadora - Digitalizadora, velocidade de impressão preto 33ppm, colorido: 15ppm, impressão, resolução5760x1440dpi, copiadora com resolução5760x1440dpi, copiadora com número máximo de cópias de 1 a 20, scanner com velocidade de digitalização, preto: 11 segundos por página colorido: 28 segundos por página. scanner resolução. 1200x2400dpi, scanner formato de arquivo em PDF - WSD

EPSON - EPSON UNIDADE 13 R\$ 1.378,00 R\$ 17.914,00

67 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 1.378,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 13.780,00
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 2.756,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora a Laser Multifuncional grande com wifi, O Multifuncional Laser , A4, Ethernet, Wi-Fi oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil. É ideal para realizar cópias rápidas e impressão de documentos de texto. Com ela você terá impressões de qualidade a uma velocidade de até 21ppm.

HP - HP

UNIDADE 9

R\$ 3.497,00 R\$ 31.473,00

70 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 3.497,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R\$ 20.982,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 6.994,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora Lazerjet Pro com Wifi, Descrição: Impressora Laser Jet Pro colocida, com conexão lan ethernet 10/100/1000 com IPv4, USB 2.0 de alta velocidade, porta USB para impressão imediata, conectividade de rede sem fio Bluetooth, Pannel de controle de tela de toque colorido, na voltagem 110 ou 220v

HP - HP

UNIDADE 9

R\$ 2.654,00 R\$ 23.886,00

72 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R\$ 18.578,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R\$ 5.308,00

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook 15.6", Descrição: Notebook com processador 6 núcleos 8GB DDR4, entrada HDMI, Bateria 3 células, conexão bluetooth, SSD512, disco rígido 1TB, teclado ABNT2, conexão wireless 802.11ac

MULTILASER -
MULTILASER

UNIDADE 7

R\$ 3.797,99 R\$ 26.585,93

82 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 3.797,99

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 18.989,95

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 3.797,99

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Desktop core i5, 8GB de ram DDR4, placa mãe AMD AM4 ATX com PCIE 4.0, 12 estágios de energia DRAMOS, SSD 512GB, disco rígido de 1TB, Computador desktop core i5, 8GB de ram DDR4, placa mãe AMD AM4 ATX com PCIE 4.0, 12 estágios de energia DRAMOS, SSD 512GB, disco rígido de 1TB

BELMICRO -
BELMICRO

UNIDADE 9

R\$ 2.907,99 R\$ 26.171,91

106 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 2.907,99

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R\$ 20.355,93

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 2.907,99

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador Deskttop, Descrição: Computador intel core i3 4gb ddr3 hd 500gb hdmi fullhd audio 5.1, monitor de led 19" mouse óptico 2,500dpi, teclado abnt2, fonte de 230w, saída hdmi de alta definição fullhd de 1080p, saída de áudio hd com 5.1 canais com gravadora de cd dvd

BELMICRO -
BELMICRO

UNIDADE 8

R\$ 3.918,00 R\$ 31.344,00

108 **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 7,00 | Valor Total: R\$ 27.426,00

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total: R\$ 3.918,00

Valor Total

R\$ 1.917.613,50

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f63e94a3877ea1a1e7d2a8f99a1b6748

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.008/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 17/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de informática e suprimentos para suprir a necessidade da Administração Municipal
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.136,00 (trinta e seis mil e cento e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 25 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 25 de julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração **CNPJ:** 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 **BAIRRO:** Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão **ESTADO:** Maranhão
REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado **CPF:** 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: A H DA S MORAES **CPF/CNPJ:** 02.437.839/0001-17
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 4307 **BAIRRO:** AURORA - VILA
CIDADE: São José do Rio Preto **ESTADO:** São Paulo
CONTATO: (17) 3011-2349 **E-MAIL:** licitartudo@gmail.com
REPRESENTANTE: Anderson Henrique da Silva Moraes **CPF:** 339.529.918-05

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	Cartucho para impressora n.93, Cartucho de tinta modelo 93 colorido, para impressão jato de tinta	DSI - C9361W	UNIDADE	115	R\$ 88,00	R\$ 10.120,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.800,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.320,00					
	Cartucho para impressora n.75, Cartucho de tinta modelo 75 colorido para impressão jato de tinta	DSI - CB337W	UNIDADE	115	R\$ 105,00	R\$ 12.075,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 10.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
	Cartucho para impressora n.950 preto, Cartucho de tinta modelo 950 preto para impressão jato de tinta	DSI - CN049A	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 510,00					
	Cartucho para impressora n.951 magenta, Cartucho de tinta modelo 951 magenta para impressão jato de tinta	DSI - CN051A	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 510,00					
	Cartucho para impressora n.951 amarelo, Cartucho de tinta modelo 951 amarelo para impressão jato de tinta	DSI - CN052A	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 510,00					
	Toner 35A compatível com HP, Cilindro laserjet modelo 34A comprível com modelos ultra M106 series Ultra MFP M134 series	DSI - CB435A	UNIDADE	85	R\$ 23,00	R\$ 1.955,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 1.610,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 345,00					
	Toner 85A, Cilindro toner modelo CE285AB compatível com impressoras HP P1102 / P1102w	DSI - CE285A	UNIDADE	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 460,00					

	Refil para impressora L3110/L3150 preto, Refil para impressora jato de tinta modelo T544120 preto, compatível com impressora Epson jato de tinta	DSI - T544120 UNIDADE 113	R\$ 16,00	R\$ 1.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
27	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 400,00			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 960,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 128,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00			
	Refil para impressora L3110/L3150 ciano, Refil para impressora jato de tinta modelo T544220 ciano, compatível com impressora Epson jato de tinta	DSI - T544220 UNIDADE 100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
28	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 240,00			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 960,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 80,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00			
	Refil para impressora L3110/L3150 magenta, Refil para impressora jato de tinta modelo T544320 magenta, compatível com impressora Epson jato de tinta	DSI - T544320 UNIDADE 100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
29	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 240,00			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 960,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 80,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00			
	Refil para impressora L3110/L3150 amarelo, Refil para impressora jato de tinta modelo T544420 amarelo, compatível com impressora Epson jato de tinta	DSI - T544420 UNIDADE 100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
30	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 240,00			
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 960,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 80,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 320,00			
	Refil para impressora MFC T4500DW preto, Refil para impressora jato de tinta modelo BT D60BK preto, compatível com impressora Brother jato de tinta	DSI - BTD60BK UNIDADE 32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
31	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 216,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 360,00			
	Refil para impressora MFC T4500DW ciano, Refil para impressora jato de tinta modelo BT5001C ciano, compatível com impressora Brother jato de tinta	DSI - BT5001C UNIDADE 32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
32	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 216,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 360,00			
	Refil para impressora MFC T4500DW magenta, Refil para impressora jato de tinta modelo BT5001M magenta, compatível com impressora Brother jato de tinta	DSI - BT5001M UNIDADE 32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
33	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 216,00			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 360,00			
	Valor Total		R\$ 36.136,00	

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Julho de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7e50f945b705dabf8d3e28cbf47a8086

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2023, assinado em 03/07/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para execução de sinalização vertical e horizontal no Município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.004/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: H dos Santos Braga Comércio e Serviços, CNPJ nº 24.704.746/0001-44. Valor Global: R\$ 440.440,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2023. Vigência Final: 3 de Julho de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f7b761e4f6ccaebb73466930bc0e4bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023. Processo Administrativo nº 050.0708/2023. A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita do fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 de 10 de março do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170101/2023, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na Edição nº 3060, de segunda-feira, dia 13 de março de 2023, páginas 34 a 60, que se encontra vigente, o qual temos interesse em ADERIR nos itens registrados em favor da empresa: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, portadora do CNPJ: 46.336.879/0001-48 e Inscrição Estadual: 12.755491-2, Inscrição Municipal:00001147572022 estabelecida à Rua CT 11, no Lote 20 Quadra 12, S/N, Colina Park, Presidente Dutra-MA Tel./Fax: (99) 98196-6320 EMAIL: dismadistribuidora.ma@gmail.com, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante nos autos deste processo. Jatobá (MA), 08 de agosto de 2023. Carlos Roberto Ramos da Silva - Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 97aeaa32df45725ded318281d33d4661

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 009/2023.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 009/2023.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, o Senhor Carlos Roberto Ramos da Silva, após parecer jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 009/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 050.0708/2023, que objeto fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita dos produtos, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 de 10 de março do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170101/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM na Edição nº 3060, de segunda-feira, dia 13 de março de 2023, páginas 34 a 60, que se encontra vigente, o qual temos interesse em ADERIR nos itens registrados em favor da empresa: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, portadora do CNPJ: 46.336.879/0001-48 e inscrição Estadual: 12.755491-2, Inscrição Municipal:00001147572022 estabelecida à Rua CT 11, no Lote 20 Quadra 12, S/N, Colina Park, Presidente Dutra-MA, Tel./Fax: (99) 98196-6320, EMAIL: dismadistribuidora.ma@gmail.com, Jatobá (MA), 08 de agosto de 2023. Carlos Roberto Ramos da Silva - Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f269cba490de204e1723e7ca84ec9e73

LEI 259/2023/GAB/PMJ

LEI 259/2023/GAB/PMJ

Autoriza a Contratação Temporária, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ ESTADO DO MARANHÃO. FAÇA SABER, em cumprimento ao artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, Motoristas de Ônibus Escolar; Auxiliares de Serviços Gerais; Merendeiras; Vigilantes; Professores de Creche; Professores de Pré-Escola; Professores de Ensino Fundamental Menor, distribuídos da seguinte forma:

- I** - 07 (sete) motoristas;
- II** - 34 (trinta e quatro) auxiliares de serviços gerais;

III - 10 (dez) merendeiras;

IV - 06 (seis) vigilantes;

V - 29 (vinte e nove) professores de creche

VI - 20 (vinte) professores de pré-escola

VII - 07 (sete) professores de ensino fundamental menor

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão no segundo semestre do ano letivo de 2023, conforme necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º. As contratações autorizadas por esta lei serão procedidas de imediato, e havendo concurso público devidamente homologado e irrecurável, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos melhor classificados para cada cargo conforme ordem classificatória do concurso público vigente.

Art. 3º. Terão prioridade na contratação os servidores que já se encontram contratados e exercendo suas atividades, face a contratação estar sendo feita em caráter de urgência para o término do ano letivo de 2023, e não haver tempo hábil para realização de seletivo.

Art. 4º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação a ser compostas por representantes das seguintes Secretarias:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

b) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o seguinte regime de trabalho e carga horária para suprir a necessidade emergencial, sendo:

I - até o limite de 30h/atividades semanais para o cargo de motorista, cumpridas no transporte de alunos para os estabelecimentos que forem lotados;

II - até o limite de 40h/atividades semanais para o cargo de zeladores e vigilante, cumpridas em estabelecimento escolar no qual forem lotados;

III - até o limite de 20h/atividades semanais, para os cargos de professor de creche; professor de pré-escola; professor de ensino fundamental menor, cumpridas em estabelecimentos que forem lotados.

Art. 6º. Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano letivo de 2023, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergência.

Art. 7º. A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética serão observadas pela comissão, constante do Art. 4º, alíneas "a" e "b" da presente Lei.

Art. 8º.

Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos nessa Lei, e após avaliação da comissão constante no Art. 4º, alíneas "a" e "b", e de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 9º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I - remuneração igual ao salário mínimo de referência nacional, R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);

II - repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

IV - gratificação prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação, composta por recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de JATOBÁ - MA, Estado do Maranhão, em 08 de agosto de 2023.

CARLOS R OBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 7e74ecbe4ff99217903e62f788462b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01.1029/2023-FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01.1029/2023-FMS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 004/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ELETROCOL LTDA - CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 004/2023-SRP / Ata de Registro de Preços 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Unidades Básicas de Saúde - UBS, da Rede de Saúde do Município de Lagoa do Mato - MA, em conformidade com a ARP nº 002/2023, com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.301.0023.1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde / E.D. 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 713.782,00 (Setecentos e Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa, portador do RG nº 105238198-4 SSP/MA e CPF nº 895.166.723-53, pela Contratada. Lagoa do Mato, MA, 04 de agosto de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 82fedcdbc4a92fe69259972f9e3bf896

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001.01.2116/2023-ASSEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001.01.2116/2023-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP / Ata de Registro de Preços 007.001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos para a Farmácia Básica, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 007.001/2023, do Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.301.0355.2116 - Manut. do Programa de Assistência Farmácia Básica / E.D. 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 130.277,60 (Cento e Trinta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 03 de julho de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 3852684e44da27c01b2937910e60499d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001.01.21125/2023-ASSEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001.01.21125/2023-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, - CNPJ Nº 34.056.198/0001-47 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP / Ata de Registro de Preços 007.001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos para a Farmácia Básica, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 007.001/2023, do Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.302.0355.2125 - Manut. do Hospital Municipal / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 478.429,20 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF nº 036.937.903-96, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 03 de julho de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.003.01.2125/2023-ASSEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.003.01.2125/2023-ASSEJUR. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa BENTES & SOUSA LTDA. - CNPJ Nº 63.424.121/0001-80 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP / Ata de Registro de Preços 007.001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos para a Farmácia Hospitalar (Comuns) (Lote III), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 007.003/2023, do Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.302.0355.2125 - Manut. do Hospital Municipal / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 158.546,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Valdira Bentes de Sousa, portadora do CPF nº 211.645.173-68, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 03 de julho de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 0f24f86ff8eaa007f69dd18391ef7218

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.005.01.2125/2023-ASSEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.005.01.2125/2023-ASSEJUR.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -CNPJ nº 28.868.821/0001-63 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP / Ata de Registro de Preços 007.001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos para a Farmácia Hospitalar (Comuns) (Lote III), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 007.005/2023, do Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.302.0355.2125 - *Manut. do Hospital Municipal / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023.* DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 44.178,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais). SIGNATÁRIOS: Alexsandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Claudio Chaves Costa, portador do CPF nº 714.366.184-87, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 03 de julho de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 55f87660e861a0652777202d32396c32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.012.01.2125/2023-ASSEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.012.01.2125/2023-ASSEJUR.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 007/2023-CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA., - CNPJ nº 42.247.960/00001-09 (Contratada). MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) nº 007/2023-SRP / Ata de Registro de Preços 007.001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos (hospital e farmácia básica), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 007.005/2023, do Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 262/2021 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / P.A. 10.302.0355.2125 - *Manut. do Hospital Municipal / E.D. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Lei Orçamentária Anual 2023.* DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 100.865,75 (Cem Mil, Oitocentos E Sessenta E Cinco Reais E Setenta E Cinco Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexsandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Luciano Teixeira Soares, portador do CPF nº 395.079.553-72, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 03 de julho de 2023.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 3c2b3ad874f6161e1b19ae2bb0d9ed2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Danielle Abreu Rocha, COREN/MA 006718, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Mãe Auta no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 08 de agosto de 2023

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: dde65310c724959447993a4eb9dd77e3

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Paloma da Silva Miranda, COREN/MA 235.061, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde de Buritirana no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 08 de agosto de 2023

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 9823e3d868ad5baafbefe78a2569ae8

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Karlucia do Monte Rego, COREN/MA 376.223, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem do Centro de Saúde Luizinha Pires no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 08 de agosto de 2023

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 41f4bd78b9653145ef88b237bab62d8b*

PORTARIA Nº 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Naira Fernanda de Sousa Martins Gomes, COREN/MA 591748, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Lagoa Nova no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 08 de agosto de 2023

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8e119aa20a1977cf9e35d6cc6e5edec3*

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Flávia Maria Coelho Oliveira, COREN/MA 480413, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Santa Fé no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 08 de agosto de 2023

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 05c9062f00ca104040649652f0e0bb06*

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Suzana Maria Alencar Macedo, COREN/MA

480418, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Daniel Virginio Rocha/ Agrovila no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 08 de agosto de 2023

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 697886bc1461d7f25e37814301e1826a*

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Enfermeira Maria Eugênia Cabral Nunes, COREN/MA 000635770, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Mista Nanu Costa no Município de Loreto/MA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Loreto (MA), 08 de agosto de 2023

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Loreto/MA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 67cdba6bdf1b1cd18f949021b0303a9b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA N.º 030, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR a Senhora **LENARA LUCIA ALVES CAVALCANTE**, portadora do RG nº 3966953 e do CPF nº 057.155.833-06, para o Cargo em Comissão de **NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 02 de Agosto de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f70c585ae38f8b4624855b7e5b519168*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022

**ERRATA Nº 001 AO CONTRATO E AO EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que:
ONDE SE LÊ:

VALOR R\$ 559.908,85 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

VALOR R\$ 559.907,25 (quinhentos cinquenta e nove mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 265c7066637386746cf6d72a252a244c*

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/202

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - credenciamento de profissionais da construção civil essenciais a contratação dos serviços de construção e manutenção predial para que se mantenha as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena e segura.

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que:
ONDE SE LÊ:

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 045 3.3.90.37.00 Locação De Mão-De-Obra 1.500.00-001 001 1.500

LEIA-SE:

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 045 3.3.90.37.00 Locação De Mão-De-Obra 1.500.00-001 001 1.500

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 627 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00-004 001 1.500 26.691,30 210.000,00 236.691,30 841 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00-004 001 1.660 0,00 0,00 0,00

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 510 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00-002 001 1.500.1002 840 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00-002 001 1.600

3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 373 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.540.00-003 001 1.540 374 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.541.00-003 001 1.541
Mirador, 31 de julho de 2023

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8cd4620a307e97be12edf64959b22b23*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PA Nº 531/2022. PE Nº 003/2023-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PA nº 331/2022. PE nº 003/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa RAMOM MAGALHAES BRITO, CNPJ: 11.928.195/0001-50. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmara de ar e acessórios para o município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 648.782,62 (seicentos e quarenta e oito mil setecentos oitenta e dois mil e sessenta e dois centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: Ramon Magalhães Brito-/ Ramon Magalhães Brito Representante Legal. Mirador - MA, 02 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9b69dcfc9b108f157c8f24100d3f37e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-PE/024/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa ILCA REGINA PORTELA CARVALHO 02506030395, CNPJ 42.401.958/0001-34, OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK), a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria de Educação do município de Nina Rodrigues - MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 61.575,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 08 de Agosto de 2023; vigência: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATARIOS: Senhora Sâmara Correa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Ilca Regina Portela Carvalho; CPF: 025.060.303-95 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 08 de Agosto de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 229750702bde1b39181cb646f6caa081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90-PE/024/2023-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa MANA SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.704.059/0001-45, OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (COFFEE BREAK), a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria de Educação do município de Nina Rodrigues - MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2023- SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 45.328,00 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte e Oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: início: 08 de Agosto de 2023; vigência: 31/12/2023. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATARIOS: Senhora Sâmara Correa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Thiago Carlos Abreu Oliveira; CPF: 061.374.803-48 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 08 de Agosto de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 953026ff5f4a2f530c281091c5ec7d72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Processo nº 028/2023
Inexigibilidade de Licitação 002/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Face ao posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no parecer jurídico e as demais peças que instruem o presente processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para Contratação empresa de para prestação de serviços advocatícios de assessoramento jurídico na segunda fase de implantação e desenvolvimento da regularização fundiária no município de Nova Colinas -MA, em favor de MADEIRA, AIRES, MENDES E PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 37.420.737/0001-73, endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA EDIF VINICIUSDEMORAES 7 SL701E702/ CALHAU / SAO LUIS / MA, no valor de: R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Prazo:** Até 06 (seis) meses. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Nova Colinas - MA, 25 de julho de 2023. Josei Rego Ribeiro. Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6e30c67f75267e6d59228fab51c10334

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 15, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA.

A prefeita municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, Iracy Mendonça Webá, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rosiléia Leite, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2023, das 8h às 17h, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

A discussão do referido tema será dividida em cinco eixos, os quais seguem:

1 - EIXO I - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

2 - EIXO II - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

3 - EIXO III - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar

a participação social no SUAS?

4 - EIXO IV - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

5 - EIXO V - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 02 de Agosto de 2023, o Decreto nº15/2023 que **CONVOCA A 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 02 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 509e11d0720e78b0fde2cb3813d393a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2023.

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 23. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 27603fe502b5a7d9d6d49fcb016712a9

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2023.

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Secretaria Mun.

de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 24. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ed8a9d3f09401060f660c517af08c098

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2023.

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 24. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e85fc6aa1a99fdf4bb30aab162814384

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 202/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 202/2023.

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 24. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 68833d261a6110969d0522f4932b96de

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2023.

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde -

FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 24. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 133f0ae72db35adcd1980f9150633834*

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
204/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
204/2023.**

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade: 10.302.0004 2. 051 Manut/funci. do Hospital Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade: 10.302.0004 2. 051 Manut/funci. do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 24. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 75d7bbf82ccf627e0ef8abe6355a4dbd*

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
205/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
205/2023.**

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 24 e 25. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f7bf5a0a174d7a88b00ac5adbfd20dcb*

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
206/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
206/2023.**

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 25. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d7819551cb3790dd4c2643fe6f5ac6ab*

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
207/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**ERRATA DE DOTAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº
207/2023.**

ONDE SE LÊ: RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Publicados no Diário do Município do dia 19 de julho de 2023 Edição nº 1161 pag. 25. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 289b9ec8c1417e898a672102237a4b7f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa **DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ sob o nº **13.178.453/0001-54**. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 627.750,83 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.054 Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB; 3 3 90 30.00 Material de Consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 302 0004 2.060 Manutenção das atividades laboratoriais; 3 3 90 30.00 Material de Consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.056 Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3 3 90 30.00 Material de Consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 302 0004 2.051 Manut. e Func. do Hospital Municipal; 3 3 90 30.00 Material de Consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.052 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3 3 90 30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 03/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 00753c76e3e6bbba97f2dcf682f07c4a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 69.175,02 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068.0000 - Func. das Atividades Programa de S. Bucal- PSB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e I C LL MENDES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.985.550/0001-60. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: bf67c98520d8dff470a5b0219abf8c2b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 69.417,92 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068.0000 - Func. das Atividades Programa de S. Bucal- PSB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.719.523/0001-34. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 52c1a25fd18d27c2895923ed175638f0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068.0000 - Func. das Atividades Programa de S. Bucal- PSB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.259.748/0001-86. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 00def43ca870717f20295704756aff58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Contratação de o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) à frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,5% (um e meio por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut. Funcionamento de todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d9485451b23f0971cbaffa871b636ef6

PORTARIA Nº 1248, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo Coordenador Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FERNANDA PORTO FEITOSA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 611.992.513-99, lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 608306a1d8a96636c0b8667dcb25f046

PORTARIA Nº 1249, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. CLEIDISON MACEDO DUTRA, inscrito no CPF sob nº 060.212.293-71 lotado na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 80156dbcdbea76155306facf094271c9

PORTARIA Nº 1250, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de AGENTE DE APOIO

EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ELDA RODRIGUES CANTANHEDE, inscrita no CPF sob nº 064.970.973-09 lotada na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0f08b78402adc4e2196fad85d6da18de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023

Decreto Municipal nº 012/2023 Penalva - MA, 08 de agosto de 2023.

Decreta Feriado Municipal nas repartições Públicas e Privadas do Município de Penalva.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e Privada do Município fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **10/08/2023 quinta-feira**, em virtude do Aniversário da Cidade, e **Ponto Facultativo no dia 11/08/2023 sexta-feira**.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o expediente do dia **10/08/2023 - quinta-feira** em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública e Privada, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: a22ab69f66ca50265ac3ca4a60e5f33e

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e BR3 Comércio e Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 46.700.625/0001-67). **ITENS:** 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. **VALOR:** R\$ 179.980,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 08/08/2023 a 08/08/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 10.661.909/0001-44). **ITENS:** 4 e 10. **VALOR:** R\$ 6.600,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 08/08/2023 a 08/08/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: f0c8c011546f06e207488061d023a44c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000365/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA DE SOUSA, CPF: 331.350.023-49, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do depósito de moveis danificados da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, divididos em 06 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 20 de junho de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA, Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d81f9264490e9ec8eac0d550fda41ca

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2023335** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000365/2023**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA DE SOUSA, CPF: 331.350.023-49. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do depósito de moveis danificados da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, VIGENCIA: **03/07/2023 a 31/12/2023**, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** divididos em 06 (seis) meses no valor mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**. DOTAÇÃO: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 03/07/2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ecb0d5a4010197e6f903199567d281bc

PORTARIA Nº 067/2023 - GP**AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47 do Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pio XII e do art. 93 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de PIO XII.

RESOLVE:

Art. 1º Fica permutado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Senhor(a) **MARIA ROSIANE DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 222, pertencente ao quadro da Administração Direta Municipal, citado(a) abaixo para prestar serviços junto a SEDUC (Secretaria de Estado da Educação), na função Gestora Escolar, Simbologia F-GAE-01, no Centro de Ensino Professor Rafael Braga de Oliveira, no município de Pio XII/MA, escola que compõe a Unidade Regional de Educação de Santa Inês.

Art. 2º A remuneração do(a) servidor(a), ora permutado(a), obedecerá ao proposto na Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnica nº 10/2023-SEDUC, do Processo nº 55008/2023, publicado na edição do DOE/MA, nº 111, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer momento o(a) servidor(a) em permuta de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, em 8 de agosto de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 148e979175e3e7580ee0d06c995a0339

PORTARIA Nº 068/2023 - GP**AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47 do Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pio XII e do art. 93 do Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Município de PIO XII.

RESOLVE:

Art. 1º Fica permutado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Senhor(a) **JAQUELINE CAVALCANTE MARTINS**, Matrícula nº 661 pertencente ao quadro da Administração Direta Municipal, citada abaixo para prestar serviços junto a SEDUC (Secretaria de Estado da Educação), na função Gestora Escolar, Simbologia F-GAE-02 no Centro de Ensino Professor Rafael Braga de Oliveira, no município de Pio XII/MA, escola que compõe a Unidade Regional de Educação de Santa Inês.

Art. 2º A remuneração do(a) servidor(a), ora permutado(a), obedecerá ao proposto na Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnica nº 10/2023-SEDUC, do Processo nº 55008/2023, publicado na edição do DOE/MA, nº 111, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer momento o(a) servidor(a) em permuta de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, em 8 de agosto de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 766ec30d79c0b848a4d7661da666e0d1

PORTARIA Nº 069/2023 - GP

AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 47 do Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pio XII e do art. 93 do Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Município de PIO XII.

RESOLVE:

Art. 1º Fica permutado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Senhor(a) **JOYCENILDO DA SILVA FRANCO**, Matrícula nº 153 pertencente ao quadro da Administração Direta Municipal, citada abaixo para prestar serviços junto a SEDUC (Secretaria de Estado da Educação), na função Gestora Escolar, Simbologia F-GAE-01 no Centro de Ensino Jansen Veloso, no município de Pio XII/MA, escola que compõe a Unidade Regional de Educação de Santa Inês.

Art. 2º A remuneração do(a) servidor(a), ora permutado(a), obedecerá ao proposto na Cláusula Terceira do Convênio de Cooperação Técnica nº 10/2023-SEDUC, do Processo nº 55008/2023, publicado na edição do DOE/MA, nº 111, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer momento o(a) servidor(a) em permuta de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, em 9 de agosto de 2023.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3b5b87dc317cb218eb32fb36b9830b74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023. O Município de Riachão - MA celebra o Primeiro Termo Aditivo **AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 033.09.03/2022, do Chamamento Público nº 002/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, compreendendo o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, transporte e fornecimento de insumos para coleta de material, atendendo as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal de Riachão/MA. **CONTRATANTE:** O Município de Riachão - MA, através da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sr. Elisângela da Silva Harres. **CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 12.157.772/0001-10, neste ato representada pela Sr. Ana Úrcula Coelho Ximenes. **OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do Termo de Credenciamento nº 003/2022, por **05 (cinco) meses**, nesta ocasião, a contar do dia **24/05/2023 a 23/10/2023. DO VALOR:** Acresce-se ao Termo de Credenciamento nº 003/2022, o valor total de **R\$ 270.185,42 (duzentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, que totaliza a importância de **R\$ 918.630,42 (novecentos e dezoito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. DOTAÇÃO: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: Riachão/MA, 22 de maio de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e8d091243def315a14546865431e70ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023/SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023/SAAE	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	HERNANDES FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 821003493-68, portador do RG nº 766016978- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: Apontual Comércio Eireli CNPJ: 08.307.817/0001-19 ENDEREÇO: Rua Monte Líbano, 271 - Padre Eustáquio REPRESENTANTE: Layane Teixeira Casalech portadora do CPF nº 107.380.076-84 E-MAIL: vendas@apontual.com TEL.: (31) 98411-31180 ITENS REGISTRADOS:02 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$19.798,80 (dezenove mil e setecentos e noventa e oito reais)
Data de Assinatura:	19 de junho de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9fee5eb57c35d15421feda0170896925

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/SAAE	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	HERNANDES FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 821003493-68, portador do RG nº 766016978- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: Bidden Comercial Ltda CNPJ: 36.181.473/0001-80 ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR REPRESENTANTE: Mabel Andrusiewicz E-MAIL: contato@bidoencomercial.com.br TEL.: (49) 99132-9784 / (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 ITENS REGISTRADOS:01 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$18.716,20 (dezoito mil e setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
Data de Assinatura:	19 de junho de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 43f4168b2955868d12b945f1ad3d63e8

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SAAE	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	HERNANDES FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 821003493-68, portador do RG nº 766016978- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	06/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material químico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55 ENDEREÇO: Rua Helena Paludeto Iori, Jardim alto dos Silvas, Birigui/SP REPRESENTANTE: Lucas Henrique Pepice portador do CPF nº415.370.298-60 E-MAIL: dinalab@dinalab.com.br TEL.: (18) 3634-1777 ITENS REGISTRADOS:03 e 04 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais)
Data de Assinatura:	19 de junho de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: fcb52615f58c411fe42d6c7c197d679a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 240/2023- PARTES O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Ordenadora de Despesas, Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 887.851.103-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, localizada RUA URBANO SANTOS Nº 38 - CENTRO VITORIA DO MEARIM, representada pelo DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrita no CPF sob o nº 018.285.293-89, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Rosário/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 233.713,95 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 12 306 3029 2070 0000 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2023, iniciada a partir da data de sua assinatura. SUPORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 195/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a Sra. **Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CFF sob o nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 03/08/2023.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 53fc474d6f234573e4144967823b71d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023 - GAB DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023 - GAB DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Exm^o Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Feriado nas repartições Públicas Municipais, o dia **10 de Agosto de 2023 (Quinta-Feira)**, alusivo ao **"Dia da Padroeira de Santa Filomena do Maranhão"**.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: **Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CFL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - "Postos de Saúde", bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia **11 de Agosto de 2023, a partir das 08h00min.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 3a388865787c16cf7f48df62cff3afe6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESENHA DO CONTRATO Nº: 028/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretária Municipal de Administração e Finanças**, representado pelo neste ato por **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do CPF nº **927.641.693-53** e a **DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 06.010.434/0001-59**, representada pelo sócio, **José Francisco Vilanova Símplicio**, portador do CPF **481.540.913-72**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, REFERENTE AO LOTE I - CIMENTO, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência. VALOR 50% (cinquenta por cento) o valor subsistente da ata de registro de preço nº 006/2022, R\$ 2.169.600,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0002.2006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria M. de Administração e Finanças 04.122.0002.2006 - 3.3.90.30 Material de Consumo SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12.361.0005.2017 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0005.2017 - 3.3.90.30 Material de Consumo FUNDEB CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.361.0006.2047 Manutenção de Atividades da Educação 30% - Ensino Fundamental 12.361.0006.2047 - 3.3.90.30 Material de Consumo CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.361.0006.2129 Manutenção de Atividades Educação 30% - E. Fund. - Comp. União 12.365.0006.2129 - 3.3.90.30 Material de Consumo SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 08 SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO 15.452.0052.2039 Manutenção e Funcion. da Sec. de Infra, Obras, Urban. Habit. e Saneamento. 15.452.0052.2039 - 3.3.90.30 Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA 10.301.0013.2053 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0013.2053 - 3.3.90.30 Material de Consumo CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA 10.301.0225.2057 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB 10.301.0225.2057 - 3.3.90.30 Material de Consumo CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA 10.302.0015.2060 Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0015.2060 - 3.3.90.30 Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CÓDIGO**

ESPECIFICAÇÃO 02 Poder Executivo 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA 08.244.0020.2076 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0020.2076 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA** até dia 08/08/2024; **BASE LEGAL**: Lei Federal nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO**: Santa Rita, 08 de agosto de 2023. Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS**: **AMÁURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, (contratante) e **José Francisco Vilanova Simplício** (contratado).

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bc16d2ed9f9dda9ae7e0894b68ae13a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: CONTREINA- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, **CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO** e **CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) e **MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4c905c1821c462864e3d2067356a799a

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.436.571/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, **CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO**, **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO** e **CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) e **JORGE LUIS CARDOSO BARROS** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d8c006ab139758185d4e5c766aa721ae

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal no dia 07/08/2023, SANCIONA e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo Único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de São Domingos do Azeitão-MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de São Domingos do Azeitão-MA;

§ 2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de São Domingos do Azeitão-MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º. O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação,

órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão - MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão-MA;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de São Domingo do Azeitão-MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

IX - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º. Para os fins de conceituação:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço

social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º. O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. **§ 3º.** O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I - Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - Pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - Garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único: não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 08 de agosto de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 10b7cba5a6555fe66e7493bceff63a14

LEI Nº 100/2023

LEI Nº 100/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia **07/08/2023**, SANCIONA a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações

posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e fluente, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e Lei Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e alterações posteriores;
- II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário de Gerai da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;
- XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita

corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária para 2024, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2023.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genética de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitação de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2024, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo até a data fixada para pagamento em cota

única.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências social;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V- instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33. Fica instituído o Sistema de Controle interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2023;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 38. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2023, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 08 de agosto de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f9c4a436cf45303949892feb57819835

LEI Nº 101/2023

LEI Nº 101/2023

Institui a Gestão Democrática da Educação no âmbito da rede municipal de educação de São Domingos do Azeitão- MA e a consulta pública à comunidade escolar, através do processo de eleição, associada a critérios técnicos, para a nomeação de diretor(a) das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 07/08/2023, SANCIONA e promulga a

seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, e também com vistas ao cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 3º. da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e ainda com vistas ao cumprimento do inciso VI do artigo 206, e do inciso II do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º. A Gestão Democrática da Educação Municipal de São Domingos do Azeitão será exercida pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Escolar;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Conselhos Municipais de Fiscalização e Controle Social dos recursos vinculados a fundos e programas do Governo Federal de programas do Governo Estadual(FUNDEB).

§ 1º. A instância indicada no inciso II terão sua atuação no âmbito das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamenta, EJA e Escolas de Tempo Integral e serão regulamentadas por meio de decreto editado pelo Executivo Municipal.

§ 2º. As instâncias indicadas nos incisos I, III e IV terão sua atuação no âmbito da rede municipal de educação, sendo suas regulamentações vinculadas às normativas expedidas pelos órgãos governamentais no âmbito federal, estadual e municipal, tendo como base legislações específicas.

Art. 3º. A nomeação dos Diretores(as) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Educação é competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, através de decreto, com base em critérios técnicos aqui definidos e com base no resultado da eleição direta pela comunidade escolar, realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE DIRETOR

Art. 4º. São atribuições do Diretor:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

III - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;

IV - participar de programas de formação de diretores e gestores definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

V - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;

VI - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;

VII - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

VIII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;

IX - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;

X - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;

XI - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para a devida aprovação;

XII - garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração federal, estadual e municipal;

XIII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;

XIV - autorizar a matrícula e transferência de alunos;

XV - cumprir o calendário escolar, bem como as orientações definidas

pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;

XVII - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;

XVIII - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;

XIX - participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação para aprovação;

XX - supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento do cardápio e das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;

XXI - definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa, equipe pedagógica, docente, equipe de auxiliares e vigias em conformidade com a legislação vigente, respeitando portarias de carga horaria e legislação vigente e determinações da Secretaria Municipal de Educação;

XXII - articular processos de integração da escola coma comunidade;

XXIII - solicitar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento;

XXIV - participar coma equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar, bem como quaisquer atividades realizadas na escola;

XXV - cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;

XXVI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino, nos âmbitos: federal, estadual e municipal;

XXVII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXVIII - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas e com os alunos;

XXIX - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

XXX - estar em período de 40 horas semanais na escola, com disponibilidade em horários em que a demanda exigir, inclusive em horário noturno, ou finais de semana sempre quando necessário.

XXXI - Providenciar o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal de Educação.

XXXII - fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento do aluno.

XXXIII - executar todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor(a) de Escola.

XXXIV - cumprir as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao processo de planejamento, execução e avaliação dos alunos.

Art. 5º. O diretor(a) de unidade escolar deverá participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o Plano Municipal da Educação, ou sempre que a Secretaria orientar.

Art. 6º. A Secretaria de Educação, visando ao pleno atendimento desta Lei, promoverá cursos de qualificação para o exercício da função de Diretor(a) de unidade escolar, a atuação em Conselho Escolar e no Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO

Art. 7º. A eleição, para nomeação de Diretores(as) dos estabelecimentos de ensino, será realizada na segunda quinzena do mês de março, por meio de voto por candidato, sendo o voto direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação.

§ 1º. O período para a realização da eleição poderá ser alterado em decorrência de eventos que provoquem a paralisação das atividades

dos estabelecimentos de ensino e incidam em alteração significativa do calendário escolar, mediante ato fundamentado do Executivo Municipal.

§ 2º. O processo de eleição será:

- I** - supervisionado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- II** - coordenado pela Comissão Eleitoral Escolar e da Secretaria Municipal;
- III** - executado pelos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação de São Domingos do Azeitão.

§ 3º. O processo de eleição estabelecido na presente Lei será regulamentado por resolução ou decreto editada pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:

- I** - Professores(as);
- II** - Funcionários(as);
- II** - o(a) representante legal do(a) aluno(a) definido no ato da matrícula (pai, mãe, padrasto, madrasta, avô/avô);
- VI** - o aluno da escola municipal.

Art. 9º. A **Comissão Eleitoral Geral** responsável por acompanhar o processo eleitoral, será composta por:

- I** - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- II** - 1 (um) representante de servidores das unidades escolares;
- III** - 1 (um) representante dos professores;
- IV** - 1 (um) representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;
- V** - 1 (um) representante dos pais de alunos;
- VI** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Geral será nomeada por portaria do Executivo Municipal, publicada no mínimo 15 (quinze) dias da data da eleição.

Art. 10. Haverá em cada estabelecimento de ensino uma Comissão Eleitoral Paritária.

§ 1º. Nas Escolas Municipais, composta por:

- I** - um(a) representante de professores(as);
- II** - um(a) representante de funcionários(as);
- III** - o(a) representante legal do(a) aluno(a) definido no ato da matrícula (pai, mãe, padrasto, madrasta, avô/avô);

§ 2º. Os(as) representantes que compõem a Comissão Eleitoral dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de São Domingos do Azeitão serão eleitos por seus pares, em assembleias gerais, em cada segmento, convocadas pelo Conselho Escolar, especificamente para este fim.

§ 3º. Caberá à Comissão Eleitoral Geral:

- I** - constituir as mesas eleitorais necessárias a cada segmento, com um Presidente para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
- II** - fazer uso do material necessário à eleição disponibilizado pelo Executivo Municipal;
- III** - orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;
- IV** - definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;
- V** - resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo regulamento.

§ 5º. Não poderão compor a Comissão Eleitoral, o Diretor (a), os candidatos (as), bem como os cônjuges e parentes dos candidatos(as) até o 2º. grau, inclusive, nos termos da lei civil.

§ 6º. A Comissão Eleitoral credenciará até 01 (um) fiscal por candidato(a), para acompanhar o processo de votação e escrutínio, se necessário.

Art. 11. A designação da data e a divulgação do processo de eleição serão regulamentadas por meio de um decreto editado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO II

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 12. Poderão candidatar-se à função de diretor(a) professores efetivos que atuem nas escolas municipais e que atendam os seguintes Critérios:

- I** - ser professor(a) e possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou formação em outra Licenciatura Plena (em instituição credenciada pelo MEC) com especialização (lato sensu) preferencialmente em Gestão

Escolar, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC, atestado após consulta feita em órgãos oficiais;

II - compor o quadro do respectivo estabelecimento de ensino, por, no mínimo, 270 (duzentos e setenta) dias antes da data da eleição;

III - ter concluído o estágio probatório;

IV - não ter sofrido qualquer tipo de penalidade administrativa na condição de servidor municipal, comprovado através de declaração do Departamento de Gestão de Pessoas da Administração Municipal;

V - não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovada através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor;

VI - apresente proposta de Plano de Ação e Trabalho, contendo proposta de trabalho a ser executada durante o exercício de mandato com metas e objetivos claros e definidos, visando a melhoria dos índices educacionais da referida escola, voltado para metas das avaliações externas (SEAMA, SAEB, entre outros) e atendendo as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

VII - apresentar experiência em gestão escolar de no mínimo 1 (um) ano, comprovados através de documento oficial (portaria, termo de posse e nomeação, acompanhado de declaração do setor de Recursos Humanos do órgão em questão)

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios referentes aos itens I ao VI deverão ser entregues no ato da inscrição e possuem caráter eliminatório, o candidato será considerado apto ao cumprir todos os requisitos acima.

Art. 13. O registro dos(as) candidatos(as) a Diretor(a) em cada estabelecimento da rede municipal de Educação será feito por meio de inscrição individual, numa única unidade em que conste o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a).

Parágrafo único. Caso não haja candidato(a) inscrito(s), o(a) Diretor(a) será nomeado(a) por ato do Executivo Municipal, respeitados os requisitos formais de elegibilidade, até nova eleição.

Art. 14. A proposta do Plano de Ação a que se refere o inciso VI, do artigo 12, que terá modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, será analisada pela Comissão Eleitoral quanto a sua compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino e poderá ser recusado, caso não cumpra as diretrizes estabelecidas neste projeto.

Art. 15. Para ser considerado aprovado o Plano de Ação necessita de parecer favorável dos integrantes da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso não seja aprovada a proposta do Plano de Ação, a Comissão Eleitoral solicitará a sua readequação, de forma fundamentada, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO III

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 16. A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após a Comissão Eleitoral deferir o registro das candidaturas.

Art. 17. A comissão eleitoral de cada unidade escolar caberá definir com os candidatos(as), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando o seguinte:

- I** - que não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola;
- II** - que o material da campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola;
- III** - que a propaganda eleitoral, seja encerrada em até 24 (vinte quatro) horas antes do início da votação;
- IV** - que a utilização do material de propaganda não cause danos ao patrimônio público e privado;
- V** - que é vedado o uso de imagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- VI** - que é vedada a distribuição de brindes, camisetas e congêneres;
- VII** - não será permitida publicidade cujo conteúdo represente desrespeito à outro(a) candidato(a);

§ 1º. cada candidato(a) poderá divulgar sua candidatura afixando na entrada da unidade escolar que será candidato, um cartaz que não ultrapasse o tamanho de uma sulfite A4.

§ 2º. o candidato que, comprovadamente, descumprir os itens relacionados, será automaticamente eliminado do processo eleitoral.

Art. 18. O debate entre os candidatos(as), se houver, só poderá ocorrer nas dependências da escola fora do horário letivo, a ser marcado e divulgado junto a comissão eleitoral da secretaria e não poderá ser realizado sem autorização da mesma.

Art. 19. Não será permitida a realização de debate em outro ambiente, presencial ou via eletrônica, sob pena de eliminação imediata do candidato envolvido.

SEÇÃO IV DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 20. Até o 10º (décimo) dia antes da data marcada para a votação, cada escola fará o cadastro de todos os eleitores e afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos, só poderá participar da votação o eleitor que comparecer presencialmente para a inscrição.

§ 1º. A identificação do eleitor(a) será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I** - carteira de identidade;
- II** - carteira profissional;
- III** - certificado de reservista;
- V** - carteira nacional de habilitação (CNH);
- VI** - carteira de trabalho e previdência social(CTPS).

SEÇÃO V DO VOTO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 21. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

Art. 22. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição dos constantes da lista de aptos a votar, após aprovação pela Comissão Eleitoral do estabelecimento de ensino, será:

- I** - 30% (trinta por cento) da participação mínima de representantes legais dos(as) alunos(as);
- II** - 50% (cinquenta por cento) dos segmentos do magistério/servidores.

§ 1º. Serão computados para o cálculo do quórum os votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 2º. Quando não for atingido o quórum mínimo, o Diretor(a) será nomeado por ato do Executivo Municipal, respeitando-se os critérios para exercício do cargo, até a realização de nova eleição.

Art. 23. Em caso de empate será escolhido(a), candidato(a), Diretor(a), sucessivamente, que:

- I** - tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
- II** - tenha mais tempo de serviço na rede municipal de ensino de São Domingos do Azeitão;
- III** - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura plena, especialização, mestrado e doutorado;
- IV** - tenha maior idade.

Art. 24. No caso de candidatura única, o(a) candidato(a) deverá atingir 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 25. O(a) candidato(a) a Diretor(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da eleição poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral, e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO VI DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Art. 26. A votação será anulada nos seguintes casos, quando:

- I** - realizada perante a Comissão Eleitoral composta em descumprimento ao artigo 10 desta lei;
- II** - realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;
- III** - não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;
- IV** - o candidato eleito a Diretor, que no decorrer do processo eleitoral esteja respondendo a processo disciplinar, nesse período vier a ser considerado culpado.
- V** - houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;
- VI** - houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o

fato ser registrado em documento próprio;

VII - viciada de falsidade, fraude ou coação;

VIII - houver descumprimento ao disposto no artigo 21, § 1º, desta lei.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral da Secretaria deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.

Art. 27. A comunicação de atos previstos no artigo 26 desta lei deverá ser feita à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu conhecimento pela Comissão Eleitoral ou por qualquer membro da comunidade escolar.

Art. 28. Sendo considerada nula a votação, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.

SEÇÃO VII DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 29. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:

- I** - coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
- II** - usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
- III** - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
- IV** - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
- V** - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- VI** - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
- VII** - utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
- VIII** - praticar o membro da Mesa Eleitoral ou permitir que seja praticado qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;
- IX** - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao Estatuto do Servidor Público Municipal.
- X** - fazer campanha no dia da eleição, se comprovado, o candidato será eliminado.

Art. 30. Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta lei.

Art. 31. A Secretária Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.

§ 1º. A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensados do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo máximo de 2(dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.

§ 3º. A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Eleitoral da Escola, será remetida, por escrito, à Secretária Municipal de Educação para a respectiva decisão.

§ 4º. Aceitando a denúncia, a Secretária Municipal de Educação solicitará abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão Eleitoral.

§ 5º. Incorrerá nas mesmas penas dos parágrafos anteriores deste artigo, o servidor que concorreu para a prática da infração ou dele se beneficiou conscientemente.

§ 6º. As infrações previstas nos incisos I a X do artigo 29 desta lei importará na anulação do processo eleitoral, na forma do artigo 28, e, quando for o caso, na reparação de danos ocasionados ao patrimônio

público por conta exclusiva do infrator.

SEÇÃO VIII

DA NOMEAÇÃO DE DIRETORES

Art. 32. A nomeação dos(as) Diretores(as) dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão será realizada por ato do Executivo Municipal, através de portaria ou decreto.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Escolar enviará o nome do(a) candidato(a) eleito pela comunidade escolar, em até 8 (oito) horas após o encerramento do processo nos estabelecimentos de ensino para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Executivo Municipal a relação dos nomes dos(as) eleitos(as) de cada estabelecimento de ensino, no máximo em 72 (setenta e duas) horas após ter recebido a relação de nomes das Comissões Eleitorais.

Art. 33. A nomeação para o exercício do cargo de Diretor(a) de cada estabelecimento de ensino da rede municipal de São Domingos do Azeitão será efetuada para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais dois mandatos de igual período.

Parágrafo único. Anualmente, no mês de dezembro, todos(as) os(as) diretores(as) passarão por uma avaliação de desempenho pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Escolar, a qual servirá de subsídio para o Executivo Municipal definir sobre a continuidade no exercício da função, desses respectivos Diretores.

Art. 34. Publicado o ato de nomeação do(a) Diretor(a), será dada posse aos designados no primeiro dia após a realização da eleição.

SEÇÃO IX

DA DESTITUIÇÃO

Art. 35. A destituição do Diretor(a) somente poderá ocorrer, motivadamente, nas seguintes hipóteses:

I - após sindicância em que lhe seja assegurado o direito de defesa e o contraditório, face à ocorrência de infração ou irregularidade funcional prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II - após deliberação em assembleia geral da comunidade escolar convocada pelo conselho escolar, para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado ao mesmo com assinatura de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros de cada segmento da comunidade escolar, tendo o Conselho Escolar analisado e deliberado;

III - Pelo Poder Executivo/Secretaria Municipal, caso o diretor eleito, no exercício de seu mandato demonstre através de falas, atos e ações, não trabalhar em consonância às orientações da Secretaria Municipal/Conselho Municipal de Educação no tocante a forma de conduzir os trabalhos na escola sob suas responsabilidades;

IV - Realizar qualquer evento, ação ou mudança na escola sem autorização do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º. A sindicância de que trata o inciso I deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, determinando o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos e oportunizando-lhe o retorno às funções caso a decisão da sindicância seja pela destituição;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, no caso da sindicância, poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos, oportunizando-lhe o retorno às funções caso a decisão da sindicância seja pela destituição.

§ 3º. A assembleia de que trata o inciso II deverá ser convocada pelo conselho escolar em 05 (quinze) dias após o recebimento do requerimento citado.

§ 4º. Para instalação da assembleia geral da comunidade escolar o que se refere o inciso II, o quórum mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais um do número de votantes de cada segmento da comunidade escolar.

§ 5º. Na assembleia geral de que trata o inciso II será assegurado o direito de defesa à direção em questão e, na aferição do resultado da votação que ocorrerá através do voto secreto, observar-se-á a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos.

SEÇÃO X

DA VACÂNCIA

Art. 36. A vacância da função de Diretor(a) ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição,

conforme previsto no artigo 35 desta lei.

§ 1º. Entende-se por renúncia, a vontade expressa do(a) servidor(a) em não mais continuar a exercer seu mandato.

§ 2º. Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com as funções de Diretor(a) e do cargo de servidor público municipal.

§ 3º. Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função de Diretor(a), nos casos previstos nesta lei.

§ 4º. No caso de vacância, será nomeado(a) outro(a) servidor(a) pelo Executivo Municipal, para complementação do mandato, que deverá atender os requisitos do art. 13, dentre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício ou funcionário contratado, quando não houver do quadro efetivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os casos e situações eventualmente não tratados pela presente Lei serão resolvidos mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. O Executivo Municipal, mediante decreto normativo próprio, editará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 08 de agosto de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: be90e4d7ea4d080eaa45297675d2a06c

LEI Nº 102/2023

LEI Nº 102/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, após aprovação pela Câmara Municipal no dia 07/08/2023, SANCIONA e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a implantação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II §1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e an. 42 e 43, inciso IV da Lei nº4.320/1964;

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos

adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada;

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que ser são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários à amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados;

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 08 de agosto de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 26b7701ff69f8e552d4a7067db444366

PORTARIA Nº 037/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 037/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Fernandes de Carvalho Junior, CPF: 007.291.073-96, **Secretário de Finanças e Tributos**, **Portaria 060/2022-GAB**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar do Curso Contabilidade Pública e Execução Orçamentária** em São Luís no período de 31/07/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de julho de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 906bc964ef43de747c02e7fc60d9eec8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Trata a presente Errata de retificação do Valor, veiculado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, publicado em 20/06/2023, Pagina 74, Nº 3126, que tem como detentora a empresa: RODRIGO ELETRO LTDA CNPJ: 20.884.084/0001-80.

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QTDE	P. UNT	TOTAL
1	TABLET - Super portátil, design com visual moderno e acabamento em metal; - Bordas finas e tela imersiva de 8.7"; 32 GB de memória interna/ 3 GB de RAM; - Suporte a cartão de memória micro SD de até 1TB** - Single chip; - Tipo nano-Sim (4FF); - Altos falantes duplos e efeito Dolby Atmos - bateria de longa duração 5100mAh, - Compatível com carga rápida 15w. - Experiência Multipolos dispositivo: Função de extensão de chamada e mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot; - Samsung Kids, com controle parental e customização de tela - Modelo: T225. - Processadora Octa-Core (2,3GHz, 1,8GHz). - Sistema operacional android 11 tamanho da tela 8.7" tecnologia wi-fi4G resoluções da câmera traseira 8MP e frontal 2MP; - Rotação automática da tela sim GPS Sim grava vídeo sim câmera traseira sim, câmera frontal Sim memória Flash 32 GB funciona como celular sim tipo de tela capacitiva memória RAM 3 GB. Cota Principal ou de Ampla Participação.	und	Samsung	60	1.649,00	98.940,00
	Total					98.940,00

LEIA-SE: "PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses"

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QTDE	P. UNT	TOTAL
1	TABLET - Super portátil, design com visual moderno e acabamento em metal; - Bordas finas e tela imersiva de 8.7"; 32 GB de memória interna/ 3 GB de RAM; - Suporte a cartão de memória micro SD de até 1TB** - Single chip; - Tipo nano-Sim (4FF); - Altos falantes duplos e efeito Dolby Atmos - bateria de longa duração 5100mAh, - Compatível com carga rápida 15w. - Experiência Multipolos dispositivo: Função de extensão de chamada e mensagens via Wi-Fi, compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspot; - Samsung Kids, com controle parental e customização de tela - Modelo: T225. - Processadora Octa-Core (2,3GHz, 1,8GHz). - Sistema operacional android 11 tamanho da tela 8.7" tecnologia wi-fi4G resoluções da câmera traseira 8MP e frontal 2MP; - Rotação automática da tela sim GPS Sim grava vídeo sim câmera traseira sim, câmera frontal Sim memória Flash 32 GB funciona como celular sim tipo de tela capacitiva memória RAM 3 GB. Cota Principal ou de Ampla Participação.	und	Samsung	60	1.530,00	91.800,00
	Total					91.800,00

São Domingos do Maranhão - (Ma), 08 de agosto de 2023

Jorges Fran Costa Ramalho Silva.
Presidente da CPL.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: d294db8ef85fb9ef0197d5e3778215c4

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº026/2023
PROCESSO: Nº 129/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação formulada por **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 103, Bairro Nova Zelândia, Serra - ES, representado pelo Sócio Administrador Tiago José Caumo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5094725925 e do CPF nº 006.876.130-94, realizada através do sistema BNC, em 04/08/2023
04/08/2023 16:12 E 04/08/2023 16:13.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 11/08/23, sexta-feira ia de até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Certame, que está prevista para o próximo dia 17/08/23, quinta-feira.

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

1ª ALEGAÇÃO

DA RESTRITIVA EXIGÊNCIA QUANTO À ENTREGA DO OBJETO LICITADO DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS:

Destarte, traz-se à baila a regra estabelecida no item **5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

"5.2 - A entrega será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada no prazo máximo de 15 (quize) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas ordens de fornecimento tudo por conta do fornecedor."Data máxima vênia, o prazo de 15 dias úteis determinado no edital é excessivamente exíguo e vai de encontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla. Assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto, deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, garantindo a ampla concorrência e a isonomia entre as licitantes.

Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até a sede da Autoridade Demandante.

2ª ALEGAÇÃO

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para aquisição de equipamentos de informática conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se uma questão relevante que apresenta desconformidade e necessita de correção para que não resem impedimentos que possam prejudicar a participação desta e de outras empresas na licitação em comento.

Primeiramente verifica-se que o prazo para entrega das amostras é de ínfimos 03 dias úteis após a requisição, prazo totalmente impraticável. Conforme restará demonstrado, em razão da logística para envio e do tempo de entrega, se torna completamente impraticável que qualquer empresa envie as amostras no prazo previsto.

Sendo assim, a Impugnante, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta requerer que seja corrigido o edital, fazendo constar prazo fixo para envio de amostra que seja condizente com a natureza do objeto, qual seja, de no mínimo 22 dias úteis, ampliando assim o leque de empresas que podem atuar no certame, oferecendo benefício ao órgão.

1. DO MÉRITO

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades.

Em tempo, cumpre ressaltar que, o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas acima mencionadas, bem como da disciplina contida na Lei Federal nº 10.520/2002.

Também considera-se que, é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, in verbis:

"A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS" (COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AIDE, 3ª ED/94)."

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 3º, §1º, inc. I, estabeleceu que é vedado aos agentes públicos: "I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991".

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no inc. XXI, do art. 37, da Constituição da República, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (sem grifos no original).

É na fase interna do procedimento licitatório ou contratação direta que a Administração deve analisar e selecionar quais são os requisitos de qualificação técnica indispensáveis e necessários a assegurar o mínimo de segurança relacionada ao cumprimento das obrigações pelo Contratado. O objeto da contratação é que ditará qual é a extensão e o volume destas exigências e requisitos. Ao definir tal extensão, indiretamente a Administração delimitará quais serão as exigências que os interessados deverão cumprir visando à contratação. O objetivo é que este rol de interessados sempre seja ampliado (tanto quanto possível).

O contrário, portanto, não deve acontecer: exigências excessivas ou dispensáveis maculam a universalidade de participação e a futura competição do certame. Em outras palavras: toda exigência que venha restringir o universo de competidores, além de pertinente ao objeto que será contratado, também deve ater-se ao que permite a lei. Por isso formalismos e requisitos desnecessários devem ser eliminados do processo, para não prejudicar a competitividade.

Ao compursarmos os autos para análise quanto aos prazos de entrega indicados nos orçamentos recebidos que compõem a pesquisa de mercado constatamos que o prazo de 15 dias corridos, para entrega dos produtos, e também prazo de 3 dias para entrega das amostras, mostra-se demasiadamente exíguo, o que poderia limitar a participação de empresas e frustrar o caráter competitivo da licitação.

Desta forma, entendemos que a impugnação ora apresentada possui fundamentação ou amparo legal para invalidar o procedimento licitatório, devendo o edital ser retificado quanto ao prazo mínimo para entrega do objeto.

1. DA CONCLUSÃO:

Mesmo a empresa não cumprir o item do referido edital assim escrito:

1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, **conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Pois o referido edital está sendo regido pela disciplina contida na Lei Federal nº 10.520/2002 e não pela nova lei de licitações e contratos "Lei nº 14.133/2021".

Deste modo, presente os requisitos de forma prescritos em lei, a impugnação reúne condições para ser conhecida, e, no mérito, após, analisados pontualmente cada alegação do impugnante resolve tomar como tempestiva a solicitação de impugnação formulada por Tiago José Caumo, aos termos do edital do Pregão Eletrônico supra citado e no mérito reputar **DEFERIDAS** as solicitações de impugnação do edital, devendo ser ampliado a previsão do prazo para entrega do produto. Segue para conhecimento e manifestação da autoridade competente.

São João do Paraíso - MA, 07 de AGOSTO 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro municipal

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº026/2023
PROCESSO: Nº 129/2023

Ao
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Ciente e de acordo com o deferimento do pedido de impugnação.
Segue para ciência.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro municipal

Ao Prefeito Municipal,
Ciente e de acordo com o deferimento do pedido de impugnação

Justos Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Ao setor responsável pela elaboração do Edital
Ciente e de acordo com o deferimento do pedido de impugnação

Autorizo a retificação do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a55aa84851f3978902f8f2c569ccd0f1

OFÍCIO 0066/2023 ATO DELEGATÓRIO

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 26 de julho de 2023

Ofício 0066/2023

Ato delegatório

AO BRADESCO S/A
AGENCIA 1816-1 São João do Paraíso-MA

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA - CNPJ:01.597629/0001-23

Assinatura: Conforme Portaria n.º 035/2023 de nomeação do Secretário Alexandre Melo Regis de Albuquerque, que delega poderes ao Secretário de Finanças assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória SIM

Roberto Regis de Albuquerque - CPF - 237.383.083-34 Alexandre Melo Regis de Albuquerque - CPF - 040.223.293-35

AGÊNCIA: 3625-0

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 01.597.629/0001-23X da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
032	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
039	ASSINAR INSTR DE CREDITO
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
108	AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAL
165	AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
170	MOVIMENTAR E SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA
177	ABRIR CONTA GARANTIA

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Prefeito: Roberto Regis de Albuquerque

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78fbdcc8a0165bfd9a3956c11ca4f4d2

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA QUEIROZ E QUEIROZ NETO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representado pela Secretária municipal de Educação, Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, portadora da Cédula de Identidade nº 058319222016-4 e do CPF nº 328889293-68, a seguir denominada contratante, e a empresa a empresa QUEIROZ E QUEIROZ NETO LTDA, CNPJ nº 13.400.306/0001-87, sediada na Avenida Marcos Silva, 1000, Centro Estreito/MA, neste ato representado pelo seu titular Sr. Amaro Martins Queiroz Neto, CPF Nº 402.771.601-97, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 005/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0009/2022 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0077/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

I — CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era da Secretaria Municipal de Educação e que passará a ser do Fundo Nacional da Educação CNPJ (31.049.486/0001-86) e alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 005/2023 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

1.

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
---------------------	------------------------------------

UNIDADE:	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 14 01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12 361 0403 2049 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA.
2. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. As quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 04 de agosto 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 00d375a4e4f1e0a85fb7c4f1d50be003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da abertura da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023-CPL, Processo Administrativo nº 292/2023, por motivos de falta de um dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Assim, a data da Sessão anteriormente marcada para ocorrer em **08/08/2023 às 10h00min**, fica remarçada para **15/08/2023 às 10h00min** pontualmente.

São João do Sóter - MA, 08 de agosto de 2023.

José Felip Wallyson Soares de Sousa
Membro da CPL

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1d380f7a5219dd4148aec527a60c2c94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o Sr. Teodoro Alves do Nascimento, CPF nº 847.234.403-72. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pela Contratada: Teodoro Alves do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4a144fba3bd973ced7d1eb6a055a612e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Alexandre Luan opes do Nascimento, CPF nº 621.772.623-80. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição

de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Alexandre Luan opes do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a637e7ebe77900d5beda4492e591060e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Fidelismar Gonçalves dos Santos, CPF sob n.º 973.331.153-72. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total de **R\$ 19.870,00** (dezenove mil e oitocentos e setenta reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Fidelismar Gonçalves dos Santos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f00fceb3d7be0ea3b8c69b6b9bf4fd27*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Ivaldo da Costa Ozorio Pinto, CPF sob n.º 602.070.511-00. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 14.580,00** (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Ivaldo da Costa Ozorio Pinto.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 82ff7da13061ddf43261457f8a67fe91*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Janaina Gonçalves dos Santos, CPF sob n.º 611.484.463-70. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 14.981,00** (quatorze mil e novecentos e oitenta e um reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Janaina Gonçalves dos Santos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4712c4cdfde9f8f375ed4f6623cc4494*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). José Gonçalves dos Santos, CPF sob n.º 797.565.303-91. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 19.913,00** (dezenove mil e novecentos e treze reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): José Gonçalves dos Santos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d86df352d9bed74a61a03905d21963e3*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Marúcia da Costa Dias, CPF sob n.º 014.160.693-21. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 19.996,24** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo

Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): MarluCIA da Costa Dias.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 97048886fa2ec657740070324f42a02a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Fornecedor Individual o(a) Sr(a). Poliana Moura Cardoso, CPF sob n.º 035.629.073-54. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 19.996,24** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Poliana Moura Cardoso.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0cd2b03096729021ada20e0feb4b0785*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Fornecedor a Sra. Francisca Lopes do Nascimento, CPF sob n.º 621.412.733-31. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 19.980,00** (dezenove mil, novecentos e oitenta reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Francisca Lopes do Nascimento.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f223a0670d8b9f8b7070f3ecc2560516*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: FORNECEDOR INDIVIDUAL, Fornecedor o Sr. Amilton Cesar da Silva, CPF sob n.º 968.708.939-34. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Amilton Cesar da Silva.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f1a34200875695eb8d886daafd191d8c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor o Sr. Francisco Torres Rodrigues de Mesquita, CPF sob n.º 197.087.773-15. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 15.538,00** (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Francisco Torres Rodrigues de Mesquita.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 902508c5a75ab8bb8ff34e7fe9d09914*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor a Sra. Cícera Dayane Lima de Mesquita, CPF sob n.º 024.643.693-06. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 15.538,00** (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Cícera Dayane Lima de Mesquita.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 88749ebfcb044584372dccc0c878179

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor o Sr. Deborah Lima de Mesquita, CPF sob n.º 057.105.143-06. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 19.974,00** (dezenove mil e novecentos e setenta e quatro reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Deborah Lima de Mesquita.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ad938ce7e9d0b259868ef8bed179bf1d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor a Sra. Antonieta Oliveira Ramos, CPF sob n.º 032.864.903-18. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 12.305,50** (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Antonieta Oliveira Ramos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4221f9c4cafcc1419e29a88dadaa7bb5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor o Sr. Antônio José Façanha, CPF sob n.º 862.284.042-53. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE.

Valor Total em **R\$ 15.995,98** (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Cícera Dayane Lima de Mesquita.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 90a7c7001f1b1fc32b379722f90cc331

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor a Sra. Carleane da Silva Carlos, CPF sob n.º 053.863.183-06. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 12.305,50** (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Carleane da Silva Carlos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e99b15a554540ce2de227942e565389f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor a Sra. Josileide da Conceição Martins, CPF sob n.º 047.528.823-88. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 12.305,50** (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Josileide da Conceição Martins.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 18771f370937d7f52c683ece9b74d613

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Lindalva Macedo dos Santos, CPF sob n.º 004.695.253-55. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 13.271,50** (treze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Lindalva Macedo dos Santos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: df8986be9ff3edd7e993e883f568ac0e*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Maria Cleonice da Silva Carlos, CPF sob n.º 031.119.513-08. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 12.305,50** (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Maria Cleonice da Silva Carlos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2b53872b91496fc42be9fd306fa20baf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Marinalva Pereira Machado, CPF sob n.º 932.904.383-68. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 13.271,50** (treze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Marinalva Pereira Machado.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: fae39c6e5902932eb01242878cbd320b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora a Sra. Caroline da Silva Araujo, CPF sob n.º 030.760.583-98. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 12.305,50** (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Caroline da Silva Araujo.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: cffc4b30d37345da3d394ea47593938f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedor o Sr. Sebastião Eduardo da Silva Carlos, CPF sob n.º 624.871.413-44. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 12.305,50** (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Sebastião Eduardo da Silva Carlos.

São João do Sóter - MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8282ea989c69cc8d5a3c04f649a8df76*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: GRUPO INFORMAL, Fornecedora

a Sra. Maria Ivonete da Silva Carlos, CPF sob n.º 053.863.193-70. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 13.271,50** (treze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Maria Ivonete da Silva Carlos.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4a824500e130cdcde4b4ca8b57de1bbf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO STO ANTONIO, CNPJ nº 86.866.241/0001-33. Fundamento Legal: Chamada Pública Nº 001/2023. Objeto – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, referente ano letivo de 2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Fonte Pagadora: PNAE. Valor Total em **R\$ 514.912,52** (quinhentos e quatorze mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo(a) Contratado(a): Deusinete Lopes da Silva.

São João do Sóter – MA, 12 de julho de 2023.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 3ac7452e8ef16b67035f18df0bf22a49*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PE011.002/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo Nº PE011.002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileira, portador do CPF nº 986.676.024-34, residente e domiciliada nesta cidade de São João dos Patos/MA.

CONTRATADA: SAYMONN C BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965, Bairro Centro, São João dos Patos/MA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 011/2023

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de apostilamento ao Contrato nº PE011.002/2023, visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita no 1º termo de apostilamento (Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação possa utilizar seus recursos.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alteração da dotação orçamentária.

Dotação prevista no contrato:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0011 2012 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3 3 90 39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
12 361 0026 2114 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3 3 90 39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Altera-se para a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA
12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA
12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

São João dos Patos - MA, 08 de agosto de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2021

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 260d9b7dd9133e41a8673471c7e1c306*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 413/2023/GB

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica por força desta lei reconhecida como área urbana desta cidade parte do setor santa rosa localizado ao lado do campo feijão maravilha e todos os seus limites e confrontações.

Artigo 2º - O reconhecimento de que se trata o artigo 1º desta lei se faz necessário em razão da área citada já está praticamente dentro da área urbana de nossa cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, 04 DE JULHO DE 2023.

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 9c42c3e58fb91d24457706ba4535ff21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 23 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 23 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas para a Educação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº 36, de 22 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação-CME, no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regular e atualizada a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação-CME.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME - conforme composição abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: Eva Solange Pereira Peres

Suplentes: Agmas Almeida Alves

II - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Carla Maria Reis de Assunção

Suplentes: Ana Maria da Silva

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular- Renata Fernandes Barros

Suplente- Tereza da Silva Machado Aragão

IV-Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças:

Titular: Alliny Coelho de Sá

Suplentes: Adelane Costa Ferreira

V - Representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

Titular: Felix Resplandes de Sá

Suplente: Ezequiel Vieira dos Santos

VI -Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Marínilde da Silva Carvalho

Suplente: Darleia Oliveira Costa

VII - Representantes Do Conselho Tutelar:

Titular: Gelsivan Messias

Suplente: Sergiano Sousa Leite

VIII -Professores:

Titular: Maria Paixão da Silva Santos

Suplentes: Simone Helena Pereira Costa

IX - Representantes do Colégio Espaço Educar:

Titular: Belcy Azevedo Rocha

Suplentes: Robson Silva Oliveira

X - Representantes Da Associação Da Rádio Comunitária FM Rio Neves:

Titulares: Felix de Valoar Bezerra da Silva

Suplentes: Leandro Cruz da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do conselho será de dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a45c8b40c052c473a2532a1c3ac8a8ff

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos para elaboração de seletivo para provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pela empresa: **ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9388e68544ddf4c4d613172c68ceb5b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ERRATA DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Processo n.º 48/2023

Onde se lê:

(....) apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.463.283,48 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo:

(...)

ITEM 06

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 471.010,79

(....)

ITEM 10

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 176.326,99

Leia-se:

(....) apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.269.445,70 (cinco milhões e duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), sendo:

(...)

ITEM 06

Nº	PROPONENTE	OBJETO	VALOR TOTAL
01	LA GESTÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Energia Solar	R\$ 453.500,00

(....)

São Vicente ferrer-MA, 21 de julho de 2023

Matheus Rafael Gaspar Melônio
Pregoeiro Oficial

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6993786cfa734d141d857df70a9a4a8e

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, em conjunto

com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de

Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA, em oito de agosto de dois mil e vinte e três.

Adriano Machado de Freitas
Prefeito Municipal

Leanderson Sodré Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer/MA

Praça da Matriz, s/n, Centro - São Vicente Férrer/MA.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: a92495ef4ac71372b37d3ac05bde1d78

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMDCA/CEE

Resolução Nº 009/2023 - CMDCA/CEE

Publica resultado final de prova objetiva aplicada aos inscritos no Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, através da sua Comissão Eleitoral Especial, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 09/2022, Resolução nº 03/2023-CDMCA e ainda observando as disposições do Edital nº 01/2023/CMDCA com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar resultado final de prova de conhecimentos e definir situação referente aos inscritos como aptos e inaptos ou eliminados, em conformidade às disposições legais estabelecidas e que regem o Processo Unificado de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer (MA) em 2023, na forma abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO	PONTOS NA PROVA	SITUAÇÃO
003	GLECIANE ARAUJO PEREIRA	17	APTO
013	GILAUDSON GILLBERTH COELHO SANTOS	15	APTO
016	JOSE RAIMUNDO SARAIVA	15	APTO
006	CLEIDONICE BORGES FONSECA	14	APTO
008	EMERSON RODRIGO COELHO SOUSA	14	APTO
002	FABIO SERRA DA SILVA	14	APTO
005	LUCIANE SERRA NUNES	14	APTO
015	CARLA BIANCA SERRA AROUCHE	12	APTO
004	IVONETE GALVAO ABREU	12	APTO
011	LUCIRENE DOS ANJOS FROES	12	APTO
009	MARCEL LINO ARAUJO	12	APTO
001	DAVESON DOS SANTOS ARAUJO	11	INAPTO
012	MARIA BARRARA ARAUJO DOS ANJOS	0	INAPTO
010	PALSON NORRIS SANTOS	0	INAPTO
007	IONARA TEIXEIRA ABREU	AUSENTE	ELIMINADO
014	MARIA LUZINETE SARAIVA TEIXEIRA	AUSENTE	ELIMINADO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

SAMUEL COSTA SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral Especial.

FERNANDO MESSIAS MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 231266e69cd1124ed50fa21864bc2a62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 274/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 274/2021; - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021; CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº14.091.765/0001-99. CONTRATADO: MOSAICO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.047.617/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de reforma de unidades de Saúde, no Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; ESTE ADITIVO; O prazo inicial do terceiro termo de aditivo do contrato era até 17/06/2023, fica prorrogado com o 4º ADITIVO o prazo do contrato por mais 150(cento e cinquenta) dias, até 14/11/2023, de acordo com Art. 57 II da Lei Federal 8.666/93.; DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 16/06/2023; VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias, 16 de Junho de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - Secretaria Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 7b752eee0a2585da45b809324732d5eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 003/2023

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº1031/2023-SEMAD

CONCORRENCIA PUBLICA Nº003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para fatura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem, preparação e aplicação de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico (tapa buracos) em vias públicas no Município de Serrano do Maranhão -MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, usando suas atribuições legais, lhe conferido por decreto do gabinete da Prefeita Municipal, considerando que presente processo de licitação na modalidade **Concorrência Nº003/2023, Processo nº 1031/2023-SEMAD, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**, está contida nas normas legais recomendadas, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que os prazos de interposição de recursos foram dados por esta comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que não houve manifestação da empresa desclassificada no prazo de 5 dias uteis;

RESOLVE:

- FICA REGISTRADO OS PREÇOS para licitante abaixo:

Representante	Empresa	CNPJ	Situação	Lote	Valor
Duellane Rabelo Mendes. CPF:008.149.263-79	P. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	29.180.099/0001-32	HABILITADO	01	R\$ 9.128.199,15
				02	R\$1.873.891,24
Total					R\$11.002.090,39

II-ENCAMINHAR-SE OS AUTOS DESTESSE PROCESSO para à PROCURADORIA MUNICIPAL, para PARECER JURÍDICO, si favorável

encaminhar para o **ORDENADOR DE DESPESA**, visando **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**.

Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão 04 de agosto de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 57633f3eb6e3576e1254a72eb7584960

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

O Município de Serrano do Maranhão, por meio do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n. 023/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Classificação e Resultado Final da Licitação Concorrência nº 003/2023 PROCESSO Nº 1031/2023-SEMAD SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, Motivo: Publicado erroneamente com o número da concorrência nº 002/2023. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão do dia 31/07/2023 página 75 e 76, Diário Oficial da União do dia 28/07/2023 sessão 3, página 255. Serrano do Maranhão 08 de agosto de 2023 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 26517642223d5d68172dd08f6052689f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484.474/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484.474/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº12/2023, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ADRIANO LIMA DE ALMEIDA 94416141300, inscrita no CNPJ nº 27.689.427/0001-03, localizada na Rua Grande, nº 216, Centro - Sucupira do Riachão - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Adriano Lima de Almeida**, inscrita no CPF nº 944.161.413-00 e RG nº 02737980469.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE 1 - MOTOS TIPO PASSEIO 125 CILINDRADAS				
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU TRASEIRO	6	R\$ 161,00	R\$ 966,00
2	CÂMARA DIANTEIRA	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
3	CÂMARA TRASEIRO	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
4	ARO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
5	ARO RODA TRASEIRO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	JOGO RAI0 DIANTEIRO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
7	JOGO RAI0 TRASEIRO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
8	ROLAMENTO DIANTEIRO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
9	ROLAMENTO TRASEIRO	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
11	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
12	ESPELHO FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
13	ESPELHO FREIO TRASEIRO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	BUCHA DE BALANÇA	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00

15	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
16	FIANÇA PRINCIPAL	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
17	CAPA BANCO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
18	BANCO COMPLETO	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
19	CARBURADOR	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
20	LAMPADA FAROL	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
21	LAMPADA STOP	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
22	LAMPADA PAINEL	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
23	LAMPADA PISCA	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
24	PAINEL COMPLETO	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
25	IGNIÇÃO	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
26	GUIDON	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
27	MANETE EMBREAGEM	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
28	MANETE FREIO	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
29	MANICOTO DE FREIO	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
30	MANICOTO DE EMBREAGEM	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
31	KIT CILINDRO	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
32	KIT JUNTA	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
33	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
34	ARVORE COMANDO	4	R\$ 89,50	R\$ 358,00
35	MESA COMANDO VALVULA	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
36	PINO DA CAMISA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
37	PINO DO RESALTO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
38	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
39	BIELA VIRA BREKIM	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
40	VIRA BREKIM COMPLETO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
41	VOLANTE VIRA BREKIM	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
42	ROLAMENTO VIRA BREKIM ESQUERDO	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
43	ROLAMENTO VIRA BREKIM DIREITO	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
44	VELA	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
45	CACHIMBO	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
46	EIXO PINHÃO	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
47	EIXO MARCHA	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
48	EIXO PARTIDA	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
49	ANEL ESCAPE	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
50	GUIA DE VÁLVULA	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
51	VÁLVULA DE ADMISSÃO	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
52	VÁLVULA DE ESCPAE	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
53	BANDINHA DE VÁLVULA	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
54	BANDEJA DE VÁLVULA	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
55	ROLAMENTO EIXO PINHÃO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
56	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
57	CAXA DE MARCHA	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
58	BRAÇO ALCILANTE	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
59	BALANCINHO DE VÁLVULA	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
60	MOLA PEDAL PARTIDA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
61	DISCO DE EMBREAGEM	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
62	CARCAÇA CENTRAL	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
63	VOLANTE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
64	ROTOR BOMBA OLEO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
65	BOMBA DE OLEO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
66	SOQUETE FAROL	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
67	PISCA COMPLETO	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
68	PEDALEIRA TRASEIRA	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
69	ESTRIBO COMPLETO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

70	BORRACHA ESTRIBO	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
71	MATA CACHORRO	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
72	CABO FREIO	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
73	CABO EMBREAGEM	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
74	CABO VELOCIMETRO	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
75	PARALAMA DIANTEIRO	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
76	PARALAMA TRASEIRO PLACA	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
77	TAMPA TANQUE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
78	KIT TRACÇÃO S/RETENTOR	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
79	KIT TRACÇÃO COM RETENTOR	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
80	DESILIZADOR CORRENTE	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
81	PAINEL COMPLETO	4	R\$ 141,00	R\$ 564,00
82	FAROL COMPLETO	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
83	ARANHA FAROL	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
84	ESCAPAMENTO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
85	BATERIA	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
86	FILTRO DE AR	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
87	CAIXA DIREÇÃO	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
88	CHAVE DE LUZ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
89	TAMPA LATERAL	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
90	RABETA TRASEIRO	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
91	LANTERNA TRASEIRA	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
92	MOLA DO PE	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
93	VARÃO DE FREIO	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
94	CAPACETE SIMPLES	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
95	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
96	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
97	CDI	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
98	ESTATOR	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
99	TAMPA POEIRA BENGALA	8	R\$ 26,50	R\$ 212,00
100	OLEO MOTO SINTETICO 10W 30	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
101	OLEO MOTOR NORMAL	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
102	MANOPLA PUNHO	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
103	RETROVISOR	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
104	CILINDRO BENGALA	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
105	MOLA DO CILINDRO	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
106	MOLA DO BATEDOR	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
107	RETENTOR DA BENGALA	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
108	SANFONA DA BENGALA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
109	ESTICADOR CORRENTE	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
110	EIXO BALANÇA	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
111	EIXO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
112	EIXO RODA TRASEIRA	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
113	GUIA DA BALANÇA	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
114	GARFP DA BENGALA DIREITO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
115	GARFO DA BENGALA ESQUERDA	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
116	PEDAL DE FREIO	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
117	BALANÇA TRASEIRA	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
118	MESA INFERIOR	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
119	MESA SUPERIOR	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
120	PEDAL MARCHA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
121	RETENTOR DO PINHÃO	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
122	RETENTOR MARCHA	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
123	RETENTOR PARTIDA	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
124	RELE DE PISCA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

TOTAL				R\$ 23.872,00
LOTE II - MOTOS TIPO OFF ROAD 150/160 CILINDRADAS				
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
125	PNEU DIANTEIRO	8	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
126	PNEU TRASEIRO	8	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
127	CAMARA DIANTEIRA	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
128	CAMARA TRASEIRA	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
129	ARO DIANTEIRO	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
130	ARO TRASEIRO	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
131	JOGO RAIO DIANTEIRO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
132	JOGO RAIO TRASEIRO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
133	ROLAMENTO DIANTEIRO	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
134	ROLAMENTO TRASEIRO	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00
135	SAPATA FREIO DIANTEIRO	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
136	SAPATA FREIO TRASEIRO	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
137	ESPELHO FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
138	ESPELHO FREIO TRASEIRO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
139	BUCHA BALANÇA	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
140	ROLAMENTO BUCHA BALANÇA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
141	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
142	FIAÇÃO PRINCIPAL	4	R\$ 373,00	R\$ 1.492,00
143	CAPA BANCO	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
144	BANCO COMPLETO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
145	BOMBA GASOLINA COMPLETA	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
146	LAMPADA FAROL	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
147	LAMPADA STOP	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
148	LAMPADA PISCA	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
149	LAMPADA PAINEL	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
150	PAINEL COMPLETO	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
151	IGNIÇÃO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
152	GUIDON	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
153	MANETE FREIO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
154	MANETE EMBREAGEM	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
155	MANICOTO FREIO	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
156	MANICOTO EMBREAGEM	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
157	KIT CILINDRO	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
158	KIT JUNTA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
159	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
160	ARVORE COMANDO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
161	SUPORTE ARVORE COMANDO	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
162	TENSOR CORRENTE COMANDO	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
163	GUIA CORRENTE COMANDO	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
164	CORRENTE COMANDO	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
165	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
166	COCHIM TAMPA VÁLVULA	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
167	ACIONADOR CORRENTE COMANDO	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
168	BIELA VIRA BREKIM	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
169	VIRA BREKIM COMPLETO	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
170	ROLAMENTO VIRA BREKIM DIREITO	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
171	ROLAMENTO VIRA BREKIM ESQUERDO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
172	VELA	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
173	CACHIMBO	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
174	EIXO PINHAO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
175	EIXO MARCHA	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
176	EIXO PARTIDA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00

177	ANEL ESCAPE	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
178	GUIA DE VÁLVULA	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
179	VÁLVULA DE ADMISSÃO	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
180	VÁLVULA DE ESCAPE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
181	BANDINHA VÁLVULA	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
182	BANDEJA VÁLVULA	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
183	ROLAMENTO EIXO PINHÃO	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
184	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
185	CAIXA DE MARCHA	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
186	BALANCINHO	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
187	MOLA PEDAL PARTIDA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
188	DISCO EMBREAGEM	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
189	CARCAÇA CENTRAL	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
190	VOLANTE	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
191	ROTOR BOMBA OLEO	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
192	BOMBA DE OLEO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
193	COROA CORRENTE COMANDO INFERIOR	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
194	COROA CORRENTE COMANDO SUPERIOR	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
195	SOQUETE FAROL	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
196	PISCA COMPLETO	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
197	BLOCO OPTICO	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
198	PEDALEIRA TRASEIRA	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
199	PEDALEIRA DIANTEIRA	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
200	MATA CACHORRO	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
201	CABO FREIO	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
202	CABO EMBREAGEM	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
203	CABO VELOCIMETRO	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
204	ABA TANQUE (PAR)	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
205	PARALAMA DIANTEIRO	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
206	PARALAMA TRASEIRO	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
207	TAMPA TANQUE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
208	KIT TRANSMISSÃO S/ RETENTOR	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
209	KIT TRANSMISSÃO COM RETENTOR	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
210	DESILIZADOR CORRENTE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
211	PAINEL COMPLETO	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
212	CARENAGEM DO FAROL	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
213	SUORTE DO FAROL	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
214	ESCAPAMENTO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
215	BATERIA	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
216	FILTRO DE AR	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
217	CAIXA DIREÇÃO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
218	CHAVE DE LUZ	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
219	TAMPA LATERAL	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
220	LANTERNA TRASEIRA	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
221	MOLA DO PEDAL	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
222	VARÃO DE FREIO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
223	CAPACETE AUTOMATICO	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
224	ENGRENAGEM VELOCIMETRO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
225	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
226	CDI	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
227	EXTRATOR	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
228	ESCOVA MOTO PARTIDA	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
229	TAMPA POEIRA BENGALA	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
230	OLEO MOTOR SINTETICO 10W 30	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
231	OLEO MOTOR NORMAL	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00

232	MANOPLAS PUNHO	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
233	RETROVISOR	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
234	CILINDRO BENGALA	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
235	MOLA CILINDRO BENGALA	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
236	MOLA BATEDOR BENGALA	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
237	RETENTOR BEGALA	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
238	SANFONA BENGALA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
239	ESCAPAMENTO	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
240	ESTICADOR CORRENTE	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
241	EIXO BALANÇA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
242	EIXO RODA DIANTEIRA	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
243	EIXO RODA TRASEIRO	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
244	PROTETOR CORRENTE TRANSMISSÃO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
245	GARFO BENGALA DIREITO	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
246	GARFO BENGALA ESQUERDO	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
247	PEDAL FREIO	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
248	BALANÇA TRASEIRA	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
249	MESA INFERIOR	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
250	MESA SUPERIOR	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
251	PEDAL DE MARCHA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
252	MOTOR PARTIDA COMPLETO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
253	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
254	RETENTOR ACIONADOR EMBREAGEM	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
255	RETENTOR PINHÃO	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
256	RETENTOR MARCHA	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
257	RETENTOR PARTIDA	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
258	RETENTOR TAMPA EMBREAGEM	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
259	RELE DO PISCA	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
260	CUBO RODA DIANTEIRO	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
261	CUBO RODA TRASEIRO	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
	TOTAL			R\$ 31.942,00
LOTE III - MOTOS GERAL ATÉ 160 CILINDRADAS				
ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
262	Revisão Geral	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
263	Retifica do Motor	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
264	Troca do Kit de Embreagem	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
265	Troca de pneu	18	R\$ 9,50	R\$ 171,00
266	Troca do Reparo do Guidom	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
267	Troca do Reparo da Balança	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
268	Troca do Reparo de rodas	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
269	Troca do kit de transmissão	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
270	Parte elétrica	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
271	Injeção eletrônica	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
272	Troca kit cilindro do motor	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
	TOTAL			R\$ 10.141,00
	TOTAL GERAL			R\$ 65.955,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 65.955,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do §

3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sr. ADRIANO LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 944.161.413-00**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o nº 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a

cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da

via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, reger-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 12/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pelo Sra. ADRIANO LIMA DE ALMEIDA, CPF Nº 944.161.413-00, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62

ADRIANO LIMA DE ALMEIDA 94416141300
CNPJ Nº 27.689.427/0001-03
ADRIANO LIMA DE ALMEIDA
CPF nº 944.161.413-00
Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fad4dab6db2afd6a8095c8ad87dad295

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.896.522/0001-70

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS PADRÃO FNDE, NO POVOADO BACURIZEIRO NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar Vossa Senhoria, via e-mail: prefeiturviana@outlook.com, para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis assinar o contrato, referente a Tomada de Preço para **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de 01 (uma) escola de 06 (seis) salas padrão FNDE, no povoado Bacurizeiro no Município de Viana/MA.**

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da

contratação, através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 - Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Viana (MA), 08 de agosto de 2023

Renato Pinheiro Maramaldo
Assessor Sênior

Recebi em: ____/____/____.

WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0ef9d856f6b41af733b9dda5d42f9356

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 240/2023, FIRMADO EM 04/08/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA GLOBAL TECH TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.570.278/0001-65. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIBLIOTECA MÓVEL PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Educação Fundamental ; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ.Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AO FUNDEB.; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental ; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000; Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Aquisição de equip. p/ escolas Infantil da educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO AO FUNDEB.; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental ; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.550 Fontes de Recursos; **Origem da Fonte Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) VALOR:** R\$ 4.310.400,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil e quatrocentos reais); **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretária Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68 E PELO CONTRATADO GLOBAL TECH TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA - REPRESENTADA PELO SR. RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS, CPF Nº 002.558.753-63, VIANA -MA, 08/08/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c690a4625ff316f7beb9e771bcbc2009

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Secretária de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo nº 437/2023. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VIANA - MA, **Proposta Vencedora:** Z A SOARES inscrita no CNPJ sob nº 35.315.156/0001-46, com sede na R DOM PEDRO II/ 72, , 65.215-000, DEMOCRATA, VIANA - MA. **Proposta Final:** VALOR GLOBAL: R\$ 386.689,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais). **Viana - MA, 08 de agosto de 2023. Francinalva de Fátima Serra dos Santos, Secretária de Desenvolvimento Social.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 52e811187eb01606cf19741a2f9bfa9b

PORTARIA Nº 0552, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELINALDO WESLEY GALVÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR SENIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o senhor ELINALDO WESLEY GALVÃO, inscrito no Registro Geral sob o nº 023302832002-5 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.086.263-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Sênior, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: a16e6557cbeadce56fb9987b7e05b0e

PORTARIA Nº 0553, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA DORACI LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER à servidora DORACI LOPES DOS SANTOS, AOSD, Matrícula nº 172-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000082734697-2 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 941.273.443-34, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 09 de agosto de 2023 e término no dia 07 de novembro de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 22 de junho de 2009 e findou no dia 22 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos
08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: d8c5b365eb98d2edd342d0cb557d4d6d

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 9d93dcfcbf698dd4657f88965bc86107

PORTARIA Nº 0554, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

— DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR VALDETE FERREIRA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER ao servidor VALDETE FERREIRA SALES, Professor, Matrícula nº 659-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 049367772013-6... e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 405.435.603-68, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 09 de agosto de 2023 e término no dia 07 de novembro de 2023, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 01 de março de 1999 e findou no dia 01 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 0555, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOUBERT JAMES MATOS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor JOUBERT JAMES MATOS DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral sob o nº 37229094-9 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 845.814.253-87, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, Símbolo CLN - 01, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos
08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 24cdfc54c61b4fe006d6089ab29d9013



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

**FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHAO:
12526786000164**

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS
DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164
DN: c=BR, st=MA, l=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB
e-CNPJ A1; AR SENHA DIGITAL: Presencial;
19520630000115, cn=FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:
12526786000164
Date: 09.08.2023 05:31:07 -0300



- Verificação da executibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
 - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessário a abertura de seus envelopes de documentação;
 - Elaboração da ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
 - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
 - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
 - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria de nº 58/2023 e as disposições em contrário.

Arame- MA, em 24 de julho de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b2b93ff6670ddca56c801248b348dd4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 306/2023

PORTARIA Nº 306/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores (a) por meio de uma equipe de Profissionais, **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA - MATRÍCULA Nº 7827-2, LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 9433-1, JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 11099-1**, como equipe de fiscais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Contratação de empresa, mediante Parceria Público Privada, sob a modalidade de Concessão Administrativa, para a execução de Serviços de Implantação e Operação do Aterro Sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de Resíduos Sólidos Urbanos, visando atender às necessidades do município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, **Contrato nº 349/2023** decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022**, com a Contratada **CRÍ COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ca6584d76fa39dd6dff8b6ab4795edb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 008/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 008/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.564.580/0001-99. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo em 21,71% no valor do contrato TP Nº 008/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Professora Gracinda Pires Macatrão(Jardim de Infância) e da Unidade Escolar Jaime Martins(São João dos Pilões) no Município de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 21,71% a mais no valor do contrato supracitado, culminando em um acréscimo de R\$210.712,71 (duzentos e dez mil, setecentos e doze reais e setenta e um centavos) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 14 de julho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 24 de julho de 2023. **MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 12b2918396b66802bfb18f4d010f1084

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 009/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. CONTRATADO: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.564.580/0001-99. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo em 17,94% no valor do contrato TP Nº 009/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Dr. Othon Mello no Município de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 17,94% a mais no valor do contrato supracitado, culminando em um acréscimo de R\$278.995,64 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais, e sessenta e quatro centavos) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 14 de julho de 2023. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 24 de julho de 2023. **MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b1cd3f51541c76ba143c67ae80519db5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 14/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 17.327.207/0001-78. OBJETO:





assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal e Gestão Pública, compreendendo Controle Interno e Controle Externo para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 24 de julho de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, representada pelo Sr. Janelson Moucherek Soares, inscrito no CPF nº 749.341.473-49. Cajari (MA), 24 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c5cbe12aef13035e3845b2e06180c22e

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o servidor **SAMARONE SERRA LIRA**, portador do CPF nº 176.714.688-43, Matrícula 365-1 no cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Educação, conforme decisão liminar nº 0802681- 96.2022.8.10.0061.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 30 DE MAIO DE 2023.

Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0d1f2b0d623674f8ad27d12cb0da3e8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 012 DE 24 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 012 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE ACERCA DA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 011 de 12 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA), em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012.

CONSIDERANDO o Requerimento de revisão de gabarito datado do dia 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Revisão devidamente assinada pela Comissão Especial Eleitoral, datado do dia 17 de julho de 2023, assinada na sede da Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária do plenário do CMDCA datada do dia 24 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 011 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Onde se lê:

05	Carolina Machado Ferreira	24	48	DECLASSIFICADO
----	---------------------------	----	----	----------------

Leia-se:

05	Carolina Machado Ferreira	25	50	CLASSICADO
----	---------------------------	----	----	------------

Art. 2º. O resultado definitivo da avaliação seletiva da quarta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Carolina - MA para o quadriênio 2024 - 2028, passa a ser o que segue em anexo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - Resultado Definitivo da Avaliação da Quarta Etapa

Nº	NOME	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
1	Andreia de Holanda Lima	31	62	Classificado
2	Alaides Alves Sousa	29	58	Classificado





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

CONTRATO Nº 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023-CMAAP. REF.: Processo nº 024/2023-CMAAP - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, através de seu Presidente, e a empresa G G MARTINS. OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza/higiene e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 31.436,69 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 01 PODER LEGISLATIVO; 01 01 CAMARA MUNICIPAL; 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL; 01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO; 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO; 016 3.3.90.30.00 Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: RIVALDO PEREIRA SANTOS - Presidente da CMAAP, pela CONTRATANTE e GUTEMBERG GALVÃO MARTINS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, em 08 de novembro de 2023. AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE, OAB/MA 13.094, Assessora Jurídica, Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Publicado por: FERNANDO ARAÚJO LOPES
Código identificador: 2a14d7a845f8c0d419d5f0506d15c016

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PP SRP Nº 10/2023**

**ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PP SRP Nº 10/2023**

**Processo Administrativo nº 35/2023
Pregão Presencial SRP nº 10/2023**

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas/MA, **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (CNPJ Nº 27.100.598/0001-47) e IMPÉRIO CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 44.736.606/0001-65)** para comparecerem no dia **13 de novembro de 2023 às 09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nesta Câmara Municipal de Balsas/MA, localizada à Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, Potosí, conforme registrado em ata para darmos continuidade ao certame do Pregão Presencial SRP nº 10/2023, referente ao Processo Administrativo nº 35/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal, com reposição de peças.

Balsas/MA, 09 de novembro de 2023.

Maécila Brito de Sousa
Pregoeira da CPL
Portaria nº 223/2023

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 47f6a8098123508f9bea7baeae2722cd

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, Processo Administrativo nº 45/2022, tendo como Órgão Contratante a Câmara Municipal de Balsas/MA. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11 e a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.327.207/0001-78. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação da pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal de Balsas, conforme as especificações do termo de referência. **Prazo de Vigência:** 10/11/2023 até 10/11/2024. **Valor:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 01.031.0011.2-004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; 01.031.0011.2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 08 de novembro de 2023. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações que lhe foram introduzidas. **Moisés Coelho e Silva Neto**, pela contratante e **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** - Representante Legal, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 8a9e0c00ac1043df9011af1230248c0b

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais, Ano III, Nº 380, Edição de Quinta Feira dia 09 de novembro de 2023, página 2/4, **ONDE SE LER:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 01707/2023, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, **LER-SE-Á:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 0510/2023, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA,

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS
Código identificador: 21dbf09f0e345686b7dfcd7f4b131ae0

PORTARIA/R.H/CMC Nº 0117/2023

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, - portador do CPF Nº ***.659.***-87, vereadora dessa Casa Legislativa, 1,5 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de São Luis-MA.

Art. 2º - Para Participar da Solenidade de inauguração da nova sede do CRMV-MA, que será realizar-se-á às 19:30 horas, do dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - PATRÍCIA KARDIELE ARAÚJO MATOS - PORT. 055/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2023-CMGEB DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2023-CMGEB**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2023-CMGEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CMGEB**

PARTES: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros/MA e a pessoa jurídica **REALIZA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - ME**, CNPJ: 19.244.858/0001-20, sediada na Rua Aristeu Nogueira, 29, A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para Consultoria em Controle Interno para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 01 (um) anos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2.002 - Manut. Das Ativ. De Apoio a Câmara Municipal. 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 002/2023-CMGEB, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Isac de Araújo Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: ac0dcd0ab432d2ff0e234fea941fbdde

**RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2023-CMGEB DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMGEB**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2023-CMGEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMGEB**

PARTES: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros/MA e a pessoa jurídica **F. DOUGLAS R. FEITOSA - DMIX**, CNPJ: 37.566.847/0001-48, sediada na LT Colinas Park 02, 11, DQ 19, Colinas Park 02, Presidente Dutra - MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MÍDIA, RELACIONAMENTO DIGITAL E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM AS ESPECIFICIDADES PARA USO DAS REDES SOCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. **VIGÊNCIA:** 01 (um) anos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2.002 - Manut. Das Ativ. De Apoio a Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 003/2023-CMGEB, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Isac de Araújo Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 27d5f6f20750c8367f718e6a6a6988b5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E POSTO VITÓRIA, CNPJ sob o nº: 06.986.548/0001-39. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.846,25 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: REGINALVA P DAS NEVES LTDA, REPRESENTANTE LEGAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO
Código identificador: 5bfd0f08e58309553fa5d380c3cb460

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CNPJ nº 16.793.035/0001-65. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.600,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**; REPRESENTANTE LEGAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO
Código identificador: b7b08b391e3c0fe1673e638b4e6d0d3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023. Inexigibilidade 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, CNPJ nº 01.651.476/0001-55. CONTRATADA: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **17.327.207/0001-78** OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, decorrente da Inexigibilidade Nº. 001/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes. VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL. Natureza da Despesa 3.3.90.39.00:Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica, PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2023 até 02/03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023. SIGNATÁRIOS: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE - Presidente da Câmara, CPF nº 034.303.023-31 e JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº 749.341.473-49; Representante Legal da empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, São Pedro dos Crentes, 02 de março de 2023.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 865114d2dea5125a8b50d70941cc894f

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº: 001/2023 CMSPC





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de João Lisboa (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 001/2023 - SEMAD. 2. Justificativa: Serviços Técnicos de Notória Especialização (art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º - A da Lei nº 8.906/94) 3. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e Controle Interno Municipal dos Atos Administrativos 4. Contratado (a): JANELSON MOUCHEREK SOARES DÓ NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA (CNPJ: 17.327.207/0001-78) 5. Vigência: Doze meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses 6. Valor do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-009 - Man. da Secretaria de Administração e Modernização 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica João Lisboa (MA), 19 de Janeiro de 2023 VILSON SOARES FERREIRA LIMA - Prefeito Municipal

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: kky72wuhog820230119110100

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 A Câmara Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site e locação de software.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.camarajoalisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:30 hs às 12:00 hs, na sede da Câmara Municipal de João Lisboa sito Rua 1º de Maio nº 51, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. JOÃO MARCOS RODRIGUES SILVA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: gpk0c037kv120230119110117

Pregão Presencial 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2023 (EXCLUSIVO, ME, EPP ou MEI A Câmara Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 10:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.camarajoalisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:30 hs às 12:00 hs, na sede da Câmara Municipal de João Lisboa sito Rua 1º de Maio nº 51, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. JOÃO MARCOS RODRIGUES SILVA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: xqxqvybaifo20230119110147

Pregão Presencial 004/2023

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 (EXCLUSIVO, ME, EPP ou MEI A Câmara Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e



(quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais) e N R PEREIRA EIRELI CNPJ 10.207.515/0001-10 com valor de R\$ 869.536,50 (novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.378.103,50 (um milhão trezentos e setenta e oito mil cento e três reais e cinquenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº 018/2023.

Pio XII/MA, 24 de abril de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f0df029efc873426546b1199d38b7145

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317.17.01/2023-CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, **que no dia 30 de maio de 2023, às 15h00min (quinze horas)** dará continuidade à sessão de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a recuperação de estrada vicinal no município de Riachão - MA**, conforme Edital e Anexos. Os interessados poderão obter documentos e informações pertinentes através dos endereços eletrônicos <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus articulados. Riachão (MA), 25 de maio de 2023. Ademilton Batista de Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 51506a2a8913497d684cd57b2e2f27ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406.02.05/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, por intermédio da Procuradoria Geral do Município. **CNPJ CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA. **CNPJ DA CONTRATADA:** 17.327.207/0001-78. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Direito Público, para atender a Administração Pública do Município de Riachão/MA. **FONTE DE RECURSO: ORGÃO:** 01- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO. **UNIDADE:** 19 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **DOTAÇÃO:** 04.122.0052.2-081- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.35.00.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **FONTE DE RECURSOS:** 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR TOTAL:** 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses dada a essencialidade e natureza contínua dos serviços contratados. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06. **DATA**

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 48b2062aa4d6ff04a2215a99e32dc633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345.10.02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo 135.11.10/2022**, do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

JML DA ROCHA-ME

ITENS: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 34, 38, 46, 53, 56, 58, 63, 68, 69, 74 e 75
CNPJ: 07.085.286/0001-02

VALOR TOTAL: R\$251.311,50 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

D. BARBOSA DE SALES EIRELI-ME

ITENS: 2, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 35, 37, 44, 55, 60, 61 e 64

CNPJ: 22.199.346/0001-01

VALOR TOTAL R\$187.974,20 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

JOAB DA S SANTOS EPP

ITENS: 1, 10, 11, 17, 24, 25, 27, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 59, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72 e 73

VALOR TOTAL R\$327.350,60 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Riachão/MA, 25 de maio de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c7ac38293d2bc6c1cf613cd169670b4d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406.02.05/2023-PMR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área de Direito Público, para atender a Administração Pública do Município de Riachão/MA. **Pessoa Jurídica:** JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº: 17.327.207/0001-78, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís/MA. O valor global é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**. O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe. Riachão/MA, 24 de maio de 2023. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.** Prefeito de Riachão/MA.



Riachão - MA, 01 de junho de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c9e6616f04af98d20745e6744229d913

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 003/2022

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 003/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADA: **Sra. ARLETE PEREIRA DA SILVA**; OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento da sede do Programa Alimenta Brasil (PAB) - Modalidade Leite; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Função:** 08; **Sbfunção:** 122; **Programa:** 0005; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-126; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **VIGENCIA:** até 25 de maio de 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sra. **JACYARA DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 025493082003-7, CPF Nº 014.469.033-03, e pelo contratado: **Sra. ARLETE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF Nº 975.444.853-15 e RG nº 015684142000-7 - SSP/MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 25/05/2023.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ad01f233e0f8b1a5017d3b0692da3515

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 020/2021

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 020/2021; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021;** CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO** ADVOCACIA E CONSULTORIA, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA; **OBJETO:** prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria

Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e com a Proposta apresentada; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação;** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 03; **Sbfunção:** 091; **Programa:** 0003; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-007; 03.091.0003.2-007 - Manutenção da Assessoria Jurídica; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); **VIGENCIA:** até 03 de junho de 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. Sr. **LUÍS SABINO BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 027795532004-9, CPF Nº 369.636.821-00, e pelo contratado: Sr.(a). Sr. **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 02/06/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 67fda9b0308c95f65f46632b5ac23008

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 209/2023 - GAB de 10 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 23 de junho de 2023, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Climatização das Escolas Municipais Senador Henrique de La Rocque e Wanderly Ferraz do Município de Ribamar Fiquene - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117 - Email: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene (MA), 05 de junho de 2023. **JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da CPL.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: af5d5a025732557cff1b935908be8bc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PMR-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023 - PMR-MA, prevista para dia 16/06/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), **FICA ADIADA** para o dia 21/06/2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), em sessão pública eletrônica. Rosário - MA, 30 de maio de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e926f1596a457189654240c237eddc5d

EXTRATO DE CONTRATO



CERTIFICADO DIGITALMENTE
COM CARIMBO DE TEMPO

www.famem.org.br



parceria com órgãos das secretarias (estaduais e municipais) de meio ambiente, de educação, de defesa civil e de saneamento. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 431/2018. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 14 de novembro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 98rhvfmsoc020231114161106

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 164/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 164/2022. CONTRATO: Nº. 164/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº17.327.207/0001-78, com sede na sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA, neste ato representada por seu titular Sr. JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49; OBJETO: Aditivo de Contrato referente à prorrogação do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, em conformidade com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 069/2022-SEPLAN e seus anexos. Vigência do aditivo: fica alterada a Cláusula Quinta - Do Prazo De Vigência E Execução, para o fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, da data de assinatura deste até a data de 31/12/2023, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 038/2022-SEPLAN e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Valor total estimado deste Termo aditivo de contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sítio Novo Maranhão, 01 de Novembro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$47gjNmDHfBH





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....03	EXTRATO DE CONTRATO.....03
AVISO DE LICITAÇÃO.....00	ATO DA CECSAST.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA.....00	PAUTA SESSÃO SOLENE.....03
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00	PAUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....00
ERRATA.....00	EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....00
PORTARIA.....03	PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Vereador Celson Antônio Silva Lopes
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereador Antonio Francisco da Silva

1º Secretário(a): Maria da Luz de Sousa Silva Flor

2º Vice-Presidente: Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos

2º Secretário: Vereador Thiago de Carvalho Santos

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Vereador Ivan Batista da Silva
Vice – líder:

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder:
Vice – líder:

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL - CCJLAAMRF
Ver. JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO
Ver. ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO
Ver. FRANCISCO HELBER COSTA GUMARÃES

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL - CDFOPPPM
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIIM
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST
Ver. JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS

IV - COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTCESDC
Ver. ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO

V - COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRIC., IND., COMÉRCIO E TURISMO - CEACT
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ
Ver. FRANCISCO HELBER COSTA GUMARÃES
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIIM

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
Ver. JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO

VII - COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - CJEL
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIIM
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ

VIII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - CDHC
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIIM
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ
Ver. ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO

IX - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ
Ver. JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIIM

CORREGEDORIA

Ver. JOÃO CALDEIRA NETO
Ver. VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

LICENCIADO Carlos da Silva Sá

Ver. MÁRCIO DE SOUSA SÁ

Ver. PHILLIP ÂNGELO DA CUNHA ANDRADE



DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CONTROLADOR GERAL

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

IZAEL CARVALHO NUNES

TESOUREIRO

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

INDIARA SOARES BATISTA

DIRETOR LEGISLATIVO

WELLINGTON FERNANDO CANTOARIO

DIRETOR JURÍDICO

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br



**PAUTA DA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA.**

Data: 02/02/2023

ORDEM DO DIA:

- Abertura;
- Composição da Mesa;
- Execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino de Timon;
- Mensagem do Executivo;
- Palavra franqueada aos Vereadores;
- Discurso do Presidente da Câmara Municipal;
- Encerramento.

Dê-se ciência e Publique-se.

Ver^a. Maria da Luz de Sousa Silva Flor
1ª Secretária

A presente Pauta foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao trinta dia do mês de janeiro de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

PORTARIA

Portaria nº 070/2023– GP/CMT Timon (MA), 27 de janeiro de 2023.

**DESIGNA SERVIDOR PARA LIQUIDAÇÃO DAS
DESPESAS REALIZADAS PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARIA DE JESUS SAMPAIO GUIMARÃES, Mat. 10272023, CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, como liquidante das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Timon-MA, cabendo a este a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02.01.2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Procedimento Licitatório nº 001/2023: Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público (DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO LEGISLATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO FINANCEIRO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO). Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: JANELSON MOUCHERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 17.327.207/0001-78. Timon (MA), 23 de janeiro de 2023. Presidente da Câmara.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – INEXIG.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. Contratado: JANELSON MOUCHERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 17.327.207/0001-78. Objeto: Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público (DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO LEGISLATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO FINANCEIRO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO).

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro - CEP: 65.630-110 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

www.timon.ma.gov.br/camara/diario

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput e inciso II e art. 13, Inciso V, da Lei 8.665/93. Recursos: 01.01-Câmara Municipal de Timon. 01.031.1008202.5-000-Manutenção da Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Mensal: R\$ 15.000,00. Assinatura: 23/01/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Timon (MA), 23 de janeiro de 2023. Presidente da CPL.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.01.30 17:17:52
-03'00'



30/12/2023 a 30/12/2024, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pólo XII/MA. 30/12/2023. ABÍAS LOPES DE OLIVEIRA Presidente da Câmara.

Publicado por: THAYNARA MEDRADES GOMES
Código identificador: 199524cebc5efa6b6d6d8cef5db7e30f

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, CNPJ nº 01.651.476/0001-55. CONTRATADA: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA CNPJ nº 17.327.207/0001-78. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.** decorrente da Inexigibilidade Nº. 001/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes. VALOR: R\$ \$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 até 31/10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE- Presidente da Câmara, CPF nº ° 034.303.023-31; e JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº 749.341.473-49; Representante Legal da empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, São Pedro dos Crentes/MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Código identificador: 6b7d938098f6e12f7323752cf85c3714

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, CNPJ nº 01.651.476/0001-55. CONTRATADA: MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 12.351.873/0001-28. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.** decorrente da

Tomada de Preços nº 001/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes. VALOR: R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Natureza da Despesa 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2024 até 30/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE- Presidente da Câmara, CPF nº ° 034.303.023-31; e Gilmafran da Mota Pereira, CPF nº 651.570.523-91; Representante Legal da empresa MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, São Pedro dos Crentes/MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Código identificador: 40dae657cf432e00412e115dc541a41b

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, fundamentado no, fundamentado no Pregão Presencial nº 006/2021, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido, regida pela Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002; CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ (ME) sob o nº 12.081.741/0001-23, com sede na Avenida Principal nº 02 - Bairro São José - CEP: 65.840-000, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. CONTRATADA: OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57, com sua sede à Rua Bernardo Arruda nº 259 - Centro - CEP: 65.830-000 - Sambaíba/Ma. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira, do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em R\$189.930,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e trinta reais). Alteração da Cláusula Quarta, do prazo de vigência do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 13/01/2025. Base Legal, Artigo 57 - II - C/C Artigo 65 - §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 12 de Janeiro de 2024. Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal. OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - ME - Otávio de Sousa Dias - Representante legal da empresa Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 149727ccb9702148f39f61c902a3370c





AVISO DE LICITAÇÃO – CONTINUAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, comunica as empresas participantes F MENESES DE ALMEIDA (ARMAZÉM MACEIO) CNPJ n. 02.004.164/0001-12 e INCORPORA DISTRIBUIDORA CNPJ n. 03.459.973/0001-81 a quem interessar, que o Pregão Presencial nº 009/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletrônicos), para atender as necessidades da câmara municipal de Timon, a continuação para fase de lances e habilitação e a abertura do envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será no dia 09/01/2024, às 09:00h, para dar continuidade aos trabalhos que requer.

Timon (MA), 27 de dezembro de 2023
Francisco Das Chagas Nery Netto
Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – INEXIG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – INEXIG. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA. Contratado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 17.327.207/0001-78. Objeto: Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica (DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO LEGISLATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, E FINANCEIRO MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso V, da lei 8.666/93. Recursos: Orçamento Geral. Valor Mensal: R\$ 15.605,78 (quinze mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos). Assinatura: 27/12/2023. Vigência: 31/12/2024. Timon (MA), 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

PORTARIA

Portaria nº 372/2023/GP/CMT Timon (MA), 27 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do Art. 59, Inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), os servidores abaixo relacionados, nos percentuais conforme discriminados, a partir de 29 de dezembro de 2023:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SÍMBOLO
MARCOS ANTONIO BANDEIRA BARROS	CHEFE DE GABINETE	10792023	CC-01-C
EDILEUSA SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	17722022	CC-01-D
EDILENE DA SILVA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	17282022	CC-01-D
MAXWELL LOPES DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	15402021	CC-01-C
DENISE OLIVEIRA GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	10632023	CC-01-D
FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA	CHEFE DE GABINETE	16852022	CC-01-C
MAYRA THAISSA LIMA SILVA	OFICIAL DE GABINETE	105120223	CC-03-A
LILIA RAYANE OLIVEIRA ALVES	CHEFE DE GABINETE	11052023	CC-01-C
ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	10742023	CC-01-D
ANA PAULA ROCHA GOMES	OFICIAL DE GABINETE	10772023	CC-03-A
FRANCISCA DAS CHAGAS LISBOA SOUSA	CHEFE DE GABINETE	10442023	CC-01-C
FRANCISCA TAMIRES DOS SANTOS TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	10722023	CC-01-D
RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	CHEFE DE GABINETE	10352023	CC-01-C
GERALDO LEONIDAS LEAL	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	10802023	CC-01-D
VANESSA VIANA SOUSA SILVA	CHEFE DE GABINETE	17922022-1	CC-01-C
LEORNADO TEIXEIRA MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	16802022	CC-01-D
ELIAS DO NASCIMENTO SOARES	CHEFE DE GABINETE	17072022	CC-01-C
DERISVALDO VELOSO DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	10822023	CC-01-D
ALEX GARCIA CALAÇA DE MELO	CHEFE DE GABINETE	16992022	CC-01-C
ANYELDE LIDIA FERREIRA DA PONTE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	11062023	CC-01-D
LEIDIANE DE OLIVEIRA ADRIANO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	16872022	CC-01-D
VICENTE MAXIMIANO DA SILVA FILHO	CHEFE DE GABINETE	16882022	CC-01-C
AMANDA SANTOS GOMES	CHEFE DE GABINETE	10372023	CC-01-C
ANTONIO CARLOS CARVALHO JUNIOR	OFICIAL DE GABINETE	10312023	CC-03-A
NAYARA DA SILVA SOUSA	SUBCONTROLADOR DE CONTABILIDADE	10672023	CC-02
CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA PIRES	OFICIAL DE GABINETE	10702023	CC-03-A

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

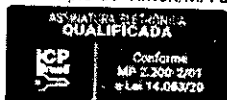
Ver. Celso Antonio Silva Lopes
Presidente

A presente Portaria foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao vinte e sete do mês de dezembro de 2023, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Francisco das Chagas Silva
Diretor Geral- Port. nº 001/2023 e Portaria nº 002/2023

Av. Paulo Ramos, s/n. Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario/>





Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear- Thais Pereira da Silva - CONSELHEIRO(A) TUTELAR, gestão 2024-2028. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 21 de fevereiro de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: nlvvp9rbge20240223100215

PORTARIA Nº 070/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear- Sâmilo de Sousa Santos - CONSELHEIRO TUTELAR, gestão 2024-2028. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 21 de fevereiro de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: bv8k1m4j4pm20240223100209

PORTARIA Nº 071/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear- Sara de Moraes Silva - CONSELHEIRO (A) TUTELAR, gestão 2024-2028. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 21 de fevereiro de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: rjirqrjelws20240223100247

PORTARIA Nº 072/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear- Ismael Ayres Silva Oliveira - CONSELHEIRO TUTELAR, gestão 2024-2028. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 21 de fevereiro de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: ay8rg8mshjr20240223100205

PORTARIA Nº 073/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear- Flavia Jullyanne Lima Santiago - CONSELHEIRO (A) TUTELAR, gestão 2024-2028. Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 21 de fevereiro de 2024, 203º ano da Independência e 136º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: r7vq4xia4u2024022310208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO LISBOA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 19.01.01/2023 QUE ENTRE SI





CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA E JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado por seu Secretário Municipal de Administração e Modernização Sr. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SSP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, e, de outro, JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque nº 25, Edf. Pátio Jardins, Torre Hyde Park Sala 621/622, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MA sob o nº 6.499, portador do CPF nº 749.341.473-49, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2023 - SEMAD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e Controle Interno Municipal dos Atos Administrativos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2023 - SEMAD e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2023 - SEMAD. CLÁUSULA TERCEIRA - DO

VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2023 - SEMAD. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2023 - SEMAD e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 04.122.0002.2-009 - Manut. da Sec. de Adm. e Modernização 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro de João Lisboa/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. João Lisboa (MA), 19 de janeiro de 2024. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima

Código identificador: 4khntnjmet20240223100226

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão





Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 81c71c3e1d3a9c52ee16ce126527fcf3

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2024- FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2024- FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde de Araioeses, Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO** e do outro lado a empresa **COMERCIAL CATARINA LTDA**, CNPJ: 40.372.541/0001-65, Sediada na Rua 101, nº 01, Bairro Vinhais, CEP: 65.072-086, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária, Sr. (a) **CATARINA DAMASCENO COSTA - Representante Legal. CONTRATADA**, decorrente ao processo licitatório nº **139/2024-SEMAD/PMA/Araioeses e ADESÃO DE ATA de Registro Nº007/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024-PMPV-MA, formalizado dos autos do Processo Administrativo nº003/SEMAD/2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão e a **proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente**, durante o exercício de 2024, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 474; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Programa: 0214 saúde; Projeto/Ação: 2058 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Codificação: 10.122.0214.2058.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 317; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa: 0207 Saúde; Projeto/Ação: 2030 Manutenção e Funcionamento da Secretária de Saúde; Codificação: 10.122.0207.2030.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Base legal Lei nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, Lei 14.133/2021 de 01 e abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 21/2017. Valor total contratado é de R\$ **269.318,55 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araioeses (MA), 08 de julho de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 57e84420fa642724e6f32a09b89ec0ff

EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 46/2024. SEMED.

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2024- SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20 e do outro lado a empresa **COMERCIAL CATARINA LTDA**, CNPJ: 40.372.541/0001-65, Sediada na Rua 101, nº 01, Bairro Vinhais, CEP: 65.072-086, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária, Sr. (a) **CATARINA DAMASCENO COSTA - Representante Legal. CONTRATADA**, decorrente ao processo licitatório nº **139/2024-SEMAD/PMA/Araioeses e ADESÃO DE ATA de Registro Nº007/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024-PMPV-MA, formalizado dos autos do Processo Administrativo nº003/SEMAD/2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão e a **proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente**, durante o exercício de 2024, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 256; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Codificação: 12.122.0205.2015.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Código da Ficha: 286 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação Projeto/Ação: 2019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Codificação: 12.361.0205.2019.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código: 396; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 2052 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Codificação: 12.361.0213.2052.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código: 441 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação Projeto/Ação: 2055 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; Codificação: 12.365.0213.2055.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Base legal Lei nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, Lei 14.133/2021 de 01 e abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 21/2017. Valor total contratado é de R\$ **275.447,75 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta cinco centavos)**.. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araioeses (MA), 08 de julho de 2024. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 66de35b654ff80ec76e651d2a2b67e91

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021- GAB/PREF

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 04/2021-GAB/PREF**, Processo nº **62/2021 - GAB/SEMAD/PMA**, firmado em 01/06/2022 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA)**, CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, no município de Araioeses, no Estado do Maranhão, neste ato representada pela Prefeita Luciana Marão Felix, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís - MA, neste ato representada por seu sócio - Administrador, Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6499, com RG nº 1452115 SSP-MA e CPF nº 749.341.473-49, doravante denominada **CONTRATADA**, que em comum acordo entre as partes interessadas firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 04/2021. A Contratação é oriunda Inexigibilidade nº 01/2021-SEMAD, que teve como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica à Administração Pública**. O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido contrato. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 19; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES Dotação: 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O Instrumento de contrato passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **23 de junho de 2024 até 23 de junho de 2025**. Araioeses (MA), 08 de julho de 2024. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 1a5d92fdcf126ad8ef5e537c6d416ce3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024



SOUSA DA LUZ - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: fa467cbf003cfba263c0709cdcr33858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA Nº. 402/2024 - DELEGA PODERES AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA nº. 402/2024

DELEGA PODERES AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA ASSINAR CESSÃO DE DIREITOS DE CRÉDITOS RELACIONADOS ÀS VERBAS DO FUNDEF COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO, PRIVADAS E TERCEIROS INTERESSADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 06.117.071/0001-55, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessão de direitos de créditos relacionados às verbas devidas ao Município pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF);

CONSIDERANDO que a delegação de poderes ao Procurador Geral do Município se faz necessária para assegurar a agilidade e eficiência na condução dos procedimentos administrativos relacionados à referida cessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes ao Procurador Geral do Município de Buriti-MA, Dra. FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS, inscrita na OAB/MA sob o nº 13.367, para, em nome do Município de Buriti, proceder à assinatura de cessão de direitos de créditos relacionados às verbas devidas ao Município em razão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), relativo ao processo judicial em Ação Ordinária n.º 3037-47.2008.4.01.3700 e na Ação de Execução n.º 1013665-58.2020.4.01.3700 e Ofício requisitório n.º 2024.3700.005.000180, datado de 27 de maio de 2024, cujo valor total requisitado para o ente municipal é de R\$ 41.414.578,36 (Quarenta e um milhões quatrocentos e catorze mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) requisitado pela 5ª Vara Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão - Tribunal Regional Federal da 1ª Região-TRF 1, podendo celebrar tais cessões com pessoas jurídicas de direito público, privados e/ou terceiros que tenham interesse na aquisição dos créditos a serem cedidos.

Art. 2º. O Procurador Geral do Município fica autorizado a tomar todas as medidas administrativas e/ou jurídicas necessárias para a formalização da cessão de direitos, inclusive firmar contratos, termos aditivos e demais documentos correlatos, respeitando as disposições legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº. 208 de 02 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti/MA, 06 de Setembro de 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JARDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 492f3a33eeb3206f5c74f52d01f376c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 29/2024 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ASSESSORAR SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 34.730.007/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional visando a realização da "SEMANA DE QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE CAJARI/MA", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade Orçamentária: 02 Poder executivo, 09 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Classificação funcional programática: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 02 Poder Executivo, 08 Secretaria Municipal de Saúde, 01 Secretaria Municipal de Saúde; Classificação Funcional Programática: 10 122 0003 2009 0000 - manutenção e funcionamento das unidades administrativas; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: ASSESSORAR SAÚDE, representada pela Sra. Adriana Carvalho de Sousa, inscrita no CPF nº 428.890.063-87. Cajari (MA), 28 de agosto de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e16931a078cfa8c480bf1926b0c0095d

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa JANELSON MOUCHERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. Prorrogar a vigência do contrato, estabelecendo como data de início o dia 25/07/2024 e a data de término da vigência em 24/07/2025, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. O objeto da contratação é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Municipal, compreendendo o foco em decisões de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 24 de julho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Janelson Moucherek Soares, CPF nº 749.341.473-49, representante legal da empresa JANELSON MOUCHERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA. Cajari (MA), 24 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO





DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 18/02/2003 SOB O Nº 6499, COM ENDERECO PROFISSIONAL A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, JARDIM JARDINS, HYDE PARK, SALAS 621/622,, CALHAU, 65.074-220, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) ADVOGADO(A) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 3 de janeiro de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 03/01/2023 às 18:13:58

Certidão válida até o dia 02/02/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: CD444F11-A2ED-4FCC-A39F-83D4283187EB

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454



FGVONLINE-0/DIRNUNEAD-00/11795/2020

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

JANEISON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 74934147349

O Certificado do Curso

DIREITO MUNICIPAL

Nível Atualização, com 30 horas, realizado pelo Programa KGV Online, no período de 28 de Maio de 2020 a 16 de Julho de 2020, conferindo-lhe o grau 10.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020

Mary Kimiko Guimarães Murashima

Diretora Executiva - DGA

Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE

CERTIFICADO



O Instituto Estratégia Treinamentos certifica que,

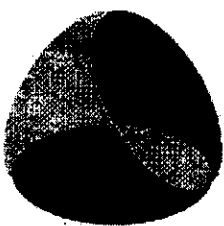
Janielson Mourchele S. do Nascimento

Participou com aproveitamento do Curso Contratações Públicas e a Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 03 a 05 de novembro de 2022, com um total de 20 horas de capacitação.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO

- I. Processo orçamentário que antecede as fases da despesa pública;
- II. As novas regras da LRF/PPA - LDO - LOA;
- III. Princípios da contratação;
- IV. Etapas da contratação;
- V. Licitação
 - a. Princípios
 - b. Fase interna
 - b.1. Elaboração de modelos (Termo de Referência, Projeto Básico, Edital, etc)
 - c. Fase externa
- VI. Conceito de contrato
- VII. Tipos de Contrato e características
- VIII. Caracterização do contrato de serviço;
- IX. Fases da despesa pública
- X. Execução dos contratos:
 - a. convocação do adjudicatário;
 - b. instrumento de contrato;
 - c. forma escrita;
 - d. publicidade do contrato;
 - e. estrutura do contrato;
 - f. redação e crítica da minuta de contrato;
- XI. Fases da execução do objeto:
 - a. garantias da execução;
 - b. obrigações das partes;
 - c. controle e fiscalização;
 - d. responsabilidade por encargos;
- XII. Duração e prorrogação dos contratos:
 - a. duração dos contratos;
 - b. prorrogação dos contratos;
 - c. recebimento do objeto;
 - d. sanção administrativas, penais e civis;
- XIII. Aditivos
- XIV. Rescisão dos contratos administrativos;
 - a. inexecução do contrato por fato atribuível ao contratado;
 - b. inexecução por fato atribuível à administração;
 - c. ocorrência de fato alheio ao contrato e à vontade das partes;
 - d. razões de interesse público;
 - e. nulidade;
- XV. Diferença entre gestão, fiscalização e acompanhamento de contratos;
- XVI. A Gestão unitária do Contrato
- XVII. A Gestão coletiva do contrato
- XVIII. A monitorização do contrato:
 - a. formas de controle;
 - b. indicadores de controle;
 - c. principais cuidados no acompanhamento de contratos.
- XIX. O gestor de contratos:
 - a. perfil e papel do gestor de contratos;
 - b. Medidas preventivas para afastar as responsabilidades fiscal, trabalhista e previdenciária.
 - c. fluxo da contratação e atuação do gestor;
- XX. Sistema informatizado de gestão de contratos
 - a. importância da informatização
 - b. Sistemas existentes no mercado
- XXI. Principais decisões e jurisprudências do TCU e Poder Judiciário sobre gestão de contratos.
- XXII. Noções sobre a formação do preço dos serviços



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

CERTIFICADO


Certificamos que **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**

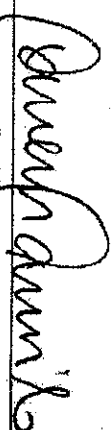
participou **do Seminário: Convênios & Tomadas De Contas Especial**

realizado

Em São Paulo/SP nos dias 08 e 09 de outubro de 2009


KARINE LIJAK
PROFESSORA


Jorge Ulisses Jacoby
PROFESSOR


CARMEM CAMILLO
Diretora Geral

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Transferências Voluntárias
- Modalidades de Descentralização
- Siconv
- Credenciamento
- Proposta de Trabalho
- Cadastramento
- Plano de Trabalho
- Requisitos
- Contrapartida
- Formalização
- Publicidade
- Liberação dos Recursos
- Movimentação dos recursos
- Contratação de Terceiros
- Vedações
- Responsabilidade
- Prazo
- Documentos exigidos
- Conseqüências da não-aprovação da prestação de contas
- Legislação Aplicável
 - Constituição Federal
 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União
 - Regimento Interno do Tribunal de Contas da União e do TCU
 - IN 56 do TCU e Novas Normas
- Casos que ensejam a instauração de TCE
 - Prestação de contas de convênios
 - Omissão no dever de prestar contas
 - Danos ao erário
- Omissão na instauração de TCE e a responsabilidade solidária do ordenador de despesas
- A citação e a revelia na TCE
- As provas e a perícia na TCE
- Relatório da comissão
- Principais causas de nulidade na TCE
- Conseqüências do ressarcimento do prejuízo ou reaparecimento do bem
- O desconto em folha de pagamentos ordenada sem concordância do servidor
- A participação do controle interno
- Modelos de portaria, termo de depoimento, termo de juntada e relatório.

Carga Horária: 16 horas/atividade

Frequência:

100%

CERTIFICADO

A **CONTREI - CONSULTORIA E TREINAMENTO** certifica que **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, participou do curso de **CONVÊNIOS: DA SOLICITAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, INCLUINDO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COM ABORDAGEM NO SICONV**, realizado no período de 03 a 05 de Março de 2010, em Brasília - DF, perfazendo um total de 24 Horas/Aula.

Brasília-DF, 05 de Março de 2010.

consultoria e treinamento


Carlos José Alves Farias
Diretor

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Introdução:**
- A Nova Legislação;
 - Conceitos e Definições;
 - Principais Instrumentos de Transferência Utilizados na Administração Pública:
 - Convênios;
 - Contratos de Repasse;
 - Termo de Cooperação;
 - Termos de Parcerias;
 - Não aplicabilidade das Novas Normas;
 - Vedações para a celebração de Convênios e Contratos de Repasse;
 - Consórcios Públicos;
 - Portal dos Convênios – SICONV;
 - Visão Geral do Sistema;
 - Publicidade dos Programas Governamentais;
 - Padronização de Objetos;
 - Chamamento Público;
 - Credenciamento de órgãos e entidades;
 - Cadastramento de órgãos e entidades;

- Publicidade como Requisito de Eficácia;
- 4. Execução do Objeto:**
- Liberação dos Recursos;
 - Execução no SIAFI;
 - Conta Bancária Específica;
 - Saques da Conta Específica;
 - Aplicação;
 - Pagamento das Despesas;
 - Registros no SICONV;
 - Despesas e procedimentos vedados;
 - Cuidados na Execução;
 - Procedimentos para Contratação/aquisições;
 - Acompanhamento e Fiscalização da Execução;
 - Alterações no Plano de Trabalho;
 - Prorrogação de Vigência;
 - Limites;
 - Obrigatoriedade ou não de Termo Aditivo;
 - Denúncia, Rescisão e Extinção do Convênio;
- 5. Prestação de Contas:**
- Prestação de Contas;
 - Conteúdo;
 - Prazos de apresentação;
 - Análise Técnica e Financeira;
 - Procedimentos;
 - Quem deve prestar contas;
 - Documentação Comprobatória das Despesas Realizadas;
 - Consequência da sua não apresentação;
 - Jurisprudência do TCU;
- 6. Tomada de Contas Especial:**
- Características;
 - Prazos exigidos;
 - Trâmite;
 - Responsabilidades;
 - Consequências.

PROFESSOR:

Anderson Rubens de Oliveira Couto

CARGA HORÁRIA:

24 Horas/Aula



CONSULTRE

Certificação

Certificamos que **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO** participou do curso "Sanções Administrativas aplicáveis a licitantes e contratados à luz da Jurisprudência do TCU", no período de 03 a 06 de agosto de 2010, com carga horária de 24 horas, sob o registro nº 28141.

São Paulo/SP, 06 de agosto de 2010.

CONSULTRE
Consultoria & Treinamento

Valéria dos Santos Cordeiro e
Cláudio Brandão de Oliveira
INSTRUTORES

“Sanções Administrativas aplicáveis a licitantes e contratados à luz da Jurisprudência do TCU”

Programa

Questões Jurídicas - Claudio Brandão de Oliveira - 6 horas

A Responsabilidade do Agente Público:

A função do Pregoeiro, Fiscal de Contrato/Comissão de Recebimento e demais servidores envolvidos no processo de contratação com agentes administrativos diretamente responsáveis pela abertura do procedimento apuratório de responsabilidade em face da empresa Licitante ou Contratada. Noções Gerais - Sanções - Suspensão Temporária ou Direita de Licitar e Contratar - Distinção entre Administração e Administração Pública. Os efeitos e abrangência dos efeitos da Aplicação da Penalidade.

As Sanções da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 - Definição, Diferenças, Gravidade, Competência para Aplicação. A

Questão da Aplicação Subsidiária da Lei nº 8.666/93 no Pregão. - O Devido Processo Legal e a Dosimetria da Pena.

A abrangência da declaração de inidoneidade e da suspensão de participação em licitações. Diferenças.

A demonstração de prejuízos causados à Administração com vistas à correta e justa punição - Dosimetria da pena.

A determinação do TCU quanto à verificação junto aos sistemas SICAF, SIASG, e, ainda, CNPJ e CPF acerca do quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas à constatação de existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame. Como proceder?

Declaração de Inidoneidade pelo Tribunal de Contas da União. Aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica

A aplicação de sanções após extinta a relação contratual.

A aplicação da penalidade exorbitante e o princípio da proporcionalidade.

Aplicação de Multa - O Caráter compulsório ou discricionário da Administração - Princípio da Isonomia

Aspectos Jurídico-Práticos - Valeria Cordeiro - 18 horas

Aspectos Teóricos Práticos

As Penalidades decorrentes das contratações pelo Sistema de Registro de Preços

Exercícios Práticos

O passo a passo do procedimento visando à apuração de responsabilidade da empresa desde a abertura do processo até a conclusão do processo de apuração de responsabilidade. A garantia do direito de defesa prévia.

Aplicação do Fluxograma do Procedimento

Enfoque

A garantia do direito de defesa
O acolhimento da defesa apresentada ou a aplicação da penalidade:

A possibilidade de recurso contra a decisão da aplicação da penalidade

Análise de casos concretos vivenciados na prática

Acesso a Processos de Aplicação de Penalidades - Estudo de casos

Identificação de situações através do estudo de casos, com enfoque no resultado do aprendizado do participante.

Situações Aplicáveis às modalidades da Lei nº 8.666/93

Acesso a Processos de Sistema de Registro de Preços - Estudo de casos concretos

ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos

certificado



Certificamos que **Janelson Moucherick Soares do Nascimento**

participou do Seminário Aspectos Controvertidos e Polêmicos das Licitações e Contratos Administrativos

realizado em Brasília/DF, nos 06 e 07 de dezembro de 2010.

Handwritten signature of Ministro Augusto Sherman Cavalcanti.

Ministro Augusto Sherman Cavalcanti
Professor

Handwritten signature of Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Professor

Handwritten signature of Carmem Camilo.

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

conteúdo programático

1. Procedimentos Administrativos – Diretrizes Gerais de Ação
2. Definição do Objeto*
3. Novos Entendimentos do TCU
4. Projeto Básico
5. Planilha de Custos
6. Os destaques do Pregão
7. Novidades no Sistema de Registro de Preços
8. Duração dos Contratos – Nova Jurisprudência do TCU
9. Antecipação de Pagamento
10. Reajuste e Recuperação Econômico Financeiro – Estudo da Legislação Atual (IN 2/2008, alterada pela IN 3/2009)
11. Instrução Normativa Nº 01/2010 – Critérios de Sustentabilidade Ambiental nas Contratações Públicas

Carga horária: 16

(dezesseis) horas/atividade

Frequência: 100%

100%



ELO

Escola de Liderança e Oportunidades

ELO

Consultoria Empresarial
e Proteção de Marca

certificado




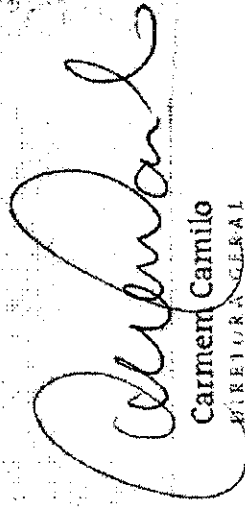
Certificamos que **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**

participou do Curso : **Elaboração de Relatórios e Pareceres na Administração Pública**

realizado em **Brasília/DF**, nos dias **07 e 08 de novembro de 2011**.

Participante


José Paulo Moreira de Oliveira
Professor


Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

conteúdo programático

Bases de Ação

- Como evitar temas oceânicos e substituir termos genéricos por outros de conteúdo específico
- Como obter uniformidade na estrutura, no estilo e na terminologia
- Como alcançar a precisão vocabular com base em uma leitura contextual
- Como trabalhar a estrutura deve / pode / convém
- Como evitar frases de ladainha, eliminar ambiguidades e aumentar a legibilidade textual
- Como utilizar com propriedade o paralelismo
- Como trabalhar coesão e coerência textuais

Apresentação do Texto Técnico

- Elementos preliminares: folha de rosto, sumário, prefácio e introdução
- Elementos gerais: título e objetivos
- Elementos técnicos: definições, símbolos e abreviaturas
- Elementos suplementares: anexos e notas de texto e notas de rodapé
- Como limpar seções e subseções
- Como apresentar ilustrações e expressões matemáticas e representar valores numéricos

Redação do Texto Técnico

- Como evitar redundâncias, prelixidade e repetição viciosa de palavras ou idéias
- Como evitar erros gramaticais capazes de comprometer a credibilidade das informações
- Como melhorar o padrão de clareza e legibilidade dos textos produzidos pelos Profissionais, em especial no que tange à elaboração de:
 - Normas técnicas
 - Notas técnicas
 - Relatórios
 - Pareceres

Simulação de Relatórios com Apoio de Computador em Rede

Carga horária

16 (dezesseis) horas/atividade

Frequência

100%



ELO

Escola de Engenharia de Lins

UNESP - Universidade Estadual Paulista



Certificação

Certificamos que **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO** participou do "Curso Completo de Procedimentos Disciplinares", no período de 19/03/2012 a 21/03/2012, com carga horária de 18 horas, sob o registro nº 35600.

São Paulo/SP, 21 de março de 2012

Edna Alexandrina dos Santos
Diretora

Tânia de Ávila
Instrutora

"Curso Completo de Procedimentos Disciplinares "

PROGRAMA

-CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

- Processo Administrativo (Lei nº. 9.784/99): Noções; Princípios aplicáveis; Processo
- Específico: Disciplinar.
- Ilícito Administrativo: Conceito; Diferenciações entre Servidor, Agente Público e Funcionário Público; Repercussão do Ilícito Administrativo; Responsabilidades Administrativa, Civil, Penal e Eleitoral; Caracterização do Ilícito Administrativo;
- Dever de Apurar.
- Denúncia e Representação Administrativa: Diferenciações; Denúncia Anônima;
- Procedimentos; Instrução Prévia; Aplicabilidade e Procedimentos; Ação Disciplinar;
- Hipóteses de Prescrição.

-PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - SINDICÂNCIA e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Especificidades e Escolha do Procedimento; Constituição da Comissão; Exigências e Cuidados; Suspensão e Impedimentos; Sigilo, Independência e Imparcialidade.
- Sindicância: Tipos; Procedimentos; Prazos; Hipótese de Arquivamento e de Instauração de Processo Disciplinar; Penalidades.
- Processo Administrativo Disciplinar: Características; Cuidados Básicos; Nulidades; Prazos; Fases; Instauração: procedimentos; Inquérito Administrativo: Instalação, Atos da Comissão; Deslocamento e Afastamento Preventivo; Produção Probatória: depoimentos, interrogatório, acareações, precatória administrativa, investigações e diligências; Perícia e Assessoramento Técnico;

- Sobrestamento; Incidente de Sanidade Mental; Atuação do Acusado no Processo; Direitos e Garantias
- Constitucionais; Sanções Disciplinares: Espécies, Cabimento, Tipificação da Conduta e Indicação; Citação; Defesa e Revella; Relatório Conclusivo; Conteúdo e Requisitos; Encerramento da Apuração; Julgamento: Competência, Prazos, Nulidades e Fixação de Sanções; Entendimentos dos Tribunais Superiores;

-PROCESSOS ESPECÍFICOS

- Processo Revisional: Cabimento, Competência e Procedimentos.
- Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual: Elementos Caracterizantes, Produção Probatória e Soluções Alternativas.
- Acumulação: Possibilidades; Má-fé: Caracterização e Procedimentos.
- Rito Sumário.

-REGRAS DE CONDUITA

- Regime Disciplinar: Deveres e Proibições;
- Código de Ética e Sanções Disciplinares: Conflito e Aplicabilidade;
- Crimes contra a Administração Pública e Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992); Entendimento dos Tribunais Superiores acerca da aplicabilidade no Processo Disciplinar.

Certificado

A ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, confere a

Janelson Moucherek Soares do Nascimento

CPF nº 749.341.473-49 o presente certificado do curso

Previdência Social dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões

realizado no período de 25 a 27 de junho com duração de 25 horas/aula.

Recife - PE, 27 de junho de 2012



Prof. Eliacir Santos de Almeida
Diretor Geral
Escola de Administração e Treinamento



ESAFI
Cursos e Treinamentos
De servidor para servidor



Cursos e Treinamentos
De servidor para servidor

Previdência Social dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões

Instrutor: Maurício Benedito

Histórico Previdenciário

Aspectos Esbônomicos e Interface com a Previdência

Regime de Trabalho e Regime Previdenciário

Previdência Complementar para o servidor - Lei 12.518/2012
(resém-publicada)

1. Modelagem
2. Regulamentação
3. Aplicabilidade
4. Novos servidores, antigos servidores
5. Contribuição previdenciária
6. Portabilidade, autoprocócio, benefício proporcional diferido, resgate
7. Benefícios programados e benefícios de risco
8. Cálculo do valor a receber
9. Reajustamento

Regras Constitucionais para Concessão dos Benefícios

Previdenciários de Aposentadorias dos Servidores Públicos
(segundo as EC's 20/98, 41/03, 47/05 e a recente EC 70/12):

Regra do Direito Adquirido (art. 38 da EC 41/03)

1. Art. 40 da CF/88, na sua redação original até 16/12/98
2. Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, vigente de 16/12/98 a 19/02/04
3. Art. 39 da EC 20/98, vigente de 16/12/98 a 31/12/03

Regras de Transição

1. Art. 6º da EC 41/03, vigente a partir de 31/12/03
2. Art. 39 da EC 47/05, com efeitos retroativos a 31/12/03
3. Art. 2º da EC 41/03, vigente a partir de 20/02/04
4. Art. 6º-A da EC 41/03, com redação dada pela EC 70/12, com efeitos financeiros a partir de 29/03/12

Regra Geral

Art. 40 da CF/88, com as alterações introduzidas pelas EC's 41/03 e 47/05, com vigência a partir de 20/02/04

Apuração de tempo para aposentadoria

1. Tempo de serviço
2. Tempo fictício

3. Tempo de contribuição
4. Tempo de efetivo exercício no serviço público
5. Tempo de efetivo exercício no cargo efetivo
6. Tempo de efetivo exercício na carreira
7. Tempo de efetivo exercício em funções de magistério

Cálculo dos proventos de aposentadoria

1. Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98
2. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03
3. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04
4. Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 59 da EC 41/03 e no art. 39 da EC 47/05
5. Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04 - Regra Geral e Regra de Transição do art. 2º da EC 41/03

Pensões por morte - Lei 10.887/04

1. Regras constitucionais para a concessão
2. Formas de cálculo
3. Integralidade
4. Aplicação de redutor
5. Roteio, reversão, extinção

Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte

1. Paridade
2. Reajuste pela inflação
3. ADI 4582/11

Tópicos relevantes

1. Contribuição previdenciária
2. Isenção de contribuição previdenciária
3. Abono de permanência
4. Contribuição previdenciária do portador de doença inq. citante

5. Cassão/Licença/Afastamento

6. Pedágio
7. Bônus
8. Verbas incorporáveis e não incorporáveis
9. Acúmulo de cargos e de benefícios previdenciários
10. Comparação entre os benefícios do RGP5 e dos RPPS
11. Proventos proporcionais
12. Aposentadoria especial do professor em funções de magistério (Lei 11.301/06)
13. Aposentadorias especiais do §4º do artigo 40 da Constituição Federal (portadores de deficiência, atividades de risco e prejudiciais à saúde)
14. Contribuição previdenciária e aposentadoria do cargo comissionado, do contratado temporariamente e do agente político
15. União estável, união homoafetiva, concubina e companheira
16. Auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão (Natureza jurídica, amparo legal, formas de cálculo)
17. Aposentadoria por invalidez (EC 70/2012)
18. Teto remuneratório constitucional
19. A importância da gestão de pessoal como ferramenta previdenciária
20. Avaliação Atuarial (elementos necessários à elaboração e interpretação)
21. Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP
22. Certidões de Tempo de Contribuição - Portaria MPS 154/2008
23. Aplicações dos recursos dos RPPS - Portaria MPS 155/2008
24. Elaboração de processos de aposentadorias e pensões
25. Registro de aposentadorias e pensões nos Tribunais de Contas
26. Novas mudanças

A recente Emenda Constitucional 70/12 - Aposentadorias por Invalidez

Instrução Normativa MPS/SPS 01/10, Orientação Normativa MPOG/SRH 10/10, Orientações Normativas MPS/SPS 02/09 e 03/09, Portarias MPS 204, 402 e 403/08
Comentários sobre a Proposta de Emenda Constitucional originada da PEC - parágrafos 177-A - Senado, 441 - Câmara dos Deputados) - Alterações propostas
Exercícios e estudos de casos

Certificado

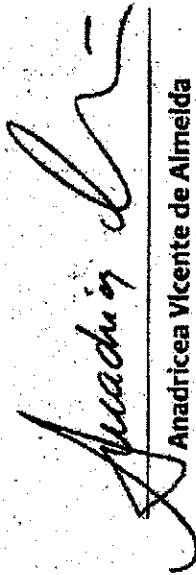
A Zênite Eventos S.A. confere o presente certificado a

Janielson Maucherek Soares do Nascimento

pela participação no Seminário Nacional “Como fiscalizar os contratos de terceirização de serviços na Administração Pública – Ciclo da fiscalização para a prevenção da responsabilidade”, realizado nos dias

14 a 16 de agosto de 2012, em São Paulo/SP.

Curitiba, 16 de agosto de 2012.

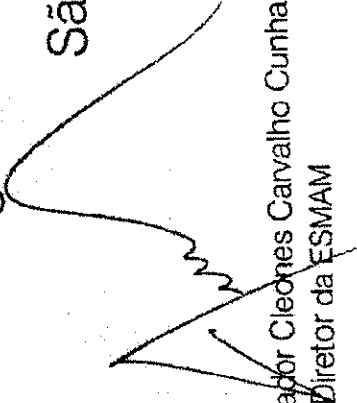

Anadriça Vicente de Almeida
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento



Certificado

Certificamos que **Janelson Moucherek S. do Nascimento** participou do **CURSO PAPEL DO MUNICÍPIO NO CENÁRIO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO BRASIL**, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, realizado no período de 08 a 10 novembro de 2006, com carga horária de 15 horas.

São Luís, 13 de novembro de 2006


Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Diretor da ESMAM


Juiz Magda Abdala Janus Ferreira
Vice-Diretor da ESMAM

Certificado

Certificamos que **JANELSON MOUCHEREK S. DO NASCIMENTO**

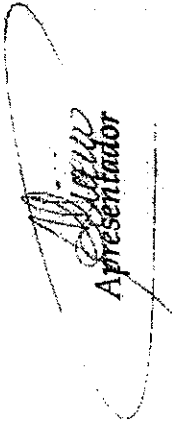
Participou do Seminário **QUESTÕES RELEVANTES E ATUAIS SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS**

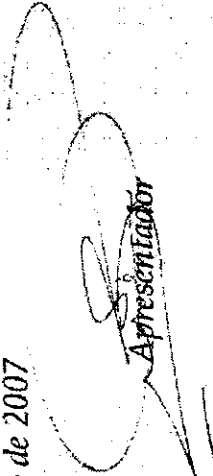
Ministrado por **ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA e RALPH CAMPO SIQUEIRA**

Nos dias **21 e 22 DE MAIO DE 2007**

Com duração de **16 HORAS**

Fortaleza/CE, 22 de maio de 2007.


Apresentador


Apresentador

Diretor da TREIDE



QUESTÕES RELEVANTES E ATUAIS SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Primeiro dia - Prof. ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

- 01 - Edital de Concurso Público e Publicidade;
- 02 - Concurso Público e restrição de acessibilidade;
- 03 - Concurso Público e as entidades do Sistema "S";
- 04 - Concurso Público e o Princípio da Igualdade;
- 05 - Concurso Público e os cursos sequenciais;
- 06 - Investitura em cargo público;
- 07 - Posse e Exercício: distinção e consequência do adiamento do início do exercício por culpa da Administração;
- 08 - Posse, afastamento do cargo e remuneração;
- 09 - Nomeação com efeito retroativo;
- 10 - Estágio Probatório e Estabilidade: distinção;
- 11 - Estágio Probatório e desvio de função;
- 12 - Avaliação de desempenho e o devido processo legal;
- 13 - Remanejamento (Redistribuição), Cessão, Remoção e Enquadramento;
- 14 - Pedido de remoção fundado em doença;
- 15 - Pedido de remoção: requisito temporal e novo concurso público;
- 16 - Cargos comissionados, sua destinação e controle;
- 17 - Cargo em comissão e função gratificada: distinção e destinação;
- 18 - Cargos acumuláveis: cargo técnico e científico: definição;
- 19 - Cargos acumuláveis e cessão de servidor;
- 20 - Cargo de natureza especial: definição;
- 21 - Vacância e Exoneração: distinção e consequências do retorno do servidor ao órgão anterior;

Segundo dia - Prof. RALPH CAMPOS SIQUEIRA

- 22 - Auxílio-natalidade: destinatários e requisitos;
- 23 - Férias e Licenças-prêmio não usufruídas em atividade: direito à indenização de servidores aposentados e dependentes de servidores falecidos;
- 24 - Demissão de empregado público e motivação;
- 25 - Isenção de contribuição previdenciária a servidores aposentados por invalidez;
- 26 - Licença-prêmio e abono de permanência;
- 27 - Aposentadoria por invalidez e a fixação das regras constitucionais de regência;
- 28 - Nepotismo: caracterização;
- 29 - Aplicação subsidiária da Lei nº 8.112/90 por municípios e estados;
- 30 - Licença-prêmio e concessão retroativa;
- 31 - Licença por motivo de doença em pessoa da família: requisitos e limites temporais;
- 32 - Licença para tratar de interesses particulares: requisitos e limites temporais;
- 33 - Contrato temporário e contrato celetista: distinção e natureza jurídica;
- 34 - Contrato temporário e atividades permanentes do órgão público;
- 35 - Contratação de mão-de-obra no serviço público sem concurso: empresa de terceirização e atividade-fim do órgão público;
- 36 - Terceirização de serviços e existência de cargos efetivos;
- 37 - Revisão do ato administrativo: anulação, revogação, prescrição e decadência;
- 38 - Cálculo e limite dos proventos de aposentadoria de acordo com as regras da Emenda Constitucional nº 41/2003;
- 39 - Direito à inclusão da gratificação do cargo em comissão nos proventos de aposentadoria e limitação dos proventos à remuneração do cargo efetivo;
- 40 - Teto remuneratório e vantagens pessoais;

TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA

Av. Baz de Aguiar, 322 - 2º Andar - Bairro Nazare - Belém/PA
CNPJ 01.920.819/0001-30 - Inscrição Municipal 139.518-9

Certificado

Este certificado é fornecido por Carlos Magno da Silva Xavier a

Janelson Moucherek Seares do Nascimento

por sua participação no Curso de Gestão em Projetos (40 horas), realizado no período de 24 a 28 de março de 2008, no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



Carlos Magno da Silva Xavier (M.Sc, PMP)

Professor

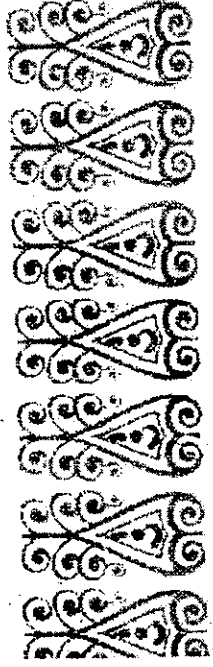
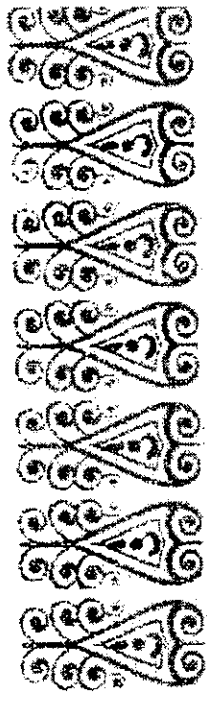
magno@beware.com.br

Beware



ESAFI

Cursos e Treinamentos



CERTIFICADO

A **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento**, confere a
JANELSON MOUCHEREK NASCIMENTO o presente

certificado do curso **Auditoria Governamental no Serviço Público**

realizado no período de **19 a 22.11.08** com duração de **24** horas.



APRENDER FAZENDO



FORTALEZA - CE, 22 de Novembro de 20 08

Juiz de Paz
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO
Diretor Presidente



Cursos e Treinamentos

AUDITORIA GOVERNAMENTAL no Serviço Público: Fiscalização, Análise e Controles – Comentários sobre Auditoria em Compras

Instrutora: Dagmar Rocha

Auditoria Interna

Importância e Papel que Desempenha;

Relacionamento com os outros Órgãos da estrutura organizacional; Responsabilidades e Atribuições; Posicionamento e Subordinação; Independência e Estrutura Básica; Abrangência de Atuação.

Auditoria Governamental

Competência, Finalidade e Objetivo; Formas e Tipos de Auditoria.

Controles Internos

Princípios Básicos e Importância; Objetivos e Características; Responsabilidades dos Administradores e dos Auditores; Importância dos Controles Internos

Normas Usuais de Auditoria

Normas Relativas à Pessoa do Auditor:

1. Conhecimento Técnico
2. Capacidade Profissional
3. Ética Profissional
4. Independência
5. Cuidado no Zelo Profissional

Normas Relativas à Execução do Trabalho;

Normas Relativas ao Parecer (opinião do Auditor)

Característica da Auditoria

Comparação da Auditoria Interna, Independente e Governamental.



Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

Janetson Maucherek Soares do Nascimento

pela participação no Seminário Nacional “Aspectos polêmicos dos contratos administrativos”, realizado nos dias 05 a 07 de dezembro de 2011, em Brasília/DF.

Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Anadriça Vicente de Almeida

Anadriça Vicente de Almeida
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento

ASPECTOS POLÊMICOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

05 A 07 DE DEZEMBRO DE 2011 * BRASÍLIA/DF

5 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ ANACLETO ABDRIUGH SANTOS

- 1) Quais as atribuições do gestor e do fiscal do contrato de autoridade, competência?
- 2) Qual o perfil adequado para o exercício da função de fiscal? É possível que o servidor se registre a exercer essa atribuição?
- 3) O fiscal pode ser responsabilizado por erros e omissões na fiscalização do contrato? A falta de recursos e a capacitação podem limitar a sua responsabilização funcional por falhas na fiscalização?
- 4) No contrato alguma irregularidade na execução do contrato, mas providências o fiscal deve tomar? Quais cuidados deve adotar para evitar responsabilizações?
- 5) É possível a contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização dos contratos? Quais cuidados a Administração deve ter?
- 6) Quais documentos, requisitos e fase interna, o fiscal deve conhecer para solicitar uma fiscalização segurar?
- 7) Qual é a participação do fiscal no procedimento de atesta de notas fiscais do contratado?
- 8) Qual é a atuação do gestor do contratado? Qual documento comprova que atribuições passadas para atuar como tal, em todo contrato deverá haver habilitação de um preposto pelo contratado?
- 9) No caso de falhas na execução do contrato que gerem prejuízo à Administração, o fiscal e o preposto do contrato podem responder penal, civil e administrativamente? Qual o entendimento do STF acerca da impenetrabilidade do ato de recrutamento ao estado?
- 10) Qual a postura e o perfil exigidos do fiscal para uma eficiente fiscalização do contrato? Quais documentos de fiscalização devem ser conhecidos e armazenados pelo fiscal do contrato?

- 11) O fiscal pode solicitar a manifestação da assessoria jurídica no caso de dúvidas na fiscalização do contrato? Qua a atuação da assessoria jurídica durante a execução contratual? Alterar alterações do objeto (parcelas e supressões), prorrogações, reparações, e revisões, a assessoria deve ser manifestar?
- 12) O poder de assessoria jurídica é vinculado. Qual a responsabilidade da autoridade que não fundado em parecer jurídico e qual a do advogado público nesse parecer? Qual o entendimento do STF?
- 13) Que contratos exigem a formalização por termo de contrato e quais podem ser formalizados pela nota de empenho? Em caso de suspensão, quais informações devem ser incluídas na nota de empenho?
- 14) Quais as consequências jurídicas da assinatura e da publicação do contrato? O prazo de vigência deve ser contado da assinatura ou da publicação? Quais os efeitos de um contrato executado pelas partes sem que tenha sido publicado o seu extrato?
- 15) É possível alterar, no momento de formalização do contrato, o conteúdo constante na minuta de contrato que foi parte integrante do ato convocatório?
- 16) O que deve ser previsto no edital e no contrato sobre a formalização do contrato?

- 17) Em que situações deve ser exigida e em que pode ser dispensada a exigência de garantia? Qual o percentual a ser exigido? Quais modalidades são aceitas e a quem cabe essa função?
- 18) A exigência de garantia depende de previsão no edital ou no contrato? Em que momento do procedimento deve ser exigida a garantia contratual e quais as condições para sua aceitação?
- 19) Quanto deve ser devolvida a garantia e quais as formalidades a serem observadas pela Administração?
- 20) É possível a devolução pro rata da garantia a medida que o contratado executa parcial e sucessivamente o objeto?
- 21) A garantia deve ser complementada em caso de atrasados, revisões e retensões?
- 22) Quais as peculiaridades de garantia contratual em contratos de serviços contínuos com execução exclusiva de modo de obra, conforme a Lei nº 8.008?
- 23) O que deve ser previsto no edital e no contrato, e como deve ser concluída a formalização da garantia? Como deve ser o acompanhamento da garantia na execução contratual?

6 E 7 DE DEZEMBRO DE 2011

RODRIGO VISSOTTO JUNKES

- 1) O fiscal é responsável pelo recebimento do objeto no caso de compra, serviços e obras? O que envolve os recebimentos provisório e definitivo? Quais as condições e o que deve ser analisado nos recebimentos?
- 2) A Administração pode aceitar a entrega de objeto de marca diversa da indicada no Edital e no contrato? Em quais hipóteses e como deve ser formalizada no processo?
- 3) O que deve ser previsto no Edital e no contrato e como deve ser concluído o recebimento do objeto?
- 4) Que hipóteses caracterizam alteração qualitativa e alteração quantitativa? Que limites devem ser observados para evitar riscos de responsabilização perante os órgãos de controle? Qual o entendimento do TCU?
- 5) Como devem ser aplicados os parâmetros de 5% e 50% para alterações? Qual a base de cálculo? E no contrato já tiver sido acrescido ou suprimido, como deve ser aplicado percentual remanescente de alterações? Qual o entendimento do TCU?
- 6) Como a Administração deve proceder para realizar o acréscimo quantitativo na hipótese de constatar que os preços unitários praticados pelo mercado estão inferiores àqueles incluídos no contrato vigente?
- 7) Em contratos que adotem prorrogação, os limites de 5% e 50% para acréscimos referem-se a cada período ou a vigência total do contrato?
- 8) O que deve ser previsto no Edital e no contrato e como devem ser concluídas as alterações de quantidade e qualidade do objeto?
- 9) Qual a diferença entre os prazos de vigência e de execução? Quais situações permitem a prorrogação desses prazos?
- 10) É possível prever cláusula de prorrogação automática e do prazo de vigência?
- 11) Na hipótese de não haver cláusula no contrato autorizando a prorrogação do prazo de vigência, é possível reter a prorrogação?

- 12) Como devem ser formalizados os atos pós dos prazos de execução e de vigência? Quais documentos devem instruir esse ato?
- 13) É possível formalizar a prorrogação de prazo na hipótese de a vigência expirar e as partes permanecerem executando o contrato? Qual o entendimento do TCU?
- 14) Em toda prorrogação deve ser prevista a compatibilidade com os preços de mercado? O que é preço de mercado e como será comprovado no processo? Está vedada a prorrogação quando a Administração verifica a prática de preços inferiores?
- 15) O que deve ser previsto no Edital em contrato e como devem ser concluídos os prorrogações do prazo de execução e de vigência nos ajustes por prazo e por escopo?
- 16) De que formas e em que momento o contrato deve ser considerado extinto?
- 17) Até quando o contrato continua responsável pelo objeto executado?
- 18) Em que medida a rescisão parcial do contrato ou o não cumprimento de cláusulas contratuais pode ensejar a sua rescisão?
- 19) Qual deve ser a disciplina do Edital e do contrato em relação às sanções administrativas a serem aplicadas ao contratado? A aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações depende de expressa menção no edital/contrato?
- 20) Quando e como se aplica das multas moratórias e compensatórias? Podem ser aplicadas cumulativamente?
- 21) Qua a atuação e a responsabilidade da assessoria jurídica no procedimento para a aplicação de sanções administrativas?
- 22) Qual a extensão dos efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inabilitação? Qual o entendimento do TCU e do STF?
- 23) Aplicada a suspensão do direito de licitar e contratar ou a declaração de inabilitação, é possível a renovação de outros contratos firmados e como mesmo contratante? Qual o entendimento do TCU e do STF?
- 24) Qual o prazo para o procedimento para a aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações? Como deve ser a documentação desses atos?
- 25) O que deve ser previsto no Edital e no contrato e como deve ser concluído o processo de aplicação de penalidades ao contratado?
- 26) Qual é a diferença entre rescisão, resciso e rescisão? Qual a pertinência para a concessão e em qual momento tem início a contagem do prazo?
- 27) Mesmo mesmo período contratual, é possível rescisar e rescisar ou repactuar o contrato? Qual o entendimento do TCU?
- 28) Nos termos da Lei nº 8.008, a rescisão foi dividida em dois momentos do contrato? Como deve ser realizada e processada a rescisão em relação aos montantes de não do obra e de insumos?
- 29) Qual é o prazo máximo para que o contratado solicite a reparação e a partir de que momento o Edital está a precluso?
- 30) Para comprovar o preço a reparação e ao resciso, o contratado precisa apresentar quais documentos? Como devem ser formalizados esses procedimentos?
- 31) O que deve ser previsto no Edital e no contrato e como devem ser concluídos os pedidos de resciso, resciso e reparação?

18/09/2011

18/09/2011

18/09/2011

24 HORAS

100%

JOSÉ ANACLETO ABDRIUGH SANTOS
RODRIGO VISSOTTO JUNKES

ZENITE



Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

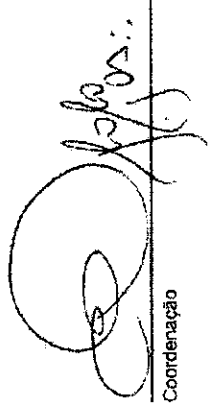
Pela participação no **CURSO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Realizado em **SAO PAULO**

Com carga horária de **8 HORAS-AULA**

Ministrado por **EDILSON PEREIRA DE GODOY**

Ribeirão Preto, 30 de Setembro de 2015


Coordenação


Participante

Curso: 395.G - 2015 : CURSO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Data(s): 30/09/2015

- O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
- OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E SUAS NORMAS
- IPITU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
- FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO / SUJEITO PASSIVO / LANÇAMENTO / IMUNIDADE E ISENÇÕES
- ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
- FATO GERADOR / SUJEITO PASSIVO / BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA / OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS / IMUNIDADES E ISENÇÕES
- ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
- FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO / IMUNIDADES E ISENÇÕES / RESPONSABILIDADE DO FISCO MUNICIPAL
- AS TAXAS DE LICENÇA E A LEI GERAL DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- ANÁLISE DAS JURISPRUDÊNCIAS DO STF E DO STJ
- A LEGISLAÇÃO SOBRE ALVARÁS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ PROVISÓRIO.
- O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- NORMAS GERAIS
- FATO GERADOR
- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA
- LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO (INCLUSIVE ELETRÔNICA)
- DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO
- IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
- CONCESSÃO DE ISENÇÃO
- CONCESSÃO DE PARCELAMENTOS
- CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
- CONCESSÃO DE ANISTIA
- PLANOS DE INCENTIVO FISCAL
- ELABORAÇÃO

GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

29
FEVEREIRO

2016

1º
MARÇO

SÃO LUÍS - MA

Certificado





Certificamos que

Janelson Moucherek Soares da Nascimento

participou do curso **GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**,
realizado nos dias 29 de fevereiro e 1º de março de 2016,
no São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 1º de março de 2016.


Alexandre Marques
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

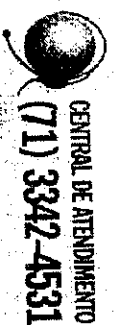


REALIZAÇÃO

JAM,
JURIDICA
A informação necessária

GESTÃO TRIBUTÁRIA

DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



PROGRAMA

1. Introdução

- Definindo "Gestão Tributária"
- Responsabilidade tributária dos contratantes e convenentes
- Condição jurídica das entidades convenentes em relação às obrigações tributárias. Responsabilidade administrativa das entidades concedentes
- Distinção entre responsabilidade tributária, trabalhista e administrativa
- Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante (empresa privada, entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios).

2. Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS

- Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas.
 - Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo
 - Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante
 - 2.1 Retenção de 11% na Cessão de Mão-de-Obra e Empregada
 - 2.2 Retenção de 11% dos Contribuintes Individuais
 - 2.3 Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de Trabalho
- #### 3. Responsabilidades Tributárias relativas ao IRRF, CSLL, PIS e COFINS
- Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS e COFINS
 - Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas

3.1 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços

3.2 CSLL, PIS e COFINS Retidos na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas

3.3 Retenções do Poder Público Federal (Administração Direta e Indireta da União)

4. Responsabilidades Tributárias relativas ao ISS - Imposto Sobre Serviços

- Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador
- Contribuintes do ISS
- Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias
- Legislação de referência: Lei Complementar 116/2003 e Decreto-lei 406/68
- Análise e interpretação da lista de serviços anexa à LC 116/2003
- Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa
- Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar e da Jurisprudência do STJ
- Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente
- Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas)
- Serviços sujeitos à retenção obrigatória
- Tratamento do optante do Simples Nacional
- Locação de bens móveis e suas controvérsias

5. Simulações, estudos de casos e resolução de problemas práticos

JAM JURÍDICA
A Informação necessária



JAM CURSOS
A Informação necessária

JAM Jurídica Emergente e Empreiteira Ltda.
CNPJ 00.903.368/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.831.183



Siga-nos!

71 3342-4531 | 3342-3880
www.jam-juridica.com.br

Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração e Governança Pública,**

Confere este certificado a

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

Pela participação no CURSO: DÍVIDA ATIVA - PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL

Realizado em SAO PAULO

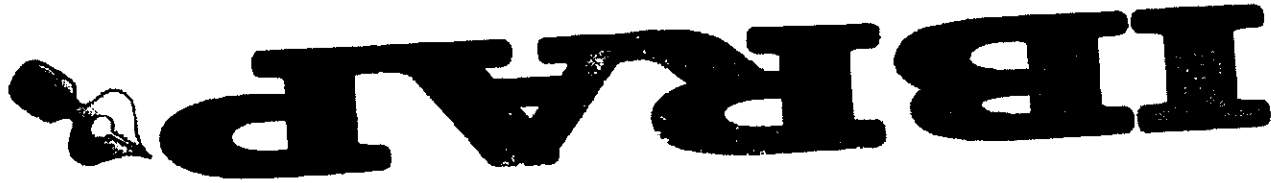
Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 29 de Setembro de 2017

Coordenação

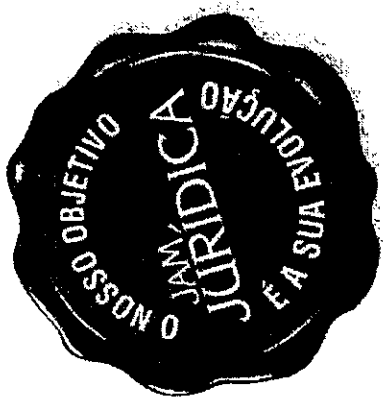
Participante

The logo for IBRAP (Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública) is located at the bottom of the page. It features a stylized graphic of a person's head and shoulders on the left, followed by the acronym "IBRAP" in large, bold, black, sans-serif capital letters.

Curso: 272.C - 2017 : CURSO - DÍVIDA ATIVA - PROTESTO OU EXECUÇÃO FISCAL
Data(s): 29/09/2017

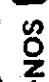

- AS NORMAS DE DÍVIDA ATIVA
- CTN E MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
- INSCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA DÍVIDA ATIVA
- COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE
- INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA
- CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL
- AS MEDIDAS PROCESSUAIS RELATIVAS AO AJUIZAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
- COMPETÊNCIA
- O ÓRGÃO PREPARADOR
- O PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IPTU, DAS TAXAS, ETC
- O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA
- COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E O CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA
- A LEI Nº 6830/80
- AS NORMAS DE EXECUÇÃO FISCAL
- OS INSTITUTOS DA DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO
- OS PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS
- AS REGRAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
- O PAGAMENTO DA DÍVIDA
- IDENTIFICAÇÃO DO NOME E DOMÍLIO DO DEVEDOR E DOS CO-RESPONSÁVEIS
- GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
- AS NORMAS DO SIMPLES NACIONAL LC 123/06
- OS EFEITOS DE PARCELAMENTOS, REMISSÃO E ANISTIA
- A CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA
- ELEMENTOS QUE A CONSTITUEM
- MODELO DE CERTIDÃO
- COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
- PRAZO PARA COBRANÇA AMIGÁVEL / EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL /
- PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA (ADMINISTRATIVO E JUDICIAL) / PROTESTO
- A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA
- O SISTEMA DE BAIXA E O SISTEMA DE CANCELAMENTO
- O REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE ACORDO COM A LEI Nº 4320/64 E O DECRETO-LEI Nº 1.736/79
- O PARCELAMENTO E A NOVAÇÃO
- OS PEDIDOS DE REVISÃO DE LANÇAMENTO
- A REPETIÇÃO DE DÉBITO E O PRAZO PREVISTO NA LC 118/05
- A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA E A NEGATIVA DE DÉBITO
- AS REGRAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

CERTIFICADO 2018



**JAM
JURÍDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Certificamos que

Janeison Moucherek Soares do Nascimento

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS
PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

CURSO

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

PROGRAMA

- 5.1. O sistema jurídico de imputação de responsabilidade
 - 1.1. Responsabilidade administrativa
 - 1.2. Responsabilidade civil
 - 1.3. Responsabilidade penal
 - 1.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade
2. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade
 - 2.1. Processos de contas ordinárias
 - 2.2. Tomada de Contas Especial
 - 2.3. Processos de fiscalização: auditorias, denúncias, representações e outros
3. Espécies de responsabilidade
 - 3.1. Responsabilidade contratual e extrac contratual
 - 3.2. Responsabilidade objetiva e subjetiva
 - 3.3. Responsabilidade solidária
4. Hipóteses de responsabilização do particular
 - 4.1. Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
 - 4.2. Responsabilidade do sócio da empresa contratada pelo Poder Público
5. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos
 - 5.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
 - 5.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização
6. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito
 - 6.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
 - 6.2. Desfeitos a serem superados na caracterização do ilícito
 - 6.3. Critérios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais
7. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão
 - 7.1. Conceito jurídico de conduta
 - 7.2. Individualização das condutas
 - 7.3. Conduta por ação
 - 7.4. Conduta por omissão
8. Como se aplica aos Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa
 - 8.1. Culpa lato sensu
 - 8.2. Culpa stricto sensu
 - 8.3. Dolo
9. Critérios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico
 - 9.1. Controvérsias em torno da delegação de competência
 - 9.2. Falha na supervisão hierárquica
 - 9.3. Via escolha do subordinado
10. Nexo de causalidade
 - 10.1. Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
 - 10.2. Controvérsias no Dileito em torno do tema
 - 10.3. Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo
11. Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade
 - 11.1. Legítima defesa
 - 11.2. Estado de Necessidade
 - 11.3. Exercício Regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
 - 11.4. Caso fortuito e força maior
 - 11.5. Fato de terceiro
 - 11.6. Culpa exclusiva da Administração
12. Causas que justificam a não aplicação de sanções
 - 12.1. Boa-fé
 - 12.2. Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
 - 12.3. Inexistência de conduta diversa
13. Causas que impedem a aplicação de sanção
 - 13.1. Morte
 - 13.2. Prescrição
14. A experiência do TCU sobre a matéria e as cautelas esperadas do agente público
 - 14.1. Matriz de responsabilização
 - 14.2. Cautelas esperadas do agente público
15. Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.
 - 15.1. Responsabilidade do agente político
 - 15.2. Responsabilidade do dirigente máximo
 - 15.3. Responsabilidade do controle interno
 - 15.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
 - 15.5. Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de seus dirigentes
 - 15.6. Responsabilidade do parecerista Jurídico ou Técnico
 - 15.7. Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico
16. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estudo de casos julgados.
 - 16.1. de quem elabora o edital
 - 16.2. do membro de comissão de licitação
 - 16.3. do pregoeiro e da equipe de apoio
 - 16.4. de quem elabora projeto básico ou termo de referência
 - 16.5. de quem aprova projeto básico
 - 16.6. de quem homologa o resultado da licitação
 - 16.7. de quem assina o contrato
 - 16.8. de quem assina termo aditivo
 - 16.9. do fiscal do contrato
 - 16.10. do licitante fraudador
17. Responsabilidade decorrente de recursos, repassados mediante convênios, no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e convenentes, do prefeito e de seu sucessor, e do omissor no dever de prestar contas: Estudo de casos julgados.
 - 17.1. dos agentes públicos do órgão repassador
 - 17.2. do Prefeito e de seu sucessor
 - 17.3. do omissor no dever de prestar contas
18. Critérios para a imposição de sanções pelos tribunais de contas
 - 18.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
 - 18.2. Questões controversas sobre as multas
 - 18.3. habilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
 - 18.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação



CERTIFICADO



Certificamos que **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**

participou **do Seminário: Defesa e Recursos nos Tribunais de Contas**

realizado em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de agosto de 2007

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas/atividade

Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

Certificado

Certificamos que

Janielson Moucherek Soares do Nascimento

CONINTER
NORTE NORDESTE

I ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS

07 a 10 de novembro de 2007
Salvador - Bahia

participou do CONINTER - I ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES
INTERNOS DO NORTE NORDESTE, realizado entre os dias 07 e 10 novembro de 2007,
no Hotel Pestana, na condição de Participante.

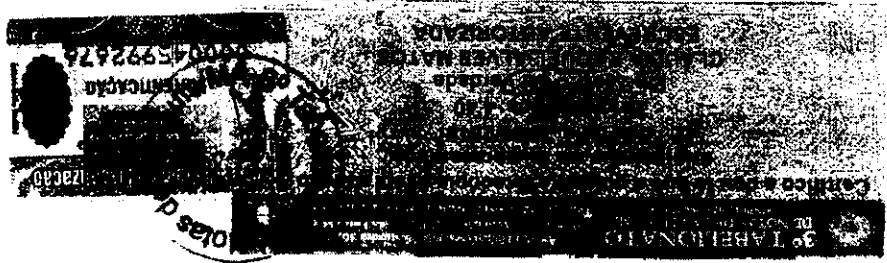
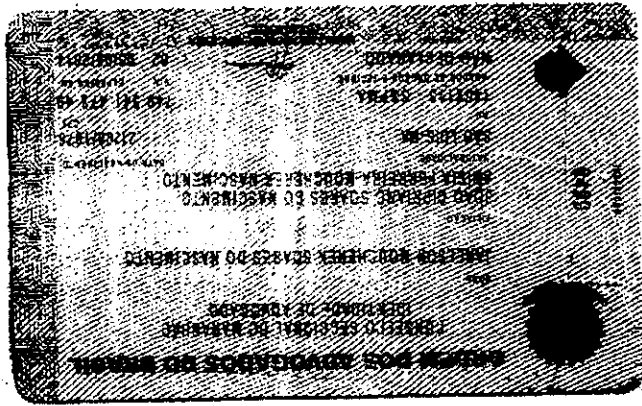
Salvador, 10 de novembro de 2007.

REALIZAÇÃO

JAM

Evento patrocinado por **12 ANOS**

André Araujo
Coordenador Geral



Certificado de Participação

Certificamos que

Ludmila Rufino

participou da aula

magna do Curso de Inverno de Compliance Anticorrupção na

Administração Pública,

realizada no dia

30/07/2021

totalizando 3 horas-aula.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2021.



Joice Martins da Costa
Diretora Geral

CÊDIN

CEDIN - Centro de Estudos em Direito e Negócios
CNPJ: 07.808.205/0001-47
Rua Alagoas, 772 - 4º Andar - Esplanada - Belo Horizonte - MG

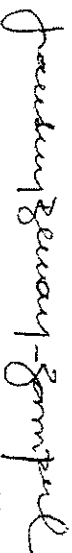
MEETUP

DIREITO DIGITAL EM 2021

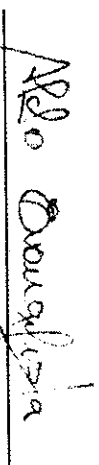
Certificamos para os devidos fins que

Ludmila Rufino

Participou do MEETUP - A LGPD E SEUS DESAFIOS NO SETOR PÚBLICO, realizado no dia 21 de julho de 2021, no YOUTUBE DO PORTAL JURISTAS, atribuindo 3 horas de atividades complementares.



Grace Anny Benayon Zamperline
Presidente da OAB/AM



Aldo Soares Evangelista
Presidente da Comissão de Direito Digital
Startups & Inovação da OAB/AM



Comissão de direito
digital startups e
inovação



CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302478/0001-95, certifica que

Ludmila Rufino Borges Santos
participou como ouvinte da

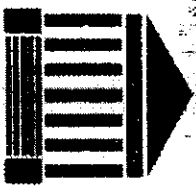
**I Jornada de Licitações e Contratos: os agentes
públicos na Lei nº 14.133/2021**

perfazendo uma carga horária de 5 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 1º de fevereiro de 2023.


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento

www.ebdaonline.com.br
contato@ebdaonline.com.br



ESCOLA BRASILEIRA



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE.
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 04/04/2017 SOB O Nº 17241, COM ENDERECO PROFISSIONAL A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, PATIO JARDINS, HYDE PARK, SALAS 621/622, CALHAU, 65.074-220, SÃO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, terça-feira, 3 de janeiro de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 03/01/2023 às 18:13:09

Certidão válida até o dia 02/02/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 3589AF90-0C53-4995-BD0F-745D3180BBB2

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454

Certificação

CERTIFICAMOS QUE LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS INICIOU NO DIA 16 DE JULHO DE 2020 O CURSO "COMPLETO DE LICITAÇÃO" E CONCLUIU NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS.

VILA VELHA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Código do certificado: 7614b2c0-fdec-11ea-bb98-97eb3f378948



Edna Alexandrina dos Santos

Diretora



EADCONSULTRE

COMPLETO DE LICITAÇÃO

Professora Fernanda Lisboa

MÓDULO 1 - INTRODUÇÃO À LICITAÇÃO

- Aula 01 - Introdução à Licitação;
- Aula 02 - A Escolha da Modalidade;

MÓDULO 2 - A FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

- Aula 03 - As exigências da lei para a definição do objeto nas compras públicas;
- Aula 04 - As exigências da lei nº 8.668/93 para a definição do objeto nas compras públicas;
- Aula 05 - Marcas;
- Aula 06 - submissão em itens;
- Aula 07 - Registro cadastral e documentos de habilitação;
- Aula 08 - Definição dos documentos de habilitação;
- Aula 09 - Tipos de licitação;
- Aula 10 - Critérios de julgamento e aceitabilidade de preços;
- Aula 11 - Exigência de amostras;
- Aula 12 - As cláusulas de pagamento, sanções administrativas e os anexos;
- Aula 13 - Sanções administrativas;
- Aula 14 - A minuta de contrato;
- Aula 15 - A reutilização de editais minutas padrão;
- Aula 16 - Publicidade: veículos e prazos;

MÓDULO 3 - A FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

- Aula 17 - A fase externa da licitação;
- Aula 18 - A condução da sessão pública;
- Aula 19 - A análise e julgamento dos documentos, das propostas de preços e das amostras;
- Aula 20 - A realização de diligências e a correção das propostas;
- Aula 21 - A convocação para contratação;
- Aula 22 - A anulação e a revogação;
- Aula 23 - A adjudicação e a homologação;

MÓDULO 4 - OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Aula 24 - A contratação direta baseada em princípios;
- Aula 25 - A dispensa motivada por emergência ou calamidade;
- Aula 26 - A dispensa para licitações desertas e a solução para as licitações;
- Aula 27 - A dispensa para licitações com preços manifestamente superiores aos mercados;
- Aula 28 - A contratação direta de bens ou serviços de órgãos ou entidades públicas;
- Aula 29 - Procedimentos para a contratação direta;
- Aula 30 - Inexigibilidade de licitação

MÓDULO 5 - PREGÃO

- Aula 31 - Introdução ao pregão contextualização histórico e obrigatoriedade;
- Aula 32 - Princípios norteadores, obrigatoriedade do pregão e bens e serviços comuns;
- Aula 33 - O pregão para obras e serviços de engenharia e documentação para instrução de processo;
- Aula 34 - Termo de referência;
- Aula 35 - O pregoeiro e a equipe de apoio;
- Aula 36 - Condução do pregão;
- Aula 37 - Considerações da professora.

MÓDULO 6 - A LEI DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

- Aula 38 - A lei complementar nº 123/2006 das micro e pequenas;
- Aula 39 - Prazo para regularização da documentação fiscal;
- Aula 40 - O critério de desempate e a preferência de contratação;
- Aula 41 - As licitações exclusivas.

MÓDULO 7 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- Aula 43 - Alteração das definições, trazida pelo decreto nº 8250-2014 e a adoção do srp;
- Aula 44 - A intenção de registro de preços;
- Aula 45 - Órgão gerenciador;
- Aula 46 - Órgão participante;
- Aula 47 - Modalidades permitidas e divisão do itens em lotes;
- Aula 48 - O edital da licitação;
- Aula 49 - O cadastro reserva;
- Aula 50 - Validade e acréscimo;
- Aula 51 - Assinatura da ata;
- Aula 52 - A revisão dos preços registrados;
- Aula 53 - Cancelamento do registro;
- Aula 54 - A utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes;
- Aula 55 - Considerações professora.

MÓDULO BÔNUS - ESPECIAL COVID-19

- Lei 13.979/2020 - Compras Emergenciais e SRP em tempos de COVID-19;
- Compliance e COVID-19: O que muda nas Contratações Públicas;
- As Licitações e Contratações Públicas durante o COVID-19;
- Contratações por Registro de Preços em tempos de COVID-19;
- O Preço das Contratações Emergenciais para o Entendimento do Covid-19;
- Os Impactos da nova MP 961/2020 nas Contratações Públicas;
- Espiritualidade nas Organizações.

Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LUDMILLA RUFINO BORGES SANTOS**, concluiu o curso Acesso à Informação (Turma JUL/2021) com início em 23/07/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

LUDMILLA RUFINO BORGES SANTOS

Curso:

Acesso à Informação

Disponibilidade:

23/07/2021 a 12/08/2021

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

88

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Direito de acesso à informação no Brasil
 - 1.1 Abrangência da Lei de Acesso à Informação no Brasil
 - 1.2 Exercício do direito ao acesso à informação
 - 1.3 Prazos e procedimentos para acesso à informação
- 2 Negativas de acesso
 - 2.1 Fundamentos para negação de acesso
 - 2.2 Possibilidades de restrição de acesso
 - 2.3 Procedimentos para proteção da informação
- 3 Informações Classificadas e Dados Abertos
 - 3.1 Diretrizes de classificação
 - 3.2 Tratamento de informação classificada
 - 3.3 Comissões de tratamento
 - 3.4 Dados abertos



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV/G sob o código KCTE15149039WXXZ.
Este certificado foi gerado em 14/08/2021 às 17:08 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

Curso:
Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios

Disponibilidade:
23/07/2021 a 12/08/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Acesso à Informação - Um direito de todos

1. O que é Acesso à Informação?
2. Acesso à Informação Pública: Um Direito Universal
3. Abrangência da LAI

Módulo 2 - Regulamentando a LAI no Município

1. Introdução
2. Regulamentação Local
3. Dispositivos De Regulamentação Obrigatória
4. Dispositivos De Regulamentação Recomendável
5. Dispositivos De Regulamentação Auxiliar



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 6xzcd5149048RtHz.

Este certificado foi gerado em 11/08/2021 às 15:08 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
LUDMILA RUFFINO BORGES SANTOS

Curso:
**Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados
Pessoais**

Disponibilidade:
23/07/2021 a 02/08/2021

Carga Horária:
10 horas

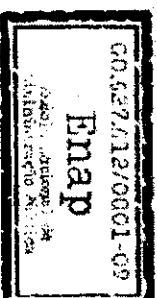
Nota Final:
96,67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução e Conceitos
2. Chave Abrangência e Aplicabilidade
3. Fundamentos Legais e Princípios Norteadores
4. Direitos do Titular
5. Agentes no Tratamento de Dados
6. Hipótese de Tratamento e Exceções
7. Transferência Internacional
8. Segurança de Dados e Notificação
9. Responsabilidade e Possíveis sanções
10. Atribuições e Composição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados
11. Atualizações da Lei 13.709/18



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV/G sob o código ZmJusE149D10Az7d.
Este certificado foi gerado em 11/08/2021 às 15:08 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Enap

Escola Nacional de
Administração Pública

FEV/G

escola.nacional.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LUDMILA RUIFINO BORGES SANTOS** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Quinta SET/2021) com frequência em 22/09/2021 e com carga horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

22/09/2021 a 12/10/2021

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

96,67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código opVg5541833F*SB.
Este certificado foi gerado em 24/09/2021 às 14:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Enap

Escola Nacional de
Administração Pública



escolanacional.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LUDMILA RUIFINO BORGES SANTOS** concluiu o curso Formação de Projeiros - Teoria (Turma SET/2024) com início em 22/09/2024 e com carga horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

22/09/2021 a 12/10/2021

Carga Horária:

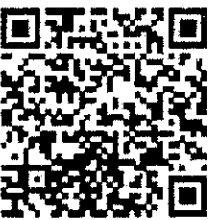
20 horas

Nota Final:

96,67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

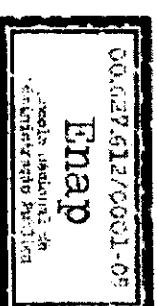


Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV G sob o código opv95541833fRSB.

Este certificado foi gerado em 20/10/2021 às 16:10 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública – Enap certifica que

Ludmila Rufino

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Prática**, realizado no período de 05/10/2021 a 08/10/2021 com carga horária de 14 horas.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021

DIOGO COSTA

Presidente
Escola Nacional de Administração Pública

Conteúdo:

Simulação de uso do Sistema COMPRASNET;
Simulação de divulgação no sistema;
Simulação de Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

Registro:

Número: 58667

Livro: 58667 (FIC)

Folha: 1

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código ae0ce67, em 19/10/2021 às 00:00 horas. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap (https://suap.enap.gov.br/comum/autenticar_documento/), opção "Validação de Documentos"



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LUDMILA RUIFINO BORGES SANTOS** concluiu o curso **Habilidades de Resolução de Problemas (Turma SET/2021)** com início em 22/09/2021 e com carga-horária de 25 horas.

Diogo G. R. Costa

Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

Curso:

Habilidades de Resolução de Problemas

Disponibilidade:

22/09/2021 a 22/10/2021

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

77.19

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1: Introdução às habilidades de resolução de problemas e autoavaliação.
- Módulo 2: Introdução à estrutura LEADS.
- Módulo 3: Liderança.
- Módulo 4: Comunicação Efetiva.
- Módulo 5: Pensamento Analítico.
- Módulo 6: Tomada de Decisões.
- Módulo 7: Implementação de Soluções.
- Módulo 8: Pós-avaliação e teste de personalidade.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código vgr1g5541853xwDL.

Este certificado foi gerado em 20/10/2021 às 16:10 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

A Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, certifica que **LUDMILLA RUFFINO LIMA FINHEIRO** concluiu o Curso de **DIREITO PÚBLICO**, em nível de Especialização, com 450 horas, em regime presencial, realizado na cidade de Teresina, no período de Abril a Setembro 2010, em convênio com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Piauí - ESM/EPJ, de acordo com as normas vigentes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução nº 1/2007-CNE-CES) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX-UFPI).

Teresina, 31 de agosto de 2011

Pro-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

Paulo Evaristo

Diretor da ESM/EPJ

Coordenador(a) Geral de Pós-Graduação

Paulo Torres Melo de Paiva

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO		COORDENADORIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO		
HISTÓRICO ESCOLAR						
Nome: LUDMILA RUFINO LIMA PINHEIRO						
Curso: Especialização em DIREITO PÚBLICO						
Disciplina	Car/Hor	Professores(as)				Créditos: 30.0.0
		Nome	Título	IES de Origem		
Direito Constitucional	30	8,50	Fernando Ferreira dos Santos	Dr	UFPI	<p>Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:</p> <p>a) para a assiduidade: frequência mínima de 75%;</p> <p>b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas.</p> <p>Foi considerado aprovado o aluno que obteve nota igual ou superior a 07 (sete) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das atividades da disciplina.</p> <p>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENADORIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO</p> <p>Certificado Registrado sob nº. 11.128 do Livro 2025, Fls. 9322, de acordo com as Resoluções em vigor do CNE e do CPEN-UFPI.</p> <p>Teresina, 23/08/2011</p> <p><i>Francisco Iezemira Castelo Branco</i> FRANCISCO IEZEMIRA CASTELO BRANCO Chefe de Serviço de Registro de Diploma e Certificado</p> <p>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO COORDENADORIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO</p> <p>APROVO O REGISTRO</p> <p>Teresina, 23/08/2011</p> <p><i>Roseli Cabral Melo de Barros</i> ROSELI CABRAL MELO DE BARROS Coordenadora Geral de Pós-Graduação</p>
Direito Administrativo	30	9,50	Yuri Michael Pereira Costa	M.Sc	ESMEPI	
Direito Penal I	30	7,00	Paulo Roberto de Lima Fagundes	M.Sc	UFPI	
Direito Penal II	30	9,00	Juiliano de Oliveira Leone!	M.Sc	ESMEPI	
Direito Tributário	15	9,50	José Renato de Oliveira	Esp	ESMEPI	
Direito Processual Civil I	30	7,00	Nazareno César Moreira Reis	Esp	ESMEPI	
Direito Processual Civil II	30	9,00	Thiago Brandão de Almeida	Esp	ESMEPI	
Direito Processual Penal I	30	8,00	Antonio Francisco Gomes de Oliveira	Esp	ESMEPI	
Direito Processual Penal II	30	9,00	José James Gomes Pereira	M.Sc	ESMEPI	
Direito Eleitoral	15	9,00	Flaroldo Oliveira Rehen	Esp	ESMEPI	
Hermenêutica e Deontologia Jurídicas	15	8,00	Adeilda Coelho de Resende	M.Sc	UESPI	
Organização Judiciária	15	9,40	Sérgio Wilson Lopes Soares	Esp	ESMEPI	
Metodologia da Pesquisa	30	9,25	Gustavo Fortes Said	Dr	UFPI	
Metodologia do Ensino Superior	30	9,00	Eudóxio Soares Lima Verde	M.Sc	UFPI	
Orientação do Artigo Científico	90	9,00	Adeilda Coelho de Rosende	M.Sc	UESPI	
Média Global		8,67	Resultado Final do Curso	Aprovado(a)		

TÍTULO: SÚMLA VINCULANTE Nº 11 DO STF: UMA ANÁLISE DO USO DAS ALGEMAS E DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Juchmila Rufina Gomes Santos


participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso**, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2018.

**JAM,
JURÍDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

CURSO

PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO, RECURSO

PROGRAMA

1. Acusação	
1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas	
1.1.1. Jurisdição e competência	
1.1.2. Independência das instâncias	
1.2. Princípios processuais gerais e específicos	
1.3. Requisitos de uma acusação válida	
1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada	
1.4.1. Processo de contas	
1.4.1.1. Contas ordinárias	
1.4.1.2. Tomada de Contas Especial	
1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres	
1.4.2. Processo de fiscalização	
1.4.2.1. Auditorias e inspeções	
1.4.2.2. Denúncias e representações	
2. Defesa	
2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF	
2.2. Meios de prova	
2.2.1. Forma de apresentação	
2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos	
2.2.3. Ônus da prova	
2.2.4. Prova emprestada	
2.2.5. Prova de preço adequado	
2.2.6. Prova por fotos	
2.2.7. Prova por declaração de terceiro	
3. Julgamento	
3.1. Tipos de provimentos existentes	
3.1.1. Monocráticos	
3.1.1.1. Despachos de mero expediente	
3.1.1.2. Decisões interlocutórias	
3.1.2. Colegiados	
3.1.2.1. Cautelares	
3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento	
3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo	
3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável	
3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado	
3.1.2.2. De mérito	
3.1.2.2.1. Julgamento de contas	
3.1.2.2.2. Corretivos	
3.1.2.2.3. Condenatórios	
3.2. Sanções cabíveis	
3.3. Nullidades processuais	
4. Recursos	
4.1. Princípios dos recursos	
4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos	
4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade	
4.4. Efeitos dos recursos	
4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar	
4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal	
4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas	
4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas	
4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização	
4.7.3. Embargos de Declaração	
4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado	
4.7.5. Agravo	
4.8. Coisa julgada administrativa	
4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas	
5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas	
5.1. Pelo Poder Legislativo	
5.2. Pelo Poder Judiciário	
5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas	
5.3.1. Mandado de Segurança	
5.3.2. Outras ações	
2.2.8. Prova indiciária	
2.3. Tipos de defesa	
2.4. Prazos processuais	
2.5. Resposta a citações e audiências	
2.6. Pedido de vista e de cópia dos autos	
2.7. Juntada de documentos	
2.8. Sustentação oral	
2.9. A defesa produzida por advogado	

JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Estratégia e Especial Ltda.
CNPJ 00.803.368/0001-98
INSO - ESTADUAL 42.831-193

SIGA-NOS




71 3342-4531 • 3379-8191
www.jam-juridica.com.br

CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Ludmila Rufina Borges Santos

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS
PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.

JAM^{MA}
JURÍDICA

A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS




Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

CURSO

PROGRAMA

- 5.1. O sistema jurídico de imputação de responsabilidade
 - 5.1.1. Responsabilidade administrativa
 - 5.1.2. Responsabilidade civil
 - 5.1.3. Responsabilidade penal
 - 5.1.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade
2. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade
 - 2.1. Processos de contas ordinárias
 - 2.2. Tomada de Contas Especial
 - 2.3. Processos de fiscalização: auditorias, denúncias, representações e outros
3. Espécies de responsabilidade
 - 3.1. Responsabilidade contratual e extrac contratual
 - 3.2. Responsabilidade objetiva e subjetiva
 - 3.3. Responsabilidade solidária
4. Hipóteses de responsabilização do particular
 - 4.1. Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
 - 4.2. Responsabilidade do sócio da empresa contratada pelo Poder Público
5. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos
 - 5.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
 - 5.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização
6. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito
 - 6.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
 - 6.2. Danos a serem superados na caracterização do ilícito
 - 6.3. Critérios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais
7. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão
 - 7.1. Conceito jurídico de conduta
 - 7.2. Individualização das condutas
 - 7.3. Conduta por ação
 - 7.4. Conduta por omissão

8. Como se aplica aos Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa
 - 8.1. Culpa lato sensu
 - 8.2. Culpa stricto sensu
 - 8.3. Dolo
9. Critérios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico
 - 9.1. Contravérsias em torno da delegação de competência
 - 9.2. Falha na supervisão hierárquica
 - 9.3. Má escolha do subordinado
10. Nexos de causalidade
 - 10.1. Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
 - 10.2. Contravérsias no Direito em torno do tema
 - 10.3. Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo
11. Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade
 - 11.1. Legítima defesa
 - 11.2. Estado de Necessidade
 - 11.3. Exercício Regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
 - 11.4. Caso fortuito e força maior
 - 11.5. Fato de terceiro
 - 11.6. Culpa exclusiva da Administração
12. Causas que justificam a não aplicação de sanções
 - 12.1. Boa-fé
 - 12.2. Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
 - 12.3. Inexigibilidade de conduta diversa
13. Causas que impedem a aplicação de sanção
 - 13.1. Morte
 - 13.2. Prescrição
14. A experiência do TCU sobre a matéria e as cautelas esperadas do agente público
 - 14.1. Matriz de responsabilização
 - 14.2. Cautelas esperadas do agente público
15. Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle

- interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.
 - 15.1. Responsabilidade do agente político
 - 15.2. Responsabilidade do dirigente máximo
 - 15.3. Responsabilidade do controle interno
 - 15.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
 - 15.5. Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de seus dirigentes
 - 15.6. Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
 - 15.7. Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico
16. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estudo de casos julgados.
 - 16.1. de quem elabora o edital
 - 16.2. do membro de comissão de licitação
 - 16.3. do pregoeiro e da equipe de apoio
 - 16.4. de quem elabora projeto básico ou termo de referência
 - 16.5. de quem aprova projeto básico
 - 16.6. de quem homologa o resultado da licitação
 - 16.7. de quem assina o contrato
 - 16.8. de quem assina termo aditivo
 - 16.9. do fiscal do contrato
 - 16.10. do licitante fraudador
17. Responsabilidade decorrente de recursos repassados mediante convênio no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e convenientes, do prefeito e julgados.
 - 17.1. dos agentes públicos do órgão repassador
 - 17.2. do Prefeito e de seu sucessor
 - 17.3. do omissão no dever de prestar contas
18. Critérios para a imposição de sanções pelos tribunais de contas
 - 18.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
 - 18.2. Questões controvertidas sobre as multas
 - 18.3. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
 - 18.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação

JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Educação e Eventos Ltda.
CNPJ 00.803.388/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.851.183



71 3342-4531 • 3379-8191
www.jam-juridica.com.br

GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CENTRAL DE ATENDIMENTO
(71) 3342-4531

PROGRAMA

1. Introdução
 - Definição "Gestão Tributária"
 - Responsabilidade tributária dos contratantes e convenientes
 - Condição jurídica das entidades convenientes em relação às obrigações tributárias. Responsabilidade administrativa das entidades concedentes
 - Distinção entre responsabilidade tributária, trabalhista e administrativa
 - Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante (empresa privada, entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios).
2. Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS
 - Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas.
 - Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo
 - Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante
 - 2.1 Retenção de 11% na Cessão de Mão-de-Obra e Empreitada
 - 2.2 Retenção de 11% dos Contribuintes Individuais
 - 2.3 Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de Trabalho
3. Responsabilidades Tributárias relativas ao IRRF, CSLL, PIS e COFINS
 - Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS e COFINS
 - Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas

- 3.1 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços
 - 3.2 CSLL, PIS e COFINS Retidos na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas
 - 3.3 Retenções do Poder Público Federal (Administração Direta e Indireta da União)
4. Responsabilidades Tributárias relativas ao ISS - Imposto Sobre Serviços
 - Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador
 - Contribuintes do ISS
 - Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias
 - Legislação de referência: Lei Complementar 116/2003 e Decreto-lei 406/68
 - Análise e interpretação da lista de serviços anexa à LC 116/2003
 - Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa
 - Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar e da Jurisprudência do STJ
 - Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente
 - Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas)
 - Serviços sujeitos à retenção obrigatória
 - Tratamento do optante do Simples Nacional
 - Locação de bens móveis e suas controvérsias

5. Simulações, estudos de casos e resolução de problemas práticos

JAM,
JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
A JAM Jurídica apresenta os seus cursos

JAM Jurídica Educação e Estudos Ltda.
CNPJ 00.803.368/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.831.183
Cidade de Brasília - DF - CEP: 70150-900



71 3342-4531 | 3342-3880
www.jam-juridica.com.br



Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a
LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

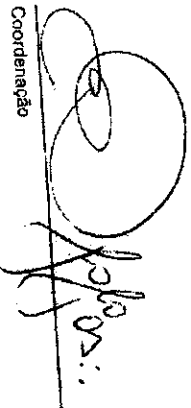
Pela participação no **CURSO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Realizado em **SAO PAULO**

Com carga horária de **8 HORAS-AULA**

Ministrado por **EDILSON PEREIRA DE GODOY**

Ribeirão Preto, **30 de Setembro de 2015**


Coordenação


Participante

Curso: 395.G - 2015 : CURSO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Data(s): 30/09/2015

O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E SUAS NORMAS
IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

- FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO / SUJEITO PASSIVO / LANÇAMENTO / IMUNIDADE E ISENÇÕES

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

- FATO GERADOR / SUJEITO PASSIVO / BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA / OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS /
IMUNIDADES E ISENÇÕES

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

- FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO / IMUNIDADES E ISENÇÕES / RESPONSABILIDADE DO FISCO MUNICIPAL
AS TAXAS DE LICENÇA E A LEI GERAL DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- ANÁLISE DAS JURISPRUDÊNCIAS DO STF E DO STJ

A LEGISLAÇÃO SOBRE ALVARÁS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E

ALVARÁ PROVISÓRIO.

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NORMAS GERAIS

- FATO GERADOR

- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA

- LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO (INCLUSIVE ELETRÔNICA)

- DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

- IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

- CONCESSÃO DE ISENÇÃO

- CONCESSÃO DE PARCELAMENTOS

- CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- CONCESSÃO DE ANISTIA

PLANOS DE INCENTIVO FISCAL

- ELABORAÇÃO

Certificação

CERTIFICAMOS QUE LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS PARTICIPOU DO CURSO "EAD - CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS.

VILA VELHA, 16 JULHO 2018.

Código do certificado: 2fc50e90-8909-11e8-87b5-b5eae75f023c



EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS
DIRETORA



CONSULTRE



FGVONLINE-0/DIRMUNEAD-00/11799/2020

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 78352070282

O Certificado do Curso

DIREITO MUNICIPAL

Nível Atualização, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de 28 de Maio de 2020 a 16 de Julho de 2020, conferindo-lhe o grau 10.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020

Mary Kimiko Guimarães Murashima
Diretora Executiva - DGA

Instituto de Desenvolvimento Educacional – IDE



E 296989



FGVONLINE-0/LCAEAD-00/6023/2018

O Instituto de Desenvolvimento Educacional da Fundação Getúlio Vargas confere a

LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 78352070282

O Certificado do Curso

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nível Atualização, com 30 horas, realizado pelo Programa FGV Online, no período de 2 de Abril de 2018 a 16 de Junho de 2018, conferindo-lhe o grau 7.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018

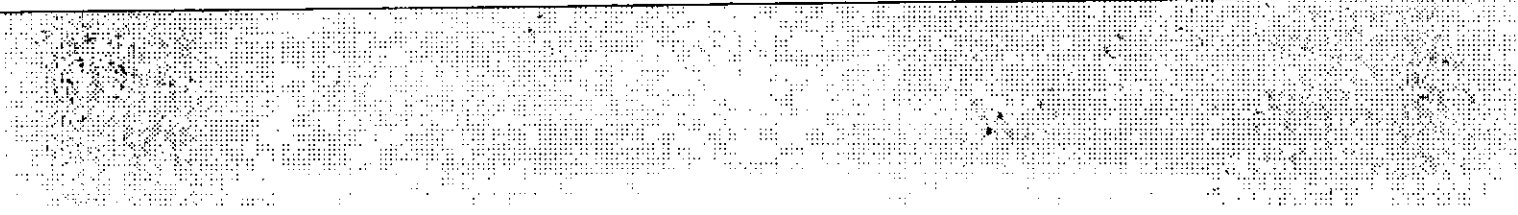
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mary Murashima'.

Mary Murashima
Diretora Executiva - DGA

11
12
13

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

C 270041



PROPOSTA DE PREÇO



JANELSON DO NASCIMENTO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor,

Pela presente, apresento a Vossa Senhoria a proposta de preço relativa aos serviços de advocacia de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, conforme objeto no Termo de Referência encaminhado.

1. Proponente:

Nome: JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ: 17.327.207/0001-78
Endereço: Av. dos Holandeses, 3128-3192, Torre 2, Salas 209 e 210, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Bairro Península Ponta d'areia.
E-mail: janelsonnascimentoadv@gmail.com
(DDD) Telefone: (98) 98112-1774

2. Proposta de Preço:

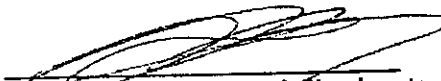
Valor Mensal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Valor Total da Proposta (12 meses): R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).


3. Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agência: 1611-x
Conta: 43728-x

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias

São Luís -MA, 28 de outubro de 2024.



Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 749.341.473-49
OAB-MA 6499

 (98) 3013-0756

 (98) 98112-1774 / (98) 99101-1473

 <http://janelsonnascimento.adv.br>

 janelsonnascimentoadv@gmail.com

 Lagoa Corporate & Offices - Av. dos Holandeses, n. 3128-3192, salas 209 e 210- bairro Península Ponta D'areia, São Luís - MA, 65077-357



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 010/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Solicitação de análise e prosseguimento do processo de contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Considerando que o objeto se enquadra nos termos que a viabilidade de competição para a contratação de empresa que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; conforme estabelecido no artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. **AUTORIZO** ao Setor de Licitação e Contratos desta municipalidade a tomar as devidas providências no que se refere à análise técnica e criteriosa a respeito da proposta de preços e documentos de habilitação e demais documentos juntados neste procedimento, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Para garantir maior agilidade ao procedimento estão anexos os seguintes documentos:

- AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- DFD
- PESQUISA DE PREÇO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- TERMO DE REFERÊNCIA
- HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Depois de concluída a análise do procedimento supramencionado pelo Setor de Licitação, que seja enviado à Procuradoria Geral do Município para que seja emitido competente parecer jurídico quanto à viabilidade de contratação junto a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA, CNPJ Nº 17.327.207/0001-78**

Que voltem a mim os autos conclusos.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de outubro de 2024

Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento



Processo Administrativo nº 051/2024

Inexigibilidade nº 009/2024

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

I - CONTRATADO: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA (CNPJ 17.327.207/0001-78)

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do Direito Público, conforme especificações Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, através do procedimento de inexigibilidade de licitação, se funda no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a singularidade técnica e notória especialização da pessoa jurídica e seus profissionais, nos termos do art. 3º-A, da Lei nº 8.906/94, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, recentemente regulamentou o tema assim disciplinando:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme documentação anexada ao processo administrativo, a pessoa jurídica e seus profissionais são especialistas na área do Direito Público, com ênfase em controle interno, conforme certificados apresentados, bem como possuem experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração pública há anos em diversos municípios do Estado do Maranhão (desde 2013), sendo, portanto, dotado de notória especialização em decorrência de experiência e desempenho anteriores.



Os profissionais que fazem parte da pessoa jurídica a ser contratada, além de possuírem conhecimentos específicos para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica pretendidas, também comprovaram experiência através do exercício de cargos públicos em diversos órgãos como Tribunal de Contas do Estado (2001 a 2012), Procuradoria Geral do Município de São Luís (2013 a 2016), Prefeitura Municipal de Timon (2013 a 2015), dentre outros.

Do exame dos atestados de capacidade técnica, extratos de contratos e certificados apresentados junto à proposta, assim como os demais documentos anexados, demonstram uma vasta experiência e um elevado grau de conhecimento e especialização, necessários a este tipo de contratação.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mesmo considerando a inviabilidade de competição fora promovida pesquisa de preço dos serviços cuja contratação é pretendida, junto ao sistema SINCCONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e portais da transparência de municípios, se extraiu média de preços praticados para objeto semelhante de R\$ 12.166,67 (doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Desta feita, observa-se que os preços cobrados por outras pessoas jurídicas/profissionais que prestam serviços semelhantes e da mesma natureza, são superiores ao valor proposto pela empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA (**R\$ 10.500,00 – dez mil e quinhentos reais**), demonstrando, além da compatibilidade com o praticado no mercado e na região, a economicidade na contratação.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que, conforme certidão orçamentária, as despesas se encontram em consonância com o PPA, LDO e LOA (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Atenciosamente.

Campestre do Maranhão, 29 de outubro de 2024.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação



À Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador,

Após instrução do processo administrativo, encaminho os autos para exame e parecer sobre o presente procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, bem como para análise da minuta do instrumento de contrato que segue em anexo.

Campestre do Maranhão, 29 de outubro de 2024


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Nº 051/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, conforme especificações definidas no ETP, para atender as necessidades da administração municipal da prefeitura de Campestre do Maranhão/MA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ETP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, EM OBSERVÂNCIA DO ART. 74, III, "C" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. OPINIÃO PELA POSSIBILIDADE.

I - Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, conforme especificações definidas no ETP.

II - Admissibilidade. Hipótese prevista no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I. RELATÓRIO

Às rotinas de trabalho adotadas por esta Procuradoria Municipal cabe, primordialmente, verificar a legalidade dos atos e procedimentos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis descumprimentos dos atos e fatos nos especialmente na elaboração dos procedimentos licitatórios, informar para solucionar tais irregularidades.

Chegando a esta Procuradoria, integralmente o **Processo de Inexigibilidade nº 009/2024**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializado em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, conforme especificações definidas no ETP, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Campestre do Maranhão/MA.**



A dispensa se baseia na Lei nº 14.133/2021. O processo inclui o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificção de preço e verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do contratado e autorização da autoridade competente.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XX, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição". O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "numerus apertus". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com espeque no artigo 74, inciso III, "c" da Lei n. 14.133/21, in verbis:

art. 74 (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



A empresa acima destacada, já atua no mercado. A empresa em questão possui serviço especializado para a prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo na área de licitações e contratos.

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória necessidade na contratação de consultoria especializada no fornecimento de serviços de automação e informatização administrativas.

Destarte, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.



Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a análise desta Procuradoria Municipal nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 003/2024, contém toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

III. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato já analisado e firmado com a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78, representado pelo Senhor JANELSON MOUCHEREK SOARES



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

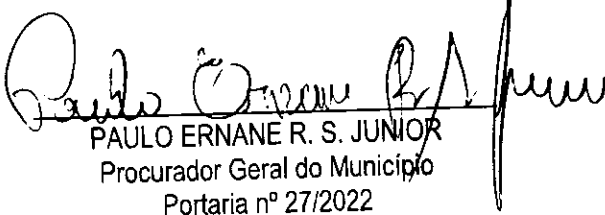
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Criando da nossa gente!

DO NASCIMENTO, portador do CPF 749.341.473-49, contratação por inexigibilidade por se amoldar perfeitamente ao artigo 74, inciso III, "c", da lei 14.133/2021, que prevê em face da inviabilidade de competição.

Por tudo, opina-se pela legalidade do procedimento adotado sob análise.

S.M.J. é o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 30 de outubro de 2024


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PREFEITO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº XXXXXXXXXXXX SESP-MA e do CPF nº XXXXXXXXXXXX e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu titular XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA XXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX SSP-MA e do CPF XXXXXXXXXXXXx têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº ____/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº ____/2024 e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº ____/2024 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato é de R\$xxxxxxxxxx, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$xxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 – Prefeitura Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04 124 0052 2009 – Manutenção dos Serviços de Jurídicos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (anos) anos, nos termos do que disciplina o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº _____/2024 e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de Campestre/MA, poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado após 12 (doze) meses, contados do início da vigência do presente Termo Aditivo, com base no IPCA-e apurado no período, ou por outro que venha a substituí-lo, conforme previsto nos artigos 135, §4º e 136 da Lei 14.133/2021, podendo ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Franco/MA, comarca da qual o município de Campestre/MA, é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Campestre/MA, ____ de _____ de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Processo de Inexigibilidade nº 009/2024

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário, Jasiel de Oliveira Lima

Concluída a análise, após emitir o respectivo parecer jurídico, vão os autos do presente processo administrativo à Vossa Senhoria, para as providências necessárias o seu prosseguimento.

Campestre/MA, 31 de outubro de 2024

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Ofício nº 010/2024

Processo de Inexigibilidade nº 009/2024 .

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

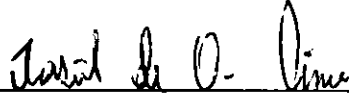
Campestre/MA, 02 de outubro de 2024.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Memorando nº 010/2024

Campestre/MA, 03 de outubro de 2024

Neste ato, encaminho o Processo Administrativo para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências necessárias, ratificando ser indispensável a publicação do Termo de Ratificação e do extrato do contrato.



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Planejamento



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - MA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PREFEITO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº XXXXXXXXXXXX SESP-MA e do CPF nº XXXXXXXXXXXX e de outro, **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na AVENIDA ANA JANSEN, TORRE 2, SALA 209 E 210, EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE E OFFICES, neste ato representada por seu titular **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº e do CPF 749.341.479-49 têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº ____/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº ____/2024 e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº ____/2024 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato é de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
www.campestreomaranhao.ma.gov.br



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 – Prefeitura Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04 124 0052 2009 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (anos) anos, nos termos do que disciplina o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;



j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº _____/2024 e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de Campestre/MA, poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
www.campestreodomaranhao.ma.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES